

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 118

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas

	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$000	76\$000
Semestre.....	24\$000	38\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das repartições federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente a Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.905, de 22 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 24.104, de 17 de abril de 1934.
Decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934 (R.)
Decreto n. 24.204, de 8 de maio de 1934.
Decreto n. 24.250, de 15 de maio de 1934.
Ministério da Marinha — Decretos de 17 de maio (R.)
Ministério da Guerra — Decretos de 19 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Portarias — Expediente do Ex. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Têxteis e dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.905 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1934

Aprova o Regulamento da Confederação Colombófila Brasileira a que se refere o art. 8 do decreto n. 22.894, de 6 de julho de 1933.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista o disposto no art. 8 do de n. 22.894, de 6 de julho de 1933, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Confederação Colombófila Brasileira, que com este baixa, assinado pelo General de divisão Pedro Aurélio de Góes Monteiro, Ministro de Estado da Guerra.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

SUMARIO

INTRODUÇÃO

Constituição — Fins — Subordinação —

Autonomia.

CAPITULO I

*Diretoria da Confederação — Secretaria e arquivo —
Tesouraria.*

CAPITULO II

*Organização das Federações Estaduais (FE.)
e Municipais (FM.).*

CAPITULO III

Organização das entidades colombófilas — Sua filiação.

CAPITULO IV

*Deveres e direitos das Federações, entidades filiadas e
criadores colombófilos.*

CAPITULO V

*Disposições sobre propaganda e estímulo — Exposições —
Concursos — Prêmios.*

CAPITULO VI

Recetta — Despesa — Contabilidade.

CAPITULO VII

Disposições diversas.

CAPITULO VIII

Disposições transitórias.

ANEXO N. I

Disposições disciplinares

ANEXO N. II

Regras e métodos de Contabilização.

ANEXO N. III

Modelos.

REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO COLOMBÓFILA
BRASILEIRA

CRIADA POR DECRETO N. 22.894, DE 6 DE JULHO DE 1933

Bol. Ex. de 15/7/933

Introdução

CONSTITUIÇÃO — FINS — SUBORDINAÇÃO — AUTONOMIA.

Art. 1°. A Confederação Colombófila Brasileira (C. C. B.) criada por decreto do Governo da República n. 22.894, de 6 de julho de 1933, tem por fim estimular, orientar e fiscalizar a criação dos pombos correios e a prática da colombofilia no Brasil. Ela é dependência do Ministério da Guerra, com sede na Capital Federal, e goza da autonomia prevista neste regulamento.

Art. 2. A C. C. B. realiza os fins definidos no art. 1°. a) fomentando em toda a República a criação, seleção e treinamento dos pombos correios das entidades (sociedades e clubes) a ela filiadas;

b) organizando concursos e exposições oficiais;

c) promovendo junto ao Governo as medidas necessárias ao desenvolvimento sistemático da colombofilia no Brasil e responsabilizando-se por sua aplicação;

d) divulgando os conhecimentos relativos à colombofilia;

e) organizando a estatística e recenseamento colombófilo nacionais;

f) fiscalizando, além da criação de pombos correios, tudo que a eles se relacione.

§ 1°. A C. C. B. orientar-se-á de conformidade com as necessidades de ordem militar, pelas instruções do Ministério da Guerra.

§ 2°. A C. C. B. manterá relações as mais amistosas com as associações similares estrangeiras.

Art. 3°. A C. C. B. constituir-se-á por uma direção central (Diretoria da C. C. B.), pelos clubes e sociedades colombófilas existentes na Capital Federal, por Federações Estaduais e Municipais, por clubes ou sociedades isoladas situadas fora da Capital Federal, onde não haja Federações Estaduais ou Municipais e pelos criadores a que se refere o § 1°. do art. 6°.

Art. 4°. A C. C. B. funciona sob a alta direção do Ministro da Guerra. Ela é dirigida por uma Diretoria presidida pelo Diretor do Serviço Telegráfico do Exército.

Art. 5°. A C. C. B. goza de completa autonomia quanto a) à arrecadação e aplicação de suas rendas e recursos próprios;

b) à fiscalização da colombofilia;

c) à orientação e estímulo da mesma;

d) à aplicação das disposições disciplinares que rege o assunto.

Art. 6°. O presente regulamento é obrigatoriamente observado no território Nacional por todas as entidades colombófilas, bem como pelas Federações Estaduais e Municipais, que venham a existir.

§ 1°. É vedada a criação de pombos correios, bem como a prática da colombofilia, a indivíduos que não pertençam a um quadro social colombófilo, excetuando-se os criadores que residem em localidades afastadas das entidades organizadas e nas quais não seja possível, no momento, a organização de uma entidade colombófila. Esses criadores, como os demais, cumprirão o regulamento da C. C. B. e ficarão a ela subordinados diretamente, até que pertençam a um quadro social colombófilo.

§ 2°. Os estrangeiros só poderão pertencer a entidades colombófilas, criar ou fazer uso de pombos correios quando autorizados pelo Ministério da Guerra.

CAPITULO I

DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO — SECRETARIA E ARQUIVO —
TESOURARIA

Art. 7°. A Diretoria da C. C. B. é constituída por: — um Presidente, o Diretor do Serviço Telegráfico do Exército;

— dois Vice-Presidentes, um militar, o Diretor da de Transmissões, e outro civil, escolhido o que obtiver sufrágio dentre os indicados pelas entidades filiadas meado pelo Ministro da Guerra por proposta do E. M. R.

— um 1º Secretário que será militar nomeado pelo Ministro da Guerra por proposta do Presidente;

— um Tesoureiro civil;

— um 2º Secretário, civil, e um 2º Tesoureiro, civil, que serão designados pelo Presidente e Vice-Presidentes, escolhidos igualmente dentre os indicados pelas entidades filiadas.

Art. 8º. A Diretoria da C. C. B. exercerá suas funções pelo prazo de dois anos; podendo ser renovados os mandatos se forem satisfeitas as condições deste regulamento.

Art. 9º. Para ser membro da Diretoria da C. C. B. é necessário:

a) ser cidadão brasileiro nato, ter maior idade e residir na Capital Federal;

b) não ter sofrido qualquer punição disciplinar imposta pela C. C. B. ou entidade filiada;

c) ser reservista do Exército ou da Armada, ou estar isento do serviço militar;

d) ser um colômbio premiado em concurso ou exposições.

Art. 10. A substituição da Diretoria da C. C. B. far-se-á do seguinte modo:

a) em data fixada com 90 dias de antecedência as entidades filiadas enviarão à Diretoria da C. C. B. para que esta apresente ao Chefe do E. M. E. uma relação constante de um a três nomes indicados para cada um dos cargos de Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros e 2º Secretário;

b) os nomes indicados pelas entidades filiadas, serão apurados pelas mesmas em assembléia geral.

§ 1º. Em caso de renúncia, ausência por mais de 30 dias, falecimento, falta consecutiva a três sessões, sem motivo justificado, de um membro civil da Diretoria, será feita a substituição do mesmo de acordo com o critério anteriormente estabelecido pelos arts. 7, 8 e 9, servindo-se para isto das relações apresentadas para a primitiva escolha.

Art. 11. A Diretoria da C. C. B. é a autoridade máxima para as Federações Estaduais e Municipais, como para as entidades filiadas, e zelará pelo cumprimento integral deste regulamento.

Art. 12. Os cargos da Diretoria da C. C. B. não são remunerados. Os oficiais do Exército e funcionários públicos que forem investidos nesses cargos, desempenharão as atribuições correspondentes sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 13. São as seguintes as atribuições da Diretoria da C. C. B.:

a) dirigir a C. C. B. de acordo com o presente regulamento e instruções do Ministério da Guerra;

b) conceder filiação, suspender ou excluir as entidades filiadas;

c) exercer a jurisdição penal de acordo com as disposições disciplinares;

d) aprovar ou modificar os programas de treinamentos e concursos enviados pelas entidades filiadas;

e) aprovar ou modificar os estatutos das entidades que requeram filiação;

f) organizar e manter em dia um registro geral, com estatística de todos os sócios e pombais filiados;

g) nomear comissões afim de controlar as soltas;

h) contribuir para a proteção, estímulo e criação de pombos correios por meio de folhetos, cartazes, endereçamento com as sociedades de caçadores e de proteção aos animais e outros meios de propaganda;

i) declarar secretas as reuniões quando for necessário e em tais casos vedar a presença dos membros que achar conveniente;

j) promover as medidas necessárias ao fornecimento de passagens de 2ª classe aos condutores e frete gratuito às embalagens, afim de serem executados os treinamentos e concursos das entidades filiadas; essas passagens serão requisitadas por conta do Ministério da Guerra ou obtidas gratuitamente mediante entendimento com as empresas ferro-viárias;

k) nomear juizes para o julgamento dos concursos e exposições oficiais;

l) distribuir aos membros das Diretorias da C. C. B., como das Federações Estaduais e Municipais cadernetas de acordo com anexo n.º 3, modelo n.º 3, bem como cadernetas aos sócios das entidades diretamente filiadas conforme o modelo n.º 4 do anexo n.º 3;

m) manter uma revista própria ou contratar uma existente para órgão oficial da C. C. B.;

n) fiscalizar anualmente, nas respectivas sedes, a escrituração das entidades filiadas diretamente, das Federações

Estaduais, das Federações Municipais onde não exista Federação Estadual. Esta fiscalização poderá ser exercida por delegação a autoridades Federais (de preferência militares locais, quando as entidades ou Federações Estaduais e Municipais tiverem sede em localidades distantes da C. C. B.)

o) conferir medalhas de ouro aos:

1º, membros da Diretoria que tenham prestado serviço de real valor;

2º, criadores colômbios que tenham desenvolvido sua atividade neste desporte durante o prazo de 20 anos, a contar da data da publicação do presente regulamento;

3º, fundador de entidade colômbia que se filie definitivamente a partir de 1934;

p) conferir uma placa de bronze às entidades filiadas definitivamente, que não tenham sofrido penalidade durante 20 anos de existência;

q) solicitar, quando necessário, veterinários do Serviço Veterinário do Exército ou do Ministério da Agricultura, de acordo com o anexo n.º 3, modelo n.º 2;

r) fornecer mediante indenização às entidades filiadas, bem como às Federações Estaduais e Municipais, todo material colômbio e de expediente necessário. Os livros serão previamente rubricados pelo Presidente ou Vice-Presidentes;

s) tomar qualquer decisão que importe no estímulo, orientação e fiscalização de colômbia;

t) permitir o reanilhamento de pombos, em caso de acidente devidamente provado.

Art. 14. A Diretoria da C. C. B. reunir-se-á em sessão ordinária pelo menos duas vezes por mês, e em sessão extraordinária por convocação do Presidente em exercício. Para que as resoluções da Diretoria sejam válidas, é necessário terem sido adotadas em sessão em que compareça a maioria de seus membros.

Art. 15. Compete ao Presidente dirigir as sessões ordinárias e extraordinárias da C. C. B. Convocar sessões extraordinárias, representar a C. C. B. nas solenidades no país ou no estrangeiro e assinar as cadernetas dos membros das Diretorias da C. C. B. e Federações Estaduais e Municipais.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, auxiliá-lo, e representar a C. C. B. nas solenidades no país ou no estrangeiro, por designação do Presidente, e assinar as cadernetas dos sócios das entidades diretamente filiadas.

Art. 17. Compete ao 1º Secretário:

a) organizar e dirigir a secretaria e arquivo da C. C. B.;

b) redigir as atas das reuniões da C. C. B., dos concursos e exposições oficiais;

c) classificar ou estabelecer as fichas dos sócios das entidades filiadas, dos pombais e pombos;

d) responder e assinar a correspondência ordinária de conformidade com as ordens do Presidente e decisão da Diretoria;

e) zelar pelo material da C. C. B.;

f) organizar o inventário da C. C. B.

Art. 18. Compete ao 1º Tesoureiro:

a) receber as contribuições das entidades filiadas, os saldos das Federações Estaduais e os donativos feitos à C. C. B.;

b) assinar os respectivos recibos;

c) apresentar mensalmente à Diretoria um balancete;

d) organizar a tesouraria;

e) fornecer o material colômbio e de expediente pedido pelas Federações Estaduais, Municipais e entidades filiadas, de acordo com as decisões da Diretoria.

Parágrafo único. A secretaria e tesouraria disporão dos auxiliares necessários de acordo com o movimento do serviço.

Art. 19. O 2º Secretário substituirá o primeiro nos seus impedimentos e deverá auxiliá-lo sempre que for solicitado; o 2º Tesoureiro será substituído do primeiro nos seus impedimentos, auxiliando-o também quando necessário.

§ 1º. Os 2º Secretários e Tesoureiros comparecerão às sessões da Diretoria da C. C. B., tomando parte nas votações quando assumirem, respectivamente, as funções dos primeiros.

§ 2º. Todo saldo superior a 500\$000 (quinhentos mil réis), será depositado em caderneta do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, em nome da C. C. B., e os depósitos só serão retirados mediante cheque ou recibo assinado pelo Tesoureiro em exercício e visado pelo Presidente.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS (FE.)

E MUNICIPAIS (FM.)

Art. 20. As FE terão sede nas Capitais Estaduais e serão constituídas pela respectiva Diretoria, pelas entidades existentes na Capital do Estado e nos Municípios, caso estas últimas não estejam reunidas em Federações Municipais, (FM), e pelas FM.

§ 1º. As FM funcionarão nas Sedes dos Municípios e serão constituídas por uma Diretoria e entidades Municipais.

Art. 21. As FE e FM regem-se pelo presente regulamento, tendo suas Diretorias atribuições análogas às da C. C. B., em relação aos elementos que lhes são filiados, excetuando-se entretanto atribuições constantes das letras — d —, e — primeira parte de — l —, o —, (1 - 2 - 3). p —, - s — do art. 13, que são privativos da Diretoria da C. C. B..

Art. 22. O número mínimo de entidades necessárias à formação das FE será de 10 (dez), e de 5 (cinco) para a constituição das FM.

Art. 23. As FE dependerão diretamente da C. C. B. e as FM das FE.

Art. 24. O Presidente das FE será sempre o Chefe do Serviço das Transmissões Regionais; quando a sede da FE não coincidir com a sede da Região Militar, seu Presidente será um oficial nomeado pelo Comandante da Região por indicação do Chefe do Serv. das Trans. R.. Os demais membros da Diretoria, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, serão civis eleitos pelas entidades diretamente filiadas e de acordo com o critério firmado nos arts. ns. 7, 8 e 10 do presente regulamento.

§ 1º. As Diretorias das FM serão constituídas pelos mesmos cargos que as das FE e eleitas diretamente pelas entidades a elas filiadas. As eleições, que serão feitas de acordo com os arts. ns. 7, 8, 9 e 10 deste regulamento, terão assistência de um delegado da FE de que dependam.

Art. 25. O material colombófilo usado pela FE será sempre fornecido pela Diretoria da C. C. B. mediante indenização, cabendo às FE proceder analogamente em relação às entidades a elas filiadas diretamente e às FM; estas procederão de modo idêntico para com as entidades e elas diretamente filiadas.

Art. 26. As FE apresentarão semestralmente um balanço à Diretoria da C. C. B., que arrecadará 10 % dos saldos existentes. Da importância assim arrecadada serão pagos os prêmios dos concursos por elas organizados, com aprovação prévia da C. C. B..

§ 1º. As FM terão proceder idêntico para com a Diretoria das FE a que pertencerem.

Art. 27. As FE e FM nomearão os juizes para os concursos e exposições oficiais que realizarem.

Art. 28. As FE enviarão à C. C. B., até o fim de Fevereiro de cada ano, os resultados do recenseamento colombófilo, dos concursos e exposições realizadas e o registro dos sócios das entidades filiadas. Os mapas de treinamento e dos concursos a realizar, serão igualmente submetidos à aprovação da C. C. B..

Art. 29. As FE e FM ficam obrigadas a prestar todas as informações de que carecer a Diretoria da C. C. B., a observar e fazer cumprir as decisões por esta tomadas.

Parágrafo único. As Diretorias das FE e FM fornecerão às entidades a elas diretamente filiadas: cadernetas de sócios (anexo n. 3, modelo n. 4) e material de expediente devidamente rubricado.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES COLOMBÓFILAS. SUA FILIAÇÃO

Art. 30. Para que qualquer entidade colombófila funcione, é necessário prévia autorização da C. C. B., FE ou FM. Para esse fim a nova entidade requererá à C. C. B., ou Federação respectiva, anexando ao requerimento os documentos a que se referem as letras a, b e d do art. 32.

§ 1º. Todas as entidades colombófilas serão filiadas, em caráter transitório ou definitivo, à C. C. B., FE ou FM, regendo-se pelo presente regulamento e instrução baixadas pela Diretoria da C. C. B..

Art. 31. Para que uma entidade possa se filiar de modo definitivo, é necessário que tenha um mínimo de 20 sócios, 15 pombais pertencentes a diferentes sócios e que cada pombal possua pelo menos 20 pombos correios.

§ 1º. As entidades que não estiverem nas condições determinadas pelo art. 31, serão filiadas em caráter transitório, ficando sujeitas à C. C. B., FE ou FM, não gosando no entanto das vantagens conferidas por este regulamento.

Art. 32. Para que uma entidade possa obter filiação definitiva ou transitória na C. C. B., FE ou FM, deverá apresentar um pedido organizado de acordo com o anexo n. 3, modelo n. 1, instruído com os seguintes documentos:

- a) nome com que se pretende filiar;
- b) projeto de estatutos;
- c) organização da Diretoria;
- d) nome, nacionalidade, profissão, idade, domicílio, dos sócios (se brasileiro especificar, se nato ou naturalizado, indicar a classe a que pertencem, e a situação em face do serviço militar; se estrangeiro, indicar nacionalidade e tempo de estadia no país);
- e) número de pombais e localização dos mesmos;
- f) número de pombos existentes em cada pombal, com os indicativos das respectivas anilhas;
- g) cor, sexo, idade e procedência dos pombos;
- h) indicação dos documentos oficiais de identificação dos sócios (cadernetas de identidade);
- i) duas pequenas fotografias de cada sócio, destinadas a ficha individual (anexo n. 3, modelo 5) e caderneta (anexo n. 3, modelo n. 4).

Parágrafo único. Todos os pedidos de filiação feitos à FE e FM, uma vez aprovados pelas Diretorias destas, serão logo remetidos à Diretoria da C. C. B. para sua aprovação definitiva.

CAPÍTULO IV

DEVERES E DIREITOS DAS FEDERAÇÕES, ENTIDADES FILIADAS E CRIADORES COLOMBÓFILOS

Art. 33. As FE e FM, entidades filiadas definitivamente bem como os seus sócios, gozarão das seguintes vantagens e benefícios:

- a) requisitar da C. C. B. os prêmios para os concursos e exposições oficiais, bem como todo o material colombófilo e de expediente necessário à sua organização e a das entidades filiadas;
- b) requisitar da C. C. B., FE e FM as cadernetas a que se refere a letra l do art. n. 13;
- c) concorrer a provas e concursos organizados pelas C. C. B., FE ou FM e associações similares estrangeiras;
- d) solicitar da C. C. B., FE e FM, os condutores necessários para efetuar suas soltas;
- e) requisitar as ordens de passagens para os condutores e de transporte para as embalagens;
- f) apresentar às Diretorias das respectivas C. C. B., FE e FM, suas reclamações ou sugestões;
- g) solicitar, quando preciso, das C. C. B., FE ou FM, as providências necessárias para acomodação e conforto de seus condutores e embalagens, nos locais de solta;
- h) solicitar das C. C. B., FE ou FM um veterinário de acordo com o anexo n. 3 modelo n. 2;
- i) solicitar das C. C. B., FE ou FM providências para que seus associados façam como colombófilos o serviço militar. Para isso em tempo oportuno enviarão o respectivo pedido de acordo com o anexo n. 3 modelo n. 9;
- j) concorrer às exposições organizadas pelas C. C. B., FE ou FM.

Art. 34. As FE e FM, entidades filiadas temporária ou definitivamente, bem como os seus sócios, terão os seguintes deveres e obrigações:

- a) anilhar para identificação todos os seus pombos correios, com as anilhas fornecidas pela C. C. B.;
- b) Será permitido também o uso de anilha particular, ou da entidade, sem prejuízo da regulamentar acima referida;
- c) reger-se por estatutos que assegurem uma boa administração, seriedade e organização desportiva, nos quais constará a declaração formal da aceitação deste regulamento;
- d) facilitar às Diretorias das C. C. B., FE ou FM, ou aos seus representantes o exercício de toda fiscalização necessária;
- e) submeter previamente à aprovação dessas Diretorias os mapas dos treinamentos e concursos a serem realizados;
- f) remeter às mesmas Diretorias, de acordo com o anexo n. 3 modelo n. 5, a ficha de todo cidadão proposto para sócio;
- g) atender as requisições das referidas Diretorias relativas ao concurso que devem prestar em comemorações, certames, festas ou demonstrações públicas de caráter colombófilo;

g) enviar anualmente às referidas Diretorias, no dia 31 de Dezembro, a ficha de identificação de todos os pombos nascidos durante o ano, tudo de acordo com o anexo n. 3 modelo n. 6;

h) os sócios só possuirão pombos que estejam regulamentarmente anilhados. O reanilhamento será permitido unicamente no caso previsto na letra t do art. n. 13 d'este regulamento;

i) enviar periodicamente, conforme as instruções das mesmas Diretorias, a relação dos sócios que deixarem de pertencer às entidades, bem como a dos pombos mortos ou extraviados;

j) remeter semestralmente os resultados dos treinamentos e concursos realizados, de acordo com o anexo n. 3 modelo n. 8;

k) as entidades pagarão anualmente às C. C. B., FE ou FM a que estiverem diretamente filiadas, uma quota de 15 % relativa a contribuição dos sócios. O pagamento será efetuado até o dia 1 de Março de cada ano;

l) prestar todas as informações solicitadas pelas C. C. B., FE ou FM;

m) os associados das entidades filiadas, construirão seus pombais de acordo com os tipos fornecidos pela C. C. B., reservadas as posturas Municipais e Estaduais;

Parágrafo único. Para os pombais já existentes, terão os seus proprietários um prazo de dois anos no máximo para adaptação aos tipos acima referidos.

n) não negarem seu concurso nem os meios de que dispuserem para divulgação prática da colombofilia civil ou militar;

o) adquirir no prazo máximo de dois anos "constatadores" dos tipos fixados pela C. C. B.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE PROPAGANDA E ESTÍMULO — EXPOSIÇÕES — CONCURSOS — PRÊMIOS

Art. 35. A propaganda colombofílica reveste caráter geral ou regional e se exerce por meio de concurso, exposições, publicidade e conveniente aproveitamento de oportunidades adequadas.

§ 1º. A propaganda de caráter geral cabe a C. C. B.. A de caráter regional às FE e FM.

Art. 36. Os métodos gerais de propaganda, são sujeitos a orientação da C. C. B.

Concursos

Art. 37. Nas C. C. B., FE e FM, serão organizados anualmente dois concursos oficiais com as denominações: "Duque de Caxias" e "Defesa Nacional"; ao primeiro concorrerão pombos adultos e ao segundo pombos filhotes.

§ 1º. Esses concursos serão disputados, respectivamente, em 25 de Agosto (Duque de Caxias) e em 19 de Novembro (Defesa Nacional), realizando-se de acordo com instruções baixadas pela C. C. B..

§ 2º. Além dos concursos oficiais acima referidos, as entidades poderão organizar outros, de caráter particular, que serão regidos por instruções baixadas pela Diretoria da C. C. B..

Art. 38. Observar-se-ão nos concursos oficiais as seguintes regras:

a) o número de pombos concorrentes será limitado e igual para cada entidade filiada e para cada criador;

b) as Diretorias da C. C. B., FE e FM designarão os juizes respectivos;

c) todas as despesas feitas com os concursos correrão por conta da C. C. B., FE ou FM;

d) todos os concorrentes deverão dispor de "constatadores" adotados pela C. C. B.;

e) as distâncias em linha reta para os concursos serão atualmente de 200 a 250 quilômetros para os filhotes e de 300 a 400 quilômetros para os adultos.

Exposições

Art. 39. A Diretoria da C. C. B. fixará instruções a serem observadas em suas exposições e nas organizadas pelas FE, FM e entidades filiadas.

Art. 40. As exposições oficiais concorrerão somente pombos-correios, e serão:

a) gerais, a realizar de quatro em quatro anos pela C.

b) regionais, a realizar anualmente pela C. C. B. e pelas FE e FM.

Parágrafo único. O local dessas exposições será determinado pelas Diretorias da C. C. B., das FE e FM, que providenciarão junto às autoridades Federais ou Estaduais nesse sentido.

Art. 41. Observar-se-ão nas exposições as seguintes regras:

a) o número de pombos expostos será fixado para cada criador;

b) as Diretorias das C. C. B., FE e FM, nomearão os juizes que serão soberanos e julgarão de acordo com os padrões e métodos aprovados pela C. C. B.;

c) todo o material necessário às exposições será adquirido pelas C. C. B., FE e FM e fará parte de seus respectivos patrimônios.

Prêmios

Art. 42. Nos concursos e exposições oficiais, serão distribuídos os seguintes prêmios:

a) taças e objetos de arte;

b) medalhas de ouro, prata e bronze;

c) diplomas e certificados.

Art. 43. As taças serão outorgadas definitivamente a entidade que ganhar durante três anos consecutivos concursos da mesma espécie ou que mais se salientar em três exposições consecutivas.

Art. 44. Os objetos de arte, as medalhas (de ouro, prata e bronze) e os diplomas, serão conferidos aos criadores que obtiverem o 1º, 2º, 3º ou 4º lugares, respectivamente, nos concursos ou nas exposições.

Art. 45. Todas as aves que chegarem dentro do prazo fixado nos concursos receberão um certificado, salvo aquelas a que se refere o artigo anterior.

Art. 46. Toda ave adulta que obtiver o 1º lugar em concursos ou exposições oficiais não poderá mais concorrer a qualquer das provas previstas nos arts. 37 a 39.

CAPÍTULO VI

RECEITA — DESPESA — CONTABILIDADE

Art. 47. A receita da C. C. B. provirá:

a) da verba normal orçamentária que o Governo anualmente fixar como subvenção;

b) das quotas pagas pelas entidades diretamente filiadas;

c) dos 10% tirados nos saldos das FE;

d) do resultado das vendas de reprodutores, artigos colombofílicos e do material necessário à organização das FE e FM e entidades a ela filiadas diretamente;

e) das doações que lhes sejam feitas.

Art. 48. A receita das FE provirá:

a) de um auxílio dado pela C. C. B., proveniente de sua verba orçamentária;

b) das quotas pagas pelas entidades a elas diretamente filiadas;

c) de 10% dos saldos das FM;

d) da percentagem, fixada pela C. C. B. sobre a venda de reprodutores, artigos colombofílicos e material necessário à organização das FM e entidades a elas filiadas diretamente;

e) das doações que lhes sejam feitas.

Art. 49. A receita das FM provirá:

a) de um auxílio feito pelas FE proveniente da ajuda prestada pela C. C. B. às mesmas;

b) das quotas pagas pelas entidades diretamente filiadas;

c) da percentagem fixada pelas FE (em acordo com a C. C. B.) sobre a venda de reprodutores, artigos colombofílicos e material necessário à organização das entidades a elas filiadas;

d) das doações que lhes sejam feitas.

Art. 50. Serão despesas da C. C. B.:

a) os gastos com o fomento da criação, reprodução, seleção e treinamento dos pombos correios;

b) idem, relativos à organização de concursos oficiais e exposições;

c) idem, com a divulgação dos conhecimentos de colombofilia, propaganda, organização de estatística e recenseamento colombofílicos;

d) manutenção de revista própria ou pagamento da que for contratada para órgão oficial;
 e) aquisição de medalhas e prêmios;
 f) aquisição de todo o material, inclusive o de expediente, para os fornecimentos indenizáveis às FE, FM e entidades filiadas;
 g) gastos com a conservação do material;
 h) auxílios prestados às FE, tirados de sua verba orçamentária;
 i) percentagens destinadas às FE retiradas dos produtos da venda de reprodutores e artigos colombófilos.

Art. 51. Serão despesas das FE:

a) os gastos com o fomento da criação, reprodução, seleção e treinamento dos pombos;
 b) aquisição de todo o material, inclusive o de expediente, para os fornecimentos indenizáveis às FM e entidades filiadas;
 c) gastos com a conservação do material;
 d) auxílios prestados às FM;
 e) percentagens destinadas às FM retiradas dos produtos da venda de reprodutores e artigos colombófilos (de acordo com a C. C. B.);
 f) 10% dos saldos de balanço, destinados à C. C. B.

Art. 52. Serão despesas das FM.:

a) os gastos com o fomento da criação, reprodução, seleção e treinamento dos pombos;
 b) aquisição de todo o material, de expediente inclusive, para os fornecimentos indenizáveis às entidades filiadas;
 c) gastos com a conservação do material;
 d) 10 % dos saldos de balanço, destinados às FE.

Art. 53. Os saldos líquidos das C. C. B., FE e FM só poderão ser aplicados na orientação, estímulo, proteção, criação e fiscalização da colombófila no Brasil.

Art. 54. Toda quantia superior a 500\$000 (quinhentos mil réis), será depositada em caderneta do Banco do Brasil, ou Caixa Econômica, em nome da C. C. B., FE ou FM, e os depósitos só serão retirados mediante cheque ou recibo assinado pelo Tesoureiro e visado pelo Presidente.

Art. 55. Toda e qualquer alteração ou movimento no patrimônio da C. C. B., FE e FM, será registrada nos livros próprios, previstos neste regulamento (anexo n. 3 — Modelo n. 14), cujos preceitos deverão ser rigorosamente observados por todas essas entidades no que se refere à parte contábil.

Art. 56. Para uniformidade geral, as normas contábeis estabelecidas serão obrigatórias para todas as entidades filiadas à C. C. B., FE ou FM, não se admitindo modificações que possam embarçar ou dificultar a fiscalização administrativa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 57. A cada entidade colombófila corresponderá um distrito colombófilo, cujos limites de jurisdição serão oportunamente fixados pelas C. C. B., FE e FM, a que estiverem filiadas. Este artigo não se estende às entidades que já tenham dois anos de existência.

Parágrafo único. Os criadores colombófilos residentes num distrito, não podem pertencer à entidade correspondente a outro distrito.

Art. 58. Todo colombófilo ou entidade filiada que não se conforme com as decisões da autoridade colombófila a que esteja submetido, ou se julgue vítima de injustiças na aplicação das disposições disciplinares, têm o direito de recorrer à autoridade superior, até à C. C. B.

§ 1º. O colombófilo ou entidade filiada que recorra do ato da autoridade a que esteja submetido, dependerá diretamente, até decisão final, da autoridade à qual recorreu.

§ 2º. Os recursos deverão ser requeridos no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do ato que lhes deu motivo, não sendo tomados em consideração os que ultrapassarem este prazo.

§ 3º. Os recursos devem ser decididos pelas autoridades a que forem afetos no prazo máximo de dois meses, a contar da data de seu recebimento.

§ 4º. As decisões da C. C. B., são inapeláveis, podendo, no entanto, ser por ela revistas, a requerimento dos interessados, decorridos seis meses.

Art. 59. As cadernetas (anexo n. 3, modelo n. 3) privativas das Diretorias da C. C. B., FE ou FM são suficientes para a identificação dos membros representantes das mesmas.

Parágrafo único. As cadernetas (anexo n. 3, modelo n. 4) são necessárias para a identificação dos sócios das entidades filiadas.

Art. 60. Tendo-se em vista o desenvolvimento e a pureza das raças de pombos correios no país, a importação do estrangeiro é privativa da C. C. B., só podendo ser feita por seu intermédio ou com sua autorização.

§ 1º. As importações feitas pela C. C. B., por conta de outrem, só serão efetuadas sobre a inteira responsabilidade dos mesmos.

§ 2º. As C. C. B., FE ou FM não adquirirão pombos correios no Território Nacional para quaisquer fins.

Art. 61. Nenhuma entidade filiada poderá recusar inscrição ou readmissão a qualquer colombófilo, desde que este satisfaça as condições estabelecidas nos respectivos estatutos.

Art. 62. As requisições de passagens feitas às C. C. B., FE ou FM, pelas entidades filiadas, deverão estar de acordo com o anexo n. 3, modelo n. 10, e serão apresentadas pelas mesmas de 48 a 72 horas antes da realização dos treinamentos ou concursos.

Art. 63. As FE terão por sede qualquer outra cidade que não a Capital, no caso de comunicações difíceis e a critério da C. C. B.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. A atual Diretoria da C. C. B. exercerá o seu mandato até 6 de Julho de 1935, sendo a nova Diretoria constituída de acordo com o que preceituam os arts. ns. 7, 8, 9 e 10 deste regulamento.

Art. 65. Toda entidade colombófila existente no território Nacional terá que se filiar à C. C. B., FE ou FM, no prazo máximo de três meses da data da publicação deste regulamento.

Parágrafo único. Todas as entidades existentes no território Nacional que tenham no mínimo dois anos de existência, serão automaticamente filiadas, de maneira definitiva, à C. C. B. na data da publicação deste regulamento, devendo, entretanto, regularizar sua situação de acordo com o art. n. 32.

ANEXO N. I

Disposições disciplinares

Art. I. As punições impostas pela C. C. B. FE ou FM, podem recair sobre os sócios das entidades filiadas ou sobre essas mesmas entidades.

Estas punições podem ser:

a) advertência;
 b) proibição de concorrer a exposições, concursos e treinamentos;
 c) exclusão temporária ou definitiva da organização colombófila a que pertença.

Art. II. Qualquer entidade filiada à C. C. B., FE, ou FM que infringir prescrições estabelecidas neste regulamento será passível de advertência e, em caso de reincidência, de suspensão pelo prazo de três a seis meses.

Parágrafo único. Em caso de nova reincidência no prazo máximo de seis meses, a contar da data da terminação da primeira punição, será a entidade filiada excluída temporariamente pelo prazo de um ano. Findo este prazo, para que seja novamente filiada, torna-se necessário a exclusão prévia dos membros responsáveis pela punição sofrida; no caso contrário a entidade será dissolvida e seu material colombófilo entregue à C. C. B., FE ou FM.

Art. III. Em caso de anulação de julgamento em concurso ou exposição oficial, a entidade filiada que não devolver os prêmios que houver conquistado, no prazo que lhe for fixado, será suspensa por seis meses, duplicando-se a pena em cada reincidência.

Art. IV.. Toda entidade filiada que não efetuar o pagamento de sua contribuição anual à C. C. B., FE ou FM, no período de 1 de Janeiro a 1 de Março de cada ano, será suspensa por três meses, e em caso de reincidência, por seis meses; ainda em caso de nova reincidência, incorrerá no parágrafo único do art. n. II deste anexo.

Art. V. Qualquer entidade filiada que deixe de cumprir integralmente seus mapas de treinamentos e concursos, depois de aprovados pelas C. C. B., FE ou FM, será suspensa pelo prazo de um ano e, em caso de reincidência, sujeita ao parágrafo único art. n. II deste anexo.

Art. VI. Serão excluídos definitivamente os sócios das entidades filiadas à C. C. B., FE ou FM, que:

- fôrem condenados por crimes previstos no código penal;
- fôrem responsáveis, direta ou indiretamente, por fraude devidamente comprovada em qualquer concurso colombófilo;
- praticarem qualquer ato que possa redundar no descrédito das entidades filiadas, da C. C. B., FE ou FM;
- tiverem má conduta pública e notória;
- desrespeitarem este regulamento ou o estatuto da respectiva entidade;
- se arrogarem indevidamente o título de delegado da C. C. B., FE ou FM;

Parágrafo único. Os sócios excluídos deverão desfazer-se do material colombófilo que possuírem, de acordo com o critério estabelecido pelo parágrafo único do art. II deste anexo.

Art. VII. Serão suspensos pelo prazo de um ano, duplicando-se a penalidade em cada reincidência, os sócios das entidades filiadas à C. C. B., FE ou FM, que:

- praticarem qualquer tentativa de fraude;
- deixarem de levar à sede de sua entidade qualquer pombo correio que apareça no seu pombal;
- não puderem provar a compra, ou origem de uma ave existente em seu pombal;
- possuírem pombos correios identificados com anilhas viciadas, particulares, abertas ou fechadas à solda ou arrebite, etc., e que não constem de relação apresentada por entidade filiada;
- perturbarem direta ou indiretamente a entrada dos pombos nos pombais de um concorrente;
- negarem ou impedirem a visita a seus pombais dos delegados da C. C. B., FE, FM ou entidades filiadas a que pertencerem (a não ser por motivos plenamente justificados);
- desrespeitarem qualquer membro das Diretorias da C. C. B., FE, FM, ou entidade filiada, em exercício de suas funções;
- se portarem inconvenientemente nas sedes das C. C. B., FE, FM ou entidade filiada.

Art. VIII. Serão suspensos pelo prazo de seis meses, duplicando-se a penalidade em cada reincidência, os sócios das entidades filiadas à C. C. B., FE ou FM, que:

- não devolverem, em caso de anulação de julgamento em concursos ou exposições, os prêmios que tiverem conquistado, no prazo que lhes for fixado;
- deixarem de comparecer sem justificativa ou aviso prévio, quando convocados, às sedes das C. C. B., FE, FM ou entidade filiadas.

Art. IX. Os colombófilos que anilharem suas aves com anilhas da C. C. B., que não tenham sido fornecidas pelas entidades a cujo quadro social pertençam, serão suspensos pelo prazo de um a três anos e excluídos definitivamente em caso de reincidência.

Art. X. As Diretorias das entidades filiadas terão autoridade para punir seus associados nos casos previstos nos arts. VI, VII, VIII e IX, devendo comunicar, sem demora, a punição à organização colombófila de que dependam.

ANEXO N. 2

Regras e métodos de contabilidade

SECÇÃO I

Generalidade.

Art. I. A Contabilidade será feita obedecendo à ordem cronológica e mantida perfeitamente em dia pelo pessoal da mesma encarregado.

Art. II. Sempre que se derem substituições por conclusão de mandato, faltas a três sessões consecutivas ou ausência, haverá tomada de contas dos responsáveis por fundos ou materiais de qualquer natureza, pertencentes às organizações supracitadas.

Art. III. A fiscalização administrativa — contábil, realizada anualmente nos termos deste regulamento, obedecerá, além das normas neste prescritas, às instruções que a Diretoria da C. C. B. julgar conveniente estabelecer.

Art. IV. Todos os registros dos movimentos de receita ou despesa serão feitos, tanto quanto possível à vista dos indispensáveis documentos comprobatórios, que, devidamente legalizados, serão juntos aos balancetes.

Art. V. As aquisições dos diversos materiais, qualquer que seja a sua natureza, serão feitas por concorrência, tendo-se em vista consegui-los por preços mais vantajosos.

SECÇÃO II

CONTABILIDADE DA C. C. B.

Art. VI. A contabilidade sintética e analítica da C. C. B. exigirá os seguintes livros:

- Borrador, (anexo n. 3 — modelo 12);
- Diário, (anexo n. 3 — modelo 13);
- Caixa, (anexo n. 3 — modelo 14);
- Entradas e Saídas de materiais (anexo n. 3 — modelo 16);
- Copiador;
- Atas da Diretoria, (anexo n. 3 — modelo 18).

Parágrafo único. Os quatro primeiros ficam a cargo do Tesoureiro e os dois últimos do Secretário.

SUB-SECÇÃO I

DO BORRADOR

Art. VII. Neste livro são escrituradas todas as alterações de receita e despesa, por ordem cronológica de dia, mês e ano, pelo próprio punho da pessoa dele encarregada.

Parágrafo único. O modelo, exemplificado com as diversas fórmulas de escrituração do movimento de receita e despesa, previsto neste regulamento, é o de n. 12 do anexo n. 3.

Art. VIII. As suas características são:

- dimensões — 0,33 de largura por 0,44 de comprimento;
- terá 150 folhas numeradas;
- será brochado;
- pautas com o espaço de 0,006;
- margem do canto com uma coluna vertical para folios histórico;
- à direita terá três colunas para importâncias, separadas por traços duplos vermelhos, contendo a da extremidade quatro casas, a do meio três e a que fica junto ao histórico uma, todas com 0,008 de intervalo.

§ 1º. As primeiras anotações feitas neste livro vão servir de base à escrituração do "Diário".

§ 2º. As fórmulas constantes do respectivo modelo (n. 12 do anexo n. 3) já prevêm os casos que surgirem na contabilidade da C. C. B. e por isso devem ser rigorosamente obedecidas.

SUB-SECÇÃO II

DO DIÁRIO

Art. IX. O mais importante livro da escrituração sintética é o "Diário", pois além de exigido por lei, é o de maior valor em juízo, como prova de uma administração bem organizada.

§ 1º. A sua escrituração é feita à vista do "Borrador", em cujos lançamentos se baseia, nos próprios dias em que tiver lugar o movimento, obedecendo à ordem cronológica de dia, mês e ano.

§ 2º. São proibidas, de modo absoluto, as entrelinhas, emendas, borrões, rasuras, notas à margem e espaços em branco, sob pena de não merecer fé.

Art. X. Suas características são:

- dimensões — 0,35 de largura por 0,51 de comprimento;

b) 300 folhas numeradas por páginas;

c) encadernado;

d) pautas com 0,006 de intervalo;

e) a margem do canto terá três casas verticais, sendo as duas à esquerda do traço duplo vermelho destinadas aos folios e a da direita à proposição *a*;

f) a margem direita terá quatro colunas verticais destinadas às quantias, separadas por traços duplos vermelhos, sendo a da direita com quatro casas, as duas do centro com três cada uma e a da esquerda com uma;

g) entre as colunas de folios e as de quantias há o espaço destinado ao histórico das operações e outro, em cujo centro se nota uma casa vertical, no meio da qual se escreve a data, tudo se vê do modelo n. 13.

Art. XI. O modelo n. 13 mostra como é escriturado e apresenta as fórmulas sob as quais é feita a passagem dos diversos fatos administrativos registrados no "Borrador" e previstos por este regulamento.

Art. XII. O "Diário" terá suas páginas rubricadas pelos Presidente ou Vice-Presidentes da C. C. B. e um termo de abertura pelos mesmos assinados, sendo este dispositivo aplicado a todos os outros livros.

SUB-SECÇÃO III

DO CAIXA E DO REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDAS DE MATERIAIS

Art. XIII. "Caixa" é o livro destinado exclusivamente à escrituração das entradas e saídas de dinheiro, analiticamente, isto é, com pormenorizado histórico da operação, no mesmo dia em que ela se realiza.

Parágrafo único. Modelo n. 14 mostra como se faz essa escrituração, notando-se que sob os mesmos títulos constantes das partidas do "Diário" registram-se na página da esquerda (DEVE) — as entradas de dinheiro e na da direita (HAVER) — as saídas.

Art. XIV. Suas características são:

a) dimensões — 0,33 de largura por 0,44 de comprimento;

b) 300 folhas jogando por página;

c) numerado por folha;

d) pautas de 0,006;

e) a página da esquerda, toda limitada por traços duplos azues, destina-se às entradas de dinheiro (DEVE) e a da direita, limitada por traços duplos vermelhos, as saídas (HAVER);

f) cada uma terá colunas para data, histórico e importâncias parciais e totais.

Art. XV. O balancete analítico do caixa, extraído mensalmente pelo Tesoureiro, obedecerá ao modelo n. 15, bem assim os balanços semestrais.

Parágrafo único. Esses balancetes ou balanços serão acompanhados sempre das vias dos documentos comprobatórios das diversas operações.

Art. XVI. Comprovam as entradas de dinheiro;

a) para as subvenções, a cópia da requisição;

b) para as quotas e percentagens recebidas das diversas entidades subordinadas, as guias de remessa;

c) para as vendas, as cópias das notas respectivas;

d) para as doações, os traslados da respectiva escritura.

Art. XVII. Comprovam as saídas os recibos por qualquer forma legalmente passados.

Art. XVIII. O livro "Entradas e Saídas de materiais", cujo fim seu próprio nome indica, obedecerá ao modelo n. 16 nele registrando-se os materiais de qualquer espécie.

Art. XIX. Suas principais características são:

a) dimensões — 0,33 de largura por 0,44 de comprimento;

b) encadernado com 200 páginas numeradas;

c) cada folha dá para dois artigos diferentes, com colunas para data, histórico, quantidades e importâncias das entradas, saídas e existências.

Parágrafo único. Pelas existências acuradas se fará o inventário semestral, segundo o modelo n. 17, que deve ser apresentado pelo Secretário.

SUB-SECÇÃO IV

DO COPIADOR E DO LIVRO DE ATAS

Art. XX. O copiadador pôde ser do tipo comum existente no commercio, devendo ser adotado um único como padrão; nele serão registrados os documentos de qualquer natureza expedidos pela C. C. B..

Art. XXI. O livro de Atas, com 0,33 de largura por 0,44 de comprimento e de 300 folhas, obedecerá ao modelo n. 18.

SECÇÃO III

CONTABILIDADE DAS F. E.

Art. XXII. A contabilidade, nas F. E. será feita nos mesmos livros previstos para a C. C. B., constantes dos modelos (anexo n. 3) e obedecerá às mesmas normas com as modificações indicadas nos artigos seguintes:

Art. XXIII. As diversas receitas de que tratam as letras *a, b, c, d, e*, do artigo 48 — serão escrituradas utilizando-se as seguintes formulas adaptadas.

§ 1º. Para a da letra *a*, será empregada a primeira formula dos "Borrador" e "Diário", substituindo-se o título — *subvenção* pelo de — *auxílios da C. C. B.*; no histórico dir-se-há: "Recebido da C. C. B., etc..".

§ 2º. A da letra *b* obedecerá integralmente a 2ª formula.

§ 3º. Para as das letras *c* e *d*, empregar-se-á a 3ª formula, substituindo-se o título — *Percentagens de saldos* — pelo de — *Percentagens Diversas*; no histórico se discriminarão os saldos de 10 % das F. E. e as percentagens sobre vendas etc., da C. C. B. em parcelas, puchando-se o total para a coluna *definitiva*.

§ 4º. A da letra *e*, será feita com o emprêgo da quinta formula, com as alterações necessárias no histórico.

Art. XXIV. As despesas das F. E. serão escrituradas regulando-se pelas seguintes formulas:

§ 1º. As das letras *a* e *c* (art. 51), pelas 6ª e 11ª, integralmente.

§ 2º. As da letra *b* pedem o emprêgo da 10ª formula, com as devidas modificações no histórico.

§ 3º. As das letras *d* e *e*, se utilizarão da 12ª formula também com as modificações precisas.

§ 4º. A da letra *f* obedecerá a esta última fórmula, substituindo-se o título — *Auxílios diversos* — por — *Percentagens de Saldos*; no histórico se dirá: "Importância de 10 % do saldo de *tal* semestre, remetida à C. C. B., etc..".

SECÇÃO IV

CONTABILIDADE DAS F. M.

Art. XXV. Será feita como nas F. E. com as alterações indicadas nos artigos que se seguem.

Art. XXVI. A receita das F. M., discriminada no artigo 49 se regulará, quanto à escrituração:

§ 1º. A prevista na letra *a* pela 1ª formula, substituindo-se — *Subvenção* — por *Auxílios da F. E.*; no histórico se dirá — "Recebido da F. E., etc..".

§ 2º. A prevista nas letras *b* e *d* cingir-se-á integralmente às formulas 2ª e 5ª, com as ligeiras alterações no histórico exigidas pela operação realizada.

§ 3º. A prevista na letra *e*, utilizará a 3ª formula, substituindo-se o título pelo de — *Percentagens de vendas* e fazendo-se no histórico as alterações convenientes.

Art. XXVII. A despesa das F. M. de que trata o artigo 52 se regulará:

§ 1º. A estabelecida nas letras *a, b* e *c* pelas 6ª, 10ª e 11ª formulas, com as alterações convenientes nos históricos.

§ 2º. A da letra *d*, pela 12ª formula, substituindo-se o título desta pelo de — *Percentagens de saldos*; o histórico será "Importância de 10 % do saldo de *tal* semestre remetida à F. E., etc..".

SECÇÃO V

DAS TOMADAS DE CONTAS

Art. XXVIII. A tomada de contas dos responsáveis terá por base os balancetes mensais organizados e liquidados, de conformidade com este regulamento, nos casos de conclusão de mandato; nos de faltas a três sessões ou de ausência de-

verá ser feito previamente um exame geral na escrita por um perito afim de verificar se houve alcance.

Parágrafo único. Este processo realizar-se-á depois de se intimar o responsável, em edital, para comparecer no prazo de oito dias, sob pena de correr à sua revelia.

Art. XXIX. Não se verificando alcance, a Diretoria tomará as decisões que julgar conveniente, sendo obrigatória a substituição do exator faltoso no cargo.

Art. XXX. Si houver alcance comprovado o responsável será convidado a entrar com a importância do mesmo dentro de 30 dias; si o não fizer poderá ser chamado à responsabilidade em juízo, na forma das leis vigentes na ocasião do fato delituoso.

SECÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. XXXI. A fiscalização administrativa consiste em verificar, pela Diretoria, a gestão dos bens coletivos a cargo dos diversos agentes responsáveis ou dependentes, podendo aquela para tanto, tomar as disposições que julgar convenientes.

Art. XXXII. A verificação do movimento financeiro se faz normalmente pelos balancetes mensais do Tesoureiro e pelo inventário dos bens a cargo do Secretário.

Art. XXXIII. A toda saída de dinheiro corresponde uma entrada de material ou prestação de qualquer serviço.

§ 1º. No primeiro caso verificam-se os lançamentos do "CAIXA" correspondentes à saída do dinheiro e no "Registro de Entradas e Saídas de Materiais" a realidade da "entrada".

§ 2º. No segundo procede-se da mesma forma, certificando-se à vista dos documentos e por observação *in-loco* a realidade da prestação do serviço.

§ 3º. Os materiais de consumo comportam a fiscalização normal e seguida desse consumo, depois de verificada a exactidão de sua entrada.

SECÇÃO VII

FINAIS

Art. XXXIV. Todas as entidades filiadas à C. C. B., FE ou FM, deverão obrigatoriamente basear suas contabilidades nas disposições deste regulamento, em tudo o que lhes for applicavel.

ANEXO N. 3

Modêlos

MODELO N. 1

A Sociedade ou Clube denominado..... com sede na cidade..... Estado de

....., Município

Rua n., requer a Diretoria

da (C. C. B. — F. E. ou F. M.) filiação

(trânsitoria ou definitiva) nos termo do Regulamento

..... de de 19.....

.....

Presidente

Secretário

Observação — Este requerimento deve ser instruído com os documentos referidos no Art. 32 dâste Regulamento.

MODELO N. 2

N.

A Sociedade ou Clube denominado

..... filiado sob o n. requer

a Diretoria da (C. C. B, FE ou FM) a presença

de um veterinário, afim de atender ao pedido feito pelo seu

associado Sr.

..... ficha individual n.

..... pombal n. caderneta n.

.....

Presidente.

..... de

de 19.... Resultado

.....

Ilmo. Sr. Diretor do Serviço Veterinário

..... a Diretoria da

(C. C. B., F. E. ou F. M.), pede a fineza de enviar um ve-

terinário com a máxima urgência, afim de atender e tomar

as medidas requeridas à Rua

n. pombal n., pertencente ao Sr.

..... caderneta n.

Cordiais Saudações.

.....

Presidente

Secretário.

..... de de 19....

Nota:

1) No caso de molestia inféto-contagiosa pedimos noti-

ficar a Diretoria da (C. C. B.,

F. E. ou F. M.), afim de serem tomadas as devidas provi-

dências.

2) A entidade que sem motivo plenamente justificado

solicitar a presença de um veterinário, será obrigada a in-

demnizar este profissional pelo tempo inutilmente perdido.

MODELO N. 3

(Parte interna)

Caderneta n. Nome..... Idade Residência..... cargo que exerce de de 19.... Presidente da C. C. B.	Fotografia Período do exercício de a de 19.... Assinatura
---	--

(Parte externa)

	Ministério da Guerra Confederação Colombófila Brasileira Emblema da República Membro da Diretoria da..... (C. C. B., F. E. ou F. M.)
--	--

MODELO N. 4

(Parte Externa)

	Confederação Colombófila Brasileira Um pombo Entidade filiada
--	--

Parte interna)

Caderneta n.	Fotografia
Nome	
Idade	
Residência	
Estado	
Município	
Serviço Militar	Nome da entidade filiada a que pertence.....
Pombal n.	 de de 19....
Assinatura do Presidente da entidade a que pertence.	Vice-Presidente da C. C. B. (F. E. ou F. M.)

MODELO N. 5

Ficha individual

C. C. B. (F. E. ou F. M. indicando o Estado ou o Município).

Nome.	Fotografia
Idade..... Nacionalidade	
Clube ou Sociedade a que pertence.....	
Pombal n. Localizado.....	
Residência Tel	
Identificação (caderneta da Polícia ou do Exército).....	
Cidade Município.....	Observações.....
Serviço Militar.....	

MODELO N. 6

Ficha do pombo

C. C. B. (F. E. ou F. M. indicando o Estado ou o Município).

Sociedade ou Clube denominado.....

pombal n. pombo n. anilha (da Sociedade ou Clube, particular, fechada ou aberta).....

idade sexo cor

raça anilhado na perna

(direita ou esquerda) distâncias percorridas.....

performances obtidas (tempos melhores, vitórias).....

baixas por venda (data a quem) extravio (local da solta) morte (acidente ou enfermidade)

Proprietário.

Cidade Município

Estado Observações

MODELO N. 7

C. C. B. (F. E. ou F. M. indicando o Estado ou o Município).

A Sociedade ou Clube denominado..... filiado sob o n..... de acordo com
o Art. n. 32 letra d envia a relação dos sócios de seu quadro social.

Número	Nome	Nacionali- dade nato- naturalizado	Idade	Serviço Mi- litar	Residência	Profissão	n. do pombal	n. de aves	Tempo de estadia no país

Presidente.

Secretário.

..... de de 19.....

MODELO N. 8

C. C. B. (F. E. ou F. M. indicando o Estado ou o Município).

A Sociedade ou Clube denominado..... filiado sob o n..... de acordo
com o art. n. 34 letra j envia a relação do resultado dos concursos realizados durante o ano de

Local da solta	Distância	Ordem de chegada	Hora da chegada	Velocidade por minuto	Pombo n.	Pombal n.

Número de pombos que fôram soltos..... Condições atmosféricas.....

Presidente.

Secretário.

..... de de 19.....

1. A primeira linha de cada página destina-se ao lugar e data.
2. Entre um lançamento e outro deve ficar uma linha coberta com dois traços de tinta com um intervalo ao meio para data.
3. A coluna da esquerda, junto à margem, destina-se ao número da página do "Diário" em que fôr registrado o lançamento.
4. As colunas destinadas às importâncias servem: A de três casas, chamada *parcial*, às diversas parcelas e a de quatro, *definitiva*, ao total do lançamento.
5. Nos lançamentos exemplificados neste modelo estão previstos todos os casos do movimento de receita e despesa da C. C. B. e por isso devem ser rigorosamente observados em sua essência, podendo, no entanto, variar a ordem cronológica.
6. Todas as fórmulas desses lançamentos podem comportar ou não parcelas; caso comportem, estas serão registradas na coluna parcial — como nos assinalados pelos ns. (1), (2) e (3) — em caso contrário as importâncias serão logo registradas na coluna definitiva como se vê nas demais.
7. Sempre que o fim de uma página faltar espaço para se completar um lançamento já iniciado, na última pauta dessa página escreve-se a nota — *Passa à página seguinte* — e na página seguinte escreve-se a nota — *Vem da página anterior*, completando-se, a seguir, o lançamento.

BORRADO:

Rio de Janeiro, 20 de Março de 19.....

[illegible]

Caixa			
a	Subvenção		
	Recebido da Diretoria de Contabilidade da Guerra, proveniente da subvenção constante da sub-consignação n. da verba orçamentaria n. conforme requisição n.		100 000 000
	6		
	Caixa		
a	Quotas de entidades filiadas		
	Importâncias provenientes das quotas enviadas pelas seguintes sociedades e clubes filiados:		
	Clube tal.....	150 000	
	Sociedade tal.....	90 000	
	Clube tal (1).....	200 000	440 000
	II		
	Caixa		
a	Percentagens de saldos		
	Recebido das F. E. abaixo, proveniente de 10 % dos saldos de seus balanços:		
	F. E. tal.....	50 000	
	F. E. tal (2).....	120 000	170 000
	10		
	Caixa		
a	Vendas diversas		
	Importância da venda de (citar o artigo vendido) realizado hoje, ao Sr. F.....		1 500 000
	15		
	Caixa		
a	Doações de terceiros		
	Recebido do Sr. F., relativo a doação feita pelo mesmo à C. C. B. conforme escrituração passada pelo tabelião tal,....		5 000 000

Rio de Janeiro, 15 de Março de 19.....

	Fomento Colombófilo						
a	Caixa						
	Despendido com (especificar o objeto da despesa) destinado aos trabalhos de criação etc. dos pombos correios.....					900 000	
	20						
	Concursos e exposições						
a	Caixa						
	Despendido com (especificar a despesa) destinado ao concurso realizado em (data).....					2 000 000	
	21						
	Divulgação e Propaganda						
a	Caixa						
	Pagamento feito a F., relativo a tantos cartazes de propaganda.....			800 000			
	Edição da revista do mês tal. (3).....			1 600 000		2 400 000	
	22						
	Medalhas e Premios						
	Importância paga a F., relativa a tantas medalhas mandadas cunhar etc.....					3 000 000	

Rio de Janeiro, 16 de Março de 19.....

	Bens e Materiais Diversos						
a	Caixa						
	Pago pelo seguinte material adquirido.						
	Tantas cadeiras a tanto.....			200 000			
	Tantos livros para escrituração....			750 000			
	Mesa para sessão da Diretoria etc..			500 000		1 450 000	
	23						
	Sonservação de Material						
	Caixa						
a	Pago por concertos (ou o que fôr) efetuados no (dizer qual o material).....					500 000	
	24						
	Auxílios Divesos						
a	Caixa						
	Remetido à F. E. tal, proveniente de parte da sub-venção desta C. C. B.....			2 000 000			
	Tantos por cento do produto da venda de reprodutores e artigos colombófilos.....			1 000 000		3 200 000	

MODELO N. 14

CAIXA

Instruções

- 1 — O Caixa é um livro comum, de maneira que quasi todos sabem escriturá-lo.
- 2 — Recomenda-se, porém, a observância das formulas de entradas e saídas de dinheiro, previstas neste modelo, que devem jogar com o lançamento do "Diário" que lhes corresponda

MODELO N. 14

DEVE

CAIXA

Mes de Março de 193....

HAVER

Data	HISTÓRICO	Parcial	Total	Data	HISTÓRICO	Parcial	Total
Março 5	5 a Subvenção			Março 16	De Fomento colombofólio		
	Recebido da Diretoria de Contabilidade da Guerra, proveniente da subvenção consistente da sub-esignação n. da Verba orçamentaria n.				Dispendido com (especificar o objeto da despesa) destinado aos trabalhos de criação dos pombos correios.....		900 000
Março 6	6 a			Março 20	De Concursos e exposições		
	Quotas de entidades filiais				Dispendido com (especificar a despesa) destinado ao concurso realizado em (data).....		2 000 000
	Importâncias provenientes das quotas enviadas pelas seguintes sociedades e clubes filiados:			Março 20	De Divulgação e propaganda		
	Clube tal.....	150 000			Pagamento feito a F. relativo a tantos cartazes de propaganda.....	800 000	
	Sociedade tal.....	90 000			Edição da revista do mês tal.....	1 600 000	2 400 000
	Clube tal.....	200 000	440 000	Março 21	De Medalhas e prêmios		
Março 6	6 a Porcentagem de salários				Importância paga o F., relativa a tantas medalhas mandadas cunhar, etc.....		3 000 000
	Recebido das F. E. abaixo, proveniente de 10 % dos saldos de seus balanços semestrais:			Março 22	De Bens e materiais diversos		
	F. E. tal.....	50 000			Pago pelo seguinte material adquirido:		
	F. E. tal.....	120 000	170 000		Tantas cadeiras, a tanto.....	200 000	
Março 10	10 a Vendas diversas				Tantos livros para escrituração.....	750 000	
	Importância da venda de (citar o artigo vendido), realizada hoje, ao Sr. F.....				Mesa para sessões da Diretoria.....	500 000	1 450 000
Março 15	15 a Doações de terceiros			Março 22	De Conservação de material		
	Recebido do Sr. F. relativo à doação feita pelo mesmo à C. C. B. conforme escritura passada pelo tabelião tal.....				Pago por concertos - (ou o que for) efetuados no (dizer qual o material).....		500 000
Março 31	31 a Soma.....		107 110 000	Março 23	De Auxílios diversos		
					Remetido a F. E. tal, proveniente de parte da subvenção desta C. C. B.	2 000 000	
					Tantos por cento do produto da venda de reproduções e artigos colombofólios.....	1 200 000	3 200 000
				Março 31	De Saldo de Caixa.....		93 630 000
	Saldo que passa para o mês de Abril.....		93 630 000		Soma.....		107 110 000

MODELO N. 15

BALANCETE

Instruções

1 — Este balancete é mensal e extraído do livro "Caixa". O balanço semestral da Caixa, obedece porém ao mesmo mo-

dêlo, sendo apenas mais volumoso porque abrange tôdas as operações realizadas durante o semestre.

2 — Os documentos de receita e despesa que o acompanham, são numerados seguidamente na ordem das operações realizadas. Estas seguem a ordem cronológica.

MODELO N. 15

BALANCETE

Balancete do Caixa — extraído em.....de.....de 19...

Data	Histórico	Deve	Haver
Março 5	Subvenção Recebido da Diretoria da Contabilidade da Guerra proveniente da subvenção constante da sub-consignação n..... da Verba orçamentaria n..... (Documento n. 1).....	100 000 000	
" 6	Quotas das entidades filiadas Importâncias das quotas enviadas pelas seguintes sociedades e clubes: Clube tal — Documento n. 2..... Sociedade tal — Documento n. 3..... Clube tal — Documento n. 4.....	150 000 200 000 200 000	
" 6	Percentagens de saldos Recebido das F. E. abaixo, proveniente de 10 % dos saldos de seus balanços semestrais: F. E. tal — Documento n. 5..... F. E. tal — Documento n. 6.....	50 000 120 000	
" 10	Vendas Diversas Importância da venda de (citar o artigo vendido) realizada hoje, ao Sr. F. — Documento n. 7.....	1 500 000	
" 15	Doações de terceiros Recebido do Sr. F. relativo a doação feita pelo mesmo à C. C. B., conforme escritura passada pelo tabelião tal — Documento n. 8.....	5 000 000	
" 16	Fomento Colombófilo Dispendido com (especificar o objeto da despesa) destinado aos trabalhos de criação etc. de pombos correios — Documento n. 9.....	—	900 000
" 20	Concurso e Exposições Dispendido com (especificar a despesa) destinado ao concurso realizado em (data) — Documento n. 10.....	—	2 000 000
	A' Transportar...	107 110 000	2 900 000

Data		Histórico	Deve			Haver		
		Transporte.....	107	110	000	2	900	000
Março	20	Divulgação e Propaganda						
		Pagamento feito a F. relativo a <i>tantos</i> cartazes de propaganda — Documento n. 11.....					600	000
		Edição da revista do mês <i>tal</i> — Documento n. 12.....					1 600	000
Março	21	Medalhas a Premios						
		Importância paga a F. relativa a <i>tantas</i> medalhas mandadas cunhar etc. — Documento n. 13.....					3 000	000
Março	22	Bens e Materiais Diversos						
		Pago pelo seguinte material adquirido: <i>Tantos</i> cadeiras — Documento n. 14.....					200	000
		<i>Tantos</i> livros para a escrituração — Documento n. 15.....					750	900
		Mesa para sessões da Diretoria — Documento n. 16.....					500	000
Março	22	Conservação de Material						
		Pago por concerto (ou o que fôr) efetuado no (dizer qual o material) Documento n. 17.....					500	000
Março	23	Auxílios Diversos						
		Remetido à F. E. <i>tal</i> , proveniente de parte da subvenção desta C. C. B. — Documento n. 18.....					2 000	000
		<i>Tantos por cento</i> do produto da venda de reprodutores e artigos colombófilos — Documento n. 19.....					1 200	000
Março	31	Saldo de Caixa depositado no Banco do Brasil, conforme cadereta n.....					93 660	000
		Soma.....	107	110	000	107	110	000
		F..... Tesoureiro						
		Aprovada em sessão da Diretoria de.....de.....de 19....						
		F..... Presidente						
		F..... Vice-Presidente						
		F..... Secretário						
		F..... Vogal						

MODELO N. 16

ENTRADAS E SAÍDAS DE MATERIAIS

Instruções

1 — Cada página destina-se a escrituração de dois artigos.

2 — Os nomes dos artigos são especificados de acordo com seu título real.

3 — As unidades podem ser: quillo, metro, dúzia, uma, etc., conforme a espécie do artigo.

4 — O exemplo dispensa explicação no modo de escriturar as entradas ou saídas dos artigos.

5 — Na casa — Existência — deve-se, porém, ter em vista que cada vez que se der uma entrada, esta se adicionará à quantidade e importância existente; cada vez que se der uma saída, esta se subtrairá.

MODELO N.º 16

Artigo — Medalhas fals

Unidade — Uma

Data		HISTÓRICO	ENTRADA		SAÍDA		EXISTÊNCIA	
			Quantidade	Importância	Quantidade	Importância	Quantidade	Importância
Março	21	Mandadas cunhar pelo sr. F., mediante pagamento à vista a 30\$ cada.....	100	3 000 000	—		100	3 000 000
Março	21	Distribuídas à F. E. tal etc.....	—	—	30	900 000	70	1 800 000
Março	29	Idem à sociedade tal etc.....	—		10	300 000	60	2 100 000

MODELO N.º 16

Artigo — Cadeiras fals

Unidade — Uma

Data		HISTÓRICO	ENTRADA		SAÍDA		EXISTÊNCIA	
			Quantidade	Importância	Quantidade	Importância	Quantidade	Importância
Março	22	Aquisição feita aos srs. F. a dinheiro pelo preço de 20\$ cada uma.....	10	200 000	—	—	10	200 000

MODELO N. 17

Inventário dos bens da C. C. B. levantado em.....
de.....de 193....

Unidade	Quantidade	DISCRIMINAÇÃO	Preço de unidade	Preço total
Uma.....	60	Medalhas tais	30 000	1 800 000
Uma.....	10	Cadeiras.....	20 000	200 000
Uma.....	1	Mesas, etc... etc., etc.	500 000	500 000

MODELO N. 18

Atas da Diretoria

ATA N.....

Aos tantos dias do mês de..... do ano de....
..... reuniu-se em sua sede
(por extenso)
(ou onde fôr) a Diretoria da C. C. B., composta dos Senhores F., presidente; F. e F., vice-presidentes; F., secre-

tário, F., tesoureiro; Fe F. vogais etc. (si houver falta de algum dos membros deve-se especificá-la e o motivo disso si fôr conhecido), afim de tratar dos seguintes assuntos de interesse geral (resumir o objeto da sessão). Estando todos os membros presentes (ou em maioria) passou a Diretoria a deliberar, tomando as seguintes resoluções:

(Historiar pormenorizadamente todo o assunto tratado).

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual eu, F....., secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com todos os membros presentes.

F. — Presidente.

F. — Vice-Presidente.

etc.

DECRTO N. 24.134 — DE 17 DE ABRIL DE 1934

Autoriza, sem privilégio, José Puntigam a contratar a pesquisa de mica em terrenos pertencentes a Alcides Diniz Vilela e Alfredo Tavares, situados no "Bairro Curaleiros", distrito de Carvalhos, município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, e os termos do decreto n. 23.936, de 27 de fevereiro de 1934, decreta:

Art. 1º Fica autorizado, sem privilégio, José Pontigam a contratar a pesquisa de mica em terrenos pertencentes a Alcides Diniz Vilela e Alfredo Tavares, situados no "Bairro Curaleiros", distrito de Carvalhos, município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, nas seguintes condições:

I) — O prazo para a realização do contrato é de seis meses, contados da data deste decreto;

II) — Realizado o contrato, o concessionário deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo a que se refere o item I deste artigo, e para aprovação, certidão do mesmo, bem como um mapa, em tela e cópia, dos terrenos contratados, com a indicação dos afloramentos das jazidas e uma relação das áreas em hectares.

Art. 2º O concessionário deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo de três meses, contados da data de aprovação dos documentos exigidos no item II do artigo 1º, um plano de pesquisa dos terrenos acima aludidos, para ser submetido a exame e aprovação.

I) — Os trabalhos de pesquisa poderão ser realizados somente depois da aprovação do plano a que se refere este artigo;

II) — Somente depois de obtida do Ministério da Agricultura a certidão de que os terrenos estão satisfatoriamente pesquisados e que foi revelada a existência de jazida, é que o concessionário poderá promover a sua lavra, para o que deverá requerer ao Governo a necessária autorização;

III) — O Governo Federal fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo intervir, se o julgar necessário, para orientar a marcha dos trabalhos;

IV) — A inobservância de qualquer das obrigações constantes do presente decreto de autorização determinará a caducidade do mesmo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 1.138 — 23-5-934 — 51\$000)

DECRETO N. 24.167 — DE 25 DE ABRIL DE 1934

Aprova as tabelas da Despesa Pública, para o exercício de 1934-1935, concernentes aos diversos ministérios

RETIFICAÇÃO

Art. 3.º — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Título II — Verba n. 9 — Casa de Correção — Material — Sub-consignação n. 2 — Material de consumo — Onde se diz: 135:648\$800, diga-se: 229:100\$000. Sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Onde se diz: 229:100\$000, diga-se: 135:648\$800.

DECRETO N. 24.204 — DE 8 DE MAIO DE 1934

Cria vice-consulados honorários em Baltimore, La Plata e Savannah

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em apreço a exposição que lhe foi presente sobre a vantagem de serem mantidos vice-consulados em alguns dos postos onde havia consulados de carreira, ora suprimidos:

Decreta:

Art. 1.º Ficam criados vice-consulados honorários em Baltimore, La Plata e Savannah.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.

Ministério da Marinha

(*) Por decretos de 17 de maio corrente, foram nomeados o operário extraordinário da oficina de limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alcides Castilho da Rosa, para exercer o cargo de operário de 4.ª classe do quadro da mesma oficina, e o aprendiz, sem vencimentos, da oficina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, André Brígido Lama, para exercer o cargo de aprendiz de 2.ª classe do quadro da mesma oficina.

Ministério da Guerra

Por decretos de 19 do corrente, foram promovidos, no Corpo de Saúde, a maior médico, por merecimento, o capitão médico Dr. Júlio Alves Carvalho, e na arma de infantaria, ao posto de 2.º tenente, o aspirante a oficial Humberto Pinheiro de Vasconcelos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Primeira seção

Requerimentos despachados

Luiz Couto Rodrigues e Manuel Martins Ferreira. — Apresentem os títulos de nomeação afim de serem apostilados.

Nelson Monteiro Vieira e Carlos Neves Sampaio. — Deferido. Apresentem os títulos de nomeação.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de maio de 1934

Ofícios expedidos:

N. 1.336 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Restituindo o empenho n. 1, referente ao talão n. 804.047, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Diretoria Geral) (F-24.136, de 1934.)

N. 1.337 — Idem. idem, remetendo os pedidos ns. 624.056 a 624.060, 624.062 e 624.065, de material para este estabelecimento.

N. 1.338 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Respondendo ao aviso n. 297, de 6 de fevereiro último e restituindo um memorial dirigido a esse ministério. (J-10.153, de 1934.)

N. 1.339 — Ao Sr. diretor da Carteira de Redescantos do Banco do Brasil — Remetendo uma conta relativa à publicação no Diário Oficial de um balancete. (P-61.027, de 1934.)

N. 1.340 — Ao Sr. diretor do Ginásio São Joaquim, Rio Preto, São Paulo — Comunicando ter sido remetido o exemplar do Dicionário das Plantas Úteis, deixando de seguir o Dicionário das Minas do Brasil por insuficiência da importância remetida. (P-61.133, de 1934.)

N. 1.341 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério do Trabalho — Consultando por onde percebe vencimentos o funcionário José Gomara, cuja assinatura do Diário Oficial para o mesmo foi registrada. (T-50.162, de 1934.)

N. 1.342 — Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando o custo da impressão de 500 exemplares de um folheto. (T-50.181, de 1934.)

N. 1.343 — Ao Sr. inspetor regional do 11.º distrito, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, São Salvador, Bahia — Comunicando remessa de diversos números do Diário Oficial. (T-50.195, de 1934.)

N. 1.344 — Idem. idem — Comunicando ter sido feita oportunamente a remessa dos números do Diário Oficial reclamados pelo ofício n. 482.220, de 23 de abril último. (T-50.226, de 1934.)

N. 1.345 — Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federais — Comunicando que a remessa do Diário Oficial tem sido feita com regularidade independente de requisição. (N-30.162, de 1934.)

N. 1.346 — Ao Sr. chefe da Contabilidade da Inspetoria de Águas e Esgotos — Respondendo o ofício n. 85-T, de 21 de fevereiro último, sobre assinaturas do Diário Oficial. (V-30.230, de 1934.)

N. 1.347 — Ao Sr. contador geral da República — Remetendo a guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 21 do mês corrente.

N. 1.348 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo — Consultando se sofre desconto em folha para assinatura do Diário Oficial, o auxiliar Alcides Marcondes da Veiga. (V-30.400, de 1934.)

N. 1.349 — Ao Sr. Antônio Manuel da Silva Bruno, Vila Paraíso, São Paulo — Comunicando que a remessa do Diário Oficial de sua assinatura está sendo feita com regularidade. (P-61.014, de 1934.)

N. 1.350 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos, Ribeirão Preto — São Paulo — Comunicando que a remessa do Diário Oficial da assinatura de Heitor Silva está sendo feita com regularidade. (V-30.428, de 1934.)

N. 1.351 — Ao Sr. José Vicente Aiello, Baurá, São Paulo — Remetendo um conhecimento de aquisição de obra impressa. (P-61.083, de 1934.)

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1934

Sociedade Auxiliar Militar (Miguel Maria de Lima). — Suspenda-se.

Dia 23

Alberto Jaques de Oliveira. — Cancele-se.

Alexandre de Aguiar e Tomaz Plácido Teixeira de Farias. — Averbhe-se e certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a abril de 1934.	468:912\$500
De 1 a 21 de maio de 1934.	58:635\$800
Total.	527:548\$500
Um igual período de 1933.	520:920\$400
Diferença para mais em 1934.	6:628\$900

Imprensa Nacional, 22 de maio de 1934 — O tesoureiro, G. Catramby. — Confer. O 2.º oficial, Honorio Leal.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1934

Sr. diretor da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 1.754 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, à vista das conclusões do inquérito procedido nessa Faculdade, para apurar responsabilidades pelo desfalque verificado na respectiva tesouraria, resolvi que seja suspenso de suas funções o bacharel Abelardo Rodrigues, até que a justiça se pronuncie sobre a responsabilidade ou irresponsabilidade do mesmo funcionário, no aludido desfalque.

Sr. contador geral da República:

N. 1.752 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, remeto uma via do inventário da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio Grande do Norte, correspondente ao ano de 1932.

Idêntico ao diretor do Domínio da União.

Sr. juiz substituto federal, na seção do Estado de São Paulo:

N. 1.755 — Transmito a V. Ex., para os fins de direito, os autos do inquérito administrativo, procedido em virtude da solicitação constante do ofício desse juízo, n. 77, de 24 do ano findo, para apurar a responsabilidade do ex-tesoureiro da Faculdade de Direito de São Paulo, bacharel Honório de Castilhos, no desfalque verificado na tesouraria da mesma faculdade.

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.757 — Comunica que foi admitido, como contratado, a partir de 1 de abril último, Aderbal de Sousa Bastos, para servir na qualidade de despachante deste ministério, com a gratificação mensal de 900\$000.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Paraíba:

N. 1.743 — Restitue o processo que acompanhou o ofício n. 3, de 17 de abril, vindo para o reconhecimento da dívida respectiva, uma vez que as despesas públicas não podem ser atendidas com recursos particulares, por competir ao Tesouro Nacional, prover aos serviços administrativos, e assim não haver amparo legal no solicitado reconhecimento.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Espírito Santo:

N. 1.761 — Solicita providências afim de que seja redigida, de acordo com o que dispõe o decreto n. 22.414,

de 30 de janeiro deste ano, a declaração de família que acompanhou o ofício n. 258, de 19 de setembro do ano findo, firmada pelo Dr. Mário Lira, sub-inspetor de Saúde dos Portos, nesse Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.763 — Transmite o processo de exercício encerrado, solicitando as providências afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, ao Sr. Benigno Iglesias Malvar a importância de réis 204.938\$200, proveniente do fornecimento de alimentação, de 15 de janeiro a 10 de março findo, ao Hospital Nacional de Psicopatas.

Dia 15

— Sr. superintendente do Ensino Comercial:

N. 1.765 — Transmite, para as necessárias informações o requerimento do Sr. Lauro Candido Soares de Pinho, ex-fiscal do Ensino Comercial, no Estado de Pernambuco.

N. 1.766 — Acusando o recebimento do ofício n. 2.604, de 19 de abril findo, solicita a remessa do processo relativo à aquisição do material a Byington & Cia., pela fiscalização de São Paulo, do qual constem os pedidos, as faturas e competência atribuída ao respectivo funcionário para essa aquisição.

— Sr. ministro da Fazenda:

Dr. Miguel Mauricio da Rocha, atual

N. 1.768 — Devendo ser pago, ao professor catedrático da Escola de Minas, o prêmio de viagem à Europa que lhe fora concedido em 1923 como aluno do referido estabelecimento, e na importância de 42:000\$000, consulta se os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura de um crédito especial dessa importância e para o fim mencionado.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de maio de 1934

Comunicou-se:

N. 1.794 — Ao superintendente do Ensino Comercial, que o Sr. ministro, em 18 de maio de 1934, resolveu atender ao pedido de matrícula gratuita, na Escola Normal de Comércio, feito por Alci de Oliveira.

N. 1.795 — Ao diretor da Escola Normal de Comércio, idem, idem.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

N. 2.104 — Rui Mauricio de Lima Silva. — Em face do despacho de folhas 84 (verso) o petiçãoário deverá solicitar do Sr. Chefe do Governo Provisório a reconsideração do referido despacho, caso isto seja de seu interesse.

N. 2.919 — Crisanto Sampaio de Faria. — Os pareceres informam que não há amparo legal; não posso atender.

N. 3.331 — Elisa Whitaker Cohn. — Em face das informações, não pode ser atendida.

N. 4.351 — Plínio Soares de Camargo. — O pedido não encontra apoio legal; não posso atender.

N. 5.360 — Alci de Oliveira. — Em face dos pareceres, atendido.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE DO ENSINO COMERCIAL

Dia 19 de maio de 1934

Portarias:

Designando o Sr. Moisés Ferreira para o cargo de fiscal da categoria a que se refere o § 2º, do art. 50, do decreto número 20.158.

Designando o fiscal Moisés Ferreira, para fiscalizar a Escola de Comércio Conselheiro Orlando.

Requerimentos despachados

Adriano Cardoso. — Requeira a escola.

João Américo de Souza Queiroz. — Prove o que alega.

Adriano Augusto Pita Filho. — Indeferido, à vista das informações.

Diplomas:

Roberto Previdello, guarda-livros (artigo 55) pelo Instituto Guedes de Azevedo; Walter H. L. Hoeschl Jr., perito-contador pelo Mackenzie Colégio; Ruth Ferraz, Nelson Ramos, perito-contadores pelo Mackenzie Colégio; Hernani Ramos, perito-contador pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; Manoel Ferreira da Silva, Paulo Ferreira, curso geral, pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro. — Deferidos.

Requerimentos despachados

Despachos do dia 21 de maio

Diplomas:

Coriolano Rodrigues, contador pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Manuel Gonçalves Machado, guarda-livros pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Odete Tormin, secretária pelo Ginásio Stela Maris. — Deferidos.

Renato Freire, guarda-livros pela Escola de Comércio da Fenix Caixeiral do Ceará; Apolinário dos Santos Mendonça, guarda-livros e perito judicial pela Academia de Comércio de Pernambuco; Aramis Mendonça Guimarães, perito-contador pelo Ateneu Comercial do Rio de Janeiro; Ruth Ferraz, perito-contador pelo Mackenzie Colégio; Walter H. L. Hoeschl, Nelson Ramos, perito-contadores pelo Mackenzie Colégio. — Registrados.

José Filgueiras de Meneses. — Não há que deferir, à vista das informações.

Processos provisionados:

Ricardo Silva Júnior, contador pela alínea V. — Registrado.

Alberto Valadares Ferreira da Silva. — Deferido, de acordo com a alínea V.

José Dias Martins. — Deferido de acordo com a alínea VII.

Alvaro da Silva Lopes, Jaime Dantas Melo, Geraldo M. de A. de Andrade, Alziro Magalhães, João Antônio Caldeira, Alcides Taumaturgo de Almeida, Artur Urbano, Virgílio Guimarães e Trajano Ernesto Coutinho. — Deferidos de acordo com a alínea IX.

Arí de Almeida, Benjamin Constant de Toledo, Moisés Ferreira Castelo Branco e Hugo Barcelos de Abreu. — Completam a documentação, de acordo com a informação.

Expediente da secretaria:

Ofícios:

N. 3.201, ao Sr. Benedito Corrêa de Freitas, informando que para tratar de seu processo, deve ser constituído um procurador;

N. 3.202, ao secretário do Centro 21 de Maio, da Escola de Comércio de Itajubá, acusando o recebimento de sua circular de 2 do corrente;

N. 3.203, ao diretor da Escola de Comércio "José Bonifácio", informando que deve ser remetido um requerimento;

N. 3.204, ao fiscal João da Silveira Filho;

N. 3.205, ao fiscal Diógenes Alves Corrêa, remetendo questionário;

N. 3.206, ao fiscal Glicério Póvoas, solicitando a remessa de dados complementares para o andamento do processo referente à Academia de Comércio de Marília;

N. 3.207, ao diretor do Liceu São Paulo, de Santos, acusando seu ofício de 28 do mês findo;

N. 3.208, ao fiscal Pedro Eustáquio Vieira, referindo-se ao seu ofício de 23 do mês findo;

N. 3.209, ao diretor da Faculdade de Comércio de Minas Gerais, comunicando a indicação de Lucas Pimentel para preencher um dos lugares oferecidos por seu estabelecimento;

N. 3.210, ao fiscal Afonso Arinos de Melo Franco, sobre o mesmo assunto;

N. 3.211, ao fiscal geral J. C. Restier Backheuser, respondendo seu ofício de 13 do mês findo.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 21 de maio de 1934

Remeteram-se:

Ao Sr. general comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, cópia do ofício n. 1015, de 1934, de 17 do corrente do Serviço de Febre Amarela, com relação à parte assinada pelo cabo de esquadrão dessa Polícia Militar, Manoel Severo de Menezes. (Of. E. 1.544).

Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, o telegrama afim de ser retificado, com urgência, uma vez que não foram assinalados os meses de junho, julho e agosto. (Of. E. 1.537).

Ao Sr. diretor geral da Educação, o telegrama que por equívoco veio ter a este Departamento. (Of. E. 1.535).

Ao Sr. diretor de Defesa Sanitária Marítima, a portaria que concede três meses de licença, a Pedro Rufino da Fonseca, maquinista da Sub-Inspeção de Saúde dos Portos do Estado de Mato Grosso. (Of. E. 1.545).

Solicitaram-se providências:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, no sentido de ser remetido ao Hospital São Francisco de Assis, um exemplar do invento "um novo dispositivo de aparelho eletro-terapêutico" e também a a presença do inventor Sr. Kiuzo Kanabara, para ser avaliada as suas propriedades. (Of. 1.536).

Ao Sr. diretor de Saneamento Rural, no sentido de ser esta Diretoria Geral informada se constam nessa Diretoria quaisquer atos referentes ao afastamento do escriptorário Emídio de Carvalho e Silva, que serviu como administrador do Serviço de Saneamento Rural no Estado da Bahia. (Of. E. 1.531).

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, no sentido de serem aceitas no ano de 1934, as requisições de passagens e transportes, para os médicos e demais funcionários da Fundação Rockefeller, assinadas conjuntamente pelo Dr. Leorne Menescal e Alfredo Fayal, funcionário daquela Fundação. (Aviso E. 1.530-68).

Aos Srs. diretores das Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, Sorocabana e Companhia Paulista, no sentido de serem aceitas durante o corrente ano as requisições de passagens e transportes, para os médicos e demais funcionários da Fundação Rockefeller, assinadas pelo senhor Alfredo Fayal, funcionário daquela Fundação. (Avisos E. 1.526-64, 1.527-65 e 1.529-69).

Restituiu-se:

Ao Sr. diretor de Saneamento Rural, o atestado médico apresentado pelo trabalhador desse Serviço, Francisco Pereira de Campos, para que nele faça constar a necessidade da licença pelo prazo em que foi requerida. — (Of. E. 1.539).

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor de Contabilidade deste Departamento, que por despacho do Sr. ministro da Educação de 30 de abril próximo findo, foi autorizada a retificação do nome da 3ª oficial desta Departamento Joana Guimarães para Joana Oscar Guimarães. (Ofício E. 1.538).

Agradeceu-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, a remessa dos exemplares do jornal venezuelano "La Esfera", o qual toca muito de perto os interesses do Ministério da Saúde Pública. (Aviso E. 1.528-86).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

José de Carvalho, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Requerimento 34/312/5).

Carlos de Paiva, pedindo uma vaga neste Departamento. — Não há que deferir. (Req. 34/323/2).

Eugênio Gonçalves Lopes, pedindo dispensa do cumprimento da intimação número 11.147, expedida pelo Centro de Saúde de Inhaúma. — Deferido nos termos do parecer. (Req. 1.079).

Pelo Sr. diretor do Expediente

José Leôncio da Silva, pedindo ser nomeado servente de 2ª classe desta repartição. — Sele o documento. (Requerimento 34/323/5).

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 22 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 2.105 — Antônio Augusto. — Pode funcionar.

N. 2.136 — L. Gonçalves. — Pode funcionar mantendo interdita a comunicação com o domicílio.

N. 2.079 — Antônio Augusto Antunes. — Pode funcionar.

N. 2.124 — João Barboza Ferreira. — Pode adicionar uma vez que não engarrafar para distribuição a domicílio.

N. 2.056 — Valdemar de Carvalho Mota. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 2.084 — Benjamim Alves. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 2.119 — Joaquim de Souza Matos. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 2.123 — Adão Pinto Ferro. — Recorra a Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal.

N. 2.030 — Antonieta Celardi Perrotti. — Isole a moradia e faça as instalações necessárias.

N. 2.156 — Antônio Duarte Tavares. — Declare a espécie de negócio.

N. 2.081 — Luíza Pires. — O local não se presta.

N. 2.078 — Mendes & Monteiro. — Deferido.

N. 2.044 — Martins Fonseca. — Atendido por trinta dias.

N. 1.071 — Agripino Batista Leite. — Indeferido.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 21 de maio de 1934

Ofícios:

N. 1.162 — Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério da Educação e Saúde Pública, respondendo o ofício número 1.506, de 30 de abril último.

N. 1.163 — Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, respondendo o ofício n. 1, de 9 do corrente.

N. 1.164 — Ao Sr. diretor geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, referente aos prédios ns. 48 e 50 da rua Mourim.

N. 1.165 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, respondendo o ofício n. 2.658, de 23 de março último.

N. 1.166 — Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, referente ao prédio n. 39 V da rua Cardoso.

N. 1.167 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, referente ao prédio n. 89 V da rua Cardoso.

N. 1.168 — Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, referente ao prédio n. 16 da rua dos Arcos.

N. 1.169 — Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério da Educação e Saúde Pública, respondendo o ofício número 1.017, de 13 de março último.

N. 1.170 — Ao Sr. 1º procurador da República, referente ao executivo fiscal n. 9.625-52.

Requerimentos despachados

Alfredo Francisco Nogueira, Raul Santos Fonseca, João dos Santos, Artur Carlos Cruz, Maria Rosa Dias Monteiro, Guilherme M. Souza Bastos, Ribeiro Junqueira & Irmão, Botelho, Zacarias Monassa e outro, Marcioneta Pena Weibhayer, Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., Tibúrcio Lopes Viana. — Deferido.

José Borges de Sousa. — Compareça ao 2º Distrito.

Alberto Gottstemu, José Soares Pinto, José Alves Canarinho, Alípio Nogueira. — Compareça à Seção de Expediente.

Henrique Inglês de Sousa. — Compareça à Seção de Hidrômetro.

Manuel Teodoro da Cruz, Maximiliano Tintas, Maria da Encarnação. — Transfira-se.

José de Siqueira Vila Fortes, Armando Bastos Carvalhães, Eunice de Meillan Barbosa, Carlos Alberto da Silva, Mirsilo Gasparini. — Certifique-se.

Corrêa & Bouseu, J. Carvalho e Soares, Manuel Francisco Ramos. — Nada ha que deferir.

José Oliveira Lopes, Laura Siqueira Alves Fialho, Emiliano Gonçalves. — Não pôde ser atendido.

Antônio da Cunha Peixoto. — Inscreva-se e faça-se o expediente.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Tesouro Nacional

Diretoria do Expediente e do Pessoal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

N. 29.673, de 1934 — Bacharel Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, contador da Delegacia Fiscal no Maranhão, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento dos vencimentos relativos ao cargo de 1º escriturário do Tesouro Nacional, referentes ao período de 1 de outubro de 1932 a 16 de agosto de 1933. — Arquite-se.

Pelo Sr. ministro:

N. 27.940, de 1934 — Hollzel & Companhia Limitada, pedindo a inclusão na nova Tarifa do venalho de cadmio, classificado como tinta. — Em face do parecer, indeferido.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 31.334, de 1934 — Luiz Moraes de Cerqueira, ex-diarista da Casa da Moeda, pedindo sua disponibilidade. — Complete, com revalidação, a selagem da petição inicial e se a demonstração.

N. 30.173, de 1934 — José Cândido da Costa, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 56 — Em referência ao aviso número 1.054, de 27 de março último, com o qual V. Ex. submeteu à consideração deste ministério os requerimentos dos Srs. Renaud Lage e Alberto Biolchini, proprietários dos prédios de apartamentos da rua Duviols n. 43, e rua Júlio de Castilhos n. 57, nesta capital, reclamando, contra o ato da Inspetoria de Aguas e Esgotos que em vez de basear-se no consumo marcado pelos hidrômetros de que são providos ditos prédios, cobrou tantas penas d'agua

quantos são os respectivos apartamentos com valores locativos lançados pela Prefeitura do Distrito Federal, cabe-me declarar a V. Ex. haver resolvido indeferir os aludidos requerimentos, visto como o citado ato apoia-se no § 2º, do art. 21, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932, o qual estabelece que "em caso nenhum será cobrada contribuição por hidrômetro menor do que a taxa de pena d'agua correspondente ao valor locativo do prédio ou economia".

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 56 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 1 E/1.355, de 20 de abril último, que o Departamento Nacional do Café informou haver providenciado no sentido de ser posto à disposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o delegado do Ministério da Fazenda junto ao mesmo Departamento, Dr. Francisco Muniz Freire, enquanto estiver fazendo parte da comissão especial nomeada para julgar as reclamações da "The Leopoldina Railway Co., Ltd."

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 96 — Remetendo o processo relativo à concessão de pensão a D. Wanda de Faria Braga, viúva do capitão de reserva de 1ª classe do Exército, Jerônimo Teixeira Braga, e solicitando ao Tribunal de Contas reconsideração da sua decisão que julgou ilegal a referida pensão.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Paraná:

N. 15 — Declarando, em referência ao telegrama da Interventoria Federal no Paraná de 18 de abril último, que, em face dos termos claros e precisos do art. 31 do decreto n. 24.023, de 21 de março do corrente ano, não pôde ser modificado o despacho proferido pelo Ministério da Fazenda no processo em que é interessada a Companhia Cervejaria Adriática, e em virtude do qual a mesma Companhia, para poder importar com isenção de direitos os materiais destinados à instalação de uma maltearia, deverá assinar termos de responsabilidade obrigando-se a fabricar cerveja com cevada nacional, sob pena de cobrança de direitos em dobro.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 12 — Declarando, em resposta ao ofício n. 1.361, de 26 de setembro último, que, já tendo sido o assunto resolvido com a decisão proferida pelo Sr. Chefe do Governo Provisório no processo n. 11.285, do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro último, pag. 3.580, o Ministério da Fazenda não pôde atender ao pedido de reconsideração, feito pela Bitumuls of Brasil, Inc., estabelecida com fábrica de emulsão asfáltica, em Mesquita, município de Iguassú, do despacho do mesmo ministério que declarou estar sujeito à taxa de \$20, razão 50%, o asfalto líquido importado pela recorrente como matéria prima do produto denominado "Bitumuls".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 21 de maio

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 82 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido aprovar os atos do tesoureiro do selo exonerando, a pedido, do cargo de fiel da respectiva tesouraria o Sr. Armando Fernandes Chaves e nomeando fiel interino o Sr. Manuel Joaquim Rei.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 140 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que o guarda da polícia aduaneira da alfândega do Rio de Janeiro, Altair Fonseca, pede noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, e solicitando providências no sentido de ser o requerente submetido à inspeção de saúde.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 45 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquérito administrativo, instaurado na Coletoria Federal de Picos, Estado do Maranhão, afim de apurar a procedência da denúncia apresentada contra o respectivo coletor, Jorge Caetano de Alencar, pelo agente fiscal do imposto de consumo Antenor Xavier de Almeida, ultimamente transferido para o Estado do Piauí, resolveu, em face do que consta do aludido processo, impôr ao referido agente fiscal a pena disciplinar de suspensão, por oito dias, do exercício do seu cargo, com perda total dos respectivos vencimentos.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio

Processo n. 27.376, de 1934, requerimento da firma Loureiro, Costa & Comp. com sede em S. Paulo e filial em Santos pedindo levantamento do depósito por não desejar continuar a operar em câmbio. — Autorizo o levantamento da caução de cento e trinta e oito contos de réis (138:000\$000) em apólices da Dívida Pública de acordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR

Dia 23 de maio de 1934

Processo n. 30.231 — O Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Satisfeita a exigência.

((Processo 76.004/33) — Representação contra os Grandes Moinhos do Brasil S. A. e Alvaro de Carvalho & Comp. Limitada, ambos de Recife, por infração de circular n. 5, de 1931, deste gabinete, do decreto 17.538 de 1926.

"De acordo com os pareceres. Acha-se provado no processo que a Sociedade Anônima "Grandes Moinhos do Brasil" vendeu a firma Alvares de Carvalho & Comp., um título de £ 1.000-0-0 à razão de 46\$000 a libra, havendo, consequentemente, um repasse com lucro total de 18:000\$000.

Houve, assim, uma operação de câmbio ilegítima, que, quando se verificou, o

punida com a penalidade estabelecida no artigo 71, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Expedido, porém, o decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, passaram as infrações de tal natureza a ser punidas com as penalidades estatuidas no seu artigo 6º, que são mais brandas que as do citado artigo 71.

Assim, atendendo a que, também no direito fiscal, é princípio aceito que as disposições legais que estabelecem penas mais brandas retroagem, imponho à firma "Grandes Moinhos do Brasil S. A.", estabelecida em Recife, a multa de cinco contos de réis (5:000\$), mínimo do artigo 6º, do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933. — Intimo-se, facultando a interposição de recurso para a instância superior no prazo e mediante as formalidades da lei.

Quanto à infração do regulamento de selo, proceda-se de conformidade com o que propõe a informação de fls. 17 e 18.

Denúncia contra Alvares de Carvalho & Comp. Limitada, acusados de infração cambial ((Processo 71.871/34) — De acordo com os pareceres. Acha-se provado no processo que a firma Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., adquiriu de Marguerite Zarzar um cheque expedido a favor desta, pelo Crédit Lyonnais de Paris, do valor de 10.000 francos, pagando o franco à razão de \$670.

A defesa da firma denunciada não desfaç a acusação, antes a confirma, procurando explicar a operação de compra de câmbio como uma transação de terceiros, em que ela foi simples intermediária.

Houve, assim, uma operação de câmbio ilegítima, que, quando se verificou, era punida com a penalidade estabelecida no artigo 71, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Expedido, porém, o decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, passaram as infrações de tal natureza a ser punidas com as penalidades estatuidas no seu artigo 6º, que são mais brandas que as do citado artigo 71.

Assim, atendendo a que também no direito fiscal é princípio aceito que as disposições legais que estabelecem penas mais brandas retroagem, imponho à firma Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., estabelecida em Recife, a multa de cinco contos de réis (5:000\$), mínimo do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933. — Intimo-se facultando-se a interposição de recurso para a instância superior, no prazo e mediante as formalidades.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1934

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 191 — Remetendo o processo fichado sob n. 25.281, do ano em curso, em que é interessado Richard H. Henning, comunica que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi o mesmo presente, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Reconhecida como provada a infração constante do auto de fls., assinado

sem restrições pelo autuado, e sendo vagas as acusações contra o funcionário autuante, nenhuma providência resta a tomar por este ministério.

Devolva-se o processo para os devidos fins".

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 264 — Remetendo cópia do termo assinado nesta Diretoria pelo Dr. Lineu de Paula Machado para a realização do "Grande Sweepstake do Jockey Club Brasileiro.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 23 — Transmitindo o processo fichado sob n. 30.120, do vigente ano, relativo ao termo de contrato firmado na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, entre a Fazenda Nacional e a Sociedade Industrial Ulha Branca, Sociedade Anônima, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica, nos municípios de Diamantina, Curvelo, Sete Lagoas, Bomfim e Brumadinho, no mesmo Estado.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 147 — Solicita audiência, transmite o processo fichado sob n. 28.287, do vigente ano, em que é interessado José Justino Filho.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 368 — Remetendo para cobrança executiva a inclusa certidão de dívida n. 6.990, F. N., em nome de Whyte & Comp., na importância de 6:167\$200, proveniente de multa igual aos direitos da mercadoria reexportada pela nota n. 1.590, de 1929, conforme consta do processo n. 26.353, de 1934.

N. 369 — Remetendo para cobrança executiva, a inclusa certidão de dívida n. 6.991, F. N., na importância de réis 40\$000, em nome de Clemente de Farias, ex-carreiro da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, proveniente de extravio do registrado n. 3.727, de igual valor, procedente de Porto Alegre, conforme consta do processo n. 26.166, de 1934.

N. 370 — Remetendo para cobrança executiva, a inclusa certidão de dívida n. 6.992, F. N., na importância de 221\$500, em nome de Lázaro Caetano, ex-auxiliar de servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, proveniente de extravio de registrados com valor a cargo da mesma diretoria, conforme consta do processo n. 27.060, de 1934.

N. 371 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento, do exercício de 1930, constante da certidão número 4.368, F. O., pelo prédio da rua Bento Lisboa n. 18, cuja dívida foi paga nesta diretoria, em 7 de fevereiro de 1931, pela certidão n. 17, extraída em substituição a de n. 18.307, conforme consta do processo n. 29.061, deste ano.

N. 372 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dagua de 1920 a 1925, constante das certidões ns. 6.985 F. N., 541 E. R., 9.451 E. T., 7.366 E. U., 8.826 E. V., e 2.497 E. X., pelo prédio da rua Cruz e Sousa n. 161 à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 3.656, de 26 de abril findo.

N. 373 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dagua de 1931 constante da certidão n. 7.690 F. R., pelo prédio da rua Barão do Serro Lago n. 21,

à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 3.643, de 26 de abril findo.

N. 374 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dagua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 5.773 F. P., e 2.185 F. R., pelo prédio da rua Marechal Cantuária n. 105, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício número 3.763, de 2 do corrente.

N. 355 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena dagua de 1931 constante da certidão n. 5.744 F. R., pelo prédio da rua Isolina n. 29 A, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 3.751, de 30 de abril findo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 544 — Remetendo o processo fichado sob n. 27.319, do vigente ano, em que é interessada a Companhia América Fabril, S. A.

N. 545 — Afim de que informe a respeito, restitue o processo fichado sob n. 25.074, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Usinas Nacionais.

N. 547 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 24.214, do vigente ano, em que é interessada Florisbela Gomes de Matos.

N. 548 — Afim de que sejam prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 25.239, do vigente ano, em que é interessado F. Berlingozzo.

N. 549 — Para os fins constantes do despacho, remete o processo fichado sob n. 30.467, do vigente ano, em que é interessado José Cavalcanti Régis.

N. 550 — Solicitando audiência, transmite o incluso processo fichado sob número 19.259, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Industrial Limitada.

N. 551 — Remetendo, nos termos do despacho, o processo fichado sob número 9.002 do vigente ano em que é interessado o gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, Manuel Jesuino Ferreira.

N. 552 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 24.773, do ano em curso que tem por base o vosso ofício n. 3.287, de 10 de abril próximo findo, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"O imposto, correspondente ao exercício de 1933, deve, ser recebido sem multa até 31 deste mês."

N. 553 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos os documentos que acompanharam o ofício do Conselho de Contribuintes n. 923, de 24 de abril último, afim de que aqui tenha andamento o processo fichado sob número 32.412, deste ano, em que é interessada a Companhia Calçados Bordinas.

N. 555 — De acordo com o despacho, remete o processo fichado sob n. 23.156, deste ano, em que é interessado o Centro dos Ferragistas do Rio de Janeiro.

N. 557 — Transmitindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 29.288, do vigente ano, relativo ao requerimento da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil.

— Ao senhor inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.430 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 29.029, do corrente ano, em que é interessada a Coferinat, Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construções, S. A.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 542 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 29.365, do vigente ano, em que é interessado P. de Ranieri.

N. 543 — Restituindo o processo fichado sob n. 4.046, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Docas de Santos.

N. 544 — Restituindo o processo fichado sob n. 4.654, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Docas de Santos.

N. 545 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 16.422, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Docas de Santos.

N. 546 — Para o fim indicado na informação, restitue o processo fichado sob n. 5.756, do corrente ano, em que é interessada a The City of Santos Improvements Company Limited.

N. 547 — Transmitindo o processo fichado sob n. 29.371, do corrente ano, em que é interessado o Rádio Club de São Paulo.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1934

Processos:

N. 26.111, de 1934 — Abel de Assunção e outro, pedindo averbação de uma consignação. — Satisfacam a exigência.

Dia 15

N. 27.703, de 1934 — D. Laura Soares de Melo, requerendo para recolher diferença de contribuição. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 24.623, de 1934 — D. Corina Sabóia Barreto de Menezes, solicitando pagamento de pensão pelo Tesouro Nacional. — Dirija-se à Delegacia Fiscal em Alagoas.

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Remetendo a tabela de distribuição de créditos para despesas à conta da verba 12ª "Pessoal e material", do orçamento vigente do Ministério da Justiça — 1.328:3603000.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola José Bonifácio — Jaboticabal, Estado de São Paulo:

N. 1.363 — Solicitando providências no sentido de ser esta diretoria, informada do total descontado pelo funcionário Manuel Pinheiro Ribeiro, durante os anos de 1926 a 31 de outubro de 1932, bem como, quais os descontos sofridos, ainda, nos meses de novembro de 1932, mensalmente, até abril de 1934. (Processo n. 87.571-33.)

— Ao delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 1.364 — Recomendando providências no sentido de ser fornecida, a esta diretoria, uma cópia do termo de entrega ao Estado do Espírito Santo, da Estação de Goitacazes, sita no município de Olatina, que havia sido cedida ao Governo ederal, em 21 de maio de 1923, e que reverteu, novamente, àquele Estado. (Processo n. 349-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.365 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que D. Maria Rosa de Lima pede, por aforamento, um terreno situado à Fazenda da Estrela, naquele Estado. (Processo n. 34.199-24.)

N. 1.366 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Francisco Lima requer, por aforamento, um terreno na Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo n. 10.092-29.)

N. 1.367 — Remetendo, no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que D. Maria José Correia de Oliveira requer, por aforamento, um terreno sito à Raiz da Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo n. 58.748-24.)

N. 1.368 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Luiz Gonzaga Pires requer, por aforamento, um terreno sito à Fábrica de Pólvora da Estrela, naquele Estado. (Processo n. 64.492-24.)

N. 1.369 — Remetendo, no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo relativo ao requerimento em que D. Maria José Correia de Oliveira pede, por aforamento, um terreno situado na Raiz da Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo n. 58.747-24.)

N. 1.370 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Antonio Curi Germanos requer, por aforamento, um terreno na Raiz da Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo n. 20.809-23.)

N. 1.371 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que Domingos José dos Santos pede, por aforamento, um terreno situado na raiz da Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo 34.200, de 1924.)

N. 1.372 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que Bento José Soares requer, por aforamento, um terreno situado na Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo 29.027, de 1924.)

N. 1.373 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que Silvério Raimundo Mendes requer, por aforamento, um terreno sito à Fazenda da Estrela, naquele Estado. (Proc. 36.873, de 1924.)

N. 1.374 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que Venjúra Teixeira de Melo pede, por aforamento, um terreno sito à raiz da Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo 14.914, de 1924.)

N. 1.375 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo relativo ao requerimento em que Dona Praxedes da

Rosa Fialho pede, por aforamento, um terreno sito à Raiz da Serra da Estrela, naquele Estado. (Processo 26.477, de 1924.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 1.376 — Reiterando a recomendação contida no ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 44, de 23 de novembro de 1926, com referência à concorrência para as obras de restauração da lancha "Abdenago Alves", da Alfândega daquela Capital. (Processo 47.573, de 1926.)

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.377 — Transmitindo, para os devidos fins, as relações contendo o movimento diário dos processos distribuídos aos funcionários desta Diretoria, de conformidade com a determinação constante de sua portaria, sob n. 158, de 15 do corrente mês. (Processo n. 46.873, de 1924.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1934

Autos de infração:

N. 974, de 1933 contra J. Antunes. — Indeferido.

Requerimentos despachados

N. 29.959 — José Costa & Comp. — Arquite-se.

N. 24.898 — Sindicato dos Proprietários de Farmácias, Drogarias e Laboratórios. — Idem.

N. 22.850 — Carlos Ribeiro Júnior. — De acordo com o laudo de fls. altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Quanto à classificação indeferido.

N. 30.905 — Oscar Soares de Queiroz e outro. — De acordo com o laudo de fls. altere-se para 4:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 25.301 — Fernandes Cardoso & Comp. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "produtos laticínios" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano, ficando mantido o valor locativo de 42:000\$000.

N. 25.258 — A. Goulart Bitencourt. — Mantenho o despacho anterior.

N. 28.412 — José da Silva & Comp. — Idem.

6N. 31.474 — Otica Sul Americana S. A. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 28.488 — Roberto Bovel. — Idem.

N. 28.818 — Natale Perrota. — Idem.

N. 29.190 — Zenaide Magalhães. — Idem.

N. 11.061 — Pedro Guimarães. — Idem.

N. 30.511 — M. S. Matos. — Idem.

N. 31.210 — Joaquim Domingos de Almeida. — Idem.

N. 29.926 — Serafim da Silva Oliveira. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.369 — Constant & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 27.949 — José Antônio Dantas. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.631 — Dr. Raul Leite & Comp. — Idem.

N. 4.739 — Nelson Teixeira. — Idem.

N. 28.274 — Antônio José Xavier. — Idem.

N. 27.724 — João Abib Daika. — Idem.

N. 28.187 — Regina Santos. — Idem.

N. 9.683 — José Pedro Teixeira Júnior Dr. — Idem.

N. 2.344 — João Fernandes Gomes. — Idem.

N. 169, de 1934, contra Jaques Mordon & Comp. — Provada como se acha a infração capitulada no auto de fls. e tratando-se de infrator reincidente, julgo procedente o mesmo auto para impor a Jaques Mordon & Comp. a multa de 400\$, mínimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 232 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as prescrições dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.104, de 1933, contra Alfredo Nunes & Comp. e G. Caielli. — Achando-se exuberantemente provadas as infrações capituladas no auto de fls. 11, em virtude do qual foi apurada, dos livros fiscais da atuada G. Caielli sonegação de imposto, conforme quadro e termo de fls. 18 e 21, julgo procedente o aludido auto e imponho a firma Alfredo Nunes & Comp., a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e ao fabricante G. Caielli a multa de 1:082\$300, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, nos termos dos artigos 204, parágrafo único, letra c, e 220, do referido decreto.

Entregue-se a mercadoria a que se refere a petição de fls. 24 aos requerentes Alfredo Nunes & Comp.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de maio de 1934

Requerimentos:

N. 1.037 — R. Santos. — Transfira-se. Imponho a R. Santos a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 5.990 — Parente & Fonseca. — Idem.

N. 7.286 — Fernando Albino Sales. — Averbese a mudança. Imponho a Fernando Albino Sales a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 6.955 — Leonardo de Oliveira Monteiro. — Transfira-se. Imponho a Leonardo de Oliveira Monteiro a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 9.659 — Wasserman. — Averbese a mudança solicitada.

N. 5.905 — Sousa Varela & Comp. — Transfira-se. Imponho a firma Sousa Varela & Comp. a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.986 — Aureliano Pedro de Freitas. — Faça-se a transferência *ex-officio* para o nome do coletando Aureliano Pedro de Freitas a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 6.951 — Francisco Lamosa Júnior. — Dê-se a baixa proposta e oficie-se à Diretoria da Receita no sentido de ser cancelada a certidão indicada. Imponho a Manuel Pereira Coelho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 10.757 — Maria Rosa de Abreu. — Transfira-se. Imponho a requerente a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.288 — Miguel Calil. — Proceda-se pela forma proposta na representação retro. Imponho a multa de réis 100\$, mínimo da lei.

N. 3.920 — Joaquim Salvador. — Inscreva-se a coleta de fls. 4, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Albano Alves da Silva, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.655 — Celeste Dutra da Silva. — De acordo com a informação e do que mais consta do processo, dê-se a baixa no lançamento de Gomes & Pila, pela rua de São Cristóvão n. 13, para o corrente exercício. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 242 — Antônio Pereira de Melo. — Transfira-se. Imponho a Antônio Pereira de Melo a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.497 — Antônio Mikail. — Indeferido.

N. 2.713 — Barros & Almeida. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Francisco Appa a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 3.808 — Ernani Cordeiro. — A vista da informação, com a qual concordei o Sr. sub-diretor, reconsidero o despacho de 18/10/33, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Proceda-se pela forma proposta na informação de 17 de maio último. Imponho a Ernani Cordeiro a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.867 — Ferreira & M. Faria. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se a baixa no lançamento existente, de acordo com a informação de 28/2/34.

N. 2.608 — José da Silva. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 17.818 — José Martins. — Façam-se as transferências propostas. Imponha a cada uma das firmas indicadas, José Martins e Manuel Marques a multa de 100\$ e ainda a Manuel Marques a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 11.147 — Cesário Heliodoro do Nascimento. — Proceda-se pela forma proposta, na informação, oficiando-se à Diretoria da Receita. Imponho a J. Almeida a multa de 50\$000.

N. 1.568 — Vieira & Vasconcelos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.585 — A. Reis de Amorim. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Benigno Bernardino de Sousa, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.548 — O. G. Pereira. — Averbese a mudança. Imponho a O. G. Pereira a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 77 — Nestor Vieira de Sousa. — Dê-se a baixa.

N. 5.269 — Horst Sacsse. — Idem.

N. 9.472 — Luiz Maria Laranjeira. — Dê-se a baixa solicitada, para o corrente exercício, a vista da informação.

N. 8.223 — W. R. Wright. — Dê-se a baixa solicitada para o corrente exercício, de acordo com a informação.

N. 12.988 — Giacomo Jannuzzi. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 13.257 — Gaz Neon Pannon Ltd. — Idem.

N. 12.989 — José Avelino Ribeiro. — Idem.

N. 22.212 — Sebastião de Sousa. — A vista da informação, inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se baixa no lançamento de Teodomiro Rodrigues Nova, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.547 — Manuel Fernandes. — A vista da informação e do que mais consta do presente processo, reconsidero o despacho de 2/9/33, para torná-lo de nulo efeito. Proceda-se pelo modo proposto na citação da informação, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional. Imponho a José Pereira Braga a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.251 — Barbara Bernilbre Rua. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a José Monteiro de Lima a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 13.240 — M. Pinto. — Diga em que caráter pede a certidão.

N. 12.782 — José de Felipe. — Idem.

N. 1.279 — Antonini & Ribino Ltd. — Idem.

N. 12.957 — Edgard Gruber. — Idem.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1934

Realizou-se no dia 14 de maio de 1934, às 9 horas, a 206ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; Francisco Eduardo Magalhães, João Augusto Alves, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Péricles de Sousa Manso, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira Filho, membros do conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltaram os Srs. José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; e o Sr. Alberto Fernandes Marques.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 3, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os ofícios da Diretoria da Receita ns. 165, 166 e 167, de 8, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acordãos ns. 3.572, 3.398 e 3.335, relativos aos recursos de João Borelli, Moreira Fernandes & Comp. e Almeida & Mateus, de decisões das delegacias fiscais em S. Paulo e no Amazonas, o primeiro e o último, e da Recebedoria do Distrito Federal, sobre regulamento do imposto de consumo; ns. 168 e 178, de 9 e 12 do corrente, comunicando que o Sr. ministro tomou conhecimento dos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acordãos ns. 1.169, e 2.419, relativos aos recursos, respectivamente, de Cunha & Gomes, de decisão da Coletoria das Rendas Federais em

Santana de Japuíba, sobre regulamento do imposto de consumo, para anular o processo para restabelecer a decisão recorrida e da mesma ser intimada a firma atuada, interponha querendo, recurso para a instância competente; e do The National City Bank of New York e Dias Garcia & Comp., de decisão da Recebedoria do Distrito Federal sobre regulamento do imposto do selo, para restabelecer integralmente, a decisão recorrida, quanto ao primeiro e mantê-lo quanto ao segundo, por se achar a multa relevada pelo art. 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.756A — Kronh, Oritz & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento por não caber na espécie, unanimemente.

N. 1.552A — Rodrigues Teixeira Filho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto com preterição de formalidade, contra os votos do relator e do Sr. Otto Gil. O Sr. Tobias Rios Filho foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.798-A — Almeida & Irmãos — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, senhor João Alves. — Convertem-se o julgamento em diligência afim de que a Alfândega junte ao processo a amostra que deu causa a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.016-A — Pedro Succar — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, senhor João Alves. — Convertem-se o julgamento em diligência afim de ser solicitada a amostra, unanimemente.

N. 1.848-A — Braga & Pinto — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. João Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.495 — Joaquim Palaí — Apreensão de mercadoria — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Pérciles Manso. — Deu-se vista ao Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 2-R — O. Ribeiro & Campos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Pedido de reconsideração do acórdão n. 600 — Relator, Sr. Otto Gil. — Deferiu-se o pedido para reconsiderar o acórdão e julgar improcedente o auto, contra os votos do presidente, e dos Srs. Othon de Melo, Xisto Vieira Filho e Tobias Rios Filho, que, apenas, dispensavam a multa por equidade. O Dr. Viana de Sousa falou pela recorrente.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 23 de maio de 1934

Requerimentos despachados.

N. 6.749/34 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Preste esclarecimentos sobre a falta de sua declaração de rendimentos no ano de 1931.

N. 6.795/34 — General Electric S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 6.794/34 — Nelcio Dourado Lopes. — Preste esclarecimentos sobre a falta de sua declaração de rendimentos, relativa ao ano de 1931.

N. 6.207/34 — G. Capistrano & Comp. — Pago o rébito relativo a 1933, passe-se a certidão.

N. 6.656/34 — J. C. Succar & Comp. — Provem o início do negócio e digam qual a firma antecessora, caso tenha havido.

N. 5.083/34 — Antônio Soares de Campos. — Prove o alegado a fis. 5 e indique os rendimentos que aufera como pessoa física, bem como, a respectiva natureza.

N. 6.217/34 — Orlando Soares de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

N. 7.243/34 — Oscar Taves & Comp. — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

N. 62 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal sobre objeto de serviço.

N. 183 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil Estação D. Pedro II requisitando transporte de caixotes contendo material de expediente destinados à Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

N. 197 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo em que é interessado Faustino de Albuquerque e Sousa, e prestando informações.

N. 198 — Ao diretor da Receita Pública, remetendo processo em que é interessado Charles Nicolas Ryan.

N. 703 — Ao chefe de Secção em Santos — São Paulo, remetendo processo em que é interessado João Pinheiro.

N. 704 — Ao chefe de Secção na Baía, solicitando informações.

N. 705 — Ao chefe de Secção em São Paulo, idem.

Ns. 803/804 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, solicitando informações.

Ns. 805/808 — Aos Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Ausentes, prestando informações.

N. 809 — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Cível, idem.

N. 810 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, idem.

N. 811 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos, solicitando informações.

N. 812 — Ao Sr. juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

Ns. 10/11 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sobre objeto de serviço.

Telegramas expedidos:

N. 99 — Ao chefe de Secção em Goiás, solicitando informações.

N. 100 — Ao chefe de Secção em Santa Catarina, idem.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1934

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.370 — Submeta à sua consideração os papeis, em que Zulmira Caldeira de Sousa, viúva do capitão de corveta, Agenor Monteiro de Sousa, solicita melhora de pensão, a que se julga com direito, em vista do que estabelece a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 1.371 — Submeta à sua consideração os papeis, em que Sofia Lopes da Cruz Junqueira Guimarães, viúva, filha do almirante Manuel Lopes da Cruz, solicita melhora de pensão, a que se julga com direito, em vista do que estabelece a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 1.372 — Submeta à sua consideração o requerimento do segundo-tenente, fiel, reformado, Felix Rodrigues, referente à restituição da caução de dois contos de réis, feita por descontos mensais em seus vencimentos, na Flotilha do Alto Uruguai, em maio de 1895, e a que se referiu o processo enviado a este Ministério, com o ofício n. 4.936, de 29 de novembro de 1923.

N. 1.376 — Acompanhada de todos os papeis, transmite uma cópia do decreto de 17 de corrente, que aposentou Francisco Inácio Ferreira, no lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.373 — De conformidade com o art. 684, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, transmite os papeis em que Manuel Salgueiro & Duarte pedem a restituição da caução de réis 3:850\$000, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia da execução do contrato referente à compra do ex-N.A. "José Bonifácio", julgado inútil e em condições de imprestabilidade para a Marinha.

N. 1.374 — Transmite, para os efeitos de registro, o processo referente ao contrato celebrado entre este Ministério e José dos Santos Ramos e sua mulher Maria de Nazareth Ramos, para a locação do prédio s/n., sito à rua Comandante Ferraz, na Vila de Tutóia, Estado do Maranhão, para nele funcionar a agência da Capitania dos Portos do referido Estado.

O citado contrato está publicado no "Diário Oficial", de 27 de abril último, páginas números 8.162 e 8.163, com retificação, no de 4 do corrente, à página número 8.622.

— Ao Sr. consultor geral da República:

N. 1.375 — Transmite os papeis em que o contra-almirante, reformado, Heitor de Azevedo Marques, pede melhora de sua reforma, solicita se digne de emitir parecer a respeito.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal: N. 1.403 — Designa o capitão de corveta Artur da Cruz Ferreira para servir na Diretoria do Armamento da Marinha e o capitão de corveta "QM" Heitor Alves Trindade para exercer as

funções de sub-chefe de Máquinas do encouraçado "São Paulo".

N. 1.404 — Designa os capitães-tenentes Euclides de Sousa Braga e Nereu Chalreio Correia para exercerem, respectivamente, as funções de encarregado da Navegação a bordo do encouraçado "São Paulo" e as de imediato do submarino "Humaitá", sendo o primeiro dos referidos oficiais dispensado das de imediato da aludido submarino.

N. 1.408 — Designa o capitão-tenente Paulo Mário da Cunha Rodrigues para exercer as funções de encarregado geral do Armamento no navio-escola "Almirante Saldanha", sendo dispensado de fazer parte da comissão construtora do referido navio.

N. 1.400 — Designa os oficiais abaixo indicados para estudarem, por espaço de um ano, no estrangeiro, as especialidades seguintes:

Armamento: cap. tenente Heitor Cezar Martins — Inglaterra.

Submarinos e armas submarinas:

Cap. tenente Hercolino Cascardo — Inglaterra.

Cap. tenente Vitorino da Silva Maia — Inglaterra.

Navegação e hidrografia:

Cap. tenente Fernando Saldanha da Gama Frola — Inglaterra.

Cap. tenente Paulo Antônio Teles Barby — Inglaterra.

Comunicações:

Cap. tenente Waldemar de Figueiredo Costa — Est. Unidos.

Cap. tenente Carlos Paraguassú de Sá — Inglaterra.

Cap. tenente Osvaldo de Alvarenga Gaudio — Alemanha.

Máquinas:

Cap. tenente Fernando de Almeida Rodrigues — Inglaterra.

Para completar o curso já iniciado:

Cap. tenente médico Dr. Edgar Barroso Tostes — E. Unidos.

Cap. tenente eng. naval Dorval Reis — E. Unidos.

Organização hospitalar e especialidade referente à saúde naval:

Cap. de fragata médico Dr. Osvaldo Palhares — na França, como centro, podendo também dirigir-se à Inglaterra, Alemanha e Itália.

Aperfeiçoar seu conhecimentos sobre Oftalmologia:

Cap. tenente médico Dr. Armando Barroso Studart — França.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.403 — Solicita pagamentos: de 1:116\$500, ao marinheiro n. 10.959 AECM primeiro sargento Gustavo Amaro.

N. 1.411 — De 148\$, ao segundo tenente reformado Manuel Júlio Secadio.

N. 1.412 — De 523\$500, ao sub-oficial artifice aviador José Loredó.

N. 1.406 — Solicita providências no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada pelo Tesouro Nacional, com a quantia de 8.341:920\$100, por adiantamento, de conformidade com o art. 224 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para atender ao pagamento de despesas de natureza "pessoal" durante o mês de maio corrente.

N. 1.407 — Transmite o processo referente ao monte-pio civil pleiteado por Oscarina Soares da Cunha, viúva do professor da Escola de Grumetes, Joaquim Pedro da Cunha.

O referido professor, ao falecer, ficou devendo ao montepio civil a importância de 12\$900, correspondente à contribuição do mês de dezembro de 1924, importância essa que deverá ser descontada no primeiro pagamento que se efetuar. Junto ao processo está a folha n. 682, na importância de 200\$, para luto e funeral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.391 — Submete à sua consideração o requerimento em que o sub-oficial, condutor eletricista, Frederico Martens, pede, para efeitos de sua futura reforma, certidão do tempo de serviço, em que trabalhou na Usina Elétrica do Departamento Central.

Dia 23

Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 1.414 — Resolve aproveitar os serviços do professor de dactilografia e estenografia do Corpo de Marinheiros, José da Silva Vidinha, na Escola Almirante Wandenkolk, onde funcionam os cursos de aperfeiçoamento o revisão.

— Ao Sr. interventor federal no Estado da Bahia:

N. 1.415 — Tendo chegado ao conhecimento deste ministério que a Força Pública desse Estado ainda retém em seu poder 200 fuzis "Mauser", modelo 1895, que lhe foram cedidos por empréstimo, em 1924, reitera o seu ofício n. 689, de 2 de março próximo passado, em que solicitou fossem os mesmos restituídos à Capitania dos Portos desse Estado.

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1934

Sousa Sampaio & Comp. Ltda. (requerimento de 5 de maio de 1934, fichado sob n. 21.205, apresentando característicos de motores a óleo). — Compareçam à Diretoria do Expediente.

Martins Conrado dos Santos (requerimento de 28 de abril de 1934, fichado sob n. 19.561, pedindo inclusão no quadro de práticos da Barra de Ilhéus). — Nada há que deferir.

Joanício da Costa Nunes (requerimento de 28 de abril de 1934, fichado sob n. 20.930, pedindo restituição de uma certidão). — Compareça a Diretoria do Expediente.

H. E. Moss & Comp. (proposta de 18 de abril de 1934, fichada sob número 21.695). — Não convém.

Antenor Dácio de Brito (requerimento de 27 de fevereiro de 1934, fichado sob n. 20.806, pedindo certidão do tempo em que serviu nas oficinas do A. M. P. J., no período de 1896 a 1899). — Dirija-se ao Arquivo Nacional.

Associação Alhança dos Cegos (requerimento de 6 de abril de 1934, fichado sob n. 19.940, pedindo permissão para arrecadar as contribuições até agora feitas pelo pessoal da Marinha a seu favor, mediante desconto em folha, à semelhança do expediente executado para consignações). — A vista da informação, não pode ser atendida.

Maria da Cruz Brito de Barros (requerimento de 14 de setembro de 1933, fichado sob n. 11.166, pedindo lhe ser paga a importância correspondente à diferença entre o soldo percebido, em vida,

pelo seu finado marido, e aquele a que o mesmo teria direito, de acordo com a tabela anexa a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1919). — Por ter incorrido em prescrição, não há que deferir.

Walter Ellinger (requerimento de 49 de abril de 1934, fichado sob número 20.601, apresentando amostras de algodão hidrófilo, afim de ser incluído na relação do Material Sanitário da Marinha, mediante análise). — Compareça à Diretoria do Expediente.

Ministério da Agricultura

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1934

Ofícios:

Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 872 — Solicita providências no sentido de serem impressas 1.000 folhas de cada um dos modelos juntos.

Dia 12

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 892 — Restituindo o processo fichado nessa diretoria sob o n. 41.033, de 1931, referente à disponibilidade do diretor da extinta escola de Laticínios de Barbacena, Manuel Vilor da Fonseca Galvão.

Outrossim, informando que, por decreto de 4 de janeiro do corrente ano, foram tornados sem efeitos os atos de 4 de julho de 1933, do Ministério do Trabalho, relativos à situação do funcionário em aprêço, tendo, por esse motivo, o mesmo voltado à condição de disponibilidade, em que se encontrava, desde 23 de junho de 1931, no cargo de diretor da extinta Escola de Laticínios de Barbacena, cargo este em que foi aposentado, por decreto de 27 de fevereiro p. findo.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 893 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 4:000\$000, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo sub-inspetor da extinta Diretoria de Defesa Sanitária Animal, João Ferreira Barreto.

N. 894 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:500\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo porteiro do Instituto de Meteorologia, Mário de Moura.

N. 895 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 8:900\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo assistente-técnico do ex-Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Evaristo Pena Scorza.

N. 896 — Solicita cancelar, na relação de alcances, a responsabilidade de Esperidião de Queiroz Lima, Antônio de Cunha Bayma, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo e Lício da Silva Barros.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Venceslau Braz — Caxambú:

N. 6.441-34 — Pede informar o motivo por que estão inexatas as importâncias assinaladas a tinta carmim na 4ª via de um dos documentos encami-

nhados a esta diretoria com o officio número 218.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 898 — Pede providências para que seja posta no Banco do Brasil, à disposição desta diretoria a importância total de 150:799\$400, por conta do crédito orçamentário aberto a este ministério em virtude do art. 10, do decreto n. 24.167.

A soma indicada destina-se a suprir a pagadoria deste ministério nos meses de abril e maio do corrente ano, para pagamentos e adiantamentos relativos à verba 1ª.

Dia 14

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 899 — Transmittindo o processo de reversão de montepio, a que têm direito Aurélia Fernandes e Manuel Antônio Fernandes, respectivamente, filha solteira e filho menor da ex-pensionista Efigênia Martins Fernandes, viúva de Aurélio Manuel Fernandes, falecida em 14 de agosto de 1933, acompanhado das primeiras vias dos títulos de pensão respectivos, nos quais foram feitas as necessárias apostilas.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 900 — Restitue processos de comprovação e comunica ter esta Diretoria cumprido o disposto nos arts. 299 e 300 do Reg. Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 901 — Restitue o processo sob n. 20.079 de 1934, referente à disponibilidade do ex-diretor da extinta Estação Experimental de Piracicaba, Carlos de Azevedo, e solicita providências no sentido de ser tomado em consideração o parecer de folhas.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 902 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 20:680\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo assistente-técnico do ex-Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Paulino Franco de Carvalho.

N. 903 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 200\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo inspetor de Veterinária do Porto do Rio de Janeiro, Epaninondas Alves de Sousa.

N. 904 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 9:350\$, recebido na Pagadoria deste ministério, pelo assistente-técnico do ex-Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Aristomenes Guimarães Duarte.

— Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 905 — Devolve, para esclarecimentos, o processo D. E. C. 5.357-34.

— Ao Sr. presidente da Companhia E. F. Vitória a Minas, rua Teófilo Ottoni n. 72, Rio:

N. 906 — Restitue a relação de requisições, encaminhada a esta Diretoria com o vosso officio n. E. 12.388, de 28 de abril findo, para ser observado

o disposto no art. 3º do decreto número 20.055, de 29 de março de 1931.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 907 — Solicita providências no sentido de ser remetido o boletim referente ao mês de março último.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 909 — Solicita providências no sentido de serem remetidos os boletins e respectivas guias de recolhimento da renda da 3ª Seção Técnica, referentes aos meses de fevereiro e março próximo passados.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 910 — Acusando o recebimento do officio n. 499, de 21 de março último, acompanhado da contra-fé do protesto interposto perante o Juízo Federal da Primeira Vara, pela firma Rosas & Companhia e outros.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária:

N. 911 — Solicita providências no sentido de serem enviados os documentos de que trata o officio n. 283, de 6 de março do ano findo, desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Impransa Nacional:

N. 912 — Reiterando o pedido constante do officio n. 693, de 4 de abril próximo findo solicitando providências no sentido de serem remetidos à Inspeção Regional de Sericultura, em Barbacena, Estado de Minas Gerais, da Diretoria de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional de Indústria Animal, os números atrasados do *Diário Oficial* referentes ao período de 12 de janeiro a 12 de março do corrente ano, de modo a completar a coleção da referida dependência deste Ministério.

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1934

Ligia Reis e Silva, pedindo pagamento de 1:101\$100. — Requeira por exercícios findos. (Dec. n. 13.903-1933).

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 79\$110. — Prove que interrompeu a prescrição. (Dec. n. 7.618-29).

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 79\$110. — Prove que interrompeu a prescrição. (Dec. n. 7.618-29).

Dia 16

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 917 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério, pelo assistente-técnico da 2ª Seção Técnica do Serviço de Fruticultura, agrônomo Alberto Goulart Wucherer.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 918 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis

1:200\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério pelo assistente-técnico do Sr. Antônio Lomardo.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 919 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 35:740\$000, pelo assistente-chefe da ex-Diretoria de Minas, Avelino Inácio de Oliveira.

N. 920 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 9:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério, pelo 2º escriturário do Serviço de Fruticultura, Carlos Henrique Steele.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia:

N. 925 — Solicita a remessa dos papéis existentes nessa Diretoria, relativos à conta de que é credora a Companhia Auto Viação Sul Goiana.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 926 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 3:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministério, pelo 2º escriturário da ex-Diretoria Geral de Agricultura, Armando da Silva Barros.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Artur Bernardes" — Viçosa — Estado de Minas Gerais:

N. 927 — Solicita informações sobre o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de réis 2:400\$000 de que julga credor o cirurgião dentista, contratado, Laurindo Torres Carneiro.

Requerimento despachado

Dia 10 de maio de 1934

Matilde de Almeida Fernandes, pedindo reversão de pensão de monte-pio. — Apresente certidão, provando que sua madrastra, D. Gabriela Genelício de Almeida, contribuiu com a quota de reversão, de que trata o inciso 2º do art. 25 do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890. (D. E. C. 5.805/34).

Dia 12

César Rossas, por seu procurador, pedindo a remessa do seu processo de aposentadoria ao Ministério da Fazenda. — Apresente certidão do tempo em que serviu na Inspeção de Saúde do Porto de Fortaleza, passado de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, do Ministério da Fazenda. (D. E. C. 5.917, de 1934).

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1934

Ao ministro da Fazenda:

Aviso n. 913 — Solicitando devolução do processo que acompanhou o aviso deste ministério, n. 62, de 5 de abril último.

— Ao chefe da Sucursal n. 8, do Departamento dos Correios e Telégrafos:

Officio n. 914 — Transmittindo uma relação das dependências deste ministério com os respectivos endereços.

Requerimento despachado

Aroldo Schindler, brasileiro casado, e residente nesta Capital, pedindo permissão para colocar, gratuitamente, o coletor Anunciante Nacional nas diferen-

As dependências deste Ministério. (D. E. C. 5.642/34). — Deferido, nos termos do parecer da D. E. C.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1934

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 915 — Pedindo providências no sentido de ser remetido ao Sr. superintendente do Almoarifado Geral deste Ministério, duas assinaturas do "Diário Oficial", durante o corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio:

N. 916 — Declarando que o pagamento do pessoal titulado da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, corre à conta da verba 31 — consignação "Pessoal" — C — Estações Experimentais — sub-consignação 13 — 3 — Assistentes chefes, etc., do orçamento vigente, já estando este Ministério providenciando sobre a distribuição a essa delegacia fiscal do crédito preciso para atendê-lo.

Dia 16

Ao inspetor da Inspeção de Plantas Têxteis na Bahia:

N. 922 — Devolvendo o inventário dos bens móveis e semoventes pertencentes à Estação Experimental de Plantas Têxteis em Entre Rios, relativo ao ano de 1933.

— Ao diretor da estação de Monta João Pessoa, em Umbuzeiro, Estado da Paraíba:

N. 923 — Devolvendo o inventário de reversão de móveis, semoventes, pertencentes a essa estação, procedido em 19 de março do corrente ano.

Departamento Nacional de Produção Animal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1934

Atala de Oliveira, dactilógrafa contratada do Instituto de Biologia Animal, pede para ser conservada no cargo que vinha exercendo. — Aguarde oportunidade nos termos do parecer do Departamento Nacional da Produção Animal.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de maio de 1934

Concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, em proervação, ao 3º escriturário, interino, da Inspeção Regional em Catú, Estado da Bahia, do Serviço de Fomento da Produção Animal, Anísio José de Senna Machado.

Concedendo noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 9 de abril último, ao inspetor da Inspeção Regional em Porto Alegre, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Dr. Licínio Garcia Pinto.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimento despachado pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

João de Gusmão Castelo Branco, capitão da reserva de 1ª linha, pedindo anulação do ato que o transferiu para a inatividade. — Arquivase. Em 21 de maio de 1934.

Por portaria de 23 do corrente foram aprovadas as instruções provisórias para conservação, movimento e inspeção do material de transmissões.

Por despacho de 19 do corrente:

Foram mandados estagiar no Estado Maior do Exército, por conveniência absoluta do serviço, o major Rafael Danton Garrastazu Teixeira e o capitão João Saraiva.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foi dispensado, a pedido, de ajudante de ordens do comandante da Escola Militar, o 1º tenente Elói Marcel Oliveira de Menezes.

Foi designado auxiliar do ensino da aula "serviço de saúde em tempo de guerra", da Escola de Saúde do Exército, o capitão Dr. Antônio Gentil Basílio Alves.

Foram transferidos para o quadro de contadores os seguintes segundos tenentes comissionados da arma de artilharia que se acham matriculados no 2º ano do curso de administração da Escola de Intendência do Exército: Alvaro da Costa Leite, Décio Salgado Freire, Antônio Valença dos Santos Leite e Elpidio Ferreira de Sousa Júnior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 45.000\$000 à Companhia Porto Independência. — (Aviso 536).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que os alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro, em seguida mencionados são candidatos à matrícula na Escola e se acham na seguinte situação: Nelson Alves Portilho, curso completo; Jônatas Rego Monteiro Porto, Nadir dos Santos Ferreira de Carvalho, Newton da Silva Barbosa, Osmar Pereira Guimarães e Luiz Felipe Sinai, matriculados no 6º ano; Vaninho Miranda Nogueira e Luiz Afonso de Miranda, matriculados no 6º ano, dependendo da História Natural. — (Aviso 83).

— Ao chefe do Estado Maior do Exército, declarando que para os alunos ultimamente matriculados no 1º ano do Curso Técnico de Artilharia da Escola

Técnica do Exército, o plano de ensino a seguir será:

1º ano — 1ª aula: Noções de pólvoras e explosivos, balística. 2ª aula: Mecânica aplicada às máquinas, cinemática e dinâmica aplicadas. Termodinâmica, 3ª aula: Resistência dos materiais e grafostática. 4ª aula: Desenho técnico e de convenções.

2º ano — 1ª aula: Organização do material de guerra. Projéctos de armas e munições. 2ª aula: Geologia econômica. 3ª aula: Estabilidade das construções, tecnologia do construtor mecânico. 4ª aula: Docimasia e metalurgia com desenvolvimento da siderurgia.

3º ano — 1ª aula: Eletrotécnica geral. 2ª aula: Máquinas motrizes com prévio estudo dos motores. 3ª aula: Estudo completo do fabrico de munição e do armamento precedido do estudo das máquinas operatrizes correspondentes. 4ª aula: Estatística, economia política e finanças.

Devendo, porém, o ensino de balística preceder o estudo da cadeira 3ª aula, do 3º ano (Organização do material de guerra — Projéctos de armas e munições) fica modificado nas condições abaixo o plano de ensino do 2º e 3º anos para os alunos matriculados no 2º ano:

2º ano — 1ª aula: Noções de pólvoras e explosivos. Balística. 2ª aula: Máquinas motrizes com prévio estudo dos motores, termodinâmica. 3ª aula: Estabilidade das construções, tecnologia do construtor mecânico. 4ª aula: Docimasia e metalurgia com desenvolvimento da siderurgia.

3º ano — 1ª aula: Eletrotécnica geral. 2ª aula: Estudo completo do fabrico da munição e do armamento, precedido do estudo das máquinas operatrizes correspondentes. 3ª aula: Organização do material de guerra, projéctos de armas e munições. 4ª aula: Estatística, economia política e finanças. — (Aviso 70).

— Ao Sr. diretor do Material Bélico, declarando, em solução de consulta, que:

I — Devem ser providos os lugares de contra-mestres de 1ª classe existentes na Fábrica de Cartuchos do Infantaria, nos termos das sugestões constantes do item I da informação dessa diretoria;

II — As vagas de contra-mestres do aludido estabelecimento serão preenchidas por pessoal contratado, nas condições do item anterior, podendo concorrer estrangeiros juntamente com o da fábrica em questão. — (Av. 30).

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aprovada a tabela que se envia, de distribuição de quantitativos, à conta da verba 6º Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material de consumo — Diversas despesas — ns. 5, 11, 13 e 14 — do orçamento do Ministério da Guerra para 1934-1935, ao Centro de Transmissões e Serviços de Transmissões das Regiões, Circunscrição Militares e 1º Distrito de Artilharia de Costa. — (Av. 332);

Em complemento ao aviso n. 247, de 10 de abril do corrente ano e atendendo à solicitação do comandante da Escola de Aviação Militar. Foi declarado:

Devem ser dotados de sub-tenentes as companhias de praças, a companhia extraordinária e as divisões de aviões da Escola de Aviação Militar.

Esses postos, porém, só serão preenchidos nas sub-unidades organizadas ou que disponham de efetivos. (Aviso número 334);

Que é fixada em 2\$ a meia etapa para almoço, prevista na verba 13ª Consignação Pessoal — n. 6 — do orçamento do Ministério da Guerra para 1934-1935, observadas as condições estabelecidas sobre a percepção de tal vantagem. (visu 337).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que o uniforme a ser usado pelos sargentos comissionados em segundos tenentes, confirmados para a 1ª classe da reserva de 1ª linha e convocados para o serviço do Exército ativo, pelo art. 3º do decreto n. 24.221, de 10 do corrente (D. O. de 14), é o próprio dos oficiais de 1ª classe da reserva de 1ª linha, aplicando-se-lhes o disposto no aviso 696 de 6-12-32, publicado no Boletim do Exército n. 157, de 25 de dezembro do mesmo ano. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934 — N. 335 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Aos oficiais que tiverem suas antiguidades de posto de capitão alteradas, em ressarcimento de preterição, pela resolução governamental de 4-5-33 (D. O. de 9-5-34) e decreto de 8 de março último (D. O. de 13-3-34), deve ser computado com este posto o serviço arregimentado efetivamente prestado em função de capitão ou posto superior a partir da data das novas antiguidades. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934 — N. 336 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Atendendo à lei de de promoções que exige tempo de arregimentação para os oficiais promovidos e à lei de movimento de quadros que determina o serviço nas diversas zonas militares, foi declarado que devem ser substituídos os oficiais superiores e capitães que não tenham mais de dois anos de arregimentação no posto, pelos que ainda não tenham satisfeito esta exigência. Idêntica providência, no que lhes for aplicável, deve ser tomada em relação aos serviços. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934 — N. 338 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército que, tendo entrado em vigor o decreto n. 24.023, de 21 de março último, os pedidos de isenção de direitos, devem ser dirigidos aos inspetores das alfândegas locais, que os atenderão, à vista de requisição dos ministros de estado ou chefes de serviço aos quais haja sido delegada essa atribuição na forma do art. 20, do mesmo decreto. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934 — N. 220 — Sr.

chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Em solução a uma consulta feita pelo 2º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra Antônio de Almeida Rozeiro, declaro-vos:

a) O chefe do Serviço de Intendência Regional poderá submeter ao estudo e parecer do funcionário dessa diretoria qualquer assunto atinente às atribuições da referida diretoria. Ao mesmo funcionário caberá, porém, de modo especial, o que dessor respeito a "contencioso, orçamento, créditos em geral, classificação da despesa e organização de balanços".

b) O termo "averbações" não abrange toda a escrituração do Serviço de Fundos, mas somente o registro das principais alterações extraídas dos documentos de despesa, tal como se procede na 3ª sub-diretoria dessa Contabilidade. O responsável pelas averbações será um oficial designado pelo chefe do Serviço de Intendência Regional, sem que isso impeça o parecer do aludido funcionário, quando preciso. — P. Góes.

Dia 19 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, pedindo providências para que seja descontada mensalmente dos oficiais do Exército, no exercício do mandato de deputado à Constituinte, a importância correspondente a um dia de soldo, nas condições da legislação em vigor, devendo a citada importância ser enviada à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra para efeito de averbação e recolhimento ao Tesouro Nacional. (Av. 58).

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, atendendo à necessidade urgente de se dotarem os Estados Maiores de oficiais indispensáveis ao seu funcionamento eficiente e à falta dos respectivos oficiais, cujo número ainda é pequeno para as necessidades normais, autorizando o referido chefe a designar os oficiais que desempenham atualmente funções não privativas de Estado-Maior. Os que nestas condições tenham sido designados por prazos determinados em regulamentos, podem também ser aproveitados desde que o requeiram. (Aviso n. 71).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1934

Transmitindo para os efeitos do regulamento do selo.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, o requerimento em que Osório Aires de Castro pede certidão de serviços prestados nas fileiras do Exército. (Ofício n. 870).

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, o requerimento em que a viúva Irene Galeano, pede providências para que os sargentos Manuel Tertuliano Correia e João Toscano de Melo, sejam compelidos a saldar os seus débitos. (Ofício número 871).

Dia 19 de maio de 1934

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que o 1º sargento reformado Severino Marques de Miranda, pede melhoria de reforma. (Ofício n. 876).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
De 864\$000, ao 3º sargento Agnaldo Alves Celestino. (Aviso n. 537).

— Na Delegacia do Pará:
De 2:400\$000, ao 3º sargento José de Azevedo e Silva. (Aviso n. 538).

— Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
De 2:445\$400, ao capitão Pedro Luiz Monteiro de Barros. (Aviso n. 539).

Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o efetivo da 6ª Companhia de Administração fica aumentado de um 1º sargento, um 2º, dois terceiros cabos e quatro soldados para auxiliarem a execução do Serviço de fundos da 5ª R. M. (Aviso n. 340).

Que é permitido a todos os sargentos matriculados ou para isso apresentados nos cursos d' formação de sargentos das armas, em geral, prosseguirem nos respectivos cursos onde já se acham matriculados ou que veem seguindo desde o início do atual ano letivo. (Aviso número 341).

Que para a comissão de revisão do Código Penal Militar foram designados o auditor Dr. Silvestre Pérciles Góes Monteiro, capitão de fragata Galdino Pimentel Duarte e major José Faustino da Silva Filho. (Aviso n. 343).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934 — N. 344.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Em solução a várias consultas sobre as disposições do decreto n. 23.867, de 9 de fevereiro último (B. E. n. 9), declaro-vos:

a) as vantagens (etapa e diária) de que eravam os arts. 1º e 2º do aludido decreto só serão abonadas aos sargentos efetivos e prontos nos corpos de tropa e nas unidades escolas;

b) a etapa de alimentação é em dinheiro;

c) a despesa com as vantagens em questão, no atual exercício financeiro, correrão à conta da verba 14ª, n. 2, do orçamento deste ministério para 1934-1935;

d) para os pagamentos anteriores de 31 de março, foram pedidos os recursos necessários em crédito especial. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934 — N. 342:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que autorizo o funcionamento, no corrente ano, na Escola de Aviação Militar, de um "curso provisório de meteorologia", destinado a especializar praças para as funções de auxiliares de observador meteorologista, e bem assim, as instruções a que a este acompanham para admissão ao mesmo curso. — P. Góes.

Instruções para admissão a um "Curso Provisório de Meteorologia", a funcionar na Escola de Aviação Militar:

1) — No corrente ano, funcionará na Escola de Aviação Militar, um curso provisório de meteorologia, destinado a

especialização de praças para as funções de auxiliares de observador-meteorologista. Este curso terá a duração de oito meses, inclusive um, para exames de admissão e finais.

2) — Poder-se-ão candidatar a este curso, mediante requerimento ao diretor da Aviação, as praças prontas da aviação, ou dos corpos da 1ª Região Militar, que satisfaçam às seguintes condições:

Ser soldado, cabo ou sargento de fileira (admitindo-se, para o pessoal da Aviação, os soldados serventes e auxiliares e os cabos auxiliares);

Sendo sargento, deve ter feito estágio de praticagem no Instituto de Meteorologia;

Ter menos de trinta ano de idade;

Ter boa conduta;

Comprometer-se a um engajamento por cinco anos, a contar da data da terminação deste curso.

3) — O prazo para inscrição dos candidatos encerrar-se-á sete dias após a publicação destas instruções no "Diário Oficial".

Até uma semana, no máximo, após o encerramento da inscrição, os requerimentos deverão ter dado entrada na Diretoria de Aviação, devidamente informados.

As praças cujas petições forem despachadas favoravelmente, pelo diretor da Aviação, serão submetidos a um concurso de admissão.

4) — O concurso de admissão compreende os exames, cujas provas, com as respectivas durações, natureza e pesos — vão discriminadas no quadro anexo.

As provas realizar-se-ão, na Escola de Aviação Militar, nas datas e horas marcadas pelo diretor da Aviação, perante uma comissão examinadora, por este designada.

5) — Será considerado inhabilitado todo candidato que:

Tiver nota zero (0) em qualquer prova.

Tiver nota ponderada inferior a três (3) em qualquer exame.

Tiver nota ponderada inferior a quatro (4) no conjunto das provas (nota de classificação).

A escala das notas ou graus será de zero (0) a dez (10).

6, um programa dos assuntos sobre que poderão ser propostas as questões das provas dos exames do concurso de admissão, será organizado pela Diretoria de Aviação e submetido à aprovação do chefe do Estado Maior do Exército, antes do início das ditas provas.

7, dentro do limite fixado para as matrículas no curso, os candidatos, aprovados no concurso, serão admitidos na ordem decrescente de classificação.

8, o plano de ensino do curso, seu programa e exames finais serão objeto de instruções posteriores, a serem baixadas antes da terminação dos exames de admissão. Os alunos aprovados neste curso receberão um "certificado de aptidão para a função de auxiliar de observador-meteorologista".

Instruções para admissão ao Curso Provisorio de Meteorologia

Quadro anexo

Exames	Nº das provas	Objeto das provas	Duração	Natureza das provas	Pesos
Português	1	Redação	1 h	Escrita	6
	2	Análise	10 m	Oral	4
Matemática elementar	3	Aritmética	1 h	Escrita	3
	4	Algebra	1 h	Escrita	2
	5	Geometria plana e no espaço	1 h	Escrita	3
	6	Desenho Geometrico	30 m	Grafica	2
Física elementar	7	Noções de mecânica	30 m	Escrita	1
	8	Noções sobre calor, peso, pressão e equilíbrio dos fluidos	1 h	Escrita	3
	9	Noções de ótica e electricidade	1 h	Escrita	2
Noções de História e Geografia	10	Historia do Brasil	1 h	Escrita	3
	11	Geografia do Brasil e da America do Sul....	1 h	Escrita	5

Soma 34

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Afonso Vizeu & Comp., pedindo pagamento da quantia de 15:000\$. — Pelas informações contidas no processo reconheço o direito creditório do requisitado na importância de 15:000\$000.

Albino Peixoto de Carvalho, sargento ajudante reformado e asilado, pedindo abono de etapa para sua filha menor Alda. — Deferido.

Amélia von Draxler, viúva do 1º tenente contador reformado José de Medeiros Tavares Sobrinho, pedindo por certidão, a idade do falecido oficial (dia, mês e ano), para fins de recebimento de pecúlio no Instituto de Previdência. — O Departamento Central certifique na forma da lei, o que constar.

André Avelino Neres da Silva, pedindo lhe seja fornecida uma caderno-

ta militar. — Indeferido, em face da informação do D. G.

Austriclínio Ferreira de Brito, 2º tenente em comissão, pedindo oito meses de vencimento para auxilio de fardamento. — Indeferido por falta de amparo legal.

Eduardo de Lucena, 3º sargento radiotelegrafista, em serviço na 1ª Divisão do 7º G. A. C., pedindo promoção por equidade. — Indeferido por estarem suspensas as promoções de sargentos. Não procede a alegação sobre promoções de sargentos do Q. I., que são reguladas por força de disposições do decreto n.º 12.718.

Evilásio Gonçalves Vilanova, capitão, pedindo matrícula na Escola de Educação Física do Exército. — Indeferido por já não ser época regulamentar da matrícula.

Jorge de Oliveira Tinoco, capitão, pedindo pagamento de diferença de soldo correspondente ao período de 8 de novembro de 1930 a 12 de janeiro de 1931, por equidade. — Indeferido, em vista das informações.

José Luiz dos Passos, pedindo lhe seja passado certificado ou fornecida caderneta de reservista de 1ª categoria. — Deferido, de acordo com o aviso n. 670 de 24 de outubro de 1933.

José Domingos dos Santos, soldado asilado, pedindo restabelecimento de uma etapa de seu filho Jaime, que foi sustado. — Deferido.

Manuel de Oliveira e Silva, músico de 2ª classe do 2º R. I., pedindo que seja sustado o desconto que vem sofrendo para a caixa do rancho. — Deferido.

Raimundo Júlio Maciel, 1º tenente contador reformado, pedindo reversão

ao serviço ativo do Exército. — Indeferido por não ter amparo legal.

Salustiano Alves da Silva, 1º sargento do 4º G. A. C., pedindo cancelamento de notas disciplinares. — Indeferido em vista do n. 75 do artigo 65 do R. I. S. G.

Sergio Correia da Costa Villela, capitão, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido em vista das informações.

Portaria n. 387

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Expediente

Terceira Seção

Portaria n. 386

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., autorizada a executar, em caráter provisório, a linha aérea Belém—Manáus; tendo em vista o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra c, do regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925; e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil:

Resolve aprovar o horário da linha aérea Belém — Manáus, explorada pela Panair do Brasil, S. A., que com esta baixa assinado pelo diretor geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934. — José Americo de Almeida.

HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Panair do Brasil, S. A.

Horário da linha Belém — Manáus

Viagem de ida		Escalas	Viagem de volta	
Terça-feira			Quinta-feira	
Chegada	Partida		Chegada	Partida
—	6.00	Belém.	18.20	—
8.35	9.00	Gurupá.	15.20	15.45
10.20	10.30	Praíha.	13.40	13.50
11.25	11.50	Santarém.	12.10	12.35
12.30	12.40	Obidos.	11.15	11.25
13.35	14.00	Parintins.	9.45	10.10
15.10	15.20	Itacoatiára. ..	8.00	8.10
16.35	—	Manáus. . . .	—	6.45

Observação — O tempo é o do meridiano 45.

Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 9 de maio de 1934. — O diretor geral, interino, J. B. de Macedo Guimarães.

(C — 1.150 — 23-5-34 — 61\$200)

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.417, de 24 de novembro de 1930, e 19.079, de 24 de janeiro do mesmo ano; tendo em vista o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra c, do regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925; e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil:

Resolve aprovar as tarifas de passagens e de encomendas aplicáveis aos transportes, nos dois sentidos, entre João Pessoa e os demais pontos de escala da linha aérea Belém—Pôrto Alegre, inclusive os correspondentes ao seu eventual prolongamento até Buenos Aires, explorada pela Panair do Brasil, S. A., que com esta baixam assinadas pelo diretor geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934. — José Americo de Almeida.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Panair do Brasil, S. A.

Linha Belém — Pôrto Alegre

Tarifa de passagens e de encomendas entre João Pessoa e os pontos de escala abaixo mencionados, nos dois sentidos.

Escala	Passagens	Encomendas	
		Zonas	Por quilô
Belém.	1:240\$000	C	16\$000
São Luiz.	1:010\$000	B	15\$100
Amarração.	780\$000	B	12\$400
Camocim.	700\$000	B	12\$400
Fortaleza.	490\$000	A	10\$700
Areia Branca.	380\$000	A	9\$100
Natal.	140\$000	A	7\$800
Recife.	120\$000	A	7\$400
Maceió.	270\$000	A	9\$100
Aracaju.	440\$000	B	10\$700
Baía.	550\$000	B	12\$400
Ilhéus.	720\$000	B	14\$100
Caravelas.	960\$000	B	15\$200
Vitória.	1:220\$000	C	15\$700
Rio de Janeiro.	1:450\$000	C	16\$300
Santos.	1:620\$000	C	16\$600
Paranaguá.	1:910\$000	C	17\$000
Florianópolis.	2:200\$000	C	17\$400
Pôrto Alegre.	2:380\$000	C	18\$500
Rio Grande.	2:550\$000	C	19\$900
Montevideu.	3:000\$000	C	23\$000
Buenos Aires.	3:100\$000	C	24\$000

Observações — Aplicam-se às presentes tarifas, respectivamente, as observações constantes das tarifas de passagens aprovadas pela portaria de 11 de outubro de 1932 (*Diário Oficial* de 20/10/1932) e das tarifas de encomendas aprovadas pela portaria de 26 de novembro de 1931 (*Diário Oficial* de 4/12/1931).

Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 9 de maio de 1934. — O diretor geral, interino, J. B. de Macedo Guimarães.

(C — 1.149 — 23-5-34 — 81\$600)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de maio de 1934

(*) Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos

(Creada pelo decreto n. 24.156, de 23 de abril de 1934)

PORTARIA N. 647

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º, do decreto n. 24.156, de 23 de abril de 1934, resolve:

I — Aprovar o regimento da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos que baixa assinado com a presente portaria.

II — Os cursos normais da mesma Escola deverão ser iniciados ainda no corrente ano, observadas as disposições do art. 65, e seus parágrafos, do referido regimento.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1934. — A. Junqueira Ayres.

Regimento da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O conjunto dos cursos de ensino profissional e de aperfeiçoamento técnico do pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, na Capital Federal, tomará a denominação de "Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos".

Art. 2.º A Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos tem por fim proporcionar o aperfeiçoamento técnico ao pessoal do Departamento e promover ainda, em vários cursos, o ensino preparatório e profissional postal e telegráfico.

Art. 3.º A Escola será mantida com os recursos orçamentários distribuídos ao Departamento.

Art. 4.º A Escola ficará diretamente subordinada ao diretor geral do Departamento.

Art. 5.º O quadro administrativo da Escola será composto, de início, de um diretor, um secretário, um preparador técnico, um encarregado de material, um auxiliar de secretaria, um contínuo e um servente, todos tirados dos quadros do pessoal do Departamento.

DO ENSINO

Art. 6.º O ensino na Escola de Aperfeiçoamento compreende:

a) Cursos de Aperfeiçoamento;

b) Cursos Normais;

c) Cursos Básicos ou Elementares.

§ 1.º Nos Cursos de Aperfeiçoamento e Normais será ministrado o ensino das seguintes disciplinas:

(Disciplinas fundamentais):

a) Elementos de Matemática aplicados à Telegrafia;

b) Elementos de Física e Química aplicados à Telegrafia;

c) Noções de Cosmografia, e Geografia Geral e Corografia do Brasil (especialmente vias de comunicações postais e telegráficas);

d) Topografia. Desenho topográfico e levantamentos.

(Disciplinas técnicas):

e) Legislação Postal Interna, precedida de Noções de Direito Administrativo;

f) Legislação Postal Internacional, precedida de Noções de Direito Internacional;

g) Legislação Telegráfica Interna e Internacional;

h) Contabilidade dos serviços postais e telegráficos;

i) Contabilidade Pública e Finanças;

j) Métodos de Contabilidade e Mecanografia;

k) Elementos de Electrotécnica aplicados à Telegrafia, Telefonia e Radiocomunicações;

l) Aparelhos de sistema Morse e telefônicos;

m) Aparelhos telegráficos especiais (Baudot, Murray e Teletipo);

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

n) Aparelhos de radiocomunicações;
o) Construção de linhas e lançamento de cabos;
p) Noções de construção e prática de conservação de linhas.

(Disciplinas práticas):

A) Prática de manipulação e leitura auditiva do sistema Morse;

B) Prática de tráfego postal e de tráfego telegráfico;

C) Prática dos serviços postais especiais;

D) Organização e prática dos serviços de que trata a Legislação Postal Interna;

E) Organização e prática dos serviços de que trata a Legislação Postal Internacional;

F) Organização e prática dos serviços de que trata a Legislação Telegráfica;

G) Prática electromecânica dos aparelhos telegráficos, telefônicos e de radiocomunicações;

H) Prática de construção e de conservação de linhas.

§ 2.º As disciplinas para os Cursos Elementares serão estabelecidas à proporção que forem elles instituídos.

Art. 7.º Os Cursos de Aperfeiçoamento abrangem o aperfeiçoamento para os serviços postais e para os telegráficos.

§ 1.º O Curso de Aperfeiçoamento postal obedece à seguinte distribuição:

1.º ano

Legislação Postal Interna, precedida de Noções de Direito Administrativo;

Contabilidade Pública e Finanças;

Organização e prática dos serviços de que trata a Legislação Postal Interna.

2.º ano

Legislação Postal Internacional, precedida de Noções de Direito Internacional;

Legislação Telegráfica Interna e Internacional;

Métodos de Contabilidade e Mecanografia;

Organização e prática dos serviços de que trata a Legislação Postal Internacional.

§ 2.º O Curso de Aperfeiçoamento telegráfico obedece à seguinte distribuição:

1.º ano

Elementos de Matemática aplicados à Telegrafia;

Elementos de Física e Química aplicados à Telegrafia;

Aparelhos do sistema Morse e telefônicos (estudo técnico e prático);

Aparelhos telegráficos especiais (estudo técnico e prático);

Aparelhos de radiocomunicações (estudo técnico e prático).

2.º ano

Legislação Postal Interna, precedida de Noções de Direito Administrativo;

Legislação Postal Internacional, precedida de Noções de Direito Internacional;

Legislação Telegráfica Interna e Internacional;

Elementos de Electrotécnica aplicados à Telegrafia, Telefonia e Radiocomunicações;

Organização e prática dos serviços de que trata a Legislação Telegráfica Interna e Internacional;

Prática electromecânica dos aparelhos telegráficos e de radiocomunicações.

Art. 8.º Os Cursos Normais serão assim constituídos:

A) Para os funcionários de 1.ª entrada do serviço postal:

1.º ano

Elementos de matemática aplicados à Telegrafia.

Elementos de Física e Química aplicados à Telegrafia;

Legislação Postal Interna, precedida de Noções de Direito Administrativo;

Legislação Telegráfica Interna e Internacional;

Aparelhos do sistema Morse e telefônicos (estudo prático);

Prática de tráfego postal e de tráfego telegráfico.

2.º ano

Legislação Postal Internacional, precedida de Noções de Direito Internacional;

Contabilidade dos serviços postais e telegráficos;

Noções de Cosmografia, e Geografia Geral e Corografia do Brasil (especialmente vias de comunicações postais e telegráficas);

Prática dos serviços postais especiais (vales, cobranças, colis, etc.).

B) Para os funcionários de 1ª entrância do serviço telegráfico:

1º ano

Elementos de Matemática aplicados à Telegrafia;
Elementos de Física e Química aplicados à Telegrafia;
Legislação Postal Interna, precedida de noções de Direito Administrativo;
Legislação Telegráfica Interna e Internacional;
Aparelhos do sistema Morse e telefônicos (estudo prático);
Prática de tráfego postal e de tráfego telegráfico.

2º ano

Legislação Postal Internacional, precedida de Noções de Direito Internacional;
Contabilidade de serviços postais e telegráficos;
Noções de Cosmografia, Geografia Geral e Corografia do Brasil (especialmente vias de comunicações postais e telegráficas);
Elementos de Electrotécnica aplicados à Telegrafia, Telefonia e Radiocomunicações;
Aparelhos telegráficos especiais e de radiocomunicações.

C). — Para os inspetores e mestres de linha:

1º ano

Elementos de Matemática aplicados à Telegrafia;
Elementos de Física e Química aplicados à Telegrafia;
Aparelhos do sistema Morse e telefônicos (estudo prático);
Topografia — Desenho topográfico e levantamentos;
Noções de Cosmografia.

2º ano

Legislação Postal Interna, precedida de Noções de Direito Administrativo;
Legislação Telegráfica Interna e Internacional;
Construção de linhas e lançamento de cabos;
Prática de construção e de conservação de linhas.

Art. 9º. Os Cursos Elementares, destinados aos pequenos funcionários do Departamento, serão instituídos quando assim julgar conveniente o diretor geral, para o ensino das matérias constitutivas dos concursos de 1ª entrância.

§ 1º. Para o preparo profissional básico desses funcionários, serão instituídos cursos práticos.

§ 2º. Nos cursos práticos referidos no parágrafo anterior, poderão, a critério do diretor geral, ser também admitidas pessoas estranhas ao Departamento que desejem se candidatar aos concursos de primeira entrância, ou ingressar no Departamento como radiotelegrafistas.

§ 3º. Fica desde já instituído um curso elementar para guarda-fios, ministrado em um ano, composto das seguintes disciplinas:

Noções de construção e prática de conservação de linhas;
Aparelhos do sistema Morse e telefônicos (estudo prático);

Prática de manipulação e leitura auditiva do sistema Morse.

Art. 10. A Escola de Aperfeiçoamento poderá, a juízo do diretor geral, incumbir-se da organização e realização dos concursos de 1ª entrância.

Art. 11. Novos cursos poderão ser, de futuro, criados na Escola, desde que se verifique a necessidade de mais amplo aperfeiçoamento técnico do pessoal.

Art. 12. O diretor da Escola promoverá a realização de conferências, irradiações e publicações sobre assuntos técnicos e instrutivos, para melhor difusão cultural.

Art. 13. A Escola terá a seu cargo os exames de suficiência de candidatos a empregos iniciais independentes de concurso.

Art. 14. Os trabalhos práticos serão realizados nos gabinetes da Escola, nas instalações, nas oficinas, nas secções, no campo, etc.

Art. 15. Sempre que for possível, serão empregados para boa compreensão dos assuntos dados em aula, meios pedagógicos modernos, como projecções fixas e cinematográficas, temas para arguições mútuas, tests, problemas, etc.

DA MATRÍCULA

Art. 16. A matrícula será facultativa e concedida, mediante requerimento ao diretor da Escola, exclusivamente a funcionários do Departamento, salvo a excepção prevista no § 2º do art. 9º.

Art. 17. As inscrições para matrícula abrir-se-ão a 1 de dezembro do ano letivo findo e serão encerradas a 31 de janeiro do ano letivo a ser iniciado.

Art. 18. Nos Cursos de Aperfeiçoamento (art. 6º, alínea e) poderão ser admitidos à matrícula, anualmente, funcionários da Diretoria Geral e das Diretorias Regionais, pertencentes aos quadros dessas diretorias, aos quadros de estações e aos de linhas.

§ 1º. Os funcionários acima mencionados deverão ser indicados pelos diretores regionais e escolhidos de preferência dentre os classificados nos primeiros lugares dos últimos concursos, bem como dentre aqueles que se tenham revelado mais aptos para o serviço e de boa conduta.

§ 2º. A escolha do funcionário postal deverá ser feita entre as classes de oficiais; a do funcionário de serviço telegráfico, dentre os telegrafistas de 3ª à 1ª classe.

Art. 19. As matrículas serão limitadas pelo diretor geral, tendo em vista a capacidade que tiverem no momento os recintos de aula, de acordo com a proposta apresentada anualmente pelo diretor da Escola.

Art. 20. Para os Cursos Normais serão admitidos auxiliares de 1ª classe, telegrafistas de 4ª classe, inspetores e mestres de linha, conforme as especializações referidas nas letras A, B e C do art. 8º.

Art. 21. Todos os candidatos matriculados figurarão não só no livro de matrícula, como em diários de classe.

DA FREQUÊNCIA

Art. 22. Obtida a matrícula, tornar-se-á obrigatória a frequência do aluno à Escola.

Art. 23. Antes do início das aulas, deve o docente proceder à chamada dos alunos pelo respectivo diário de classe e marcar falta ao ausente.

Parágrafo único. No caso do aluno chegar às aulas depois de feita a chamada, a falta que lhe foi marcada só será cancelada por determinação escrita da Diretoria da Escola, mediante justificação do interessado.

Art. 24. Perderá o ano, não podendo ser submetido a exame, o aluno que faltar, sem motivo de moléstia legalmente comprovada, 15 vezes consecutivas ou 25 interpoladamente, às aulas de qualquer das matérias do curso em que estiver matriculado, durante um período letivo.

§ 1º. Logo que seja verificado, pelo livro de frequência, ter o aluno incorrido naquele número de faltas em qualquer das matérias, sem a devida justificação, será ele notificado de que não poderá continuar a frequentar as aulas, levando o diretor da Escola, por escrito, o fato ao conhecimento do diretor geral, que fará reverter o faltoso à diretoria de onde tiver vindo, ou ordenará o cancelamento da matrícula quando se tratar de funcionário do quadro da diretoria geral.

§ 2º. Não poderá prestar exames finais o aluno que, em qualquer dos períodos letivos, mesmo por motivo de moléstia legalmente comprovada, der 20 ou mais faltas, consecutiva ou interpoladamente, em qualquer das matérias constitutivas do curso em que estiver matriculado.

§ 3º. Nos casos do parágrafo antecedente, será, apenas uma vez, permitido ao aluno repetir o ano.

DAS AULAS

Art. 25. O ano letivo começará no primeiro dia útil de abril e terminará a 20 de novembro, sendo reservados os meses posteriores para trabalhos de expediente, matrícula, exames, tiragem das médias, distribuição de diplomas, organização e aprovação de programas para o ano letivo seguinte e férias.

Art. 26. As aulas serão diurnas e noturnas, de acordo com horários que, tanto quanto possível, não colidam com os de serviço dos funcionários matriculados.

Parágrafo único. Os cursos só serão dados no recinto da própria Escola, salvo quanto aos exercícios e trabalhos práticos, que poderão ser realizados de conformidade com o artigo 14.

Art. 27. As aulas das cadeiras de ensino teórico, regidas por professores, terão a duração mínima de 50 minutos, devendo ter a duração mínima de duas horas as aulas das disciplinas práticas.

Parágrafo único. Os alunos terão o descanso pedagógico de 10 minutos, entre uma aula e outra, não sendo permitida a saída das aulas sem o prévio consentimento do professor.

Art. 28. Os alunos guardarão o respeito necessário em todos os atos escolares, mormente nas aulas.

DAS PROVAS E DOS EXAMES

Art. 29. Haverá no decorrer do ano escolar, para apreciação do aproveitamento dos alunos, arguições, tests, ou trabalhos práticos e provas parciais.

§ 1.º As notas atribuídas a esses trabalhos práticos, tests ou arguições formarão a média mensal do aluno.

§ 2.º As provas parciais realizar-se-ão na segunda quinzena dos meses de junho e de setembro e versarão sobre toda a matéria explicada, dentro do horário escolar.

Art. 30. Essas provas não poderão ser assinadas, devendo, entretanto, os examinandos lançar os seus nomes em um quarto de folha de papel almasso, que juntamente com a prova receberá sinal convenção para futura identificação pelo diretor da Escola ou seu representante, obrigatoriamente presente a essas provas.

Parágrafo único. Dentro de 12 dias, as provas já julgadas, deverão ser apresentadas à Secretaria da Escola, para a necessária identificação.

Art. 31. As provas de disciplinas técnicas e práticas serão realizadas de acordo com a orientação didática do diretor da Escola.

Art. 32. Haverá no fim de cada ano letivo exames que constarão de duas provas — uma escrita e outra oral — sobre pontos organizados oportunamente, de modo que abranjam toda a matéria ensinada, sendo que, na primeira, o aluno disporá de três horas improrrogáveis para desenvolver a matéria do ponto que lhe houver caído por sorte e na segunda será arguido durante quinze minutos sobre o ponto sorteado.

Parágrafo único. Nas provas das matérias que exigem prática especializada, os examinadores disporão, além do tempo acima determinado, de meia hora mais de arguição, que poderá ser empregada em demonstrações práticas por parte do examinando.

Art. 33. As duas provas de que trata o artigo antecedente, não poderão ser efetuadas no mesmo dia, para cada curso, devendo mediar de uma a outra o tempo necessário ao julgamento da primeira (prova escrita) e devida classificação.

§ 1.º Os alunos de cada curso serão chamados à prova escrita e à prova oral, por turmas de número previamente determinado e em data e hora igualmente prefixadas.

§ 2.º Para a prova escrita de qualquer matéria será sorteado um dos pontos do respectivo programa o qual será desenvolvido por todos os examinandos da turma.

§ 3.º Para a prova oral de cada aluno, tirará este o ponto por sorte, sobre o qual será arguido ou fará demonstrações práticas, conforme a natureza da matéria.

§ 4.º Os graus de 0 a 3, inclusive, em qualquer prova, correspondem à nota *má*; os graus acima de 3, até 5, inclusive, correspondem à nota *suficiente*; os acima de 5, até 9, inclusive, correspondem à nota *bom*, e acima de 9, até 10, correspondem a *distinção*.

Art. 34. A nota final de cada disciplina será obtida do seguinte modo:

a) tirada a média mensal, será esta somada à das duas provas parciais e dividida a soma por dois, obter-se-á a média dos trabalhos do ano;

b) tirada a média do exame, será esta somada à dos trabalhos do ano e dividida a soma por dois, obter-se-á a nota final de cada disciplina.

Art. 35. Quando o aluno for reprovado em uma das matérias do 1.º ano, poderá, mediante requerimento do diretor da Escola, matricular-se no 2.º ano e cursar no 1.º as aulas da cadeira em que tiver sido prejudicado.

§ 1.º Antes de iniciar as provas das cadeiras do 2.º ano, prestará o aluno exame da cadeira do 1.º ano de que tiver dependido, não podendo concluir o curso se for reprovado no exame.

§ 2.º Não poderá continuar o curso o aluno que for reprovado em mais de uma matéria, nos exames finais do 1.º ano.

§ 3.º Não poderá também concluir o curso o aluno que for reprovado em mais de uma das matérias do 2.º ano.

§ 4.º Nos casos dos §§ 2.º e 3.º, será o aluno definitivamente desligado da Escola.

Art. 36. O aluno que nos exames finais do 2.º ano for reprovado em uma das matérias, poderá requerer ao diretor

geral permissão para fazer novo exame dessa matéria no início do período letivo seguinte, não podendo concluir o curso caso seja novamente reprovado nesse exame.

Art. 37. Tanto no 1.º como no 2.º ano será considerada reprobção a desistência por parte do aluno, de exame em qualquer das matérias que os compõem.

Art. 38. Ficarão constando dos assentamentos gerais ou de de ofício do aluno as ocorrências principais de sua passagem pela Escola, como sejam — aproveitamento, frequência, conduta, notas dos exames parciais e finais, etc.

DO CORPO DOCENTE

Art. 39. O corpo docente será constituído do diretor da Escola e de funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos que, além de idoneidade moral conhecida, tenham dado ou possam dar provas de competência a aptidão pedagógica.

§ 1.º Para o ensino técnico de aparelhos especiais, telegráficos, radiotelegráficos ou radiotelefônicos, poderão ser contratados pelo Governo, em caso de necessidade, técnicos estrangeiros.

§ 2.º Quando os trabalhos de administração forem de ordem tal que não permitam poder o diretor reger a cadeira que lhe for destinada, poderá ser designado um substituto para a regência interina da mesma cadeira, funcionário que esteja nas condições deste artigo.

Art. 40. Os professores incumbidos de reger uma cadeira ou mais, que, como complemento do ensino teórico, exijam ensinamento prático especializado, poderão ter, como colaboradores, instrutores que se encarregarão desse ensino prático.

Parágrafo único. Os instrutores, que deverão reger as cadeiras de ensino prático, serão, como os professores, escolhidos de conformidade com o art. 39 e seu § 1.º.

Art. 41. Os funcionários que forem designados "professores" de uma cadeira ou mais dos Cursos ficarão à disposição do diretor geral, podendo ser também incumbidos de outras funções especiais no Departamento, desde que estas não prejudiquem de qualquer modo os seus deveres na Escola.

Art. 42. Os funcionários que forem designados "instrutores" de uma ou mais matérias dos cursos, não poderão ser incumbidos de quaisquer outras funções no Departamento ou fora dele, durante o período letivo, ficando entregues aos seus deveres de instrução e ao auxílio e colaboração no progredimento da Escola.

Art. 43. Além da assiduidade e de regular desempenho das suas funções, são deveres dos professores e instrutores o auxílio ao diretor da Escola e cooperação no que disser respeito à boa ordem dos serviços e ao progredimento desta.

Art. 44. Constituem deveres principais dos professores e instrutores:

a) iniciar e terminar as aulas exatamente dentro do horário estabelecido;

b) ser assíduo às aulas e cumprir fielmente o programa da cadeira que reger;

c) proceder às arguições orais dos trabalhos práticos e às provas parciais nas condições deste regimento, responsabilizando-se pela moralidade e pela ordem desses atos;

d) registrar no diário de classe, assinando-a, a súmula de cada aula;

e) apresentar à secretaria da Escola, até o dia 28 de cada mês, as médias mensais respectivas, no diário de classe, perfeitamente escrituradas;

f) proceder à chamada em aulas, marcando as faltas no diário de classe;

g) apresentar em tempo os pontos para as provas parciais e finais;

h) atender às designações extraordinárias da Escola, por quem de direito;

i) comparecer obrigatoriamente às reuniões de professores que forem convocadas pelo diretor da Escola;

j) organizar, para posterior discussão, o programa da cadeira que lecionar.

Art. 45. A escrituração no diário de classe deve ser sempre clara, sem rasuras e feita a tinta.

Art. 46. Nenhum dos professores ou instrutores poderá manter, com a frequência de alunos da Escola, cursos particulares de ensino das matérias componentes dos cursos desta.

Art. 47. O professor ou instrutor que não se achar presente, na Escola, à hora exata do início das aulas da cadeira ou das cadeiras que reger, impossibilitado por isso de cumprir o disposto na alínea (a) do art. 44, será anotado em falta.

Parágrafo único. A critério do diretor da Escola, poderá, entretanto, ser iniciada a aula e cancelada a falta, no caso de comparecer o professor ou instrutor dentro dos dez minutos seguintes à hora estabelecida.

Art. 48. O funcionário designado para reger qualquer das cadeiras da Escola, como professor ou instrutor, perceberá uma gratificação mensal, arbitrada pelo diretor geral, para o fim de custear as despesas extraordinárias que tiver de fazer com a aquisição de livros e outras publicações que lhe permitam acompanhar o desenvolvimento da disciplina a seu cargo.

Parágrafo único. Esta gratificação, proporcional ao número de aulas dadas, não poderá, entretanto, ser inferior a 100\$000, nem superior a 300\$000, por mês.

DIPLOMAS

Art. 49. A Escola conferirá um diploma aos alunos que concluírem os cursos normais ou de aperfeiçoamento.

§ 1.º Os diplomas conferidos pela Escola darão aos funcionários que os obtiverem as seguintes vantagens:

a) preferência para promoção, por merecimento ou antiguidade, quando ocorrer igualdade de condições entre os candidatos;

b) preferência para encargos de serviços de maior importância e desempenho de funções extraordinárias correspondentes à sua especialização.

Art. 50. Os diplomas dos cursos normais conferidos pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos isentarão os seus titulares da exigência do concurso de segunda entrada.

Art. 51. Os exames a serem feitos por pessoas estranhas ao Departamento para obtenção do diploma de radiotelegrafistas de 1.ª e 2.ª classes, realizar-se-ão perante banca examinadora designada pelo respectivo diretor.

§ 1.º Esses exames realizar-se-ão na Escola de Aperfeiçoamento ou nas sedes das Diretorias Regionais.

§ 2.º Os exames acima enumerados serão realizados, duas vezes por ano, em datas previamente determinadas pelo diretor da Escola e obedecerão ao que determina a legislação em vigor.

DO DIRETOR DA ESCOLA

Art. 52. Será a Escola dirigida por um funcionário superior do Departamento, designado pelo diretor geral, com as vantagens que lhe forem por este arbitradas.

Art. 53. Ao diretor compete, além de todas as atribuições conferidas aos professores, expressas nos artigos e parágrafos anteriores e que não colidam com suas funções:

a) dirigir a Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos;

b) dar expediente a todos os assuntos de sua competência ou encaminhar à administração superior os casos cuja solução não esteja na sua alçada;

c) distribuir serviços aos funcionários da administração;

d) fiscalizar todos os trabalhos escolares e o fiel cumprimento das disposições deste regulamento por parte dos professores, alunos e funcionários da administração;

e) manter a ordem e a disciplina na Escola e solucionar todas as questões dessa natureza;

f) resolver os casos que, não previstos neste regulamento, tenham caráter urgente, dando conhecimento ao diretor geral das resoluções ou providências tomadas para solucioná-los;

g) reinter, mensalmente, ao diretor geral a frequência de todo o pessoal que servir sob sua jurisdição, devendo na frequência dos professores e instrutores constar especificadamente as faltas de comparecimento às aulas e as de comparecimento à Escola;

h) apresentar anualmente, até 15 de março, ao diretor geral, um relatório sobre o movimento escolar e as ocorrências verificadas na Escola durante o período letivo do ano anterior.

Art. 54. O diretor da Escola poderá convocar a reunião de professores, sempre que houver necessidade, para tratar de assuntos que se relacionem com a Escola.

§ 1.º Nessas reuniões será discutido tudo que for oportuno e que auxilie o desenvolvimento da Escola.

§ 2.º As deliberações tomadas, em virtude de votação, nas reuniões de professores, sempre presididas pelo diretor da Escola, serão submetidas à decisão final do diretor geral, que as porá, ou não, em execução.

§ 3.º O comparecimento dos professores a essas reuniões será obrigatório.

Art. 55. Serão irrecorríveis as decisões tomadas pelo diretor da Escola em todas as questões de ordem disciplinar.

Art. 56. O diretor da Escola poderá solicitar do diretor geral funcionários para atenderem a serviços extraordinários, sempre que houver necessidade.

INSTALAÇÕES DIVERSAS

Art. 57. Para as aulas práticas das diversas cadeiras constantes do programa da Escola será instalada a necessária aparelhagem e montados os gabinetes de demonstrações.

Art. 58. Será instalado na Escola um gabinete de leitura, do qual fará parte uma biblioteca, a ser criada, de obras científicas de preferência referentes às matérias dos vários cursos, adquiridos com os recursos orçamentários que forem fixados pelo diretor geral.

Art. 59. O gabinete e a biblioteca ficarão a cargo do secretário da Escola, que terá sob sua jurisdição todos os serviços aos mesmos referentes, auxiliado, si necessário, por um funcionário designado oportunamente.

Art. 60. Será criado na Escola um museu, no qual figurarão materiais diversos utilizados no serviço do Departamento.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. A Escola funcionará provisoriamente no mesmo prédio onde já está localizada a sucursal dos Correios e Telégrafos da Tijuca, à rua Conde de Bonfim n.º 290.

Art. 62. Para instalação inicial da Escola serão aproveitados o material escolar e os aparelhos já montados no prédio referido no artigo antecedente.

Art. 63. Para inicial orientação técnica, didática e administrativa o diretor geral providenciará para a designação prévia do diretor da Escola.

Art. 64. Os trabalhos de instalação geral da Escola ficarão sob a direção do diretor da mesma e serão executados por pessoal técnico necessário, designado pelo diretor geral, sob proposta daquele.

DISPOSIÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 65. Para que possam ser iniciados ainda no corrente ano os Cursos Normais da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, criada pelo decreto n.º 24.156 de 23 de abril último do Governo Provisório, passam a vigorar em caráter transitório as seguintes disposições para a abertura do 1.º período letivo desses cursos, sem prejuízo do que ficou estabelecido quanto ao 2.º período letivo dos mesmos, nas disposições anteriores do presente regimento.

§ 1.º Só terão início no corrente exercício de 1934 os Cursos Normais da Escola de Aperfeiçoamento.

§ 2.º O 1.º período letivo desses cursos terá início a 1 de julho do corrente ano e encerrar-se-á em 31 de janeiro de 1935.

§ 3.º A matrícula para os Cursos Normais será aberta a 1 de junho do corrente ano e encerrada a 15 do mesmo mês.

§ 4.º Só poderão concorrer no presente exercício a essa matrícula funcionários da D. R. do Distrito Federal, da D. R. do Rio de Janeiro e da Diretoria Geral.

§ 5.º Para atender à capacidade atual da sede provisória da Escola, serão essas matrículas limitadas ao número de 50 (cincoenta), sendo assim distribuídas: 20 para o curso correspondente à letra A do art. 8.º deste regulamento; 20 e 10, respectivamente, para os cursos das letras B e C do referido artigo.

§ 6.º As duas provas parciais de que trata o § 2.º do art. 29, passarão a ser feitas, respectivamente, na segunda quinzena do 3.º e do 6.º mês de funcionamento dos Cursos Normais.

§ 7.º Os exames finais desse 1.º período letivo terão início a 15 de fevereiro de 1935 e terminarão antes de 1 de abril do mesmo ano.

§ 8.º A prática de tráfego postal e a prática de tráfego telegráfico (disciplina B) ficarão a cargo, respectivamente, dos professores das disciplinas e c g, referidas no § 1.º do art. 6.º

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1934. — A. Junqueira Ayres.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1934

(*) Determinando em aditamento à portaria n. 526 de 12 de abril corrente, que a data de início das provas do concurso para carteiros-auxiliares da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, marcada para o dia 14, seja transferida para o dia 19 do mesmo mês de abril andante. (Portaria n. 549/16/4/934).

Dia 18 de maio de 1934

(*) Suprimindo as linhas de: Maceió a Maragoj, custeada anualmente por 1:100\$000 — Camaragibe a Maragoj, por 1:320\$000 — Maceió e Pilar, por 1:980\$000; b) criando as seguintes linhas: Maceió a S. Luiz do Quitunde, com 72 quilômetros de percurso, em automóvel, seis viagens por semana, custeada anualmente por 1:800\$000 — Maceió a Porto de Pedras, por São Miguel dos Milagres, com 102 quilômetros, em automóvel, 3 viagens por semana por 2:400\$000 — Maceió a Passo de Camaragibe, pelo Riacho Doce, Piôca e Barra de Santo Antônio, com 72 quilômetros em automóvel, 6 viagens semanais, por 3:600\$000 — Porto de Pedras a Maragoj, com 42 quilômetros, a cavalo, com 3 viagens por semana, por 1:800\$000 — Maragoj a Porto Calvo, com 33 quilômetros, a cavalo, com 3 viagens semanais, por 1:800\$000 — Pilar a Chã de Pilar, com 1 quilômetro, a cavalo, com 3 viagens por semana, por 960\$000; c) aumentar o custeio anual das de: Porto Real do Colégio a Piranhas, de 1:440\$000 para 2:040\$000. Palmeira dos Índios a Pedra, de 12:000\$000 para 18:000\$, e as respectivas viagens, de 2 para 3 semanais, todas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (Port. 663, 17-5-934).

(*) Designando para exercer, provisoriamente, as funções de agente postal telegráfico de Pirapóla, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, o diarista Edson Martins dos Santos, transferido daquela agência para a Estação sede da Diretoria Regional da Bahia, sem onus para o Departamento, o telegrafista de 4ª classe Boanerges de Oliveira Furtado. (Port. 664/17/5/934).

Dia 22 de maio de 1934

Determinando, em aditamento à portaria n. 392 de 20 de março último, que o prazo para o encerramento das inscrições ao concurso de carteiros auxiliares da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco (Recife), seja prorrogado até o dia 30 de maio corrente, conforme solicitação constante do telegrama n. 3.369 de 19 do fluente, daquela Diretoria Regional (portaria n. 682, 22-5-34).

Marcando, em aditamento à portaria n. 175 de 6 de fevereiro último, o dia 30 de maio corrente, para início das provas do concurso público para carteiros auxiliares a realizar-se na Diretoria Re-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

gional dos Correios e Telégrafos de Alagoas (Maceió), designando os seguintes funcionários para examinadores: português, auxiliar de segunda classe, Luiz Falcão de Almeida; aritmética, auxiliar de primeira classe, Joatas Calheiros Belo (portaria n. 681, 22-5-34).

Portaria n. 680

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no art. 74 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931:

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco (Recife) se efetue concurso público para auxiliares de terceira classe, cumpridas as instruções aprovadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, para os concursos do departamento.

a) para a inscrição de candidatos, a idade será limitada entre 18 e 30 anos, para os que já servirem no departamento, e entre 18 e 25 anos, para os que lhe forem estranhos. Aos atuais auxiliares de terceira classe sem concurso, não será feita qualquer exigência quanto à idade;

b) a inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o primeiro oficial Mário Vilarim de Vasconcelos Galvão, para presidente do mesmo concurso, e, para seu secretário, o auxiliar de primeira classe Eduardo dos Santos Ramos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.
— A. Junqueira Ayres.

Requerimento despachado:

Floriano Lyra Neiva, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional de na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo prorrogação, por 120 dias, do prazo que lhe foi determinado para apresentar-se na Diretoria Regional de Pernambuco. — Defiro o pedido, à vista do que informa a Diretoria Regional do Distrito Federal. (Ofício n. 3.134-1ª Dr. DF).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Raimunda Santana Daniel, auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional do Piauí, dois meses, com vencimentos, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a contar de 2 de abril. (24.067-34).

Walter César, 1º oficial da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de maio. (28.030/34).

Djamy Carneiro da Cunha, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 18 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 22 de março último. (23.867/34-RS).

Ladislau Lehugeur, diarista com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, devendo iniciá-la dentro do prazo de 30 dias. (24.611/34-RS).

Comba Maia Ponzi, agente, com funções de tesoureira, da agência de Guaporé, subordinada à Diretoria Regional

do Rio Grande do Sul, três meses, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro. (53.206/33).

Jurcelino Antônio da Fonseca, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional de Juiz de Fora, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril. (25.827/34).

Moisés de Almeida Cavalcanti, estafeta da agência de Patos, subordinada à Diretoria Regional de Paraíba do Norte, seis meses, em prorrogação, com três quartos do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro de 1933. (31.329/33).

Agostinho Marcelino de Andrade, condutor de malas da agência de Mar de Espanha a Aventureiro, subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, três meses, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio. (27.214/34).

Augusta de Oliveira Portugal, ajudante da agência da rua da Alfândega, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saúde, com ordenado, a contar de 1 de abril. (25.901/34).

Delfim Pereira Soares, carteiro da agência de Campos, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, sendo dois meses e 10 dias com ordenado e o restante com três quartos, para tratamento de saúde, a contar de 23 de março. (27.204/34).

José de Assis Martins, fiel do tesoureiro da Diretoria Regional de Minas Gerais, três meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril. (12.600/33).

Trajano Duarte e Silva, carteiro de 1ª classe da agência de Santos, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 31 de março. (27.215/34).

Vicente de Paula Phaelante da Câmara, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, em prorrogação, sendo 22 dias com três quartos do ordenado e o restante com metade, para tratamento de saúde, a contar de 6 de outubro de 1933. (42.219/32).

Vicente de Paula Phaelante da Câmara, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional de Pernambuco, um mês, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 6 de janeiro. (42.219/32).

Requerimentos despachados:

José Jorge dos Santos, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo licença, em prorrogação. — Requisitou-se inspeção médica. (13.863/34).

Maria José Sampaio, agente interina, com funções de tesoureira, da agência da Igreja Nova, subordinada à Diretoria Regional de Alagoas, pedindo licença. — Concedo afastamento sem vantagens, pelo prazo requerido, tendo em vista o informado.

Protocolo

Requerimento despachado:

Djalma Barbosa, pedindo restituição dos documentos que juntou ao requerimento em que pediu o seu aproveitamento como estafeta. — Dirija-se a Diretoria Regional do Distrito Federal, querendo. (27.914/34).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral do Expediente

Segunda Seção

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 8 de maio de 1934

Dr. Mário Saráiva, diretor do Instituto de Química, do Ministério da Agricultura, representando acerca da vinda, para o Brasil, de 20.000 famílias esrae-
litas, que não podem viver na Alemanha. (D. G. E. 2.687-1934). — Arquivar-se. O Sr. ministro exarou em seguida, a 17 do mesmo mês, o seguinte despacho: "Cumpra-se").

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados
Dia 17 de maio de 1934 (aditamento)
Joaquim Paiva, pedindo seja determi-
nada a abertura de inquérito para apu-
rar a procedência de um abaixo-assina-
do, dirigido a este ministério, no qual
é acusado de prejudicar pretensos co-
lônos da fazenda "Jacuecanga" em An-
gra dos Reis. (D. G. E. 6.027-1934).
2. Não ha o que deferir. É assunto es-
tranho à atribuição deste ministério.

Dia 17

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, pedindo seja adotado critério mais liberal na apreciação de certos pedidos de licença para a im-
portação de máquinas. (D. G. E. 5.119-1934). — Tenha-se em atenção o pedi-
do, observadas as ponderações do De-
partamento Nacional da Indústria e Co-
mércio. (Este despacho se prende ao
seguinte parecer: "Uma vez que o Cen-
tro Industrial, expoente máximo dos in-
teresses que concentra, propõe uma liber-
dade mais relativa na execução do de-
creto n. 23.486, cuja razão precipua é
de amparo à indústria nacional, provi-
dências então tomadas em face de re-
presentações do mesmo centro, não ha
meu ver, como deixar de se atender
esse pedido, porquanto a ele caberá
responsabilidade sugerida; todavia,
permítto-me condicionar ao deferimento
uma pequena condição, asseguradora do
interesse geral. Não se podendo exigir,
em rigor, a supressão da hora de traba-
lho suplementar, pois que causas várias
poderão determinar essa necessidade,
essa só se deveria justificar excepcio-
nalmente, e a juízo deste departamen-
to, que então exigiria uma demonstra-
ção estatística da respectiva produção
em relação à própria indústria em con-
junção com as demais fábricas de mesma
natureza, e maxime em razão da possi-
bilidade do aumento de produção. A
transgressão dessa providência impor-
taria em absoluta e completa restrição
a qualquer importação pretendida pela
fábrica infratora, ficando o Centro In-
dustrial como o principal responsável
por essa situação").

Companhia Nacional de Estamparia,
pedindo licença para importar uma má-
quina de enfiar, medir e enrolar tec-
idos. (D. G. E. 6.164-1934). — De-
firo, em face das informações e pare-
cer. (Este despacho se refere ao seguin-

te: "A natureza da máquina justifica,
com apoio em lei, o deferimento do pe-
dido de fls. 2").

Companhia Nacional de Tecidos Nova
América, pedindo licença para a impor-
tação de doze juntadeiras, seis das quais
de fita e as outras de manta, 35 pen-
teadeiras e seis retorceadeiras. (D. G.
E. 5.351-1934). — Defiro, em face das
informações e pareceres, inclusive o do
Dr. consultor técnico. (Este último é
o seguinte: "As juntadeiras de fita e de
manta são máquinas auxiliares das pen-
teadeiras, sem as quais estas não fun-
cionam. Tanto umas como outras são
máquinas que nenhuma influência teem
no aumento da produção. As maçar-
queiras finas e super-finas só são usa-
das para fios muito finos; são máqui-
nas que, no caso em apreço, indepen-
dentes das anteriormente importadas
pela requerente, irão melhorar a quali-
dade sem aumento da produção. As re-
torceadeiras molhadas são igualmente
máquinas auxiliares, depois da fição,
que não acarretam também aumento da
produção. A meu ver, as máquinas cons-
tantes deste pedido não infringem a lei
reguladora da matéria: pode, pois, ser
permitida sua importação").

Departamento Nacional do Trabalho,
submetendo à aprovação o modelo do li-
vro destinado às anotações, nos bancos
e casas bancárias, de prorrogações da
duração normal do trabalho, previstas
nos arts. 12 e 13 do decreto n. 23.322,
de 3 de novembro de 1933. (D. G. E.
6.162, de 1934). — Aprovo.

Instituto do Açúcar e do Alcool, pe-
dindo não sejam concedidos favores es-
peciais que possam, de algum modo,
constituir privilégio para a industria-
lização do gelo seco. (D. G. E. 5.093-
1934). — Tenha-se em atenção o pedi-
do, para qualquer solicitação de isen-
ção.

Ministério das Relações Exteriores,
comunicando que, segundo informa a
Embaixada do Brasil em Londres, a
Noná Conferência para a Proteção da
Propriedade Industrial inaugurou os
seus trabalhos no dia 3 deste mês, tendo
sido eleito para presidir a primeira das
seis comissões, em que foi dividida, o
delegado do nosso país, Dr. Júlio Au-
gusto Barbosa Carneiro, devendo notar-
se ser esta a primeira vez que a pre-
sidência de comissões da Conferência da
União Internacional para a Proteção da
Propriedade Industrial é confiada a re-
presentante de país sul-americano. (D.
G. E. 6.138-1934). — Agradecer. Ao
Departamento Nacional da Propriedade
Industrial.

Sociedade Anônima Cinzano, pedindo
aprovação das alterações introduzidas
em seus estatutos pela assembléa geral
dos acionistas, realizada a 2 de feverei-
ro último (D. G. E. 189-C-1932). —
Faca-se o expediente.

Sociedade Anônima Fábrica Granada,
pedindo autorização para funcionar (D.
G. E. 3.740-1934). — Como parece ao
Departamento Nacional da Indústria e
Comércio. (O despacho alude ao se-
guinte: "A natureza da sociedade, seus
fins e objeto evidenciam que, nenhum
motivo de ordem pública existe para
que se possa conhecer do pedido da iní-
cial. A meu ver, não depende de auto-
rização do Governo o funcionamento de
sociedades nas condições da reque-
rente.")

Sociedade Anônima Usina Miranda,
pedindo autorização para importar uma
moenda e demais material descrito na
relação que exhibe, destinado à substi-
tuição de outro, já gasto pelo uso (D.
G. E. 5.239-1934). — Defiro, em face
das informações.

Société de Sucreries Brésiliennes, pe-
dindo seja autorizado o desembaraço de
três volumes, contendo corréias de bor-
racha e demais material, vindos pelo
vapor *Lipari* e destinados às Usinas de
Cupim e Para'so (D. G. E. 6.165-
1934). — Defiro, em face das informa-
ções e parecer (Este despacho alude ao
seguinte: "A natureza do material, que
se enquadra no texto do art. 5º, do de-
creto n. 23.486, de 1933, justifica o de-
ferimento do pedido.")

A mesma, pedindo seja autorizado o
desembaraço de três volumes, contendo
um forno de aço e demais material,
vindos pelo vapor *Eubée* (D. G. E.
6.166-1934). — Defiro, em face das
informações e parecer. (O despacho
alude ao seguinte: "A natureza do ma-
terial, para que pede licença a reque-
rente, justifica, com apoio em lei, o de-
ferimento do pedido.")

Tecelagem de Seda Italo-Brasileira,
pedindo licença para importar três ma-
quinas de tingir sedas em peças (D. G.
E. 6.163-1934). — Defiro, em face das
informações e parecer. (Este despacho
se refere ao seguinte: "Não há como in-
fluir na produção a máquina em apreço.
A lei permite a sua importação.")

Touring Club do Brasil, comunicando
a realização do segundo cruzeiro tu-
rístico-econômico interestadual, no va-
por *Almirante Jaceguai*, que levará a
seu bordo um mostruário de produtos
nacionais, e pedindo permissão para que
o referido cruzeiro seja realizado sob os
auspícios deste ministério (D. G. E.
4.412-1934). — Como parece ao De-
partamento Nacional da Indústria e Co-
mércio. (O despacho se refere ao se-
guinte parecer: "Em face da premência
do tempo, toda e qualquer providência
seria inócua; ao demais, a excursão se
realizará dentro do país, pelo que pro-
ponho ao Sr. ministro o arquivamen-
to.")

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1934

Avisos:

2C-204 — Ao ministro da Guerra, co-
municando haver acedido, a pedido, só-
bre o contratado João Carlos de Melo Fi-
lho, no sentido de ficar o mesmo à dis-
posição da Diretoria de Contabilidade
da Guerra, fim de colaborar em servi-
ços de estatística, desde que o referido
funcionário se incumba de fornecer ele-
mentos dos aludidos serviços ao Depar-
tamento de Estatística, deste minis-
tério.

2C-205 — Ao ministro presidente do
Tribunal de Contas, transmitindo a com-
provação do adiantamento de réis
10:950\$, recebida pelo inspetor regional
Edgard da Cunha Carneiro.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de maio de 1934

1C-1.054 — Ao gerente da Western Te-
legraph, solicitando providências, para
a expedição de um telegrama.

1C-1.055 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo as relações e comprovantes da renda arrecadada no mês de março, pela 7ª Inspetoria Regional.

1C-1.056 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, comunicando não ter o Ministério da Fazenda podido atender ao pedido sobre a autorização para a Delegacia do Tesouro em Londres, efetuar o pagamento de 1.000 florins ao Instituto Internacional de Estatística, em Haya, devendo a interessada requerer o pagamento por exercícios findos.

1C-1.057 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo a folha de pagamento dos 2 trabalhadores desta Secretaria de Estado.

1C-1.058 — Ao D. G. do D. N. da Propriedade Industrial, retificando a comunicação feita sobre a diária, para condução do servente encarregado do serviço do correio, que é de 2\$, de acordo com as tabelas publicadas, e não de 3\$, como consta da folha enviada pelo mesmo departamento.

2C-1.059 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando terem passado as contratadas Aurea Bastos, Raquel Macedo, Iracema Lopes de Siqueira, René Esberard e Elia Lião Raposo Liguori, a pertencer a esta Secretaria de Estado.

2C-1.060 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, idêntico, em relação às contratadas Helena da Cruz Nogueira e Arlete Lima Carvalho.

2C-1.061 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, idêntico, em relação ao diarista do N. C. S. Bento, Manuel de Oliveira Janeiro Filho, e mensalista Carlos de Macedo Costa.

1C-1.062 — Ao inspetor da 1ª Insp. Regional, comunicando não ter sido atendido pelo Ministério da Fazenda, devido à exiguidade de tempo, a transferência do crédito destinado ao pagamento do mesmo inspetor.

2C-1.063 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, solicitando providências, para o fornecimento de 5.000 folhas de papel, para cópia.

2C-1.064 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando o despacho do Sr. ministro, que extinguiu a comissão fundadora do Nucleo Colonial Marquez de Abrantes, e remetendo a portaria que contratou o engenheiro Manuel Rito Pereira Soares, para administração.

2C-1.065 — Ao inspetor da 2ª Insp. Regional, restituindo as portarias de contrato de Manuel Pinto de Aguiar e Cícero Ferraz.

2C-1.066 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando ter sido dispensado Modesto Luz, do cargo de chefe do N. C. Marquez de Abrantes.

2C-1.067 — Ao mesmo, comunicando o despacho que mandou indenizar, de acordo com a lei, a família do operário do N. C. S. Bento, Emilio Braga, vítima em serviço.

2C-1.068 — Ao mesmo, comunicando ter sido contratada para auxiliar do mesmo departamento, Anita Silva Araújo Kammsotzer.

2C-1.069 — Ao inspetor da 5ª Insp. Regional, remetendo a portaria que contrata Antônio Fernandes Jardim, para preposto de fiscal.

2C-1.070 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando que o técnico do

Serviço de Identificação Profissional, Charles Tadeu Javes, passa a perceber, de 1 de abril, os respectivos salários pela sub-consignação n. 2 — II — Pesosal, da verba 2ª.

2C-1.071 — Ao mesmo, solicitando informações sobre as funções que exercem os Srs. Durval Gama Lordelo, Herval Abreu e Carlos Oliveira, que assinaram um telegrama pedindo melhoria de vencimentos.

2C-1.072 — Ao D. G. do D. N. da Propriedade Industrial, solicitando informações sobre a data em que foi apresentada a comprovação do adiantamento de 10.000\$, recebido pelo 1º oficial Cloves Costa Rodrigues.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ida 11 de maio

Requerimentos despachados

N. 5.818-934 — Amfrísio Lobo Neto, pedindo duas passagens gratuitas da estação Barão de Mauá a Sabará, no Estado de Minas Gerais. — Não há o que deferir.

Dia 12

N. 5.805-933 — No processo relativo a aquisição de materiais para o N. C. São Bento, foi aprovado pelo Sr. Chefe do Governo Provisório a proposta para recolhimento do adiantamento de réis 20.000\$000, por insuficiente e posterior à compra a qual era destinada, e a consequente requisição de um novo adiantamento de 24.912\$814, correndo a operação por conta das respectivas dotações orçamentárias que a comportam. — Cumpra-se.

Avisos:

1-C-206 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando providências para o pagamento de uma folha de gratificações na importância de 4:113\$100, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente por funcionários desta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de maio

Ofícios:

1C-1.073 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho — Comunicando a requisição do adiantamento de 50.000\$000 a ser entregue ao auxiliar Antônio José Lopes Júnior, para pagamento do pessoal especializado e técnico do mesmo serviço.

2C-1.074 — Ao mesmo — Idêntico, na importância de 15.000\$000, a ser entregue ao auxiliar Antônio José Lopes Júnior, para pagamento do pessoal especializado e técnico do mesmo serviço.

2C-1.075 — Ao chefe da 1ª Circunscrição Militar — Remetendo a relação dos funcionários desta Secretaria de Estado menores de 44 anos.

1C-1.076 — Ao diretor do Asilo S. Francisco de Assis — Solicitando o endereço do operário Maximiliano Patrício da Costa, que esteve recolhido ao mesmo asilo, afim de lhe ser concedido pelo Governo o auxílio pedido.

2C-1.077 — Ao D. da 1ª Divisão da C. C. de Compras — Solicitando providências no sentido de serem despachados com a possível brevidade os pedidos números 801.014 e 801.015.

2C-1.078 — Ao inspetor da 17ª Insp. Regional — Confirmando o telegrama que comunicou a autorização do senhor

ministro para pagamento do contratado Mário Pinto de Moura.

2C-1.079 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento — Comunicando ter sido contratado auxiliar desta secretaria de Estado, o diarista do N. C. São Bento, José Ferreira.

2C-1.080 — Ao mesmo — Comunicando o despacho do Sr. ministro que mandou atender o pedido de transferência de 5 famílias polonesas de 28 imigrantes, da colônia "Águia Branca" no Esp. Santo, para a de "Marquez de Abrantes", no Paraná.

2C-1.081 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho — Comunicando a transferência do contratado Valdir Faria Rocha para a 13ª Inspetoria e de Sabino Brasileiro Fleury, Benedito de Holanda Cavalcante e Ogerio Gonçalves Guimarães para a 18ª.

2-C-1.082 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional — Comunicando ter passado o fiscal do Trabalho Valdir Faria Rocha a pertencer à mesma Inspetoria.

2C-1.083 — Ao inspetor da 18ª Insp. Regional — Comunicando terem passado os contratados Sabino Brasileiro Fleury, Benedito Holanda Cavalcanti e Rogério Gonçalves Guimarães a pertencer à mesma Inspetoria.

2C-1.084 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento — Transmitindo o processo DGE-2.213-33, afim de serem esboçadas alterações do mesmo constantes.

2C-1.085 — Ao delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro — Remetendo relação dos contratados que recebem pela verba da 13ª Inspetoria Regional.

2C-1.086 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional — Comunicando ter sido remetido ao delegado fiscal em Niterói, a relação dos contratados da mesma Inspetoria.

2C-1.087 — Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional — Comunicando a transferência do auxiliar Nicolau Oliveira Roxo para a 14ª Inspetoria.

N. 2-C 1.088 — Ao inspetor de Seguros, prestando informações sobre a autorização do Ministério da Fazenda à Delegacia do Tesouro em Londres, para receber em depósito títulos ouro da The Commercial Union Assurance Company Ltd., para garantia do capital de responsabilidade da referida companhia em suas operações de seguros no Brasil.

Dia 12

N. 1-C 1.089 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, solicitando providências no sentido de ser recolhido ao Tesouro Nacional, pelo ex-contratado do mesmo departamento, Carlos de Macedo Costa, a importância de 500\$, seu vencimento relativo ao mês de abril último, uma vez que o aludido contratado passou a receber pela verba desta Secretaria de Estado, a partir de 1 do citado mês.

N. 2-C 1.090 — Ao gerente da Leopoldina Railway, solicitando providências para o fornecimento ao engenheiro chefe do N. C. São Bento, de 70 blocos de 10 passageiros singelas de 2ª classe suburbanas e 200 assinaturas de Barão de Mauá a São Bento e mais 250 de Oaxias à mesma parada.

N. 1-C 1.091 — Ao inspetor da 17ª Inspetoria Regional, comunicando importarem em 5:829\$300 o pagamento dos serviços extraordinários a que fez jus o inspetor de Imigração, Germano Cantuária Guimarães, no período de fevereiro a dezembro do ano findo, não tendo

tido considerados os serviços do mês de março.

N. 1-C 1.092 — Ao diretor da Diretoria das Rendas Internas, transmitindo o telegrama em que o delegado fiscal em São Paulo comunica ter intimado a Companhia Industrial Paulista a recolher as quotas em atraso, de acordo com o decreto n. 16.688, de 2 de dezembro de 1924.

N. 1-C 1.093 — Ao delegado fiscal em São Paulo, comunicando a autorização para o pagamento da importância de 2.000\$, a título de ajuda de custo, ao inspetor regional do mesmo Estado, por ter sido transferido de Minas Gerais.

N. 1-C 1.094 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional, comunicando a autorização dada ao delegado fiscal no Estado de São Paulo, para o pagamento da ajuda de custo que foi concedida ao mesmo inspetor pelo Sr. ministro.

N. 1-C 1.095 — Ao inspetor da 7ª Inspeção Regional, comunicando ter sido concedida a ajuda de custo arbitrária em 700\$, ao auxiliar fiscal João Augusto Sabóia.

N. 1-C 1.096 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando a autorização para o pagamento da importância de 1.600\$, a título de ajuda de custo, ao inspetor regional João Fleury.

N. 1-C 1.097 — Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional, comunicando ter sido a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, autorizada a fazer o pagamento da ajuda de custo que lhe foi concedida pelo Sr. ministro.

N. 1-C 1.098 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento do empenho n. 1/1, na importância de réis 4.113\$100.

N. 1-C 1.099 — Ao inspetor da 7ª Inspeção Regional, confirmando o telegrama que comunicou a autorização para a concessão das passagens e concessão de 1.000\$ de ajuda de custo a favor de Armando Nóbrega de Vasconcelos.

N. 1-C 1.100 — Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional, confirmando o telegrama que comunicou deverem ser precisados os dias de afastamento da sede dos funcionários indicados pelo mesmo inspetor pelo telegrama n. 127.

N. 1-C 1.101 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo as tabelas explicativas dos créditos da verba 9ª, que devem ser postos à disposição das Delegacias Fiscais nos Estados, para custeio das respectivas Inspeções Regionais, no corrente exercício.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio

Requerimento despachado

N. 5.573-34 — Álvaro de Toledo Bandeira de Melo, pedindo o registro nos seus assentamentos do título de guardalivros. — Defiro.

Dia 14

Avisos:

1 C-207 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providências para a substituição das tabelas de distribuição de crédito das verbas 5ª e 6ª do orçamento deste ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de maio de 1934

Offícios:

N. 2 C-1.102 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, solicitando a encadernação de 16 volumes, segundo discriminação anexa.

N. 2 C-1.103 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo cópia de cinco trefeiros aumentados para o Serviço de Identificação Profissional.

Dia 15

N. 2-1.104 — Ao presidente do C. N. do Trabalho, remetendo o processo relativo à contribuição sobre a renda bruta das Estradas de Ferro Central do Brasil, Teresópolis e Rio d'Ouro, para o fim de ser esclarecida a divergência entre os totais das contribuições apresentados.

N. 2-1.105 — A. D. G. do D. N. do Povoamento comunicando terem sido dispensados os mensalistas Aristóteles Lourenço de Figueiredo e Leonel Batista Cordeiro, por terem sido aproveitados em outro cargo.

N. 2 C-1.106 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo as portarias que contratam Aristóteles Lourenço de Figueiredo e Leonel Batista Cordeiro, prepostos de fiscais.

N. 1 C-1.107 — Ao D. da Secretaria do T. de Contas remetendo a 2ª via do conhecimento do empenho n. 2-2, na importância de 1.337\$200.

N. 1 C-1.108 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisório, remetendo o processo relativo à Feira de Bari, para ser presente ao Chefe do Governo.

N. 1 C-1.109 — Ao D. da Secretaria do T. de Contas remetendo as segundas vias dos conhecimentos de empenho números 1-3, 2-4 e 3-5, nas importâncias de 1.500\$, 1.000\$ e 2.000\$000.

N. 1 C-1.110 — Ao diretor da E. F. C. do Brasil remetendo a 1ª via do conhecimento do empenho n. 1-3, para atender ao pagamento de passagens requisitadas para o pessoal das inspeções regionais.

N. 1 C-1.111 — Ao D. da Leopoldina Railway, remetendo a 1ª via do conhecimento de empenho n. 2-4, para atender ao pagamento de passagens requisitadas para pessoal das inspeções regionais, no corrente exercício.

N. 1 C-1.112 — Ao D. presidente da C. N. de Navegação Lloyd Brasileiro, remetendo o conhecimento de empenho n. 3-5, para atender ao pagamento de passagens requisitadas para pessoal das inspeções regionais no corrente exercício.

N. 1 C-1.113 Ao D. da Despesa Pública, comunicando continuar em disponibilidade o ajudante adido do Serviço de Proteção aos Índios, Pedro Celestino Leivas.

2 C-1.114 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando terem sido requisitadas as assignaturas e passagens pedidas pelo officio n. 1.474 do mesmo departamento, devendo correr pelas dotação própria o empenho respectivo.

N. 1 C-1.115 — Ao representante da Sociedade Anonyme du Gaz, solicitando a ligação dos relógios marcadores de luz elétrica do D. N. de Indústria e Comércio e desta secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1934

Avisos:

N. 10-208 — Ao M. da Fazenda, solicitando providências para o pagamento no Tesouro Nacional da importância de 10.000\$000, metade da ajuda de custo concedida ao Sr. Henrique Etceple Junior, eleito representante do proletariado brasileiro junto à 18ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, e para que seja posta à disposição da Delegacia do Tesouro, em Londres, a outra metade.

N. 20-209 — Ao mesmo solicitando seja ordenado o levantamento do depósito de garantia inicial realizado pela Companhia de Seguros Luso-Brasileira "Sagres", constituído de 200 apólices federais de 1.000\$000 cada uma.

N. 10-210 — Ao ministro da Justiça, comunicando ter sido autorizado o Departamento Nacional do Povoamento a fazer a entrega ao Corpo de Bombeiros da caldeira retirada da lancha "Miguel Cabner", ex-"Clarita".

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1934

Argemiro Ferraz, procurador de Francisco Ferraz de Mesquita, ex-coletor federal de Bica de Pedra, Estado de São Paulo, pedindo tomada de contas. — Junte procuração nos termos da lei.

Antônio Plácido Béja, pedindo uma certidão. — Declare a qualidade em que requer.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu os seguintes telegramas:

Baía, 22 — Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório — Rio — Comerciantes Baía, em impotente manifestação vieram ao Palácio do Governo, em passeata que denominaram "Parada Gratidão", expressar seu contentamento pela assinatura do decreto do Instituto de Pensões e Aposentadorias da digna classe, mais um ato que vem engrandecer a série ininterrupta de leis beneméritas do honrado governo de vossência. Atenciosas saudações. — Juracy Magalhães.

— Teresina, 22 — Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório — Rio — Em manifestação de apreço acabam de estar em Palácio, os empregados do comércio desta capital, que pediram transmitisse a vossência os seus agradecimentos e congratulações por motivo da assinatura, hoje, do decreto que concede aposentadoria e pensões aos auxiliares do comércio, decreto esse que vem beneficiar grandemente a classe laboriosa e única, concretizando uma das suas maiores aspirações. Saudações atenciosas. — Landry Salles, interventor federal.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 22 de maio de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 22 às 18 horas do dia 23

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e em declínio de dia. Ventos: Rondarão para o sul, com rajadas, bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná; melhorará em Santa Catarina e bom, no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em declínio até Paraná, mantendo-se estável, nos demais Estados. Ventos: De sul até Santa Catarina, rondando para o norte, no Rio Grande do Sul, com rajadas, bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 21 às 14 horas do dia 22

O tempo foi bom, com nebulosidade, hoje. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As máximas das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 31,7 e mínima 18,1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: 31,7 e 18,1, respectivamente, até 14 horas e às 5 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de norte, havendo, porém, período de calma pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 22 maio de 1934

Observações das 24 horas procedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém.....	759.6	-0.7	26	-1	C		9e	—	I	31	23	10	I	lo	lo
S. Luís (X).....															
Barra do Rio Grande.....	60.3	-0.2	24	0	C	0	0	—	B	31	19	0	B	B	B
Guajará (X).....															
Peregrina.....	59.0	-0.3	26	4	SE	2	0	—	B	33	21	0	B	B	B
Poço das Antas (Porangaba).....	59.4		28	—	SE	2	5b	—	I	29	21			3	I
Quixeramobim.....	61.2	-1.1	24	1			5b	—	B	27	22			1	B
Sobradinha (X).....															
Guatubara (X).....															
Natal.....	59.6	—	25	—	S			P. vgs.	I	27	21	8	lo	I	B
João Pessoa.....	57.2	-0.5	27	1	SE		5a	—	I	29	22	1	lo	I	lo
Campina Grande.....	55.8	-0.5	25	2	SE		5a	—	I	28	20			I	lo
Recife (Oitinda).....	60.7	0	26	-1	C		5	Tranq.	B	29	25	5	lo	I	Ao
Pesqueira.....	58.0			—	S	2	9a	—	B	28	19		B	B	
Goiana.....	60.3	0.2	17			2	2a	—	B	29	18	5	B	B	lo
Garanhuns.....	60.6	2.6	20	2		2	9b	—	I	38	17	0	I	I	
Fernando Noronha.....	59.4	-0.3	28	1	E	5	5	Chão	B	2	25	0		B	B
Viçosa (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.2	0.5	23	1	SE	2	9a	—	Mo	27	22	0	Ao2	Ao2	B
Propriá.....	60.9	0.6	23	—	E	2	9b	—	M	27	16	21		I	lo
S. Salvador.....	62.2	2	24	2	C	0	9e	P. vgs.	I	26	21	8	lo	lo	Ao
Barra do Rio Grande (X).....															
Caeté (X).....															
Ilheus.....	63.4	-0.1	25	1	SE		5a	P. vgs.	B	27	19	0	B	B	B
Caravelas.....	63.6	1	13	-1		0	2a	—	B	27	16	0	B	B	B
Belo Horizonte.....	64.0	0.5	16		C	0	5a	—	B	28	11	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	63.0	0.5	16	1	SE		9a	—	B	27	11	0	B	B	B
São Lourenço.....	64.7	0.3	11	-3	C	0	2a	—	B	27	6	0	B	B	B
Carmouquira.....	63.7	0.7	18	-3	E	2	4a	—	B	26	11	0	B	B	B
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X).....															
Uí de Fora.....	65.3	0.7	25	0	NW	2	0	—	B	27	10	0	B	B	B
Goias.....	63.0	0.6	21	-2	E	2	9a	—	B	31	17	0	B	3	3
Catalão.....			18	—	E	2	9a	—	B	28	14	0	B	3	B
Goias.....	760.7	1.3	25	-1	C	0	9a	—	B	33	13	0			I
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	59.6	3.5	21	-2	S	2	9b	—	I	32	22	0	3	I	I
Bela Vista (X).....															
S. Itapemirim.....	64.4	-1.1	20	-1	NW	2	2a	—	B	31	12	0	3	B	B
Vitória.....	63.8	0.1	24	0	NW	2	2	Tranq.	B	27	20	0	B	B	B
Del. G. Carneiro ..	60.6	—	19	—	C	0	5c	—	I	30	16	9	At	At	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 22 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.1	0.5	22	2	NW	2	2a	Chão	B	30	20	0	B	B	B ∞
Campos.....	62.9	0.0	23	0	N	2	2a	—	B	29	16	0	B	B	B
Friburgo.....	64.5	0.1	13	0	C	0	2a	—	B	24	7	0	B	B	B
Petrópolis.....	62.9	0.5	18	0	C	0	0	—	B	22	13	0	B	B	B
Rezende.....	63.3	0.9	15	0	C	0	0	—	B	30	12	0	B	B	B
Terezópolis.....	62.6	0.0	16	1	N	0	0	—	B	25	5	0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.7	0.1	24	0	NE	5	5a	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	60.8	0.5	23	-2	S	2	5a	Tranq.	B	26	20	0	B	B	B
S. Paulo.....	62.5	1.8	17	-4	SW	2	9b	—	I	27	13	0	B	B	B
Rantos.....	61.0	1.7	25	-1	SW	2	9e	Tranq.	B	33	18	0	B	B	B
Sibeião Preto (X).....	63.0	0.5	19	0	C	0	9a	—	B ∞	29	13	0	B	B	B
S. C. de Pinhal.....	61.3	0.1	21	1	NE	2	2a	—	M	27	8	0	B	B	B
Faxina.....	62.2	1.7	17	-4	C	0	9b	—	M	30	15	0	B	B	B
Campinas.....	64.0	1.4	19	-1	C	0	2a	—	B	28	13	0	B	B	B
Campos do Jordão (X).....	62.7	4.5	16	-5	SE	2	5b	—	I	26	14	12	B ∞	A	Ao
Curitiba.....	61.8	3.2	20	0	SE	2	9b	Tranq.	M	33	19	7	B	B	lo
Paranaguá.....	59.6	-3.4	15	-4	E	2	5a	—	B	23	13	17	At	At	lc
Guaçuva.....	61.7	4.4	11	-8	SE	2	9b	—	I	21	10	26	1	Ao	1
Fioranópolis (X).....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	62.5	5.9	18	-5	SW	2	9b	Tranq.	I	26	18	10	B	B	Aot
Xanxerê.....	61.9	9.1	11	-9	S	2	9b	—	I	22	9	19	1	lo	1=2
Porto Alegre.....	65.6	11.7	12	-5	C	0	5b	—	B	22	11	69	Aot	Ao	A
Uruguaiana.....	65.6	—	9	—	SE	2	—	—	B	17	7	1	Ao	1	B
S. Luís Gonzaga.....	64.8	9.5	8	-6	SE	2	b	—	B	17	8	12	Ao	I	1
Santa Vitória.....	64.1	6.6	7	-6	SW	2	5a	—	B	17	4	0	1	B	B
Montevideo.....	64.9	5.0	6	-6	NNW	1	2a	—	B						
Buenos Aires.....	64.0	3.0	5	0	C	0	9a	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 36° C

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 6° C.

Observações — Estado do céu : em décimo de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuven altas; e) englobada; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; ∞ neblina; ∞ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; III ventania; Δ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; w, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 21 — 9 horas do dia 22

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi incerto, com chuvas em M. Grosso e bom nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo era incerto em M. Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura manteve-se, em geral, estável. Predomina em os ventos do quadrante leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi, em geral, bom em São Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, era entre bom e instável, com chuviscos em Paranaguá e Faxina. A temperatura declinou accentuadamente. Os ventos sopraram do quadrante sul, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangê
Máxima.....	28.3	(X) 30.5	30.8	—	(X) 28.6	33.8	—	—	—	33.0	32.1	—	—
Mínima.....	18.8	17.0	17.6	—	20.1	15.8	—	—	—	18.2	19.6	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) Máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 21 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 23 :		
Esperança (X).....			Guararema (X).....	0.84	-0.08
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.80	-0.02
Fonte Boa (X).....	17.11	—	Caçapava.....	1.38	-0.02
Tefé.....			Pindamonhangaba.....	1.48	0.02
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	0.41	-0.01
Pôrto Velho (X).....			Rezende.....	1.42	0.00
Itaçoatiara.....			Barra Mansa.....	1.26	-0.02
Parintins (X).....	6.84	0.00	Barra do Pirai.....	0.67	-0.02
Obidos.....			Paraíba do Sul.....	0.53	-0.01
Santarém (X).....			Anta.....	0.44	-0.02
Pôrto Nacional (X).....			Pôrto Novo.....	2.15	0.00
Carolina.....			S. Fidelis.....	6.84	-0.02
Boa Vista (X).....			Campos.....		
Imperatriz (X).....	2.35	-0.08	Rio Itajai-Assu — Dia 22 :		
Conceição do Araguaia.....			Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial (X).....		
Maués (X).....	-1.88	-0.01	Passo Manso (X).....		
Mojoir Amarante.....			Blumenau (X).....		
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduha (X).....			Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 22 :		
Rio S. Francisco — Dia 22 :			Arrasuaí.....	1.32	-0.03
Pirapóra.....	0.44	0.00	Barra do Pontal.....	1.06	-0.01
S. Francisco.....	0.56	-0.07	Itinga.....	1.77	-0.01
Januária.....	0.30	0.00	Itaobim.....	1.07	0.00
Carinhanha (X).....			São Pedro.....	1.59	0.00
Rio Branco.....	1.72	-0.02	Bacia Paraná Paraguai — Dia 21 :		
Barra do Rio Grande.....	1.29	-0.03	Três Lagoas.....	1.93	-0.01
Remanso.....	1.14	-0.06	Presidente Epitácio.....	1.16	-0.07
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Pôrto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguassu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.88	-0.01
Propriá.....	0.53	0.03	S. Luiz de Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 21 — Estacionário em O'bidos. Subindo em Arumanduba. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 22 — Não é feita a tendência, por falta de informações hidrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 21 — Baixando em Três Lagoas, Presidente Epitácio e Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha.....	10.00	E 4	E 4	—	—	—	—	—	—	700 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda.....	9.30	SSE 2	ESE 3	ENE 2	ENE 2	E 7	E 4	—	—	3.450 ms.	
Maceló (X).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30										
Cuiabá (X).....	7.30										
Caravélas (X).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	SE 1	W 2	SE 1	W 2	W 4	S 4	—	—	3.750 ms.	
Vitoria.....	9.30	NNW 11	NN 13	N 8	WNW 2	NNE 2	NE 7	—	—	3.450 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	N 6	NW 8	NV 2	NE 2	ESE 3	ENE 4	NW 6	NW 10	6.600 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.0	NW 4	NN 3	E 1	SSW 2	SSW 4	N 5	NW 6	NNW 9	5.700 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00										
Santos.....	9.30	SW 5	SW 6	WNW 6	NNW 11	WNW 6	—	—	—	2.100 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianópolis (X).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no Ç. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 23 de maio de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável passado a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estável a noite e em elevação de dia. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante norte, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável passando a bom no litoral e bom com nebulosidade nas demais zonas. Nevoeiro. Temperatura: Estável a noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável passando a bom no litoral de São Paulo e bom nas demais regiões deste Estado. Instável com chuvas nos demais Estados. Trovoadas esparsas. Nevoeiro. Temperatura: Em ascensão. Ventos: Do quadrante norte com rajadas, muito frescas até Santa Catarina e possivelmente fortes no Rio Grande do Sul.

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo foi bom, nublado hoje e com nevoeiro forte. A temperatura foi estável á noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26,3 e mínima 18,8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24,4 e mínima 19,9, respectivamente até 14 horas e às 8 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 23 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do cen	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.8	0.2	26	0	C	0	9e	—	I	33	22	14	I	A t	lo
Belém.....															
São Luis (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	59.7	0.7	27	1	C	0	2b	—	B	31	21	0	B	B	B
Fortaleza (P o r a n g a i a).....	59.1	-0.3	24	-4	C	0	9b	—	I	31	21	6	lo	I	B
Quixeramobim.....	61.8	0.6	24	0	SE	2	9c	—	I	28	23	0	I	Bx	I
Seabrai.....	59.9	—	27	—	C	0	2a	—	B	31	23	—	I	B	B
Ignati (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.2	—	23	-4	SE	2	9b	—	—	30	22	1	I	I	lo
Campina Grande.....	60.6	1.8	20	5	SE	2	9b	—	Mo	29	20	1	I	I	A
Recife (Olinda).....	61.3	0.6	23	-3	SE	3	9b	Chão	Mo	28	22	54	I	A	Ao
Pesqueira (X).....															
Golana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.4	0.0	28	0	E	5	9a	P. Vgs.	B	28	25	1	B	B	lo
Maceió (X).....															
Santana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.3	0.1	27	4	SE	2	2a	—	B	25	22	55	A	Ao	Ao
Propriá.....	61.3	0.4	25	2	C	0	9b	—	I	28	15	9	I	I	lo
São Salvador.....	62.1	0.1	27	3	SE	2	5e	Chão	I	26	21	18	lo	Ao	lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	63.3	—	18	—	SE	2	5b	—	I	26	12	0	B	B	B
Ilhéus.....	63.3	-0.1	24	-1	SE	2	9a	—	B	27	20	0	B	B	B
Caravelas.....	63.6	0.0	24	1	S	2	9c	—	B	27	20	1	B	I	B
Belo Horizonte.....	64.5	0.5	18	2	SE	2	9a	—	B	26	14	0	B	B	B
Januária.....	60.1	—	21	—	C	0	2a	—	B	31	—	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	63.3	0.3	16	0	E	2	9	—	—	27	12	0	B	B	B
São Lourenço.....	66.0	1.3	10	-1	C	0	—	—	B	29	8	0	B	B	I
Cambuquira.....	64.9	1.2	15	-3	E	2	9b	—	I	28	12	0	B	B	I
Passa Quatro.....	64.3	—	12	—	C	0	9a	—	B	28	8	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	62.3	—	17	—	SE	2	9b	—	I	25	10	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Golaz.....	63.2	0.2	20	-1	E	2	9b	—	I	30	17	0	—	B	B
Catalão.....	61.2	—	18	0	E	2	9a	—	—	26	15	0	B	B	B
Cuiabá.....	760.5	2.2	24	-1	C	0	5a	—	B	31	21	0	I	I	I
Corumbá.....	60.3	—	22	—	E	2	9a	—	B	25	19	0	I	I	I
Aquidauana.....	60.8	1.2	29	8	C	0	2b	—	B	27	19	0	I	B	B
Bela Vista.....	58.6	—	21	—	NE	2	9a	—	B	25	12	0	I	I	B
G. G. Carneiro.....	61.1	0.5	19	0	S	2	5a	—	B	29	16	1	I	At	B
Vitória.....	64.5	0.7	24	0	C	0	5a	Transq.	B	30	19	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	65.5	1.1	20	0	C	0	5a	—	B	31	14	0	B	A	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 23 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.4	3.3	20	-2	C	0	—	Chão	B	30	20	0	B	B	B
Campos.....	61.9	2.0	22	-1	C	0	9a	—	B	25	18	0	B	B	B
Friburgo.....	66.4	1.9	12	-1	C	0	9b	—	B	26	11	0	B	B	B
Petrópolis.....	64.5	—	18	—	C	0	5a	—	B	26	12	0	B	B	B
Rezende.....	65.5	2.2	14	—	C	0	—	—	B	30	12	0	B	B	B
Terezópolis.....	65.5	2.9	12	-4	C	0	9b	—	B	27	8	0	B	B	B
Cabo Frio.....	64.7	3.0	22	-2	C	0	9a	Chão	B	27	19	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	64.4	3.6	23	0	C	0	5a	Tranq.	B	27	20	0	B	B	V
S. Paulo.....	64.3	1.8	18	1	NE	2	5b	—	B	27	11	0	B	B	B
Santos.....	64.0	3.0	22	-3	C	0	2b	Tranq.	B	26	19	1	B	lo	A
Ribeirão Preto.....	63.9	0.3	18	-1	C	0	9a	—	B	29	16	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	62.5	1.2	21	0	NE	2	2a	—	B	27	15	0	B	B	B
Faxina.....	—	—	23	—	SE	2	2a	—	B	29	14	6	B	Aot	B
Campinas.....	65.0	1.0	19	0	C	0	2a	—	B	29	16	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	65.2	2.5	16	0	NE	2	9b	—	B	20	14	4	Aot	Aot	A
Paranaguá.....	64.8	3.0	19	-1	C	2	—	Tranq.	B	24	17	3	A	A	Ao
Guarapuava.....	61.5	-1.9	15	—	NE	2	9b	—	B	20	13	0	B	B	I
Palmas.....	62.7	1.0	14	3	C	0	9b	—	B	20	12	0	B	B	I
Morianópolis.....	64.7	—	18	—	C	0	9b	Chão	B	21	17	1	B	B	A
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Nove (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	64.2	1.7	18	0	SW	2	9b	Chão	B	26	17	9	lo	lo	Ao
Xanxerê.....	61.0	0.9	7	6	C	0	9a	—	B	24	3	0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.1	-2.5	15	3	NE	2	9b	—	B	16	13	0	B	B	B
Uruguaiana.....	63.4	2.2	12	3	C	0	9b	—	B	18	10	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	63.2	1.6	11	3	N	2	9a	—	B	18	9	8	B	B	B
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevidéu.....	63.2	-1.7	12	6	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	61.0	-3.0	12	7	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Jau com 34°.

A temperatura mínima verificou-se em São Lourenço e outras localidades com 8°.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☁, chuva; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos, ⚡, relâmpagos; ☁☁☁, ventania; ☁☁☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0, calma a 12, tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 22 às 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a sinópse desta zona, por deficiência de informações meteorológica.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável em Mato Grosso e Espírito Santo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável, exceto em alguns pontos do Estado do Rio, onde sofreu declínio. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável, com chuvas esparsas, salvo no Rio Grande do Sul e em alguns pontos de São Paulo onde foi bom. As 9 horas o tempo apresentava-se bom no Rio Grande do Sul e São Paulo e instável nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão no Rio Grande e foi em geral estável nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 hs.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima	24.3	(X) 30.5	25.4	—	(X) —	27.2	—	—	—	27.2	27.1	—
Mínima	15.5	18.0	18.4	—	—	17.8	—	—	—	15.4	19.3	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	—	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 22:			Rio Paraíba do Sul — Dia 23:		
Esperança (X)			Guararema	1.25	-0.05
S. P. Oliveira (X)			Jacareí	0.80	-0.04
Ponte Boa (X)			Caçapava	0.76	-0.04
Iteté	17.16	0.05	Pindamonhangaba	1.38	0.00
Manaus (X)			Guaratingueta	1.58	0.00
Porto Velho (X)			Rezende	0.40	-0.01
Itacoatiara	—	—	Barra Mansa	1.40	-0.02
Parintins (X)	6.81	-0.03	Barra do Piraí	1.25	-0.01
O'bitos	5.57	-0.03	Paraíba do Sul	0.65	-0.02
Santarém			Anta	0.58	-0.01
C. Nacional (X)	—	—	Porto Novo	0.47	-0.01
Carolina			S. Fidelis	2.10	-0.05
Boa Vista (X)			Campos	6.82	-0.02
Imperatriz (X)	2.28	-0.07	Rio Itajaí-Assú — Dia 23:		
Conc.º Arag.			Barracão	0.30	-0.27
Cruzeiro do Sul (X)			Taló (X)		
S. Felipe (X)			Rio do Sul (X)		
Rio Branco (X)			Hansa	1.07	0.05
Abreia (X)			Subida (X)		
S. Gabriel (X)	11.28	-0.12	Aquidabau	1.03	0.06
Humaitá	9.80	0.02	Indaial	1.32	0.12
Maués	1.92	0.04	Passo Manso (X)		
Mjr. Amarante			Blumenau		
Itaituba (X)	4.40	0.04	Gaspar	1.78	0.18
Arumandubá			Ilhota	2.15	-0.10
Alta Mira (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 23:		
Rio S. Francisco — Dia 23:			Aracuaí (X)		
Pirapora	0.44	0.00	Barra Pontal	1.06	0.00
S. Francisco	0.52	-0.04	Itinga	1.77	0.00
Januária	0.30	0.00	Itaobim (X)		
Carinhanha	0.40	0.00	São Pedro	1.58	-0.01
Rio Branco (X)			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 22:		
Barra do Rio Grande	1.28	-0.01	Três Lagoas	1.93	0.00
Remanso	1.10	-0.04	Presidente Epitácio	1.12	-0.01
Joazeiro (X)			Qualra (X)		
Cabrobo (X)			Porto Mendes (X)		
Paulo Afonso (X)			Foz Iguaçu (X)		
Piranhas	2.65	-0.05	Cuiabá	1.85	-0.01
Propriá	0.54	0.01	S. Luiz Cáceres (X)		
			Corumbá (X)		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 22 — Baixando em O'bitos, Santarém, C. do Araguaia e Humaitá. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 22 — Estacionário em Três Lagoas. Baixando em Cuiabá e P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	ESE 4	E 9	E 3	E 11	ENE 14	ENE 9	ESR 4	WSW 5	6.750 ms.
Vitória.....	9.30	NNE 3	NE 3	ENE 5	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Campos.....	9.30	—	NE 2	ENE 4	NE 6	ENE 7	E 4	—	—	3.900 ms.
Rio de Janeiro (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.00	C 0	N 2	NNE 4	E 4	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	9.30	NE 2	ENE 4	ENE 10	NE 10	ENE 2	W 2	W 4	SE 6	10.500 ms.
Curitiba (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	9.30	NNE 4	—	—	—	—	—	—	—	3.920 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Aionos e a das 21 horas da véspera no Observatório Meteorológico

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Exclusiva
depósitos

Geral		
Arrecadada de 2 a 22 de maio de 1934.....	15.000:415\$200	14.689:395\$300
Em 23 de maio de 1934.....	619:658\$800	617:012\$300
Total.....	15.620:074\$000	15.306:407\$600
Em igual período de 1933.....	12.836:735\$800	12.220:232\$000
Diferença para mais em 1934.....	2.783:338\$200	3.086:175\$600
Arrecadada de 1 de abril a 23 de maio de 1934....	39.863:921\$800	38.503:277\$800
Em igual período de 1933..	31.409:852\$900	30.319:563\$400
Diferença para mais em 1934.....	8.454:068\$900	8.183:714\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 1º

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 19 de maio de 1934.....	10.536:762\$600
Em 21 de maio de 1934.....	502:904\$500
Total.....	11.039:667\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 19 de maio de 1934.....	10.471:638\$500
Em 21 de maio de 1934.....	498:255\$800
Total.....	10.969:894\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
22 de maio de 1933.....	849:956\$700
22 de maio de 1934.....	4.977:251\$200
Receita mensal:	
De 2 de maio a 22 de maio de 1933.....	23.594:386\$800
De 2 de maio a 22 de maio de 1934.....	24.574:925\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	980:539\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de maio de 1933.....	148.910:472\$200
De 2 de janeiro a 22 de maio de 1934.....	146.063:800\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....	2.846:672\$000

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 7/256	3 255/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$785
Sobre Itália	—	1\$010
Sobre Alemanha	—	4\$685
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	\$555
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$775
Sobre Espanha	—	1\$625
Sobre Suíça	—	3\$860
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Checoslováquia	—	\$500
Sobre Nova York	—	11\$750
Sobre Montevideu	—	6\$400
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$490
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	8\$035
Sobre Japão	—	3\$720
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austrália	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	1\$360
---------------------	--------

Bolsa

Apólices:	
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	864\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	859\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	857\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1932, 7 %	1:010\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	158\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	156\$000
Empréstimo municipal de 1917, nom.	140\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	157\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.535)	175\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	198\$000
Estado de Minas, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	845\$000
Estado de Minas, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997)	845\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$000, 9 %	203\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$000, 9 %	503\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	1:017\$000
Estado do Rio de Janeiro, 100\$000, 4 %, port.	101\$000

Ações de Companhias:

Companhia Nacional de Tecidos Nova América...	180\$000
Companhia América Fabril	190\$000
Companhia Brasil Industrial	435\$000

Debentures:

Companhia Usinas Nacionais	202\$000
----------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 7/256	3 255/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$785
Sobre Itália	—	1\$010
Sobre Alemanha	—	4\$685
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	\$557
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$875

Sobre Espanha	—	1\$080
Sobre Suíça	—	3\$875
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Checoslováquia	—	\$500
Sobre Nova York	—	11\$700
Sobre Montevideu	—	6\$400
Sobre Buenos Aires (pêso papel)	—	3\$490
Sobre Buenos Aires (pêso ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	8\$050
Sobre Japão	—	3\$730
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austrália	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	8\$000
Lira (papel)	1\$370

Bolsa

Apólices:

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	847\$000
Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas	810\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	854\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	846\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	850\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:005\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Obrigações rodoviárias de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, nom.	500\$000
Apólices empréstimo municipal de 1904, port.	530\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	156\$500
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	195\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	173\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	173\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	199\$500
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.	700\$000
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997)	845\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	507\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:017\$000

Ações de bancos:

Banco Português do Brasil, nom.	132\$000
Banco Português do Brasil, port.	135\$000

Ações de companhias:

Companhia América Fabril	190\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	240\$000
Companhia Docas de Santos, port.	260\$000

Debentures:

Companhia Nacional de Tecidos Nova América...	1:025\$000
---	------------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 23 de maio de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Por 10 quillos

(Base tipo 7)

Meses	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Maio	16\$600	16\$300	16\$600
Junho	16\$675	16\$675	16\$675
Julho	16\$750	16\$750	16\$750

Ago. to.	16\$600	16\$600	16\$600	16\$600	—
Setembro.	16\$250	16\$250	16\$400	16\$325	—
Outubro.	16\$400	16\$275	16\$325	16\$250	—
Vendas.	35.000 sacas	22.000 sacas	61.500		

Mercado: pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço tipo 7, 16\$700 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.631 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

ALCANTARAL DISPONÍVEL

Movimento do dia 22

Café

Entradas.	1.944
Saídas.	250
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	— /
Existência.	662.469
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	17\$200
Tipo 4	17\$600
Tipo 5	17\$300
Tipo 6	17\$000
Tipo 7	16\$700
Tipo 8	16\$400

Açúcar

Entradas.	11.059
Saídas.	2.179
Existência.	128.328

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
C. amarelo.	45\$000 a 46\$000
Mascavinho.	42\$000 a 46\$000
Mascavo.	37\$000 a 38\$000

Algod

Entradas.	603
Saídas.	184
Existência.	3.316

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 30 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 1934

Gênero — Qualidade e procedência — Unidade de venda

Preços

Mínimo Máximo

S/casco C/casco

Aguas minerais:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000
----------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 quilos:

Fibra longa — Seridó tipo 5/3.....	41\$000	41\$500
Fibra média — Ceará, tipo 5.....	Nominal	
Fibra curta — Matas, tipo 5.....	31\$200	32\$200

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos — Extra-sélos:

De Parati.....	240\$000	250\$000
De Angra.....	240\$000	250\$000
De Campos.....	240\$000	250\$000

Alcool:

De 40 graus.....	—	250\$000
------------------	---	----------

Alfafa:

Por quilo:

Nacional.	\$420	\$440
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas.....	5\$000	7\$500
----------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais.	1\$300	3\$000
Estrangeiros.....	3\$500	5\$500

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª (agulha).....	67\$000	70\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....	60\$000	64\$000
Especial.....	64\$000	66\$000

Japonês:

Especial.	48\$000	50\$000
De 1ª	44\$000	46\$000
De 2ª	40\$000	42\$000
Sanga.	Nominal	

Açúcar:

Por saco de 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000	51\$000
C. amarelo.	44\$500	45\$500
Mascavinho.	38\$000	45\$000
Mascavo.	35\$000	36\$500

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra).....	1\$000	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado 3ª	—	\$800

Bacalhau:

Por caixa com 58 quilos:

Diversas marcas	185\$000	197\$500
Cascudo.	120\$000	130\$000

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 quilos	2\$160	2\$400
Latas com 2 quilos	2\$160	2\$300
Latas com 1 quilo	2\$050	2\$100

De Laguna:

Latas com 20 quilos	2\$100	2\$160
---------------------------	--------	--------

De Itajaí:

Latas com 20 quilos	2\$160	2\$250
Latas de 10 quilos	2\$160	2\$320
Latas de 2 quilos	2\$160	2\$320

Batatas:

Por quilos:

Nacional:

Mineira e Paulista	\$500	\$640
Rio Grande	\$340	\$440
Estrangeira	\$820	\$850

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais	36\$000	38\$000
-----------------	---------	---------

Café:

Por quilo:

Torrado:

De 1ª	2\$800	3\$400
De 2ª	—	3\$000

Por 10 quilos:

Em grão — Tipo 7	16\$500	16\$500
------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Porto Alegre:

Faina	14\$500	15\$000
Entrefina	10\$500	11\$000
Grossa	Nominal	

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

De moinhos nacionais	5\$000	5\$500
----------------------------	--------	--------

Remoído:

Por 40 quilos:

Dos moinhos nacionais	8\$000	8\$500
-----------------------------	--------	--------

Farelinho:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000
-----------------------------	--------	--------

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

De 1ª qualidade	—	37\$000
De 2ª qualidade	—	36\$000
De 3ª qualidade	—	35\$000
Semolina	—	39\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto bom	25\$000	27\$000
Preto novo — especial	32\$000	33\$000
Manteiga	28\$000	30\$000
Do tipo nacional	42\$000	60\$000
Enxofre	Nominal	
Bradinho	48\$000	50\$000

Fósforos:

Por lata:

Nacionais:

Diversas marcas	—	197\$000
-----------------------	---	----------

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas:

Especial	53\$000	80\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000

Rio Grande:

Amarelo 1ª	35\$000	40\$000
Amarelo 2ª	32\$000	36\$000
Comum 1ª	16\$000	20\$000
Comum 2ª	13\$000	16\$000

De Santa Catarina:

Especial (de 1ª)	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª)	12\$000	16\$000

Da Baía:

Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000

Herva mate:

Por quilo:

Do Paraná e Santa Catarina	\$500	\$700
----------------------------------	-------	-------

Lombo:

Por quilo:

De Minas e Paraná	2\$100	2\$400
-------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por quilo:

De Minas e Estado do Rio	4\$600	6\$400
--------------------------------	--------	--------

Milho:

Por 60 quilos:

Amarelo	15\$500	16\$000
Vermelho	16\$500	17\$000
Mesclado	14\$000	14\$500

Óleo:

Por quilo bruto:

De linhaça — Em barril	—	2\$600
------------------------------	---	--------

Por litro:

De corno de algodão, nacional	—	1\$900
-------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

De Minas, Rio e S. Paulo	\$400	\$450
De Porto Alegre	\$400	\$450
De Santa Catarina	\$400	\$450

Querozene:

Por caixa:

Americano — Diversas marcas	35\$000	
-----------------------------------	---------	--

Queijos:

Por quilo:

De Palmira — tipo "Rheno"	10\$000	12\$000
Tipo prata — nacional	8\$500	7\$000

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do Norte:

Grosso	—	8\$700
--------------	---	--------

De Cabo Frio:

Grosso	—	6\$500
Fino	—	7\$500

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências	\$600	\$700
-----------------------------	-------	-------

Toucinho:

Por quilo:

Comum	1\$500	2\$100
De fumeiro	2\$500	3\$700

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	30\$000	40\$000
----------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	42\$000	48\$000
-------------------	---------	---------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	120\$000	120\$000
---------------------	----------	----------

Estrangeiro:

Por pipa:

Virgem	—	1:900\$000
Verde	—	1:900\$000
Colares	—	1:900\$000

Xarque:

Por quilo:

Do Rio Grande	1\$300	2\$000
---------------------	--------	--------

De interior — Minas, Rio e S. Paulo	2\$100	2\$500
---	--------	--------

Do interior — Minas, Rio e S. Paulo	1\$800	1\$900
---	--------	--------

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1934, DE MATERIAIS DOS GRUPOS 18 A 22

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso número 1.501, de 20 de abril de 1934, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 4 de julho de 1934, às 12 horas, no escritório do Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo senhor engenheiro-chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1934, dos materiais dos grupos 18 e 22, constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de \$200 criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria ou comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) contrato social, em original ou por certidão passada pela Junta Comercial; ou certidão do registro quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial*, que publicou o decreto de autorização);

f) certidão de haver cumprido fielmente o último contrato com a Estrada, no caso de ter sido fornecedor.

III — Para garantia das propostas para o fornecimento dos materiais de cada um dos grupos, depositará o proponente na Tesouraria da Estrada a importância de 2:000\$000, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência.

O proponente que desejar apresentar propostas para todos os grupos, poderá fazer uma caução única de 8:000\$000, a qual, entretanto, só será restituída depois de assinado o último contrato em que o proponente tiver obtido fornecimento ou tiver verificado que não lhe foi adjudicado nenhum fornecimento.

O proponente que tiver feito a caução de 2:000\$000 por grupo ou a caução única de 8:000\$000 e que se recusar a assinar, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido, o contrato para o fornecimento de qualquer dos grupos de materiais, perderá a importância de 2:000\$000 por grupo, que reverterá para os cofres da Estrada. Poderá, ainda, a Administração da Estrada, à vista da recusa do proponente, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos, com exceção do referido na letra c da mesma cláusula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial* da União.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido, e serão feitas, separadamente, para cada grupo.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

Cada material deverá ocupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoarifado em Baurú e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de indústria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1931. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional constantes de relação publicada no *Diário Oficial* da União, número 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

No caso de serem propostos, com a cláusula "material a importar", produtos que tenham similares na indústria nacional, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, ficará o proponente obrigado a pagar os respectivos direitos aduaneiros e taxas.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente.

que recairem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito à reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1934.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importância do material de cada grupo a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 9 de maio de 1934. — *Josino de Almeida Solles*, secretário.

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4 — PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PERMANENTES, DURANTE O ANO DE 1934

Relação dos materiais a que se referem os grupos de ns. 18 a 22 do edital n. 4

GRUPO 18 MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

Número de ordem

1. 1 Aparelho Rand com 6 gavetas, de 64 x 27 cms.
2. 6 arquivos de aço Edwards ou Fiel, de 1,32 x 0,70 x 45,5, com 4 gavetas.
3. 10 bandeiras nacionais, de 1,30 x 0,95.
4. 90 berços de madeira para mata-borrão, de 16 x 8 cms.
5. 20 cadeiras Gerdau, assento de madeira.

6. 1 cadeira de assento giratório, com graduador de altura, encosto fixo, com mola americana de balanço, n. 8, assento de madeira, conforme catálogo da Casa Pratt, pagina 19.
7. 3 canivetes com duas folhas Rodger.
8. 4 capachos de arame, de 82 x 46 cms.
9. 18 capachos de coco, de 80 x 40 cms.
10. 18 Cestas de vime para correspondência.
11. 30 cestas de vime para papeis usados, conforme amostra.
12. 5 Cofres "Nascimento", n. 4 N. S. marcados E. F. Noroeste do Brasil.
13. 1 Cronômetro marcador de segundos, caixa niquelada.
14. 10 Curvas francesas, de ns. 5, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 21 e 23, conforme catálogo de W. F. Stanley & Comp., de 1.927, pagina 239 ou equivalente.
15. 1 Jogo de curvas francesas, jogo de 24 peças, conforme catálogo de W. F. Stanley & Comp., de 1.927, pagina 239, M 2.748 ou equivalente.
16. 1 escalas de madeira, de J. Rabone & Sons, número 1.211.
17. 3 escalas graduadas de marfim, de 30 cms., "Casela".
Esquadros de celulóide, "Casela", dos seguintes:
18. 3 n. 50 x 45 graus.
19. 3 n. 60 x 60 graus.
- Esquadros transparentes, "Casela", dos seguintes:
20. 2 de 45 graus, ipotenusa de 200 mm.
21. 2 de 45 graus, ipotenusa de 340 mm.
22. 4 de 60 graus, ipotenusa de 215 mm.
23. 1 estôjo cintel para desenho, com tira-linhas (lapis e tinta) "Kern".
24. 4 estôjos para desenho "Kern", com 3 compassos, 3 tira-linhas, 3 balaustres e mais pertences.
25. 18 filtros "Fiel", sistema "Pasteur", com 2 velas, marcados E. F. Noroeste do Brasil.
26. 24 furadores reforçados para papéis.
27. 1 gabinete "A. C. M. E.", ou semelhante, modelo 818, com 18 gavetas para fichas, de 8" x 5", com capacidade de 1.440 fichas, catálogo da Casa Edison.
28. 50 lâmpadas a gás acetilene, marca "Simplex", aço estampado envernizado, 1/5 do tamanho natural, peso total 1 Kg., com as competentes arruelas nas juntas, da Companhia Brasileira de Carburato de Cálcio.
29. 19 máquinas de apontar lapis "Dandy".
30. 12 máquinas de grampear "Citopress", modelo II. Máquinas de escrever "Remington", silenciosas, 5 tipo 30, carro A, com 85 espaços.
31. 7 tipo 30, carro C, com 127 espaços.
32. 33 11 tipo 30, carro D, com 167 espaços.
33. 3 tipo 30, carro E, com 227 espaços.
34. 1 máquina de escrever "Royal" com 93 espaços, tipo "Simonite".
- Máquina de calcular, das seguintes:
36. 1 de somar "Allen Wallis", modelo 40 ou semelhante.
37. 5 de somar "Dalton", modelo 4.100-100, carro de 13, com mesas.
38. 2 de somar "Monotiple", The Barret Lensten Monotype Machine Company.
39. 1 de somar "Barret", patente de 16-4-912, com mesa, de 32 x 24 cms., para bobina, de 0.07.
40. trinks Triplex Brunsviga, 8 x 9 x 13 algarismos, modelo J.
41. 1 triunfador, modelo "D", 12 x 12 x 20, com mostrador superior e multiplicação simplificada.
42. 2 máquinas para extrair circulares, duplicador Reneo, formato officio, ou duplicador Ellans, modelo K.
43. 2 numeradores automáticos metálicos, com 5 algarismos e 5 repetições.
44. 1.000 - pastas, cor vermelha, de 51 x 53 x 3,5 cms. de lombo, conforme amostra.
45. 370 pastas com abas e cadarços, de 6 x 26 x 35 cms.

46. 1 panógrafa de metal, conforme n. 2.324, para 36", do catálogo F. Stanley & Comp., pág. 209, ou fabricante de igual renome.
47. 20 pegadores para papéis.
48. 8 pesos para balança de precisão, desde 5 miligramas até 0,5 miligramas (2 de cada).
49. 6 pesos de vidro para papéis.
50. 10 picotadores niquelados para bilhetes de passagens, numerados de 71 a 80 e marcado N. O. B.
51. 1 planímetro Ansler do fabricante J. Ansler.
52. 180 raspadeiras "Rodgers", com cabo de madeira.
53. 70 registradores para papéis A. Z. "Mercúrio", com alavancas.
- Reguas de ebonite, das seguintes:
54. 50 de 30 cms.
55. 50 de 50 cms.
56. 50 reguas de madeira milimetrada, de 50 cms.
57. 24 relógios de parede "Olho de Boi", tipo "Marinha", com mostrador de 30 cms.
58. 18 talhas de barro com torneiras, para 30 litros.
59. 15 talhas de barro com torneiras, para filtro "Fiel", sistema Pasteur.
60. 12 talhas de barro para água, conforme desenho número 378.
61. 3 talhas para água "Salus", com filtro, tipo maior.
62. 30 tesouras "Vitry", de 8".
- Tinteiros duplos, dos seguintes:
63. 39 de metal inalterável com base de ferro.
64. 90 de vidro com tampa de ebonite.
65. 56 tinteiros de vidro simples, com tampa de ebonite, conforme amostra.
66. 1 transferidor circular de metal em graus.

Observações

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes desta relação, reserva-se à estrada o direito de escolher a que mais convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 7 de maio de 1934. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

GRUPO 19 — ALICATES, CADEADOS, CARRINHOS, MAÇARICOS E OUTROS N. de ordem

Alicates, dos seguintes:

1. 6 bico chato, de 8".
2. 6 bico redondo, de 8".
3. 12 de cortar arame, de 8".
4. 6 de corte lateral, de 8", com cabo isolado.
5. 18 de corte lateral, de 8", para guarda-fios.
6. 6 para gazista, de 10".
7. 50 ancinhos, de 13" x 3" de ferro, de 1/4", com cabo de madeira.
8. 150 ancorotes de madeira, para 15 litros cada um.
9. 21 aparelhos sanitários de louça, com caixa de descarga e todos os seus pertences.
10. 1 balança de precisão para aferição de pesos até 10 quilos.
11. 4 balanças de mesa, para 30 quilos, com os respectivos pesos.
12. 1 balança decimal para 500 quilos.
13. 1 banheira de ferro esmaltado, de 1,80, com torneiras e válvulas niqueladas, completas.
14. 2 banheiras de ferro esmaltado, de 5 pés por 3 pés, completas, com torneiras e válvulas niqueladas.
15. 18 betumadeiras, de 5" x 2".

Cadeados com 4 chaves, dos seguintes:

16. 26 de 0,03 x 0,04.
17. 36 de 1 1/2" x 1 1/4".
18. 100 de 2 1/2" x 2 1/2".
19. 2 campainhas elétricas, de 4" de diâmetro.
20. 12 carangueijos ou garras para esticar fios até 8 m/m de espessura.
21. 26 carrinhos de armazem, tipo Paulista, conforme desenho.

22. 20 carrinhos de armazem, tipo Paulista, com arruela de borracha nas rodas, conforme desenho.
- Quilos de corrente de ferro, com élos, das seguintes dimensões:
23. 260 de 3/8".
24. 600 de 3/4".
25. 2.500 quilos de corrente de ferro, conforme desenho n. 404.
26. 170 foices calçadas de aço, de 9" de corte.
27. 100 ganchos de ferro, conforme desenho n. 404.
28. 6 lanternas para cauda de trem, referência n. 20.012 "Móvel", catálogo Nadir Figueiredo.
29. 38 lanternas "Dietz", "Morcego ou Victor".
30. 12 lavatórios de ferro esmaltado, de 56 x 40 cms., completos, com torneiras e válvulas niqueladas.
- Lavatórios de louça, completos, com torneiras e válvulas niqueladas, dos seguintes:
31. 12 de 22" x 16".
32. 8 de 56" x 40".
32. 1 maçarico n. 10, completo, para solda autogênia, da S. A. White Martins.
34. 1 maçarico tipo R-3, com guias duplas e seis bicos interiores e exteriores para cortar até 300 m/m, referência ao catálogo n. 2, de 1929, da Aga Paulista ou equivalentes.
35. 100 manilhas de ferro, conforme desenho n. 404.
36. 3 moínhos para tinta, n. 2.
- Moitões de ferro para corda, dos seguintes:
37. 6 para 3/4".
38. 1 para 1".
39. 6 para 1/2", com 3 carretilhas paralelas.
40. 40 pias de ferro esmaltado, de 75 x 40 cms., com torneiras e válvulas de latão.
41. 3 trenas de aço, de 20 metros.
42. 20 trenas de lona, inglesas, marca "3 Pyramides", de 20 metros.
43. 14 vasos sanitários, de louça, com sifom reto.

Observações

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes desta relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 7 de maio de 1934. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

GRUPO 20 — MATERIAIS PARA LOCOMOTIVAS, CARROS, VAGÕES E OUTROS

Eixos de aço níquel, dos seguintes:

1. 20 para rodeiro de jogo de guia, de 48 1/2" x 5 1/4" de diâmetro.
2. 16 para rodeiro motriz, de 52" x 7" de diâmetro.
- Eixos de aço níquel, para rodeiros de carros e vagões, conforme desenho n. 346, dos seguintes:
3. 20 tipo Trajano, aumentado no diâmetro da pressão, letra I.
4. 28 tipo Paulista, aumentado no diâmetro da pressão, letra M.
5. 80 tipo Belga, letra B.
6. 40 tipo Dyle & Bacalan, letra N.
7. 24 para vagões, tipo 200, letra K.
8. 16 para carros, B 21, letra O.
8. 1 haste com êmbolo inteiro de aço níquel forjado, para martelete a vapor de 2.000 quilos, de Artur Balfour, conforme desenho n. 11 A-Of.

Injetores Inspirator Haneock, dos seguintes:

10. 6 n. 6.
11. 6 n. 7.

Injetores Metropolitanos Automatic, dos seguintes:

12. 2 n. 2.
13. 2 n. 4.
14. 4 n. 6.
15. 6 n. 8.

- Pares de safra de aço forjado, para martelete, de Artur Balfour, sendo uma inferior e outra superior, das seguintes:
16. 1 par, para 60 quilos, conforme desenho, n. 344.
17. 1 par, para 800 quilos, conforme desenho, n. 343.
- Sedes completas, para o compressor tipo E. R.-I, de 7" x 6", da Ingersoll Rand Company, das seguintes:
18. 10 da válvula de admissão, ns. 85, 85 e 88.
19. 10 da válvula de descarga, ns. 82, 83 e 88.
- Tubos de aço sem costura, para caldeiras de locomotivas, de diâmetro externo, marca "Acquacidox", dos seguintes:
- Polegadas Comprimentos
20. 480 de 1 1/2" x 4,00.
21. 150 de 1 5/8" x 4,00.
22. 220 de 1 3/4" x 4,00.
23. 210 de 2" x 5,00.
24. 200 de 2 1/4" x 3,00.
25. 200 de 2 3/8" x 3,00.
26. 160 de 2 1/2" x 3,00.
27. 100 de 2 5/8" x 3,00.
28. 100 de 2 3/4" x 3,00.
29. 24 tubos de aço para superaquecedor de vapor de caldeiras de locomotivas, tipo 601, conforme desenho n. 412.
- Tubos de ferro preto para vapor, de 6 metros de comprimento cada um, dos seguintes:
30. 47 de 1/2".
31. 40 de 3/4".
32. 40 de 1".
33. 30 de 1 1/4".
34. 46 de 1 1/2".
35. 6 de 1 3/4".
36. 183 de 2".
37. 17 de 2 1/2".
38. 17 de 4".
39. 4 válvulas de admissão, completas, com reguladores, para compressor, tipo E. R. I., de 6" x 7", da Ingersoll Rand Company.
- Válvulas de descarga, para compressores, tipo E. R. I., de 6" x 7", da Ingersoll Rand Company, das seguintes.
40. 20 n. 86.
41. 20 n. 87.
42. 20 n. 87 A.
- Observações:
- O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as judicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir, todas as marcas constantes desta relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.
- Baurú, 7 de maio de 1934. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.
- GRUPO 21 — ALARGADORES, BROCAS, FREZAS, MACHOS, PEÇAS GALVANIZADAS E OUTROS
- Alargadores com 1/16" de cônico por pé, de aço rápido, catálogo n. 12, página 304, lista número 437, da Pratt & Whitney ou Artur Balfour, Jonas & Colver e Alfredo H. Schutte, das seguintes dimensões:
1. 3 de 5/8" x 6 5/16".
2. 3 de 7/16" x 7 5/16".
3. 7 de 1/2" x 8 5/8".
4. 7 de 9/16" x 9 7/8".
5. 7 de 5/8" x 9 7/8".
6. 7 de 11/16" x 9 7/8".
7. 4 de 3/4" x 13 7/8".
8. 7 de 13/16" x 14 1/4".
9. 7 de 7/8" x 14 1/4".
10. 7 de 15/16" x 14 1/4".
11. 6 de 1" x 14 1/4".
12. 6 de 1" x 18 1/4".
13. 6 de 1" x 20 1/4".
14. 7 de 1 1/16" x 18 1/4".
15. 6 de 1 1/16" x 20 1/4".
16. 8 de 1 1/8" x 20 1/4".
17. 8 de 1 3/16" x 22 1/2".
18. 7 de 1 1/4" x 22 1/2".
19. 7 de 1 5/16" x 22 1/2".
20. 8 de 1 3/8" x 22 1/2".
21. 1 jogo de tipos de aço alfabéticos de A a Z, de 10 milímetros.
- Alfabetos de aço, letras maiúsculas, catálogo 29, página 70, da fábrica Wileas, jogos de 27 peças, dos seguintes:
22. 3 jogos de 5 m/m.
23. 2 jogos de 7 m/m.
- Alfabetos de aço, letras maiúsculas, catálogo 29, página 70, da fábrica Wileas, jogos de 27 peças e mais 10 letras esquerdas, sendo C, F, G, J, K, L, P, Q, R e S, dos seguintes:
24. 2 jogos de 1 1/2 m/m.
25. 2 jogos de 3 m/m.
- Algarismos de aço, catálogo 29, página 70, da fábrica Wileas, jogos de 10 peças de 0 a 9, dos seguintes:
26. 2 jogos de 1 1/2 m/m.
27. 2 jogos de 3 m/m.
28. 3 jogos de 5 m/m.
29. 2 jogos de 7 m/m.
30. 1 jogo de 10 m/m.
31. 10 Arcos de pua com esferas e catracas.
- Balanças "Pooley", das seguintes:
32. 6 para 500 quilos.
33. 5 para 1.000 quilos.
- Boquilhas de redução, cônicas, catalogo F 1, de 1.926, pag. 112, figura 693, de Alfredo H. Schutte ou catalogo n. 12, pag. 337, lista 603, da Pratt & Whitney, Artur Balfour e Jonas & Colver, das seguintes:
- Número — Cone externo — Cone interno
34. 12 de 21 — 2 — 1.
35. 12 de 31 — 3 — 1.
36. 12 de 32 — 3 — 2.
37. 12 de 41 — 4 — 1.
38. 12 de 43 — 4 — 3.
- Brocas espirais, para metais, de aço rápido, com haste cônica, de Alfredo H. Schutte, Artur Balfour, Jonas & Colver ou marca "Victory" de Henry Russel & Comp., das seguintes:
39. 39 de 9/16".
40. 15 de 5/8".
41. 20 de 11/16".
42. 3 de 1 1/16".
43. 3 de 1 3/16".
44. 14 de 1 1/4".
45. 6 de 1 9/32".
46. 9 de 1 5/16".
47. 8 de 1 11/32".
48. 2 de 2".
49. 2 de 2 5/32".
50. 4 de 2 17/32".
51. 3 de 2 19/32".
52. 3 de 2 21/32".
53. 3 de 2 11/16".
54. 3 de 2 23/32".
55. 3 de 2 25/32".
56. 2 de 2 27/32".
57. 2 de 2 29/32".
58. 2 de 2 31/32".
59. 3 de 3 1/8".
60. 2 de 3 3/16".
61. 3 de 3 1/4".
62. 1 de 3 3/8".
63. 1 de 3 7/16".
64. 1 de 3 1/2".

Brocas espirais, para metais, de aço rápido, com haste paralelas, de Alfredo H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colver ou "Victory" de Henry Rossel & Comp., das seguintes:

- 65. 12 de 5/8".
- 66. 12 de 3/4".
- 67. 3 de 13/16".
- 68. 12 de 1".
- 69. 12 de 1 1/8".
- 70. 6 de 1 1/4".

71. 70 Cadeados com 2 chaves, marca "Corbin", catalogo de 1.920, pag. 219, fig. n. 2.867 1/4, de Corbinet Lack Co.

72. 3 Calibres n. 3, para rosca Whitworth Standard, catalogo n. 12, pag. 385, lista n. 743, da Pratt & Whitney ou n. 25.568 do catalogo n. 3 de Mestre & Blatgé, pag. 104.

73. 13 Carimbadoras de bilhetes de passagens "Ravasse", sendo os discos numéricos com os nomes dos meses em português.

74. 41 Catracas para furar trilhos.

75. 12 Catracas manuais n. 3, completas, catalogo n. 12, pag. 364, lista 705, da Pratt & Whitney.

76. 58 Cavadeiras americanas, reforçadas, com cabos roliços.

77. 100 Chapas de apoio para trilhos (Coxim), conforme desenho.

Chaves de bico de papagaio, das seguintes:

- 78. 6 de 12".
- 79. 6 de 14".
- 80. 10 de 16".

81. 2 Chaves cachimbo, de 1/2" x 3/8", com boca para porcas sextavadas.

82. 4 Chaves com discos para cortar tubos, de 2".

83. 3 Chaves com corrente para tubos, das seguintes:

84. 4 Chaves grifo, de carretel, das seguintes:

- 85. 12 de 12".
- 86. 12 de 18".

Chaves inglesas, com cabo de madeira, das seguintes:

- 87. 38 de 16".
- 88. 6 de 20".
- 89. 3 corta-canos "Reed", aperfeiçoados, com 3 discos, catalogo n. 12 P., página 14, da Reed Manufacturing & Co. ou equivalente, de 1 1/2" x 3".

90. 3 corta-canos "Reed", aperfeiçoados, com 3 discos, catalogo n. 12 P., página 14, da Reed Manufacturing & Co. ou equivalente, de 1/8" x 1".

Cotovelos de ferro galvanizado, dos seguintes:

- 91. 450 de 1/2".
- 92. 430 de 3/4".
- 93. 45 de 1".
- 94. 730 de 2".
- 95. 20 de 2 1/2".
- 96. 6 de 3".
- 97. 10 de 4".

Curvas de ferro galvanizado, das seguintes:

- 98. 20 de 3/8".
- 99. 116 de 1/2".
- 100. 150 de 3/4".
- 101. 60 de 1".
- 102. 10 de 1 1/4".
- 103. 16 de 1 1/2".

Curvas de ferro galvanizado, com redução das seguintes:

- 104. 12 de 3/4" x 1/2".
- 105. 12 de 1" x 1/2".
- 106. 20 datadores numéricos e com os nomes dos meses em português, para carimbadores de bilhetes de passagens "Ravasse".

Desandadores ajustáveis (Adjustable Pap Wrenches) n. 248 do folheto New Ixiron, dos seguintes:

- 107. 6 n. 1, 200 m/m comp., para machos, de 1/16" a 1/8".
- 108. 6 n. 2, 300 m/m comp., para machos, de 3/16" a 1/2".
- 109. 6 n. 3, 400 m/m comp., para machos de 1/4" a 3/4".
- 110. 6 n. 4, 500 m/m comp., para machos, de 3/8" a 1".
- 111. 6 n. 5, 750 m/m comp., para machos, de 1/2" a 1 1/4".

112. 1 equipação para coletores de motores elétricos, referentes ao catalogo de 1930, da The Martindale Electric Comp., contendo o seguinte:

- 2 duzias de Shapt de 1 1/2" de diâmetro n. 7 Saw, página n. 8, 2 duzias de Shapt de 1 1/2" de diâmetro n. 8 V, página n. 8; 3 latas de Imperial Comutador Sement, em latas de 1 libra, página n. 18; 5 galões Handyvar Insulating Varnish, página número 18.

Espelhos de cristal "Biseauté", dos seguintes:

- 113. 6 de 66 x 24 cms.
- 114. 6 de 66 x 44 cms.

Facas de aço para plainas de madeira, conforme desenho n. 26 — Of., das seguintes:

- 115. 12 letra A.
- 116. 12 letra B.

Facas de aço para plainas de madeira, conforme desenho n. 276, das seguintes:

- 117. 12 letra D.
- 118. 12 letra E.
- 119. 12 letra G.
- 120. 8 letra H.
- 121. 3 ferramentas para rendilhar, com porta rôlos giratórios, modelo Hpb, catalogo F. 1, de 1926, página 91, de Alfredo H. Schutte ou Pratt & Whitney.

122. 2 frezas cilíndricas B. f. a., com dentes frezados espirais, de aço rápido, com entalhos para quebrar cavacos, dimensões de 0,090 de diâmetro por 0,060 de comprimento e furo de 0,027, conforme catalogo F. 1, de 1929, página 40, de Alfredo H. Schutte, Arthur Balfour ou Pratt & Whitney.

123. frezas cilíndricas B. f. a., de aço rápido, com dentes espirais à esquerda, cortando a direita de um lado e na periferia, dimensões de 0,060 de diâmetro por 0,030 de largura e furo de 0,027, conforme catalogo F. 1, de 1929, página 48, de Alfredo H. Schutte, Arthur Balfour ou Pratt & Whitney.

124. 100 lanternas de sinais giratórios "Olho de Boi", com vidros laterais curvos, verdes e vermelhos e na frente vidros planos circulares brancos Biseauté, de 12 cms., dos fabricantes Rabone Brothers & Comp., pesando 1.550 gramas cada uma.

Luvas de ferro galvanizado, das seguintes:

- 125. 40 de 1/4".
- 126. 20 de 3/8".
- 127. 322 de 1/2".
- 128. 344 de 3/4".
- 129. 194 de 1".
- 130. 20 de 1 1/2".
- 131. 144 de 2".
- 132. 66 de 2 1/2".
- 133. 32 de 3".

Luvas de ferro galvanizado com redução, das seguintes:

- 134. 22 de 1 1/2" x 1".
- 135. 6 de 2" x 1".
- 136. 18 de 2" x 1 1/2".
- 137. 36 macacos com cremalheira e alavancas n. 4, para levantar linha, de J. Barrett.
- 138. 123 machadinhas "Collins", n. 2, com cabos.
- 139. 137 machados "Collins", de 4 libras.

Machos de aço de alta velocidade, para rosquear furos de eixos de caldeiras, com 12 filetes por polegada, conforme catálogo n. 12, página 13, lista n. 127, da Pratt & Whitney, Alfredo H. Schutte ou Artur Balfour, dos seguintes:

140.	3 de 1 1/2".
141.	3 de 9/16".
142.	3 de 5/8".
143.	3 de 1 1/16".
144.	3 de 3/4".
145.	3 de 13/16".
146.	3 de 7/8".
147.	3 de 15/16".
148.	3 de 1".
149.	3 de 1 1/16".
150.	3 de 1 1/8".
151.	3 de 1 3/16".
152.	3 de 1 1/4".
153.	3 de 1 5/16".
154.	3 de 1 3/8".
155.	3 de 1 7/16".
156.	3 de 1 1/2".
157.	3 de 1 5/8".
158.	3 de 1 3/4".
159.	3 de 1 7/8".
160.	3 de 2".
161.	3 de 2 1/4".
162.	3 de 2 3/8".
163.	3 de 2 1/2".

Machos de aço de alta velocidade para rosquear furos de caldeiras, com 12 filetes por polegada, conforme catálogo n. 12, página 47, lista n. 131, da Pratt & Whitney, Alfredo H. Schutte ou Artur Balfour, dos seguintes:

164.	6 de 1 3/4" x 2 1/16".
165.	6 de 2 1/16" x 2 3/8".
166.	6 de 2 3/8" x 2 11/16".
167.	6 de 2 11/16" x 3".
168.	6 de 3" x 3 5/16".
169.	6 de 3 5/16" x 3 5/8".

Machos de aço de alta velocidade, Whitworth Standard, concêntricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catálogo n. 12, página 19, lista 103-G, da Pratt & Whitney, Alfredo H. Schutte ou Artur Balfour, dos seguintes:

170.	21 jogos de 1/4".
171.	15 jogos de 5/16".
172.	21 jogos de 3/8".
173.	9 jogos de 1/2".
174.	9 jogos de 5/8".
175.	9 jogos de 3/4".
176.	9 jogos de 7/8".
177.	9 jogos de 1".

Machos de aço carbôno, para rosquear tipo Whitworth Standard, concêntricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catálogo n. 12, página 21, lista 104, da Pratt & Whitney, Alfredo H. Schutte ou Artur Balfour, dos seguintes:

178.	15 jogos de 1/16".
179.	15 jogos de 1/8".
180.	15 jogos de 3/16".
181.	15 jogos de 7/32".

6 mancais esféricos, para automóvel de linha, Kalamazoo, 25 A. G.

Mancais esféricos, marca Hess Bright, S. K. F. ou Oto, rolamam radical, dos seguintes:

183.	4 n. 1.210, de 50 m/m d. x 90 m/m d. x 20 m/m b.
184.	4 n. 1.310, de 50 m/m d. x 110 m/m d. x 27 m/m b.
185.	4 n. 1.313, de 65 m/m d. x 140 m/m d. x 33 m/m b.
186.	2 n. 1.420, de 100 m/m d. x 265 m/m d. x 70 m/m b.

187.	4 n. 2.210, de 50 m/m d. x 90 m/m d. x x 23 m/m b.
188.	10 n. 6.305, de 25 m/m d. x 62 m/m d. x x 17 m/m b.

Marretas para cavaqueiros, das seguintes:

189.	20 de 4 quilos.
190.	20 de 6 quilos.
191.	30 martelos de aço para ajustadores, de 500 gramas.
192.	150 níveis de bolha de ar, de 12".

Pás com cabos de madeira, marca Alexander, Castell, Fox, Artur Balfour ou Jonas & Colver, das seguintes:

192.	1.271 de bicos.
194.	100 de garfo, com 12 dentes.
195.	60 quadradas.

Registros de ferro fundido, com machos, de bronze, cabeça quadrada, para 200 libras de pressão, dos seguintes:

196.	12 de 1 1/4".
197.	24 de 1 1/2".
198.	24 de 2".

Registros de latão, com rosca e machos, para água, dos seguintes:

199.	15 de 1/2".
200.	15 de 3/4".
201.	15 de 1".

Registros de latão, com rosca e pressão, para água, dos seguintes:

202.	12 de 1/4".
203.	108 de 1/2".
204.	93 de 3/4".
205.	42 de 1".
206.	12 de 1 1/2".
207.	12 de 2".

1 relógio elétrico secundário, duplo, com 2 mostradores transparentes de 50 cms. de diâmetros e instalação para iluminação interna, tipo U 236, catálogo de 1910, de Siemens & Halske, lista 19.

10 relógios de vigia, completos, com 6 chaves cada um, marca "Detect".

Reostatos para motores elétricos, corrente contínua, de 220 volts, com relé mínimo, desligação automática, da General Electric Company ou equivalente, dos seguintes:

210.	6 para 3 H. P.
211.	5 para 5 H. P.
212.	1 para 10 H. P.
213.	1 para 15 H. P.

1 retificadora combinada, para retificação externa e interna com motor de 1 H. P., corrente contínua, 220 volts, referente ao n. 44.582, do catálogo Mestre & Blatgé:

215.	10 revólveres calibre 38, com capa e cinta.
216.	24 pares de rodeiros para trolis, conforme desenho.
217.	30 saboneteiras de vidro, para sabão líquido.
218.	40 serrotes de 60 cms., "Greaves" ou equivalente.
219.	50 socas calçadas de aço, de 7 libras.

Suspensões para relógios, catálogo de 1929, de Damasceno & Salembier, páginas 10 e 16, das seguintes:

220.	48 para pêndulas alemãs e francesas, n. 241.
221.	12 para pêndulas americanas, n. 242.
222.	3.000 pares de telas de junção, tipo B, conforme desenho, em amarrados de cinco pares casados.
223.	10.000 pares de telas de junção em cantoneiras, tipo D, em amarrados de cinco pares casados.

Tarrachas em caixas de madeira, para parafusos de rosca Whitworth Standard, da Pratt & Whitney, catálogo n. 12, página 99, das seguintes:

224.	8 n. 51.
225.	5 n. 63.

226. tarraça "Duplex" ajustável de Hart, novo modelo n. 43, para abrir roscas em tubos, acompanhada de corta-tubos.

227. 3 tarraças com coussinetes e machos, para parafusos, de 1/2" a 1 1/2" — Hirt L. F. J. Duplex A.

Tês de ferro galvanizado, dos seguintes:

228. 270 de 1/2".

229. 290 de 3/4".

230. 20 de 1".

231. 35 de 1 1/2".

231. 35 de 1 1/2".

232. 220 de 2".

233. 6.000 tirefonds, para trilhos, conforme desenho.

234. 35 torneiras de latão, para água, de 1/2", com rôsca.

Torneiras de latão, para mangueiras, com rôsca, das seguintes:

235. 6 de 1/2".

236. 6 de 3/4".

Torneiras de latão, com rosca, de pressão, para água, das seguintes:

237. 20 de 1/2".

238. 50 de 3/4".

239. 26 de 1".

240. 10 traçadores, para madeira, de 1,80 x 3/32" de grossura.

Metros de tubos de ferro galvanizado, com rosca e luvas, dos seguintes:

241. 500 de 1/2".

242. 400 de 3/4".

243. 400 de 1".

244. 200 de 1 1/4".

245. 300 de 1 1/2".

246. 2.050 de 2".

247. 200 de 2 1/2".

248. 1.500 de 3".

249. 200 de 3 1/2".

250. 100 de 4".

Unões de ferro galvanizado, das seguintes:

251. 94 de 1/4".

252. 408 de 1/2".

253. 256 de 3/4".

254. 76 de 1".

255. 60 de 1 1/4".

256. 50 de 1 3/4".

257. 260 de 2".

258. 26 de 2 1/2".

259. 26 de 3".

260. 10 de 4".

261. 9 ventiladores elétricos, para teto, com duas pás, de 20" de diâmetro, para corrente alternada, 60 ciclos, 220 volts.

262. 9 ventiladores elétricos, oscilantes, para mesa, de 12" de diâmetro, para corrente alternada, 60 ciclos, 220 volts.

263. 2 voltímetros "Western", modelo 489, com duas escalas de 0 a 7,5 e 0 a 150 volts, de Weston Electrical Instrument Corp.

Folhas de zinco curvo ondulado, de 3/64" de espessura, das seguintes:

264. 100 de 2,53 de comprimento x 0,75 de largura x 3,73 de raio.

265. 100 de 2,63 de comprimento x 0,80 de largura x 3,73 de raio.

266. 150 de 2,72 de comprimento x 0,80 de largura x 3,73 de raio.

Folhas de zinco ondulado, das seguintes:

267. 1.500 de 2,40 x 0,60 x 1/32".

268. 1.400 de 2,60 x 0,60 x 1/32".

Observações:

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes desta relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 7 de maio de 1934. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

GRUPO 22 — APARELHOS, MÁQUINAS E OUTROS

1. 6 aparelhos elétricos de afiar, para uso em suporte de tornos mecânicos, modelo D. F., de corrente contínua, 220 volts, de Alfredo H. Schutte ou de igual renome.

2. 1 aparelho completo de Payen, conforme desenho.

3. 15 aparelhos de mudança de via, tipo A, conforme desenho.

4. 2 aparelhos porta-bastões, "Miniatura" de Webb Thompson, modelo ordinário "S", com 15 bastões, galvanômetros e indicadores; "Com Staff Linha livre e Staff fora linha impedida", telefones e campainhas, modelo C., página 5, catálogo H. 3, edição de 1914, com um magneto gerador ordinário até 24 quilômetros n. H. 67, catálogo H., edição de 1914.

5. 1 aparelho "Stanley", contínuos, Rotary Electric Copying Apparatus, para cópias heliográficas, com luz artificial.

6. 1 aparelho telefônico, de mesa, de bateria local, completo, tipo n. 2.357, catálogo Kellog, n. 3-S.

7. 2 aparelhos telefônicos, de parede, com caixas de ferro e microtelefone, marca Fdwst, 133 a, de 1.500 ohms, de Siemens Halske.

8. 3 automóveis de linha, com os seguintes característicos: 20 cavalos de força, 6 assentos, 4 cilindros, 3 velocidades em ambas as direções e carroserie simétrica, marca Druver ou Kalamazzo, número 25-a-c.

9. 1 automóvel de linha "Drewry Salon Type", de 24-46 H. P., munido de caixa de câmbio Wilson-Drewry, conforme fotografia e prospecto de Drewry Car Co., Ltd., de Londres.

10. 5 bigornas mecânicas de aço massiço, de 150 quilos, catálogo Mestre & Blatgé, n. 31.760 ou equivalente.

11. 2 burrinhos tipo "Warthinton Duplex Packet Piston Pump Tank Pattern", for light service ou equivalente, para 60 galões por minuto, das seguintes dimensões:

Diâmetro do encanamento de aspiração 2 1/2".

Diâmetro do encanamento de recalque 2".

Diâmetro do cilindro do vapor 7 1/2".

Diâmetro do cilindro d'água 6".

Curso dos êmbolos 10".

Burrinhos de duplo efeito, para encanamento de recalque, dos seguintes:

12. 6 de 3 1/2" para 400 litros por minuto.

13. 2 de 4" para 600 litros por minuto.

14. 4 caldeiras horizontais, tipo locomotiva, de 8 atmosferas, com fornalhas, para queimar lenha, de um metro de comprimento, força nominal, de 12 H. P., do fabricante Jonas Burton ou equivalente, as caldeiras devem vir munidas de 2 injetores e uma bomba de alimentação, bem assim os demais pertences completos.

15. Dinamos de corrente contínua, compound, de 220 volts, de 1.000 rotações por minuto, com quadros de distribuições, completos, contendo cada um 1 voltímetro, a amperômetro, 1 reostato de campo, chaves e fusíveis, dos seguintes:

15. 1 de 12 kw.

16. 1 de 15 kw.

18. 1 indicador "Maichark", tamanho n. 2, com mola de tração, colocada fora do cilindro, para locomotivas, até 400 rotações por minuto, com um tambor de 40 m/m de diâmetro, cilindro de pistão, de 20/27 m/m de diâmetro, para pressão, até 18 atm., inclusive, acessórios normais e ferramentas, composta de: 1 válvula de latão com pé de aço, com rosca inglesa, de 1/4". 1 mola com escala de 3 m/m para 16 atm., 5 metros de corda, 50 folhas de papel, 1 garrafinha de óleo, 1 tubo com lápis, 1 esticador de corda, 1 limpador para cilindro, 1 chave de fenda, 1 pino cônico e mais os seguintes sobressalentes: 1 dispositivo de parar cilindro, com molas e embreagem de dentes; 1 tambor especial para diagramas contínuos de 3 metros de comprimento por 55 m/m, com dispo-

ativo de parar; papéis para diagramas, 3 metros por 55 m/m, preparados num lado, sem impressão; 1 válvula de fecho rápido; 4 molas com as respectivas escalas, sendo 1 mola de 25 m/m, 1 atm., 1 mola de 16 m/m 2 atm., 1 mola de 10 m/m 4 atm., 1 mola de 7 m/m 6 atm., 1 válvula com rosca interna, de $\frac{3}{4}$ " e rosca externa, de 1", dispositivo para redução de curso, sistema Maichark, tamanho n. 2, completo, inclusive, 1 jogo de rolos para cursos de 200 a 2.000 m/m. O aparelho deverá ser fornecido com acessórios numa caixa de carvalho com fechadura e ferragens niqueladas.

19. 1 máquina esmeril manual, n. 3.
20. 1 máquina esmeril manual, com rebôlo, mancais esféricos e eixo, de 1".
21. 1 máquina de furar ferro "Western", para chão, acionada à mão, de 0,38.
22. 1 máquina de furar, manual, para furar até 2".
23. 1 máquina de furar, tipo Right Line, vertical, da Niles Bement-Pond Company ou outros fabricantes de igual renome, com jogo completo de polias cônicas, para ser acionada por transmissão curso longitudinalmente 28", horizontal 17", superfície da mesa útil, de 15 x 34", para furar até 3". Deverá vir um torno giratório, uma coleção de mangas para brocas e demais acessórios que completem o aparelhamento da máquina.

Motores elétricos de corrente alternada, trifásico, 60 ciclos de curto circuito, de 220 volts, da General Electric Company ou equivalente, dos seguintes:

24. 2 de 3 H. P. de 1.800 r. p. m.
25. 1 de 5 H. P. de 1.800 r. p. m.
26. 1 de 7 $\frac{1}{2}$ H. P. de 1.800 r. p. m.
27. 1 de 7 $\frac{1}{2}$ H. P. de 3.600 r. p. m.

Motores elétricos de corrente contínua, de 200 volts, da General Electric ou equivalente, dos seguintes:

28. 1 de 3 H. P. de 1.150 r. p. m.
29. 1 de 5 H. P. de 1.150 r. p. m.
30. 1 de 10 H. P. de 1.150 r. p. m.
31. 1 de 15 H. P. de 1.700 r. p. m.
32. 1 de 20 H. P. de 1.150 r. p. m.

Placas para fixação, com flange, com 4 castanhas reversíveis, referente à página 109, do catálogo F 1, de 1926, de Alfred H. Schutte, ou equivalente, das seguintes:

33. 1 n. 260.
34. 1 n. 460.
35. 1 n. 560.

Placas modelo P. F., para fixação, com 4 castanhas reversíveis, conforme catálogo F 1, de 1926, página 109, de Alfred H. Schutte, ou equivalente, das seguintes:

36. 4 n. 360.
37. 4 n. 410.
38. 4 n. 500.

Placas "Universal", modelo U. F., com 3 castanhas, um jogo de castanhas cobressalentes, conforme catálogo F 1, de 1926, página 101, de Alfred H. Schutte, ou equivalente, das seguintes:

39. 1 n. 140.
40. 2 n. 210.
41. 1 n. 310.
42. 1 n. 410.

43. 2 plainas limadoras, de 26" de curso, de John Berthran & Sons Co., Niles, ou outro fabricante de igual renome, para serem acionadas por transmissão, que será munida de 4 jogos de polias cônicas, para 4 velocidades. Mesa com um movimento horizontal de 30", curso máximo, de 26 $\frac{1}{2}$ ", trabalho vertical 15". Entre os acessórios necessários, deverão vir também, dois tornos giratórios, para serem presos à mesa da polia.

44. 1 serra francesa, referente à lista n. 1, da Raimann Limitada, Galtersage Hansa n. 2, com os seguintes característicos: passagem livre de 500 m/m, curso 360 m/m, rotação por minuto 280, força 15 h. p., motor de corrente contínua de 15 h. p., 1.150 ro-

tações por minuto. Com a máquina deverão vir 60 folhas de serra.

Talhas patentes das seguintes:

45. 8 para 2 toneladas.
46. 1 para 4 toneladas.
47. 2 tornos de bancada, marca "Pooley" & Leinen, de 60 m/m de boca, n. 837, do catálogo Damaceno & Salambier".
48. 3 tornos de encaimento, de 19 a 200 m/m.

Tornos de bancada horizontal, dos seguintes:

49. 3 de 10 quilos.
50. 3 de 20 quilos.
51. 14 tornos de bancada, de base giratória e mandíbulas ajustáveis, de 6" de largura, referência ao n. 23.197, do catálogo de Mestre & Blatgé, ou "Noveto", número 2, com 140 m/m por 165 m/m por 260 m/m.
52. 1 torno mecânico "Niles Le Blond", "Heavy Duty" ou equivalente, rápido, extra forte, de 17" x 8 pés, com cabeçote de engrenagens inteiramente fechado, e mais os seguintes característicos: Giro sobre o banco — 18 $\frac{1}{4}$ ". Distância útil entre os centros — 45" a 55". Mandril com 12 velocidades, obtidas por meio de somente duas alavancas e variando entre 15 e 330 rotações por minuto. Mandril ôco, com furo de 1 $\frac{11}{16}$ ". Deve ser acompanhado de caixa de engrenagens, tipo reforçado, com elementos para cortar roscas, desde 3 até 46 fios por polegada, com capacidade para 32 avanços, com variações entre 12 e 184 cortes por polegada. O torno deve ser munido de fusos separados, para cortar fios e varas, usados unicamente para avanços do carro. A lubrificação das engrenagens e mancais do cabeçote deve ser feita automaticamente. As engrenagens do cabeçote devem funcionar sempre em banho de óleo. A parte da frente do carro deve ser fundida em uma só peça, para que tenha maior rigidez. As engrenagens do torno devem ser todas de aço forjado, perfeitamente frezadas e endurecidas. As engrenagens de deslizamento serão de aço crômio-níquel privilegiado, para impedir que trabalhem, ao mesmo tempo, os engates transversal e longitudinal, tornando impossível qualquer avaria no seu funcionamento. O banco do carro deve ser semi-aço, com guias prismáticas tipo "V" "compensating", privilegiado, que se compensa, automaticamente, contra o gasto. O torno deverá ser acionado à corrente e será acompanhado do seguinte aparelhamento:

Placa grande, simples, com 17 $\frac{1}{2}$ " de diâmetro.
Placa pequena, simples, com 10" de diâmetro.
Porta-ferramentas, tipo "Compound".

Luneta fixa.

2 centros.

Chaves necessárias.

Dispositivo no avental, para paragem automática do carro.

1 placa n. 421, de 15" de diâmetro, tipo "Combination", com castanhas reversíveis.

1 placa n. 93, tipo "Scroll", inteiramente de aço, com 15" de diâmetro e 3 castanhas.

Dispositivo chasing-dial.

Todas as engrenagens do torno deverão ser cobertas. Deverá ser fornecido, também, um dispositivo, para tornear cônicos, com capacidade para tornear de uma só vez, 18" em comprimento e até conicidade de 3 $\frac{1}{2}$ " por pé.

53. 4 tornos mecânicos "Niles Le Blond" — "Heavy Duty", ou equivalente, rápidos, extra-fortes, de 17" x 8 pés, com cabeçote de engrenagens inteiramente fechado, e mais os seguintes característicos: giro sobre o banco — 18 $\frac{1}{4}$ ". Distância útil entre centros — 45" a 55". Mandril com 12 variações, de velocidade, obtidas por intermédio de somente duas alavancas e variando entre 15 e 330 rotações por minuto. Mandril ôco, com furo de 1 $\frac{11}{16}$ ". Cada torno deve trazer caixa de engrenagens, tipo reforçado, podendo-se cortar roscas, variando entre 3 e 46 fios por polegada e obtendo-se 32 avanços, com variações entre 12 e 184 cortes por polegada, e

Os tornos devem ser munidos de fusos separados, para cortar fios e varas, usados unicamente para avanços do carro. A lubrificação das engrenagens e mancais do cabeçote deve funcionar automaticamente. As engrenagens dos cabeçotes devem trabalhar, sempre, em banho de óleo. A parte da frente do carro deve ser fundida e numa só peça, para que tenha maior rigidez. As engrenagens todas deverão ser de aço forjado, perfeitamente frezadas e endurecidas. As engrenagens de deslizamento serão de aço cromo níquel, privilegiado, para impedir os engates transversal e longitudinal ao mesmo tempo, de modo a evitar qualquer avaria ao funcionamento do torno. O banco do carro deve ser semi-aço, com guias prismáticas tipo "V" "Compensating", privilegiado, que se compensa automaticamente contra o gasto. Deverá ser acionado por motor elétrico, instalado sobre o cabeçote e diretamente conjugado ao torno por intermédio de engrenagens silenciosas "Micarta". Os motores devem ser de 7 1/2 H. P., 220 volts, 1.150 rotações por minuto, corrente contínua. O mandril deve ser controlado por meio de uma alavanca, colocada na parte de frente do carro, ao alcance fácil do operário, tendo controle para arranque e paragem, e freio para paragem rápida. Cada torno deverá ser fornecido com o seguinte aparelhamento:

Placa grande, simples, com 17 1/2" de diâmetro.

Placa pequena, simples, com 10" de diâmetro.

Porta-ferramentas, tipo "Compound".

Luneta fixa.

2 centros.

Chaves necessárias.

Dispositivo no avental para paragem automática do carro.

Placa n. 421, de 15" de diâmetro, tipo "Combination", com castanhas reversíveis.

1 placa n. 93, tipo "Scroll", toda de aço, com 15" de diâmetro e 3 castanhas.

Dispositivo "chasing-dial".

Todas as engrenagens do torno deverão ser cobertas. Deve ser fornecido, também, com cada torno, um dispositivo para tornear cônicos, com capacidade, para tornear de uma só vez 18" em comprimento e até a conicidade de 3 1/2" por pé.

54. 1 torno mecânico, completo "Niles Le Blond" — "Heavy Duty" ou equivalente, rápido, extra-forte, de 23" x 12 pés, com cabeçote de engrenagens inteiramente fechado. Giro sobre o banco 24 1/2". Distância útil entre centros 84 1/2". Mandril com 16 variações de velocidade, obtidas por meio de duas alavancas e variando entre 10 e 330 rotações por minuto. Mandril ôco, com furo de 2 1/16". Esse torno deverá ser fornecido com caixa de engrenagens, tipo reforçado, podendo-se cortar 45 fios por polegada, variando entre 1 e 30 fios, também, por polegada, obtendo-se 45 avanços, variando entre 4 e 120 cortes por polegada. O torno deverá ser munido de fusos se-

parados, para cortar rêsas e varas, também separados, usados unicamente para os avanços do carro. A lubrificação das engrenagens e mancais do cabeçote deverá ser automática. As engrenagens do cabeçote devem trabalhar, sempre, em banho de óleo. A parte de frente do carro deverá ser fundida em uma só peça, para que tenha maior rigidez. As engrenagens todas devem ser de aço forjado, perfeitamente frezadas e endurecidas. Todas as engrenagens de deslizamento serão de aço cromo níquel. O engate para todos os avanços deve ser positivo. Os avanços devem ser munidos de dispositivos especiais para impedir que sejam engatados ao mesmo tempo os avanços transversal e longitudinal, protegendo, assim, o motor contra qualquer avaria. O banco e o carro devem ser de semi-aço, sendo as guias do banco prismáticas, tipo "V", "Compensating", privilegiado, que, automaticamente, compensam-se contra o gasto. Esse torno será acionado por um motor elétrico, instalado sobre o cabeçote e diretamente conjugado ao torno por intermédio de engrenagens silenciosas "Micarta". O motor deve ser de 10 H. P., 220 volts, corrente contínua. Deverá ser controlado por uma alavanca, colocada na parte da frente do carro, sendo esse controle automático, munido de um freio para paragem rápida do mandril. O torno deve ser acompanhado do seguinte aparelhamento:

Placa grande simples, com 23" de diâmetro.

Placa pequena, simples, com 12" de diâmetro.

Porta-ferramentas "Compound".

Luneta fixa.

2 centros.

Chaves necessárias.

Dispositivo no avental para paragem automática do carro.

1 placa n. 521, de 21" de diâmetro, tipo "Combination", com 4 castanhas reversíveis.

1 placa n. 93, tipo "Gear Scroll", toda de aço, de 15" de diâmetro, com 3 castanhas, para prender peças do lado de fora.

Dispositivo "chasing-dial".

Todas as engrenagens do torno devem ser devidamente cobertas. Deve, também, ser fornecido um dispositivo para tornear cônicos, com capacidade para tornear cônicos até 18" de uma só vez e até 3 1/2" de conicidade por pé.

Observações

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes desta relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 7 de maio de 1934. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CÓPIA DA ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 9, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1934.

Ata de recebimento e abertura das propostas referentes à concorrência administrativa n. 9, em 21 de maio de 1934.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, às quatorze horas, na sede desta inspetoria o senhor inspetor administrativo de materiais, engenheiro Alcides de Almeida Rego e o chefe de

seção, bacharel João Canosa, aquele senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envelopes com as propostas relativas à concorrência administrativa número nove, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial*, número cento e quatro, de oito deste mês, sendo-lhe entregue apenas um envelope com proposta pelo senhor B. L. Almeida. Em seguida, o senhor inspetor examina o conhecimento da caução feita pelo proponente, verifica estar de acordo com o respectivo edital; abre, em seguida, o envelope da proposta e rubrica esta designando-a com a declaração de "única". E, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme é assinada pelo senhor inspetor, pelo

proposto do proponente e por mim João Canosa que a escrevi. — Alcides de Almeida Rego, inspetor administrativo de materiais. — P. p. B. L. Almeida. — João Ribeiro de Moura. — João Canosa.

Em 22 de maio de 1934. — Gualter José Alves, escrevente de segunda. Confere. — João Canosa, chefe de seção. Visto. — Almeida Rego, inspetor.

Terceira Sub-chefia

INSPECTORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS

Mapa da proposta apresentada na concorrência administrativa n. 9, rea-

lizada em 24 de maio de 1934, para a venda de benzol destilado:

Material — Proposta única — B. L. Almeida

Material a ser retirado da Usina de Gás, em S. Diogo:

Benzol destilado, litro, 18505.

Em 22 de maio de 1934.—*Sylvio Menezes*, escrivão. Confere. — *João Canosa*, chefe de secção Visto. — *Almeida Rego*, inspetor.

Departamento dos Correios e Telégrafos

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Devem comparecer no dia 26 de maio corrente, às 10,30 horas, na Diretoria Regional do Distrito Federal (edifício do antigo Correio Geral) para que sejam submetidas à inspeção de saúde, as seguintes candidatas:

Celina Silva da Conceição.
Carmen Diaz de la Vega.
Elda Silva.
Graziela Cerdeira Pimentel.
Haydée Gérin.
Haydée Timótea de Azevedo.
Irene Moutinho Rodrigues.
Jacira de Sousa Miranda.
Josefa Armelins Guanais Mineiro.
Josefa Pereira.
Juraci Antunes Marinho.
Mária Castro.
Mária Leticia Timóteo de Azevedo.
Mária Mercedes Diaz de la Vega.
Nair Mendes Pena de Carvalho.
Neusa Buarque de Gusmão.
Orla Teixeira da Neta.
Vanda dos Santos Fernandes.
Iara da Costa.
Zoc de Sousa Farias.
Zelmira de Matos.
Conceição Coda.
Clara Correia da Silva.
Celina Pereira Bezerra.
Carmen da Conceição Lima.
Clélia Azeredo Miranda.
Cirene Correia Pereira.
Cintia Garcia Guimarães.
Celeste de Oliveira Ferreira Leite.
Carmen Grimaldi.
Cibele Goulart.
Cecília de Matos Novaes.
Carmen Amélia Gonçalves.
Capitulina Melo.
Carmen Botelho.
Clari Cunha Lopes.
Clarice de Andrade Pinheiro.
Celina Ceccato Caffaro.
Célia de Moura Costa.
Graziela Cerdeira Pimentel.
Giuseppina Pelosi.
Gilda Lazzarini Viana.
Guanabarina Augusta Cavallero.
Guimar Monteiro de Barros.

As candidatas devem apresentar carteira de identidade postal e dois retratos iguais ao da carteira.

Diretoria Geral, em 24 de maio de 1934. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu

Pelo presente edital fica a sra. Joana Gomes, ex-agente postal de Cafelandia, Estado de S. Paulo, intimada a recolher

aos cofres desta diretoria a quantia de 41\$500, valor do registrado n. 4.636, postado nessa agência e extraviado sob a sua responsabilidade.

Marco à referida senhora o prazo de trinta dias para o recolhimento da referida importância, sob as penas da lei.

Em 15 de maio de 1934. — *Antonio de Moura*, diretor regional.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário, em vigor, serão vistoriados no dia 28 do corrente, os prédios que deixaram de ser revistados no dia 16 último:

Rua Universidade n. 27, prédio e 2 barracões, às 14 horas.

Rua Dr. Sá Freire L. 71, prédio, às 14,10 horas.

Rua Sá Freire n. 73, prédio, às 14,20 horas.

Rua Teodoro da Silva n. 121, quartos e cozinha, às 14,40 horas.

Rua Idalina ns. 7 e 5, barracões, às 15 horas.

Rua Idalina n. 1, casa de comodors, às 14,50 horas.

Rua Aristides Lobo n. 241, casa de comodors, às 15,20 horas.

Rua Santa Alexandrina n. 15, prédio, às 15,30 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934. Diretoria dos S. S. D. Federal. Visto. *Pereira de Vasconcellos*, Dr. secretário.

Inspetoria de Águas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 18 do corrente, achia-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor aviso ao proprietário do prédio n. 122, da rua Marechal Foch, que, tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desse imóvel e a aplicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 22 de maio de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934, às páginas 9.272 e 9.273.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934. — *Edmundo Navarro de Andrade*, diretor geral

Departamento Nacional de Produção Animal

AVISO

Rogo a atenção dos Srs. interessados para o Ante-Projeto do Regulamento da Inspeção Federal de Leite e Derivados, publicado, para receber sugestões, no "Diário Oficial", de 8 do corrente, paginas 8.821, pelo prazo de 30 dias, contados da data citada.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1934. — *Mario P. Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

DIRETORIA GERAL

AVISO

Rogo a atenção dos Srs. interessados para o projeto elaborado pela Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, que concede favores e regula a instalação de peixarias, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, a página 9.186, para receber sugestões, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934. — *Mario P. Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

DIRETORIA GERAL

AVISOS

Rogo a atenção dos Srs. interessados para o ante-projeto do regulamento da Diretoria de Caça e Pesca, publicado, para receber sugestões, no "Diário Oficial", de 14 do corrente, paginas 9.186, pelo prazo de 30 dias, contados da data citada.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934. — *Mario P. Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46

Pelo presente edital fica intimada a firma Elísio Ferreira Afonso, à rua Frei Caneca n. 97, nesta cidade, a recolher a Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este departamento, no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobran-

da executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 6º do mencionado regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo n. 3.529-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 16 de maio de 1934. — *C. de Viveiros*, diretor geral, substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 47

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel José Fernandes, à rua do Lavradio n. 41, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este departamento, no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º, 8º e 10, parágrafo único, do mencionado regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo n. 776-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 16 de maio de 1934. — *C. de Viveiros*, diretor geral, substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 48

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio de Souza, à rua dos Voluntários da Pátria n. 10, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este Departamento, no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 10 do mencionado regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo n. 896-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 16 de maio de 1934. — *C. de Viveiros*, diretor geral, substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 49

Pelo presente edital fica intimada a firma Neves & Gonçalves, à rua do Cate n. 140, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este departamento, no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra a do mencionado regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo número 208-F-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 16 de maio de 1934. — *C. de Viveiros*, diretor geral, substituto.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 1 de fevereiro de 1934, se arquivou nesta repartição, sob o número 11.115, o documento referente à Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., a saber: "Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 8 de dezembro último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e suplentes. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Assinado sobre 10\$200 de selo federal. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934. — *Mário Soares Pinto*, 2º oficial, no impedimento do 1º oficial João Higino de Araújo. — Visto, *Isidoro Campos*, diretor.

(C. 1.240 — 23-5-34 — 18\$400)

(Armazéns Gerais)

Pelo presente, faço público, de acordo com o despacho da Junta Comercial do Distrito Federal, em sessão de 17 do corrente mês, mandou anotar na carta de matrícula da Companhia Sul Mineira de Armazéns Gerais, vai receber dos Armazéns Gerais Cruzeiro, os armazéns ocupados pelos mesmos, com as respectivas mercadorias, os quais estão situados na Avenida Rodrigues Alves ns. 833 a 835 e 837 a 839, com as respectivas mercadorias.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 21 de maio de 1934. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial. — Visto, *Isidoro Campos*, diretor.

(C. 1.140 — 23-5-34 — 14\$300)

(Armazéns Gerais)

Pelo presente, faço público que, de acordo com o despacho da Junta Comercial do Distrito Federal, em sessão de 17 de maio do corrente ano, mandou anotar na carta de fidel depositário da firma Carvalho & Duarte, proprietária dos Armazéns Gerais "Cruzeiro", a transferência de seus armazéns, sítios à Avenida Rodrigues Alves ns. 833/35 e 837/39, para Companhia Mineira de Armazéns Gerais.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 21 de maio de 1934. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial. — Visto, *Isidoro Campos*.

(C. 1.139 — 23-5-34 — 13\$300)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a concorrência para locação dos prédios ns. 191, da rua da Alegria; 27, da travessa da Alegria e 187, casa II e 187, casa VI, da rua da Alegria, pelo aluguel mínimo de 180\$, 140\$, 170\$ e 140\$, respectivamente, e sob as seguintes condições:

1º

O proponente, uma vez aceita sua proposta, deverá depositar na Caixa Econômica, uma importância equivalente a dois meses de aluguel.

2º

Os alugueis mensais serão pagos, adiantadamente, até o dia 10 de cada mês.

3º

Os locatários assinarão termo obrigando-se a zelar pela conservação dos prédios, ficando responsabilizados pelos prejuízos ou danos que, sem causa justificada, se verificarem.

Os pretendentes poderão ver os prédios, procurando as chaves no escritório da Baixada Fluminense, à rua da Alegria, no local da antiga Fábrica de Soda Cáustica.

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-diretoria, em 21 de maio de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. João Altino Doria, proprietário do prédio à praia do Galeão n. 180, a satisfazer, por intermédio de guia fornecida por esta administração, o pagamento de taxa de ocupação e o laudêmio devido pela transação efetuada. (Proc. n. 60.974, de 1932).

Seção Administrativa, em 21 de maio de 1934. — *Ayres F. Barrozo Júnior*, administrador.

Pelo presente edital, é convidado o Club Sportivo de Equitação a vir regularizar a sua situação de foreiro do terreno nacional à avenida Bartolomeu de Gusmão sem número, nesta Capital.

Para esse fim, é concedido o prazo de 30 dias, a contar desta data, findo o qual serão tomadas as devidas providências, para melhor acautelar os interesses do patrimônio nacional.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934. — *Ayres F. Barrozo Júnior*, administrador.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecer perante esta comissão, no dia 28 de maio corrente, às 16 horas, para os efeitos do acordo a que se refere o decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, os credores da Fazenda Nacional, Estefânia Pereira Ribas, Orfila Ferrando Brusque de Albreu, Antônio Teixeira da Costa, Luciano Arnaldo Teixeira Leite, Alberto Armano Ricce e Maria da Conceição Amado de Figueiredo, cujo direito creditório teve início respectivamente em 21 de dezembro de 1897, 15 de abril de 1903, 2 de setembro de 1904, 31 de dezembro de 1904, 3 de agosto de 1906, e em 4 de julho de 1907. Esses credores estão sendo chamados pela segunda vez, nos termos do Regimento Interno da comissão.

Ficam convidados ainda os credores Carl Hoepecke & Comp., Haupt & Companhia, Manuel Balmota, José Arruda de Oliveira, Carlos Alfredo Fernandes, Horácio José Antunes, Robe Arce dos Santos, Tertuliano Florentino dos Santos, Manuel Leite da Silva M. Filho, Julião Mariano da Silva, Alberto Guimarães, Manoel da Cunha Barros, Manoel de Jesus Macedo, Bernardino José da Silva, Maia, Francisco Rosa dos Santos e João de Al-

meida Torres, João da Silva Vasconcelos Celso Marinho, Mario Soares de Abreu, Braz Teixeira, André Faustino Carlos e Antônio Vidal de Almeida, cujo direito creditório teve início, respectivamente, em 1º de abril de 1907, 22 de setembro de 1913, 14 de outubro de 1913, 1º de janeiro de 1911 e em fevereiro de 1912.

Deixam de figurar no presente edital os credores Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, Dario Melo e Angelino Pereira Machado, cujo direito creditório teve início, respectivamente, em 15 de outubro de 1913, 1º de janeiro de 1913 e 1º de janeiro de 1914, os dois primeiros por se encontrarem os processos em diligência, e o último por ter sido julgada presorita a dívida.

Os credores que não atenderem ao presente edital, serão convocados novamente, dentro de quinze dias (15), a contar do dia 28 do corrente, nos termos do Regulamento Interno da Comissão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— Carlos Edmundo Amâncio da Silva, presidente da comissão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Silveiras, no Estado de Minas Gerais, D. Maria Luiza Dantas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 7\$560, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 9 de abril de 1916 a 15 de setembro de 1930, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital são intimados os Srs. Alcides Cardoso e Domingos Rodrigues, herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Propriá, no Estado de Sergipe, Manoel Afonso de Sousa Bravo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 524\$558, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-coletor, referente ao período de 1 de janeiro de 1907 a 22 de setembro de 1912, e a cujo pagamento foi ele, por seus herdeiros e sucessores, condenados por acórdão de 14 de setembro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do ex-coletor.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-escriurário-pagador e tesoureiro do extinto distrito telegráfico no Estado da Bahia, Constantino Neto da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres

públicos, a importância de 398:458\$413, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 25 de outubro de 1912 a 16 de janeiro de 1932, exercícios de 1912 a 1932, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foi condenado por acórdão de 4 de abril p. findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 241

Ofício 139 — Alfândega de Antonina — Auto 8

Pelo presente edital fica intimada a firma Pichon & Comp. Limitada, estabelecida à rua da Alfândega n. 200, a tomar ciência do termo de perempção, no auto acima citado, conforme o despacho de 8 de janeiro de 1934, do senhor administrador da Mesa de Antonina, na forma da lei.

Terceira Sub-diretoria, 22 de maio de 1934. — Ant. de L. Sampa. Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 242

Ofício 503 — 1ª Coletoria de Belo Horizonte — Auto 133, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva Kohbrausch & Comp., estabelecida à rua Acie ns. 47/49, a tomar ciência do não provimento dado ao seu recurso, no auto acima citado, conforme o despacho de 19 de junho de 1933, do Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, na forma da lei.

Terceira Sub-diretoria, 22 de maio de 1934. — Ant. de L. Sampa. Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 243

Ofício 107 — Mesa de Antonina — Auto 5 de 1930

Pelo presente edital fica intimada a firma Emilio Ajroldi & Comp., estabelecida à rua Senador Dantas n. 105, a tomar ciência da lavratura de termo de perempção de direito de recurso no auto acima citado, conforme o despacho de 8 de janeiro de 1934, do Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina.

Terceira Sub-diretoria, 22 de maio de 1934. — Ant. de L. Sampa. Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 244

Ofício 37 — 1ª Coletoria de Santa Rita — Auto 9, de 1931

Pelo presente edital fica intimada a firma Soares Nogueira & Comp., estabelecida à rua Leandro Martins n. 8, a recolher a importância de 200\$000, conforme o despacho de 1 de dezembro de 1933, do Sr. delegado fiscal na Paraíba, no prazo da lei, a partir desta data, sob pena de revelia, na forma regulamentar.

Terceira Sub-diretoria, 22 de maio de 1934. — Ant. de L. Sampa. Barreto, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar a sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigirem-se a Secretaria:

2.111-34 — Mahemed Rendon, rua Buenos Aires n. 336.

284-34 — Roberto de Oliveira Borges, Estrada do Norte n. 601-Ramos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1932:

F 6.910, Lima — Jorge de (Dr.)., rua Osório de Almeida n. 19.

E 23.016, Pires — Lourenço Borges, rua Dona Júlia n. 49-sobrado.

E 24.514, Ribeiro — Francisco Medina Coeli, rua Figueiredo Magalhães número 26.

E 29.213, Silva — Henrique Costa e, rua São Cláudio n. 61-B, 2º andar.

E 26.310, Zuccolo — Wlolfo, rua do Rosário n. 88.

Suplemento:

E 33.878, Bastos — Pedro Leite, rua da Quitanda n. 159-2º andar.

E 18.749, Figueiredo — Bernardo José de, avenida Rio Branco n. 117-4º andar.

E 2.465, Pimentel — Leopoldo Leal de Oliveira, rua Ibituruna n. 124-casa n. II.

Exercício de 1933:

E 8.871, Araripe — Zelinda Kelly de Alencar, rua Delgado de Carvalho número 32.

E 37.023, Aragão — Vicente Cavalcanti, avenida Paula Sousa n. 34.

E 11.783, Dall'Armi — Ludovico do, rua Capitulino n. 47-Rocha.

E 38.233, Henry — Archer, rua São Januário n. 50.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Diretoria, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 26 e 27 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento de imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o despacho da mesma autoridade, exarado no processo fichado sob a indicação Ren.

4.504, de 1934, os credores abaixo enumerados devem requerer o pagamento de seus créditos pela verba 23ª do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda:

Mag. 13.639, Antônio Gomes U. 4.011, Ulisses de Medeiros Correia.	75\$000	100\$000
Mag. 3.652, José Rocha.....	14\$000	
Mag. 1.002, Soter Ribeiro de Miranda.	30\$000	
Mag. 411, Rafael de Oliveira Esteves.	15\$000	
Mag. 411, Dr. Heitor Alves Barreira.	15\$000	
Mag. 3.646, José Rocha....	7\$800	
Dsp. 3.827, Elídia Soares Louzada.	360\$000	
Mag. 4.301, Companhia Industrial de Cabo Frio.	300\$000	
Mag. 3.746, Serviço de Força Luz e Viação de Campos.	176\$600	
Mag. 16.944, Rede Mineira de Viação.	202\$900	
Mag. 11.528, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo.....	101\$000	
Mag. 4.258, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo.	50\$500	
Mag. 4.141, Luiz Martins Lopes.	135\$000	
Mag. 586, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo.	101\$000	
Mag. 1.504, Rede Mineira de Viação.	37\$300	
Mag. 3.745, Serviço de Força Luz e Viação de Campos.	312\$200	
Mag. 4.194, Governo do Estado do Rio de Janeiro.	167\$300	
Msp. 4.503, Companhia Telefônica Brasileira.	119\$300	
Msp. 4.001, Companhia Telefônica Brasileira.	238\$700	
Msp. 3.854, Companhia Telefônica Brasileira.	646\$000	
Msp. 748, Governo do Estado Rio.	108\$100	
Msp. 4.178, Monitor Campista.	40\$000	
Msp. 2.534, Escola de Aprendizizes Artífices de Campos.	250\$000	
Mma. 4.103, Dr. Hildo Nogueira Alves de Oliveira..	24\$000	
Mma. 4.105, Cecília Nogueira de Oliveira... ..	270\$000	
Mvi. 14.367, Rubem Teixeira.	120\$000	
Mvi. 4.138, Francisco Bove-da Varela.	350\$000	
Mag. 3.755, M. Godinho & Comp.	1:920\$000	
Mag. 4.240, Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.	682\$500	
Mag. 4.244, Dias Garcia & Comp. Ltda.....	1:920\$000	
Mag. 4.253, Dias Garcia & Comp. Ltda.	1:980\$000	
Mag. 4.110, Dias Garcia & Comp. Ltda.	406\$600	
Mag. 4.112, Dias Garcia & Comp. Ltda.	679\$000	
Dsp. 4.160, Estrada de Ferro Maricá.	11\$700	
Dsp. 2.437, Estrada de Ferro Maricá.	95\$100	
Dsp. 4.123, Fermelinda Francisca Viana.	30:600	
Dsp. 15.262, Banco Construtor do Brasil.	98\$300	
Mvi. 19.215, Godofredo Costa.	248\$500	
Dsp. 7.497, Prefeitura Municipal de Terezópolis.	806\$700	
Dsp. 13.837, Jefferson Maranhães Moreira.	190\$000	
Dsp. 11.776, Vitor Rodrigues da Costa.	15\$000	
Dsp. 15.530, Djanira da Silva Fernandes.	35\$000	
Dsp. 7.655, C. Gomes & Companhia.	35\$800	
Dsp. 3.930, Maria Prescilianna de Almeida.. ..	444\$400	
Dsp. 3.860, Alice Maria da Conceição.	135\$000	
Dsp. 3.170, Daud Salomão Acrouche.	75\$000	
Mag. 3.561, José Rocha....	21\$600	
Dsp. 3.859, Benedita Maria da Conceição.....	135\$000	
Dsp. 7.986, Carmen M. C. Avelar.	66\$700	
Dsp. 17.595, Prefeitura de Magé.	24\$000	
Dsp. 17.482, Aníbal Correia Neto.	155\$000	
Dsp. 12.076, João Batista Salema.	45\$000	
Dsp. 16.506, Estrada de Ferro Sul de Minas.. ..	5\$800	
Dsp. 16.869, Lúrcia Short Beleza das Chagas.	8\$300	
Dsp. 16.769, Anésia Amélia Rebelo.	100\$000	
Dsp. 16.929, Hilda de Paula Leite.	55\$900	
Dsp. 14.356, Norberto Marques.	240\$000	
Dsp. 13.627, Maria Augusta de Sousa Mourão.	200\$000	
Dsp. 3.442, Paul J. Christoph Company.	311\$500	
Dsp. 14.656, Josino Pinto..	69\$600	
Dsp. 16.384, Esméandia C. do Nascimento Nóbrega.	183\$300	
Dsp. 14.406, Manuel Braga.	28\$000	
Dsp. 10.952, Frederico A. Serrano Falcão... ..	934\$400	
Dsp. 8.220, Dr. João Nerf.	306\$100	
Div. 1.659, Rede Mineira de Viação.	10\$800	

Secretaria da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1934. O secretário, Abiathar Affonso de Oliveira e Britto.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587 — art. 8º e seus parágrafos — e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Edital n. 111.106

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 13-6-1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 13 horas e 40 minutos.

Para entrega: no Serviço Geológico e Mineralógico do Departamento Nacional de Produção Mineral, à avenida Pasteur n. 404 — Praia Vermelha.

Material para o gabinete de Petrografia, de acordo com o catálogo de Arthur T. Thomas & Co. de 1931.

1. Cristalizadores de 170 x 90, tipo 4.507, um..
2. "Vasos Pyrex", com bico cap. 250 ml. tipo 2.110, um ..
3. Idem, com bico cap. 800 ml. tipo 2.110, um..
4. Idem, sem bico cap. 200 ml. tipo 2.128, um..
5. Idem, sem bico cap. 400 ml. tipo 2.128, um..
6. Idem, cônicos cap. 125 ml. tipo 2.137, um..

7. Idem, cônicos cap. 250 ml. tipo 2.137, um.. 3
8. Idem, cônicos cap. 500 ml. tipo 2.137, um.. 3
9. Escôvas de 11", tipo 2.371, uma..... 5
10. Idem, tipo 2.391, uma..... 10
11. Cilindros de vidro de 125 x 40 mms. tipo 4.390, um .. 3
12. Bicos de Bunsen — tipo 2.559, um..... 2
13. Bicos French form. tipo 2.646, um..... 1
14. Pedra de afiar tipo 4.612, uma..... 1
15. Limas triangulares de 5", tipo 5.083, uma... 3
16. Cabos para as mesmas, tipo 5.088, um..... 2
17. Erlemeyers cap. 250 tipo 5.342, um..... 6
18. Idem, cap. 125 tipo 5.342, um..... 6
19. Pinças tipo 5.556, um..... 2
20. Copos graduados cap. 500 ml. — tipo 6.114, um .. 2
21. Lupa n. 206, tipo 6.352, um..... 2
22. Espátula de aço de 3" com., tipo 9.002, uma 1
23. Cadinho de platina com tampo 25 ml. tipo 8.310, um .. 1
24. Cápsulas retangulares 9 3/4 x 4 x 3/4", tipo 4.525, uma 3
25. Bastão de vidro de 5 mm. de diam. tipo 6.090, grama 500
26. Filtros de 3" x 3", tipo 5.570, um..... 6
27. Filtros de 4" x 4", tipo 5.570, um..... 6
28. Porta-filtro, tipo 5.664, um..... 2
29. Morteiro de porcelana para 750 ml. tipo 7.310, um 1

30. Pacotes de 100 folhas de papel de filtro C. S. & S. n. 589, fita branca diam. 110, tipo 5.246, pacote 5
31. Idem, idem, 150 mm., tipo 5.246, pacote.... 5
32. Estufa com 18" x 24" x 14", tipo 1.607, um.. 1
- (As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)
- 1° — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

(Vide condições gerais abaixo.)

Edital n. 702.123

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 8-6-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 30 minutos.

Para entrega na Diretoria do Armamento da Marinha.

1. 15-C-64: Cabo elétrico para circuito de ignição de motor a explosão de um condutor estanhado, n. 14 B&S, formado de 19 pernas n. B&S e isolado c/diversas camadas de borracha. Diâmetro total externo, 9 m/m, quilo. 20,000
2. 17-F-4: Fio fuzível (de chumbo) de 10 amps. quinhentas gramas, quilo. 0,500
3. 17-F-4: Fio fuzível (de chumbo) de 20 amps. quinhentas gramas, quilo. 0,500
4. 17-F-4: Fio fuzível (de chumbo) de 30 amps. quinhentas gramas, quilo. 0,500
5. 17-T: Tubo fuzível de 0,5 amps. conforme a amostra n. 1, vinte, um..... 20

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Deverão declarar fabricante e procedência dos artigos oferecidos.

3° — O material proposto, estará sujeito às provas técnicas indicadas para essa classe de artigos.

(Vide condições gerais abaixo.)

Edital n. 724.003/6

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 13-6-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 30 minutos.

Para entrega no Serviço de Rádio da Marinha (Ilha das Cobras).

1. Arcos encapados para fones, do tipo abaixo mencionado, um. 24
2. Fônes marca "Western", tipo 1002 C com receptores 509 W, um..... 50
3. Isoladores para antena marca "Telefunken", tipo JJK — 4 completos, um..... 100
4. Isoladores "Siemens" modelos: PZ-13, um... 200
5. Isoladores "Siemens" modelos: PZ-14, um... 200
6. Isoladores "Telefunken" stand-off tipo 80 mm., um. 100
7. Isoladores "Telefunken" stand-off tipo 105 mm., um. 100
8. Suportes para válvulas tipo "UV-211" acôrdo com as amostras na repartição, um..... 24
9. Válvulas R. C. A. tipo 5-Z-3, uma..... 12
10. Válvulas "Standard" tipo 4033-A, uma..... 12
11. Cabos simples n. 14 com revestimento de chumbo e trança de aço, em carretel de madeira, metro. 400
13. Chaves unipolares de inversão com base de porcelana para 15 amps., uma..... 12
14. Fio Litzendraht com 20 fios n. 38 B&S com 2 capas de seda, quilo..... 5,5
15. Fio elétrico flexível verde e amarelo 2 x 14 B&S, metro. 200
16. Fio elétrico flexível verde e amarelo 2 x 16 B&S, metro. 200

17. Garras para acumulador — Clips Universal n. 21 A, uma..... 40
18. Idem, idem, idem, idem, n. 24-A, uma..... 60
19. Idem, idem, idem, idem, n. 45-A, uma..... 120
20. Fusíveis de cartucho de 2 amperes, 200 volts, G. E., catálogo 230075, um..... 100
21. Idem, idem, 1/2 amp. — 250 volts, um..... 200
22. Idem, idem, 5 amps. — 250 volts, um..... 200
23. Idem, idem, 10 amps. — 250 volts, um..... 200
24. Idem, idem, 20 amps. — 250 volts, um..... 200
25. Idem, idem, 30 amps. — 250 volts, um..... 200
26. Idem, idem, 40 amps. — 250 volts, um..... 200
27. Idem, idem, 50 amps. — 250 volts, um..... 200
28. Idem, idem, 60 amps. — 250 volts, um..... 100

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, bem como às especificações supra estipuladas relativas ao mesmo material.

(Vide condições gerais abaixo.)

Edital n. 904.043/8

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 13 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: Vide abaixo.

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931.

Para a 4ª Divisão

Madeiras em tóros.

As madeiras deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios compreendidos nas três seguintes zonas:

Primeira zona — Engenho de Dentro e Entre Rios.

Marítima a Entre Rios — Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60 — Alferdo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,60:

(Para longerões longarinas e travessas de truques):

Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35, e comprimento mínimo de 13m,50:

1. Lote 2 — Peroba amarela, M/3..... 60
2. Lote 2 — Peroba parda, M/3..... 60

Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 10m,20:

3. Lote 3 — Peroba amarela, M/3..... 90
4. Lote 4 — Peroba parda, M/3..... 90

(Para assoalhos, fôrros, guarnições, esquadrias, etc.).

Madeira em tóros com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecido em cada lote 1/3 com o comprimento mínimo de 3m,00, 1/3 com o comprimento mínimo de 5m,00:

5. Lote 5 — Peroba amarela, H/3..... 500
6. Lote 6 — Peroba parda, M/3..... 410
7. Lote 7 — Peroba rosa, M/3..... 360
8. Lote 8 — Cedro vermelho, M/3..... 450
9. Lote 9 — Vinhatico, M/3..... 100
10. Lote 10 — Grupo A, ns. 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10, M/3. 80
11. Lote 11 — Grupo B, ns. 3, 6, 7 e 10, M/3..... 180
12. Lote 12 — Grupo C, Canela e quaisquer das madeiras dos ns. 6, 5, 7 e 10, M/3..... 100
13. Lote 13 — Grupo D, ns. 3, 10, 15, 16, 18, 23, 24, 28 e 30, M/3..... 120
14. Lote 14 — Grupo E, ns. 3, 4, 5, 7, 8, 15, 16 e 20, M/3. 100

Segunda zona: — Belo-Horizonte e Sete Lagoas, Lafaiete, Pirapóla, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Bárbara.

Para longarinas, longerões, travessas de truques, etc.

Madeira em toros com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35, comprimento mínimo de 12m,00:

15. (Lote 15). Peroba parda ou amarela, metro cúbico.

Madeira em toros com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 10m,20:

16. (Lote 16). Peroba amarela, metro cúbico..

Para assoalhos, fôrros, guarnições, esquadrias, etc.

Madeira em toros com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecido em cada lote 1/3 com o comprimento mínimo de 3m,00, 1/3 com o comprimento mínimo de 4m,00 e 1/3 com o comprimento mínimo de 5m,00, para as madeiras distribuídas a Belo-Horizonte, e 1/2 com o comprimento mínimo de 2m,50 e 1/2 com o comprimento mínimo de 5m,00 para as distribuídas a Sete Lagoas:

17. (Lote 17). — Peroba parda ou amarela, metro cúbico.
18. (Lote 18) — Cedro vermelho, metro cúbico
19. (Lote 19) — Vinhático, metro cúbico.
20. (Lote 20) — Grupo A, ns. 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10, metro cúbico
21. (Lote 21) — Grupo B, ns. 3, 6, 7 e 10, metro cúbico.
22. (Lote 22) — Grupo C — Canela parda ou quaisquer das madeiras dos ns. 5, 6, 7 e 10, metro cúbico.
23. (Lote 23) — Grupo D, ns. 3, 10, 15, 16, 18, 23, 24, 28 e 30, metro cúbico.

Terceira zona: — Norte.

A madeira deverá ser entregue seca e carregada sobre vagões da Central, dentro do pátio da estação de Norte:

Para longerões, longarinas, travessas de truques, etc.

Madeira em toros com a esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35 e comprimento mínimo de 13m,50:

24. (Lote 24) — Peroba parda ou amarela, metro cúbico.

Madeira em toros com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 12m,20:

25. (Lote 25) — Peroba parda ou amarela, metro cúbico.
26. (Lote 26) — óleo vermelho, metro cúbico..
27. (Lote 27) — Cabreúva, metro cúbico.
28. (Lote 28) — Sucupira, metro cúbico.

Madeira em toros, com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 6m,00:

29. (Lote 29) — Peroba parda ou amarela, metro cúbico
30. (Lote 30) — Peroba rosa, metro cúbico.
31. (Lote 31) — Cedro vermelho, metro cúbico.
32. (Lote 32) — Angelim, metro cúbico.
33. (Lote 33) — Guarabú, metro cúbico.
34. (Lote 34) — Gonçalves alves, metro cúbico.

Madeira em toros, com a esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 3m,60:

35. (Lote 35) — Peroba parda ou amarela, metro cúbico
36. (Lote 36) — Peroba rosa, metro cúbico.
37. (Lote 37) — Cedro vermelho, metro cúbico.
38. (Lote 38) — Grupo A, ns. 2, 3, 8, 9 e 10, metro cúbico

39. (Lote 39) — Grupo B, ns. 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10, metro cúbico
40. (Lote 40) — Grupo C — Canela parda ou quaisquer das madeiras dos ns. 5, 6, 7 e 10, metro cúbico
41. (Lote 41) — Grupo D, ns. 3, 10, 15, 16, 18, 23, 24, 28, 29 e 30, metro cúbico.
42. (Lote 42) — Grupo E, ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16 e 20, metro cúbico.

Material a ser entregue até 30 de setembro de corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934, da E.F.C.B., modificado e acrescido pelas revisões publicadas no *Diário Oficial* até esta data, em relação ao material a ser fornecido.

2° — O prazo máximo de fornecimento será até 30 de setembro de 1934.

3° — Até 31 de agosto do mesmo ano deverão os contratantes fornecer cinquenta por cento (50 %) do fornecimento contratado, importando a não observância desta condição na multa de vinte por cento (20 %) sobre a importância correspondente à quantidade que faltar para completar a referida percentagem.

4° — Será facultada a redução das quantidades adjudicadas a fornecedores que não tenham demonstrado capacidade em fornecimentos anteriores.

5° — A medição e recepção das madeiras será feita pelos marcadores designados pela E.F.C.B., de acordo com o Caderno de Encargos n. 1, de 1934, e outras instruções da E.F.C.B., assistidos pelo fornecedor ou seu representante autorizado e, sempre que possível, por um representante da C. C. C.

6° — A C.C.C. se reserva o direito de dividir as quantidades acima pedidas, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda das quantidades totais, se a isso aconselharem as circunstâncias.

7° — Os proponentes que forem possuidores de mata, da qual se possa retirar madeiras, terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem deverão oferecer garantias de primeira ordem, a critério exclusivo da C.C.C., para o exato cumprimento do fornecimento do material proposto.

8° — A C.C.C. se reserva o direito de cancelar a encomenda dada a qualquer fornecedor, desde que em tempo, independente da terminação do prazo, venha a ser provada a incapacidade do mesmo para levar a termo os compromissos assumidos perante a C.C.C., sujeito, em qualquer caso, às penalidades pelas quais responderá a caução respectiva.

9° — A C.C.C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material sem que assista ao fornecedor direito a indenização alguma por esse motivo.

10 — Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão retirar as madeiras recusadas dentro de 15 dias da data da rejeição pela E.F.C.B.

11 — O material oferecido estará sujeito às provas e experiências aconselhadas para essa classe de artigos.

12 — A C.C.C. tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estas ultrapassem o mínimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se, contudo, o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada um dos itens citados, oferecerem mais vantagens.

(Vide condições gerais abaixo).

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1° — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do Regulamento afixado na Portaria da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e corretores.

3° — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2°, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiais relativas a cada colêta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

NOTA — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência editais 702.095 (papelão de alta pressão de amianto comprimido) — 703.058 (cabos, fios, elétricos) — 724.009 (acumuladores em bateria, densímetros) — 903.017 (material rádio-telegráfico) — 903.019 (ácido sulfúrico) — 903.020 (fusíveis, jogos de placas para acumuladores "Varta") — 903.024/5 (fios de cobre, fios de ferro).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Referência editais 124.014/21, 121.038/48 e 124.024 (material de sondagem)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 5ª das condições gerais para apresentação das propostas referentes aos editais supra mencionados, resolveu anular a concorrência a que se referem esses editais.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

225.076 (material de cinematografia),
228.038 (aparelhagem JACOBÆUS),
903.034 (máquina de numerar),
904.033/42 (material para iluminação elétrica dos carros da E. F. C. B.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

903.035 (tinta para carimbo e óleo para aparelhos "Mandel" e "Morse");

N. 904.027/31 (madeiras).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 19 de maio de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 712.015 (material de construção).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1934, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 225.076 (material de cinematografia). A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1934:

Onde se lê: no único item do edital:

...de 35 m/m movietonados, uma...

Deve-se ler:

...de 35 m/m movietonados, uma.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 904.033/42 (material para iluminação elétrica dos carros da E. F. C. B.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1934:

Onde se lê: no item 10:

...iguais ao tipo n. 2.386, página, etc.

Deve-se ler:

...iguais ao tipo n. 0.3386, página, etc.

Onde se lê: no item 24:

...tipo especial para tração, uma...

Deve-se ler:

...tipo especial para tração, uma.....

Onde se lê: no item 25:

...largura e altura, tipo especial para a tração, uma.

Deve-se ler:

...largura e altura, tipo especial para a tração, um.

Onde se lê: no item 31:

Voltamperômetro combinado Multavi II, etc.

Deve-se ler:

Vltamperômetro combinado Multavi II, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 712.015 (material de construção).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1934,

Onde se lê: no item 2;

...tipo Portland (1.00) sacos, etc.

Deve-se ler:

...tipo Portland (1.000 sacos), etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Referência edital 712.301 (balanço de prova eletrodinâmico).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 5ª das condições gerais do edital supra mencionado, resolveu anular a concorrência que se refere a esse edital.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 705.033 (ferramentas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1934:

Onde se lê: no item 4;

Bombas, inteiramente de bronze, para esgoto etc.

Deve-se ler:

Bombas, internamente de bronze, para esgoto etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS****Prova regulamentar:**

Luigi Bertetti Bianco.

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

Aprovados:

Laura Mora Lagoa, José Gomes Carneiro, Roberto Magno de Carvalho, Carlos Souto Maior, Aristides Pereira dos Santos, Nelson Pereira da Costa, João Travassos Júnior, José da Silva Cunha, Augusto César Caldas Cavalcante.

Reprovado: 1.

Inspetoria do Tráfego, em 23 de maio de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Infratores:

Alfrêdo Teixeira, auto carga, n. 1.212, artigo 88, em 20-5-934.

Antônio Beneventi, idem 1.813, artigo 248 L, em 19-5-934.

Domingos Gomes, idem 4.026, artigo 248 L, em 19-5-934.

Zacarias Teixeira, idem 4.884, artigo 141, em 19-5-934.

Jorge N. Alves, idem 5.299, artigo 79, em 19-5-934.

Francisco Alves Correia, idem 6.303, artigo 248 L, em 20-5-934.

Américo Gonçalves, idem 6.619, artigo 248 L, em 16-5-934.

Custódio L. Lage, idem 6.669, artigo 248 L, em 16-5-934.

Manuel D. F. Hermines, auto passeio n. 176, artigo 248 L, em 19-5-934.

Murdo J. Marquize, idem 481, artigo 100, em 18-5-934.

Carlos F. Lima Júnior, idem 564, artigo 248 L, em 19-5-934.

Armando B. Magalhães, idem 1.020, artigo 79, em 19-5-934.

J. Antônio Morais, idem 1.105, artigo 79, em 19-5-934.

Joaquim Rodrigues, idem 1.233, artigo 100, em 20-5-934.

Jorge Leão Ludoff, idem 1.448, artigo 102, em 19-5-934.

Segundo M. Costa, idem 1.833, artigo 102, em 19-5-934.

S. A. B. M. & Blatgé, idem 1.860, artigo 102, em 19-5-934.

Luiz Pontual, idem 2.404, artigo 102, em 19-5-934.

Manuel M. Alves, idem 2.434, artigo 79, em 19-5-934.

Felisberto G. Caldeira, idem 2.586, artigo 248 L, em 19-5-934.

Francisco Santiago Brandão, idem, 2.884, artigo 86, em 20-5-934.

Antônio Augusto Cabo, idem 3.004, artigo 86, em 20-5-934.

Antônio Costa Araújo, idem 3.321, artigo 100, em 20-5-934.

Dácio A. Veiga, idem 3.366, artigo 248 L, em 19-5-934.

Il Turco Gaetano, idem 3.737, artigo 102, em 19-5-934.

Gastão Ferreira, idem 3.940, artigo 102, em 19-5-934.

Luiz Lins de Barros, idem 3.941, artigo 248 L, em 20-5-934.

Alberto Justo Calhiard, idem 4.538, artigo 248 L, em 20-5-934.

N. 4.364, Luiz C. Martins, idem 4.364, artigos 258 L e 100, em 19-5-934.

Belmiro S. Correia, idem 4.668, artigo 79, em 19-5-934.

Alvaro Sena Pereira, idem 4.712, artigo 248 L, em 19-5-934.

Augusto da Silva, idem 5.805, artigo 82, em 21-5-934.

Henrique Simom, idem 5.774, artigo 102, em 13-5-934.

Fernando A. Bordalo, idem 6.000, artigo 248 L, em 19-5-934.

Passo da Silva Amaral, idem 6.137, artigo 248 L, em 19-5-934.

Franch Elton Perkins, idem 6.499, artigo 248 L, em 19-5-934.

Mário Pojo Gim, idem 6.639, artigo 102, em 19-5-934.

Carlos Pinto Ribeiro, idem 7.241, artigo 102, em 19-5-934.

Oscar P. Carvalho, idem 7.400, artigo 248 L, em 19-5-934.

U. Mornay Jones, idem 7.487, artigo 248 L, em 18-5-934.

Ari Kerner Rocha, idem 7.580, artigo 248 L, em 19-5-934.

José Candido, idem 7.711, artigo 248 L, em 19-5-934.

D. Prado Saldemiro, idem 8.075, artigo 102, em 19-5-934.

Fernando F. Sousa, idem 8.300, artigo 102, em 19-5-934.

Stélio Galvão Bueno, idem 8.312, artigo 102, em 19-5-934.

José Carlos da Silva, idem 8.624, artigo 81, em 19-5-934.

Artur C. Lima, idem 8.683, artigo 81, em 19-5-934.

Fabício Dutra Silva, idem 8.871, artigos 102 e 257, em 19-5-934.

Dário Santos, idem 9.000, artigo 102, em 19-5-934.

Francisco Lopes, idem 9.124, artigo 248 L, em 19-5-934.

José de F. Silva, idem 9.465, artigo 248 L, em 19-5-934.

José Afonso Gouveia, idem 9.540, artigo 100, em 21-5-934.

Albano V. Vieira, idem 9.741, artigo 159, em 19-5-934.

José Antônio Barreira, idem 9.754, artigo 86, em 20-5-934.

Juraci C. Toscano, idem 9.978, artigo 248 L, em 19-5-934.

Augusto M. Coelho, idem 10.983, artigo 248 L, em 19-5-934.

Armando G. Soares, idem 10.142, artigo 248-L, em 15-5-34.

Ciriaco Reente, idem 10.230, artigo 248-L, em 20-5-34.

Antônio Pais, idem 10.417, art. 86, em 20-5-34.

Joaquim Rola, idem 10.714, art. 249-L, em 18-5-34.

José Dolabela, idem 10.914, artigo 248-L, em 20-5-34.

Maximiano G. Fontes, idem 11.008, arts. 82-81, em 18-5-34.

Clodomiro Nogueira, idem --.128, artigo 248-L, em 18-5-34.

Américo H. Oliveira, idem 11.155, artigo 102, em 19-5-34.

Dovight Woody, idem 11.356, artigo 248-L, em 20-5-34.

Antônio Fortuna, idem 11.541, artigo 92, em 20-5-34.

Célia Oliveira, idem 11.727, art. 248-L, em 19-5-34.

Francisco P. Baltazar, idem 11.828, art. 100, em 20-5-34.

Fraklim Sampaio, idem 12.116, artigo 102, em 19-5-34.

José S. Martins, idem 13.182, artigo 100, em 19-5-34.

Hans Wenat, idem 13.516, art. 102, em 1915-34.

Jurandir Montenegro, idem 13.675, art. 248, em 19-5-34.

Epaminondas Sousa, idem 13.799, art. 102, em 19-5-34.

Alfredo Simões E. Júnior, idem 14.210, arts. 143-79, em 20-5-34.

Augusto Z. Benachi, idem 14.398, artigo 248-L, em 19-5-34.

Antônio Leite Garcia, idem 14.408, art. 102, em 19-5-34.

Antônio Cruz, idem 14.664, art. 248-L, em 19-5-34.

Arlindo S. Veloso, idem 15.133, artigo 248-C, em 19-5-34.

José de Sousa Castro, idem 15.253, art. 248-L, em 19-5-34.

Wan Bupel Ltd., idem 15.264, artigo 248-L, em 19-5-34.

Celso Veiga de Sá, idem 15.594, artigo 248-L, em 21-5-34.

Paulo Oliveira Sousa, idem 15.602, art. 102, em 19-5-34.

Teófilo A. Teixeira, idem 16.065, art. 248-L, em 20-5-34.

Joaquim J. Proença, idem 17.557, artigo 102 em 19-5-34.

Manuel E. Vieira, idem 17.738, art. 102, em 19-5-34.

Adalberto Gondin, idem 17.846, artigo 248-L, em 19-5-34.

Pedro Raposo Lopes, idem 17.983, art. 248-L, em 19-5-34.

Van Bothel Ltd., idem 18.036, artigo 248-L, em 19-5-34.

Dr. Osvaldo Aranha, idem 18.187, artigo 248-L, em 19-5-34.

Geraldo S. Pedro, idem 18.267, artigo 248-L, em 19-5-34.

Hélio dos Santos, idem 18.305, artigo 248-L, em 20-5-34.

José Antônio Moreira, idem 18.324, art. 87, em 19-5-34.

João Alves Ceppas, idem 18.409, artigo 248-L, em 19-5-34.

Guilherme S. Barbosa, idem 18.467, art. 248-L, em 19-5-34.

Mário M. de Castro, idem 18.470, artigo 102, em 19-5-34.

José Pereira da Silva, idem 18.518, art. 102, em 19-5-34.

Alexandre Scheetzel, idem 18.565, artigo 102, em 19-5-34.

Jorge Bhering O. Matos, idem 18.570, art. 79, em 19-5-34.

Emílio Saco, idem 18.607, arts. 102-257, em 19-5-34.

Francisco Moura, idem 18.644, artigo 248-L, em 18-5-34.

José Augusto Podinho, idem 18.955, arts. 107-85, em 19-5-34.

Pedro Martins Rodra, idem 18.963, art. 100, em 19-5-34.

Alberto Puchen, idem 17.620, artigo 102, em 17-5-34.

Jurandir M. Magalhães, artigo 18.026, artigo 102, em 17-5-34.

Eurico B. Santos, idem 18.071, 102, em 14-5-34.

Luiz R. S. Dantas, idem 18.151, artigo 102, em 17-5-34.

Luiz R. S. Dantas, idem 18.151, artigo 102, em 18-5-34.

Nelson Gianini, idem 18.238, artigo 248 L, em 18-5-34.

Lauro R. Jardim, idem 18.465, artigos 102-257, em 18-5-34.

Mário M. Castro, idem 18.470, artigo 102, em 18-5-34.

Pedro Felizola, idem 18.484, artigo 81, em 18-5-34.

Alfredo S. Cardoso, idem 18.595, artigo 248 L, em 18-5-34.

João H. Seixas, idem 18.655, artigo 102, em 18-5-34.

Automoveis Santo Luzia, idem 18.886, artigo 102, em 18-5-34.

Serafim F. Barbosa, idem 18.887, artigo 102, em 18-5-34.

Infracções de acôrdo com o art. 366:

J. Antônio Moreira, ônibus ns. 697, 649, 609 e 588, infração dos arts. 248 A, 248 L, 248 E e 248 C, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem ns. 682, 682, 625, 624 e 620, infração dos arts. 248 L, 248 L, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Moreira Polônia & Serradas, idem ns. 712, 582 e 581, infração dos arts. 248 L, 248 L e 102, respectivamente.

Emílio Siebert & Comp., idem ns. 315, 202 e 172, infração dos arts. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Emp. I. E. Ônibus Luxo, idem ns. 547 e 541, infração dos arts. 248 e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira de Sousa e outro, idem ns. 173 e 173, infração dos arts. 248 L e 92, respectivamente.

José Correia Lopes, idem nt 708, infração do art. 248 L.

Américo Duarte da Cruz, idem ns. 640 e 346, infração dos arts. 105 e 248 E, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 663 e 573, infração dos arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Octávio Valdetário Coimbra, idem números 387 e 164, infração dos arts. 151 e 248 L, respectivamente.

Eduardo Duarte de Sousa, idem número 464, infração do art. 248 E, infração do art. 102.

J. G. Feldhans, idem n. 709, infração do art. 248 L.

Cervejaria Polônia Ltd., auto-carga n. 2.239, infração do art. 248 L.

Antunes de Carvalho, idem n. 2.630, infração do art. 248 L.

Alberto Coccozza, idem n. 4.538, infração do art. 248 L.

Arnaldo dos Santos, idem n. 6.545, infração do art. 248 L.

Belmiro Rodrigues & Comp., idem n. 6.837, infração do art. 102.

Pasheco Ferreira & Comp., auto-passeio n. 10.865, infração do art. 248 L.

Nogueira Irmão & Comp., idem número 16.618, infração do art. 159 L.

Fernando Geraldo S. Pinto, idem número 17.074, infração do art. 248 L.

Matriculas indistintas (art. 366):

J. Antônio Moreira, auto-ônibus números 243, 239, 328, 527, 554, 555, 565, 599, 599, 609, 649, 661 e 661, infrações dos arts. 248 E, 248 E, 248 C, 79, 248 L, 248 E, 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem, ns. 1, 4, 249, 353, 355 e 367, infrações dos arts. 248 L, 248 C, 248 E, 248 L, 79, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem, ns. 503, 524, 604, 711 e 711, infração dos arts. 248 L, Light and Power, idem, ns. 34, 60, 73, 85 e 297, idem, idem.

Comp. I. Ônibus de Luxo, Ltd., números 545, 641, 642, 644, 647 e 647, infrações dos arts. 248 C, 81, 82 e 82, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel V. Sousa e N. Cruz, idem, números 173, 197 e 706, infração dos artigos 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Moreira Polônia & Lucadas, idem, números 188, 484 e 581, infração dos artigos 248 L, 248 E e 248 E, respectivamente.

Viação Brasil, idem, ns. 288, 341, 488 e 603, infração dos arts. 248 L, 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem, ns. 611, 637 e 713, infração dos arts. 248 L.

Mário Bianchi, idem, ns. 419, 591 e 674, idem, idem 248 L, 248 L e 79, respectivamente.

Olga Vigiani, idem, ns. 312 e 314, infração dos arts. 248 L e 248 C.

Alvaro Soares de Oliveira, idem, números 624 e 682, idem, idem 248 L.

J. B. Fernandes & Comp. Ltd., idem, ns. 653 e 654, idem, idem 248 L.

Viação Continental, idem n. 2, idem, idem, 248 L.

Djalma P. Tavares, idem, n. 158, idem, idem 248 L.

Djalma Tavares, idem n. 158, idem, idem 248 L.

José Correia Lopes, idem n. 162, idem, idem 248 C.

* Otávio V. Coimbra, idem n. 164, idem, idem 81.

Companhia Ônibus de Luxo, Ltd., número 396, idem, idem 248 L.

Eduardo Duarte da Cruz, idem, n. 464, idem, idem 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., idem n. 631, idem, idem 248 L.

Pestana & Comp., auto carga, n. 1.825, idem, idem 144.

Light and Power, idem n. 4.963, idem, idem 143.

Jaime F. Dias & Comp., idem, n. 5.168, idem, idem 248 J.

José da Silva Sotéro, idem n. 9.412, idem, idem 248 E.

Hermes Caires, auto passeio, n. 16.164, idem, idem 248 L.

Fiat Brasileira S. A., idem, n. 16.547, idem, idem 102.

Joaquim L. Vieira, idem, n. 17.259, idem, idem 112.

Nicolino Ferreira, idem n. 17.531, idem, idem 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acôrdo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1934. — O inspetor geral, E. Estrella.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Grupo Escola

CONCORRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CANTINA

Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente.

Escola de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA ORAL DO CONCURSO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O QUADRO FARMACÊUTICO DESTA ESCOLA

Os seguintes candidatos farmacêuticos deverão efetuar, no dia 25 do corrente, sexta-feira, às 14 horas, na E. S. E., a prova oral do concurso para a matrícula no Curso de formação para o Quadro farmacêutico desta Escola:

Turma efetiva:

Geraldo Magela Bijos.

Oswaldo Fenerich.

Ivo de Almeida Rabelo.

Luiz de Sousa Freitas.

Turma suplementar:

Geraldo Magela de Oliveira

Jair Cristóvão Rosas

Everaldo da Costa Monteiro.

Oswaldo Duarte Correia Barbosa.

P. O. Dr. Julio Mario de Castro Pinheiro, major médico sub-comandante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO

Rua Machado Coelho n. 34

O 2º tenente Júlio Leitão de Moraes, delegado da 8ª Zona de Recrutamento, faz saber aos que o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento, que foram alistados, no corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1904

Nomes — Filiação

Adelino, filho de Crisóstomo Antunes Marques.
Adelino, filho de Maria Cândida de Oliveira.
Ademar, filho de Adalberto Melo Matos.
Alfredo, filho de Estanislau Cardoso de Faria.
Antônio, filho de Antônio Teodoro de Oliveira.
Aparício, filho de Francisco de Paula Coelho.
Eduardo, filho de Manoel Peres da Costa.
Francinet, filho de Domingos José Alves.
Francisco, filho de Hermínio Joaquim Barbosa.
Henrique, filho de Joaquim José Martins.
José, filho de Cândido Pereira de Araújo.
José, filho de Manuel Joaquim Teixeira.
Luiz, filho de Cloudegarró José de Carvalho.
Manuel, filho de Flávio Pinto Montalvão.
Osvaldo, filho de Augusto César de Magalhães.
Miguel, filho de Manuel Miranda dos Santos.
Otoniel, filho de Clemente José Dias.
Pedro, filho de Joaquim Teles de Menezes.
Pereciliano, filho de Emílio Gonçalves.
Sílvia, filho de Salvador Lauria.

Classe de 1905

Adelino, filho de Sinfônio Jorge de Oliveira.
Alcebiades, filho de Genciano Francisco Xavier.
Alvaro, filho de Horácio Braga da Silva.
Antônio, filho de José Francisco dos Santos.
Antônio, filho de Lorenzo Silveira de Andrade.
Arcanjo, filho de Geraldo Galo.
Artur, filho de Hermínia Gonçalves da Costa.
Brígida, filho de Manuel Francisco dos Santos.
Henrique, filho de Henrique Anastácio da Silva.
João, filho de Virgílio Alves Rangel.
José, filho de José Fernandes Alves.
José, filho de Romualdo Abade Pinto.
Leopoldo, filho de João Luiz da Silva.
Manuel, filho de Maria Martins.
Manuel, filho de Pedro Duarte Silva.
Mário, filho de Alfredo Rodrigues dos Santos.
Maurílio, filho de Guilherme Carreira Dias.
Roberto, filho de Julieta dos Santos Correia.
Serafim, filho de Joaquim dos Santos.
Severino, filho de José Mamede.
Sílvia, filho de João Prado de Oliveira.
Sílvia, filho de Pedro Afonso de Moraes.
Ubirajara, filho de Clotilde Maria Ferreira.
Valdemar, filho de José Antunes Barbosa.

Classe de 1906

Adriano, filho de André Jorge da Rocha.
Alvaro, filho de Crispino Paz.
Antônio, filho de Antônio Vieira Rosa.
Antônio, filho de Manuel Silva Viana.
Aimoré, filho de Tomás Lilas.
Bento, filho de Oscar Carvalho.
Crispim, filho de Marcelina Miranda de Jesus.
Euvaldo, filho de Manuel Ribeiro Martins.
Francisco, filho de José Nunes da Silva Ramalho.
Gabriel, filho de Branca de Sousa Gomes.
Heitor, filho de João Justino de Barros.
Henrique, filho de Luiz Alves Freire.
João, filho de Benedito Barros.
João, filho de José dos Santos.
Joaquim, filho de Antônio Juvêncio de Lima.
José, filho de Bernardino José do Nascimento.
José, filho de Irineu Inácio.
José, filho de José de Castro Costa.

Luiz, filho de Adelaide Maria da Conceição.
Luiz, filho de Joaquim Monteiro Malheiros.
Manuel, filho de Manuel Vicente.
Manuel, filho de Sebastiana Maria de Jesus.
Mário, filho de Francisco Mendes da Silva.
Orestes, filho de João de Sousa Vale.
Oscar, filho de Abelardo Aguiar de Assiz.
Paulo, filho de Antônio José da Fonseca.
Raimundo, filho de João Luiz dos Santos.
Raimundo, filho de Manuel Nunes Cordeiro.
Sebastião, filho de Rodrigo Fernandes Mascarenhas.
Ubiratan, filho de Clotilde Maria Ferreira.

Classe de 1907

Abílio, filho de José Vicente Ferreira.
Antônio, filho de Antônio Sampaio dos Santos.
Antônio, filho de Clementino Vieira do Nascimento.
Antônio, filho de Martiniano Pinto Ribeiro.
Artur, filho de João Alves Pinheiro.
Avelino, filho de Guilhermino Alves Campos.
Francisco, filho de Antônio José da Costa.
Francisco, filho de Silvério Sampaio.
Jaime, filho de Jaime de Figueiredo Lopes.
João, filho de Antônio Fidelis de Freitas.
João, filho de Guilherme Gomes Coreia.
Jorge, filho de Vitor Mariano Loureiro.
José, filho de Franklin de Oliveira Gomes Vernez.
José, filho de Manuel Ribeiro da Silva.
José, filho de Pedro Dias dos Santos.
Manuel, filho de Joaquim Bernardo Correia.
Nicomedes, filho de Quintiliano Justino.
Orlando, filho de Geraldo Galo.
Osvaldo, filho de Leonarda Rosa dos Santos.
Severino, filho de Juvenal Dario de Sousa.

Classe de 1908

Acilino, filho de Aníbal E. Silveira.
Alcebiades, filho de Antônio Ferreira Campos.
Américo, filho de Elísio Firmo Martins.
Antônio, filho de Raimundo Custódio de Oliveira.
Arlindo, filho de Eduardo Batista de Melo.
Artur, filho de Rosendo Gomes dos Santos.
Augusto, filho de Francisco Cordeiro do Nascimento.
Bernardino, filho de João Tavares da Silva.
Carlos, filho de Joaquim dos Reis Oliveira.
Decéciano, filho de Antônio Pereira da Fonseca.
Elpidio, filho de Faustino Alexandre.
Ezequiel, filho de Ezequiel da Costa Rodrigues.
Francisco, filho de Manuel Sabino Vargas.
Hiram, filho de Virgínia Gomes Barreto.
João, filho de João Gonçalves de Oliveira.
José, filho de Espiridião Gomes de Oliveira.
José, filho de Joaquim Gomes da Silva.
José, filho de Manuel César Falcão.
José, filho de Virgílio Ribeiro Soares.
Manuel, filho de Jovelina Teixeira dos Santos.
Manuel, filho de Leonor de Araújo.
Manuel, filho de Macário José de Castro.
Marcelo, filho de Teresa da Silva Ferreira.
Otaviano, filho de Maria dos Remédios.
Olavo, filho de Francisco Rosa Junior.
Otoniel, filho de Manuel Otaviano Monta.
Paulo, filho de Marcino Francisco.
Raimundo, filho de Maria Guilhermina Borges.
Sebastião, filho de João Ferreira.
Sebastião, filho de João Miguel Arcanjo.
Severino, filho de Pedro Mota.
Upeijucan, filho de Clotilde Maria Ferreira.

Classe de 1909

Alcídes, filho de Januário Felipe Pereira.
Aldemar, filho de José Pereira Guimarães.
Altair, filho de Alfredo Braz da Silva.
Antônio, filho de André Joaquim da Silva.
Antonino, filho de Cláudio Calixto da Conceição.
Antônio, filho de Francisco Antônio Andrade.
Antônio, filho de Severo Teixeira da Silva.
Benedito, filho de Tomé da Silva.
Bento, filho de Bento Pereira da Silva.
Carlos, filho de Antônio Ferreira Bastos Junior.
Clementino, filho de Alcebiades Clementino Ray.
Euclides, filho de Saturnino Ambrósio.
Fernando, filho de José Gonçalves Machado.

Francisco, filho de José Alberiz.
 Geraldo, filho de João da Silva.
 José, filho de José do Couto.
 José, filho de José Rodrigues da Silva.
 José, filho de Júlio de Moraes Sodré.
 Luiz, filho de Frederico Carlos Duarte Nunes.
 Luiz, filho de Manuel Gonçalves Marinho.
 Procópio, filho de João Borges dos Santos.
 Salvador, filho de Antônio Gomes de Carvalho.
 Sebastião, filho de Antenor Militão Bernardes.
 Simeão, filho de Carlos Guimarães Martins.
 Sebastião, filho de Cândido de Sousa.

Classe de 1910

Francisco, filho de Antônio da Silva Barbosa.
 Godofredo, filho de Braulino Tagano da Silva.
 Hilton, filho de Alzira Joana de Sousa.
 João, filho de Jorge Lima.
 José, filho de Agostinho Gomes Pereira Neto.
 José, filho de Genirva Maria da Conceição.
 José, filho de Geraldo Rodrigues de Sousa.
 José, filho de José Bartolomeu Brasil.
 José, filho de José Ludgero da Silva.
 José, filho de Maria Rosa.
 José, filho de Noêmio Ferreira de Oliveira.
 Moisés, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira.
 Norbal, filho de Norbal José Gonçalves Lisboa.
 Oscar, filho de Mário Carvalho.
 Asvaldino, filho de Esmeralda Pereira da Costa.
 Otílio, filho de Gustavo Manuel Keniano.
 Raimundo, filho de Antônio Raimundo da Silva.
 Raimundo, filho de Solter da Silva.

Classe de 1911

Alcídes, filho de Jolindo Pinheiro.
 Antonino, filho de Antônio Pinto Ribeiro.
 Antônio, filho de Antônio Rebelato.
 Antônio, filho de José Santo Angelo.
 Carlos, filho de Rafael Martins.
 Etelvino, filho de Amador Martins.
 Eugênio, filho de Manuel da Silva.
 Geraldo, filho de Julpio Fernandes.
 Jaime, filho de Antônio Pinto Mirancos.
 João, filho de Rosalina Guimarães.
 José, filho de Bernardina Vieira da Silva.
 José, filho de José Francisco Gonçalves.
 Manuel, filho de Elias Novoa Mendez.
 Oscar, filho de Otávio Leonel da Silva.
 Pascoal, filho de Donato Grieco.
 Paulo, filho de Acácio Paulino de Toledo Piza.
 Valério, filho de Silvio Valentim de Oliveira.
 Vergílio, filho de Veridiano dos Santos.

Classe de 1912

Alfredo, filho de Olímpio Joaquim Nunes.
 Alvaro, filho de Antônio José Fernandes.
 Antônio, filho de Maria Luiza de Jesus.
 Antônio, filho de Miguel da Costa.
 Darcé, filho de Alvaro Rocha.
 Emílio, filho de Vicente Grupilo.
 Flávio, filho de Rosário Congro.
 João, filho de Francisco Bezerra Neto.
 João, filho de Manuel Guedes Coutinho.
 José, filho de Antônio da Silva.
 José, filho de Felipe Tkees.
 José, filho de Ivo Cândido Meandro.
 Júlio, filho de Júlio José da Silva.
 Miguel, filho de Eugênio Sabino.
 Nelson, filho de Alfredo Correia Medina.
 Omar, filho de Francisco Camargo Júnior.
 Oscar, filho de Adriano José Duarte.
 Pascoal, filho de José Maia da Silva.
 Vicente, filho de José Joaquim Januário.

Classe de 1913

Anísio, filho de Josefa Maria da Conceição.
 Anibal, filho de Joaquina da Silva Marta.
 Antônio, filho de Antônio Parreiras de Oliveira.
 Antônio, filho de Felipe Tkees.
 Antônio, filho de Francisco Pereira Madureira.
 Antônio, filho de Manuel Hilário.

Elísio, filho de Mariano Dória.
 Esmeraldino, filho de José da Silva.
 Jaime, filho de Miguel Costa Nogueira.
 Jorge, filho de Scandino Correia Dias.
 José, filho de Antônio Pinto da Silva.
 José, filho de Manuel Júlio Coelho.
 Manuel, filho de Augusto Batista Ribeiro.
 Manuel, filho de José Pereira Filho.
 Manuel, filho de Maria Alexandrina de Jesus.
 Marcos, filho de Francisco de Lemos.
 Murilo, filho de Francisco Camargo Júnior.

Classe de 1914

Aluízio, filho de Artur Porto Alegre de Almeida.
 Américo, filho de América Fioreni Landes.
 Antônio, filho de João Manuel Valente.
 Ariosto, filho de Luiz Eugênio Scoralick.
 Braulino, filho de Norbal José Gonçalves Lisboa.
 Constantino, filho de Frantino Emíldio Dias.
 Dacião, filho de Jaime Higin.
 Elias, filho de Domingos José de Carvalho.
 Eúrico, filho de Silvio Valentim de Oliveira.
 José, filho de Acácio Paulino de Toledo Piza.
 Laurindo, filho de Clementina Vieira dos Santos.
 Manuel, filho de Maria Amélia Soares.
 Mário, filho de Maria Benedita da Conceição.
 Orlando, filho de Francisco Guimarães.
 Oto, filho de João da Silva Morgado.
 Waldemar, filho de Eliseu de Medeiros Frias.
 Waldemar, filho de Francisco Barbosa Moreira Martins.
 Vitor, filho de Gregório Ferreira Gama.
 Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO — ESPÍRITO SANTO

Rua Machado Coelho n. 34

O 2º tenente Júlio Leitão de Moraes, delegado da 8ª Zona de Recrutamento, faz saber aos que o presente edital lêrem ou dele tiverem conhecimento, que foram alistados, no corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Nomes — Filiação

Classe de 1890

Adelino, filho de Teotônio Luiz Ferreira.
 Aderbal, filho de João Barbosa Espindola.
 Alberto, filho de Guilherme Moreira da Fonseca e Sousa.
 Alvaro, filho de Antônio Coelho.
 Caetano, filho de José Francisco Gomes da Veiga.
 Custódio, filho de Manuel de Carvalho Fontes.
 Deodoro, filho de João Vieira.
 João, filho de Margarida da Conceição.
 Joaquim, filho de Antônio Prata.
 Joaquim, filho de José Francisco Veiga.
 Manuel, filho de Joaquim A. Pinto da Silva.
 Manuel, filho de Juventino Fideux da Silva.
 Manuel, filho de Manuel Antônio Rosas.

Classe de 1891

José, filho de Vicente José de Brito.
 Laurentino, filho de José Soares Pinto.
 Manuel, filho de João Duarte Cordeiro.
 Olegário, filho de Claudiano Manso.
 Roberto, filho de João Batista Pereira dos Santos.

Classe de 1892

Alberto, filho de Francelina Maria da Conceição.
 Antônio, filho de Francisco Gomes de Pinho.
 Fernando, filho de Francisco José Gomes.
 Frederico, filho de Luiz Müller.
 Heitor, filho de José Silveira Duarte.
 Horácio, filho de Domingas Fernandes Lima.
 Joaquim, filho de Domingos de Oliveira.
 José, filho de Manuel da Silveira Quadros.
 Maximino, filho de Maximino Manuel Briones.

Nestor, filho de Antônio Francisco Teixeira Coelho.
Paulo, filho de José Cristão.
Raimundo, filho de Raimundo Vieira da Silva.
Ricardo, filho de José de Almeida Leitão.

Classe de 1893

Adelino, filho de Joaquim Coelho da Silva.
Artur, filho de Cesário Braz.
Augusto, filho de Antônio de Sousa Costa.
Canuto, filho de Vicente de Castro.
Cícero, filho de Justino Florêncio de Araújo.
Emiliano, filho de Adão Cristóvão da Silva.
Francisco, filho de Armador de Almeida Magalhães.
João, filho de Francisco da Silva Cabral.
José, filho de Antônio Dias Cardia.
José, filho de Francisco Felix Ribeiro.
José, filho de Francisco José dos Santos.

Classe de 1894

Alvaro, filho de Antônio Ferreira da Silva.
Antônio, filho de Antônio Felix Picaluga.
Aprígio, filho de Joaquim da Silva Braga.
João, filho de Manuel Alves Saldanha.
Joaquim, filho de Francisco José Moreira.
José, filho de João Lázaro de Oliveira.
José, filho de Luciano Cardoso de Azevedo.
Laudelino, filho de Paulina Maria Rita.
Otaviano, filho de Luiz Decembino.
Paulo, filho de João Antônio da Silva.
Pedro, filho de Lisbeto José Alves.
Pedro, filho de Pedro de Oliveira.
Rozendo, filho de Manuel Marques de Macedo.

Classe de 1895

Alberto, filho de Alfredo Carreira Medina.
Artur, filho de Rosário Galardo.
João, filho de Manuel Antônio Pimentel.
Juvenal, filho de Joaquim Bartolomeu.
Leônio, filho de Bernardino José Sena.
Severino, filho de Francisco de Carvalho Gonçalves da
ha.

Classe de 1896

Antônio, filho de Francisco de Oliveira Pinto.
Augusto, filho de Delminda Dias da Silva.
Augusto, filho de Maria Cândida Pires.
Dagoberto, filho de Emiliano Francisco de Miranda.
Dionísio, filho de Acácio Benedito de Melo.
Durval, filho de Guilherme Ferreira Almeida Braga.
Emir, filho de João Climaco da Silveira.
Elisário, filho de Manuel Quadros do Nascimento.
João, filho de Delfino Pinto de Oliveira.
Manuel, filho de José Ferreira da Silva.
Merciades, filho de Antônio Lima de Almeida.
Paulino, filho de Claudina Pinheiro.

Classe de 1897

Adelino, filho de Venâncio César de Oliveira.
Antônio, filho de Antônio Saldanha.
Armando, filho de Antônio da Mouta Júnior.
Demócrito, filho de Gil Cardoso Dantas.
Noêmio, filho de Raul Veloso de Sousa.
Otacílio, filho de José Augusto Pereira Leite.
Pedro, filho de Antônio Ferreira de Oliveira.
Roldano, filho de Antônio Luiz Fernandes.
Tancredo, filho de Alfredo Teles Pinheiro.

Classe de 1898

Anselmo, filho de Custódio Teixeira Boa-Vista.
Augusto, filho de Maria Rosa.
João, filho de Luiz Salvador dos Santos.
João, filho de Serafim Vaz Salgado.
Joaquim, filho de José Ribeiro.
Justo, filho de Justo Maciel da Silva.
Argino, filho de Manuel André Vieira.

Classe de 1899

Armando, filho de Marcos Evangelista dos Passos Dias.
João, filho de Cristóvão Carreira Coelho da Silva.
Raimundo, filho de João Francisco Borges dos Santos.
Teófilo, filho de Luciano Rodrigues Campos.
Valfredo, filho de José Maria Mata.
Zacarias, filho de João Francisco Moreira.

Classe de 1900

Alfredo, filho de Bento José da Costa.
Antônio, filho de Ramiro de Suosa Lima.
Cipriano, filho de Luiz Pereira dos Santos.
Henrique, filho de Manuel Marques Ferreira.
Jacinto, filho de Antônio Bernardo.
José, filho de Antônio Gonçalves de Jesus.
José, filho de Antônio de Anquieta Gondim.
José, filho de Antônio Pedro da Cunha.
José, filho de Bernardo José de Moraes.
José, filho de José Joaquim dos Santos.
José, filho de José Severino Vanderlei.
Mário, filho de Francisco Silva.
Moacir, filho de Angelo dos Santos Meira.
Raul, filho de Manuel José dos Reis.
Samuel, filho de Galdino Pereira da Silva.
Severino, filho de Antônio Vera Cruz.

Classe de 1901

Alvaro, filho de Mário Coelho Ferreira.
Antenor, filho de João Deodato Graciosa.
Antônio, filho de Casemiro Domingos da Silva.
Ciro, filho de Henrique Selles.
Hermógenes, filho de Marcílio Pimenta.
Joaquim, filho de Delfino Gomes.
José, filho de Antônio de Oliveira Rei.
Luiz, filho de Ana Maria Altério.
Osvaldo, filho de Antônio Joaquim Vilar de Carvalho.
Paulo, filho de Pedro Ramos de Paiva.
Raimundo, filho de Pedro Calisto da Silva.
Sérgio, filho de Fausto Clementino Bezerra.

Classe de 1902

Adolfo, filho de Francisco Rosa Gomes.
Amadeu, filho de Alfredo Bartoli.
Aristides, filho de Alfredo Guimarães.
Cícero, filho de José Mendes.
Ernesto, filho de Oto Tropmari.
Francisco, filho de Domenico Iprovem.
Italo, filho de Maria Emília da Silva.
João, filho de Antônio de Paula Tórres.
João, filho de Manuel Antônio de Oliveira.
José, filho de Sebastião Maia.
José, filho de Teófilo José dos Santos.
Severino, filho de Hermínio Barbosa.
Vasco, filho de Agostinho Gomes de Carvalho.

Classe de 1903

Alexandre, filho de Alexandre Rodrigues Portelinha.
Antônio, filho de Albino Rebelo Cardoso.
Antônio, filho de Domingos Isabel.
Antônio, filho de Joaquim dos Santos.
Antônio, filho de Lázaro Bernardo da Silva.
Aureliano, filho de Felicíssimo dos Santos.
Edgard, filho de Mário Bonfim de Jesus.
Ermelino, filho de Constantino Frota.
Fioravante, filho de Constantino Sousa.
Joaquim, filho de João Tlaescher.
José, filho de Atanázio Calvacanti Ramalho.
Júlio, filho de Júlio da Costa Teixeira.
Luiz, filho de João Moreira Lemos.
Arlindo, filho de Antônio Peres de Moraes.
Raimundo, filho de Celestino Laurindo Morins.
Valdemiro, filho de Francisco Opopone.
Valdemar, filho de Manuel Visconti.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO
— SÃO CRISTÓVÃO

10ª zona — Sede: Campo de São Cristóvão n.º 106 — Inten-
dência da Guerra

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, faz saber
que foram alistados, durante a primeira semana do mês de
abril corrente (2 a 7), os cidadãos constantes da relação
abaixo:

Classe de 1916

927. Alexandre Valverde, filho de Marinho Valverde —
Fáb. Calç. D.N.B.
928. Alexandrelino, filho de Euclides Vieira da Silva —
Registro Civil.

929. Antônio, filho de Manuel Moreira e Maria da Conceição — Registro Civil.
930. Araci, filho de Nilo Antônio Barcelos e Maria Hortência Barcelos — Registro Civil.
931. Armando, filho de Eduardo Adriano Magalhães — Registro Civil.
932. Benedito, filho de Manuela da Silva Ramos — Registro Civil.
933. Carlos Eugênio, filho de Carlos Baltazar da Silveira — Registro Civil.
934. Cid, filho de Ari Meireles Coelho — Registro Civil.
935. Daniel, filho de Manuel José das Neves — Registro Civil.
936. Douglas Orville, filho de James Foster Bennett — Registro Civil.
937. Eutrópio, filho de Carmelina Gomes — Registro Civil.
938. Francisco, filho de Dionísio Machado Martins — Registro Civil.
939. Francisco, filho de João Botelho e Olindina da Rocha — Registro Civil.
940. Gilberto Carlos, filho de Salatiel Peregrino Duarte da Fonseca — Registro Civil.
941. João, filho de Henrique Dias Lomenha — Registro Civil.
942. José, filho de Abraão Farah Serur — Registro Civil.
943. José, filho de Benevenuto Ferreira Soares — Registro Civil.
944. José, filho de Braz de Sousa e Adélia S. Santos — Registro Civil.
945. José, filho de João Barbosa e Josefina de Jesus — Registro Civil.
946. José, filho de José Alves dos Santos — Registro Civil.
947. José, filho de José Joaquim da Silva — Registro Civil.
948. José, filho de Luiz Pinto Teixeira — Registro Civil.
949. José, filho de Olímpio Manuel de Santana — Registro Civil.
950. José Ferreira — Fáb. Pap., à rua Euclides da Cunha n. 44.
951. Juvenal, filho de Agrícola José Lucas — Registro Civil.
952. Lorivaldo, filho de Manuel Joaquim Pereira — Registro Civil.
953. Manuel, filho de José Ferreira e Luiza Crout — Registro Civil.
954. Murilo, filho de Aquiles Pederneiras de Lima — Registro Civil.
955. Nelson, filho de Joaquim Augusto da Costa — Registro Civil.
956. Newton, filho de Astrogildo Azevedo — Registro Civil.
957. Omar, filho de Santos Cianci — Registro Civil.
958. Orestes, filho de Manuel Teixeira da Rocha — Registro Civil.
959. Oscar, filho de Oscar da Silva Bastos — Registro Civil.
960. Paulo, filho de José Bento dos Santos — Registro Civil.
961. Paulo, filho de José Rodrigues — Registro Civil.
962. Pedro, filho de Pedro Lopes Domingues — Registro Civil.
963. Roberto, filho de Adalberto Cotrim Coimbra — Registro Civil.
964. Roberto, filho de Francisco Mandariní — Registro Civil.
965. Rodolfo, filho de Carlos de Lima Velasco — Registro Civil.
966. Rosalvo, filho de Antônio Coelho da Rocha — Registro Civil.
967. Rubem, filho de Domingos Teotônio Bastos — Registro Civil.
968. Salvador, filho de José Justi e Maria Russa — Registro Civil.
969. Sérgio, filho de Pedro Sérgio da Cunha — Registro Civil.
970. Silvério, filho de Maria Faustina — Registro Civil.
971. Sílvio, filho de Manuel José Pires — Registro Civil.
972. Valdemar, filho de Alípio de Oliveira — Registro Civil.
973. Valdir Vieira, filho de Francisco Vieira — Fáb. Calç. Souto.
974. Valter, filho de João de Freitas Lourenço — Registro Civil.
975. Vitor, filho de Serafim Soeiro Rebelo — Registro Civil.
976. Wilhelm Friederick Karl, filho de João Moritz — Registro Civil.
977. Wilson, filho de Edgar Maria de Lacerda — Registro Civil.
978. Wilson, filho de João Francisco Pimentel Júnior — Registro Civil.

Classe de 1913

979. Oscar Alves da Costa, filho de Feliciano A. da Costa Rem. do 14º distrito.
980. Rubens Santana, filho de José Santana — Rem. do 14º distrito.

Classe de 1912

981. Nelson de Castro Nunes, filho de Felício de C. Nunes — Esp.

Classe de 1910

982. Júlio da Silva Filho, filho de Júlio Cândido da Silva — Esp.
983. Junot Dutra, filho de Epaminondas Dutra — Esp.

Classe de 1909

984. Osvaldo Farias, filho de Napolão Farias — Esp.

Classe de 1908

985. Francisco Calixto, filho de Maria Castorina da Conceição — Esp.

Classe de 1907

986. José Quintanilha de Sousa, filho de Henriqueta Esperança da Conceição — Esp.
987. Nestor de Araújo Castro, filho de Antônio Isidoro de Castro — Esp.

Classe de 1906

988. Manuel Alves, filho de Virgílio Alves e Juliana Mendes Ord. da 1ª C. R.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1904

989. Joviano da Rocha, filho de Tertuliano Inácio da Rocha — Esp.
990. Julião Barroso Ramos, filho de Bernardo de Azevedo da Silva Ramos — Esp.
991. Manuel dos Santos Vieira, filho de José Vieira — Ord. da 1ª C. R.
992. Osvaldo Cailloux, filho de Arlindo Cailloux — Esp.

Classe de 1903

993. Otávio Lemos, filho de João da Silva Lemos — Esp.
994. Paulo Ceci Costa, filho de Antônio da Costa — Esp.

Classe de 1901

995. Epaminondas Fernandes, filho de Xilderico Fernandes de Almeida — Esp.
996. Licério Ferreira, filho de Pedro da Sá Ferreira — Rem. do 14º distrito.

Classe de 1900

997. Rodolfo José Alves, filho de José Alves — Rem. do 14º distrito.

Classe de 1899

998. José Pereira Achá, filho de Francisco Pereira Achá — Esp.

Classe de 1898

999. Olandino Machado de Azevedo, filho de Honório Gomes de Azevedo — Esp.

Classe de 1896

- 1.000. Carlos Antônio Barbosa, filho de José A. Barbosa —

Classe de 1895

- 1.001. Ranulfo João Chaves, filho de Domingos Lourenço Dias Chaves — Esp.

Classe de 1894

- 1.002. Alberto Fererira da Silva, filho de Manuel F. da Silva — Esp.
- 1.003. Alvaro Correia de Ávila, filho de José C. de Ávila — Esp.
- 1.004. Anibal Francisco de Paula, filho de Alexandre F. de Paula — Esp.
- 1.005. Antônio José de Queiroz Mascarenhas, filho de Francisco de Q. Mascarenhas — Esp.
- 1.006. Antônio José da Silva, filho de Aristides da Silva — Esp.
- 1.007. Arlindo Gomes da Silva, filho de Manuel Joaquim da Silva — Esp.
- 1.008. Artur Rangel, filho de Artur Rangel — Esp.
- 1.009. Benedito Xavier da Rosa, filho de Laurindo Xavier da Rosa — Esp.
- 1.010. Cândido Francisco de Lima, filho de Manuel José de Jesus — Esp.
- 1.011. Demétrio Ataíde de Alelina, filho de Luiz Ataíde de Alelina — Esp.
- 1.012. Euclides José dos Santos, filho de Manuel dos Santos — Esp.
- 1.013. Franklin José dos Santos, filho de José Antônio dos Santos — Esp.
- 1.014. Francisco Maria da Silva, filho de Antéro Maria da Silva — Esp.
- 1.015. João de Freitas, filho de Augusto de Freitas — Esp.
- 1.016. João da Rosa Silveira, filho de Manuel da Rosa Silveira — Esp.
- 1.017. Joaquim Moreira, filho de Antônio Moreira — Esp.
- 1.018. José Ramos Brasil, filho de Balbino R. Brasil — Esp.
- 1.019. Leocádio da Costa Nunes, filho de Ricardo da C. Nunes — Esp.
- 1.020. Manuel Paulo Luiz Viana, filho de Paulo Luiz Viana — Esp.
- 1.021. Solon Ferreira Camarú, filho de Manuel Ferreira Camarú — Esp.
- 1.022. Valdemar Braga de S. Sabas, filho de Benedito Braga de S. Sabas — Esp.

Classe de 1893

- 1.023. Abel Lópes Pinto, filho de Antônio L. Pinto — Esp.
- 1.024. Adriano Barbosa de Oliveira, filho de Saturnina Barbosa — Esp.
- 1.024. Anacleto Xavier, filho de Vidal Teixeira — Esp.
- 1.025. Armando Cadaval, filho de Urbano Rivas Cadaval — Esp.
- 1.026. Bernardino Magalhães Bastos, filho de José Magalhães Bastos — Esp.
- 1.027. Belarmino José Ferreira, filho de Cipriano José Ferreira — Esp.
- 1.028. Domingos Alves Moreli, filho de Manuel Alves da Vitória — Esp.
- 1.029. Domingos José de Santana, filho de Emílio J. de Santana — Esp.
- 1.030. Domingos Olívio dos Santos, filho de Olívio D. dos Santos — Esp.
- 1.031. Euclides Domingos da Silva, filho de Francisco D. da Silva — Esp.
- 1.032. Evaristo Gabriel Rosas, filho de Júlia Paulina Clara — Esp.
- 1.033. Honório Joaquim Camargo, filho de Teófilo J. Camargo — Esp.
- 1.034. Ildefonso Duarte Calado, filho de Manuel D. Calado — Esp.
- 1.035. José Amaro da Silva, filho de José Amaro — Esp.
- 1.036. José Espetição Cardoso Sera, filho de Manuel C. Serra — Esp.
- 1.037. José Machado Faleiro, filho de Antônio M. Faleiro — Esp.
- 1.039. José da Silva Belmonte, filho de Antônio de O. Belmonte — Esp.
- 1.039. Luiz Gonzaga de Oliveira, filho de Salustiano P. de Oliveira — Esp.
- 1.040. Manuel Adão dos Santos, filho de Adão dos Santos — Esp.
- 1.041. Manuel Canuto, filho de Canuto João da Silva — Esp.
- 1.042. Manuel Luiz dos Santos, filho de Luiz Manuel dos Santos — Esp.
- 1.043. Oscar Mendes da Silva, filho de José Mendes da Silva — Esp.
- 1.044. Sydnei da Cruz Ecco, filho de José Joaquim da Cruz Seco — Esp.

Clases de 1892

- 1.045. Acácio José de Santana, filho de Marcos J. de Santana — Esp.
- 1.046. Artur José Lopes, filho de José F. Lopes — Esp.
- 1.047. Augusto Pereira da Silva, filho de Romualdo P. da Silva — Esp.
- 1.048. Avelino de Oliveira Braga, filho de Joaquim de O. Braga — Esp.
- 1.049. Benedito Inácio de Azevedo, filho de José I. de Azevedo — Esp.
- 1.059. Bernardino Antônio da Silva Neves, filho de Antônio da S. Neves — Esp.
- 1.051. Cláudio Guimarães, filho de João Guimarães — Esp.
- 1.052. Eduardo José dos Reis, filho de Francisco de Jesus — Esp.
- 1.053. Elpidio de Araújo Dias, filho de Alfredo de A. Dias — Esp.
- 1.054. Jesuino Gomes da Rocha, filho de Manuel G. Dias Vieira — Esp.
- 1.055. Luiz Leopoldo André Mariti, filho de Leonel Mariti — Esp.
- 1.056. Manuel Pereira Dias, filho de Samuel P. Dias — Esp.
- 1.057. Manuel da Silva Dantas, filho de Justina Borges — Esp.
- 1.058. Procópio Crescêncio, filho de Cesário C. de Jesus — Esp.
- 1.059. Ranulfo Wanderley, filho de Constança Fortunata da Conceição — Esp.

Classe de 1891

- 1.060. Carlos de Paula Garcia, filho de José de Paula Garcia — Esp.
- 1.061. Estevão da Silva Pereira, filho de Antônio P. da Silva — Esp.
- 1.062. João Anselmo Mateus, filho de Servulo Mateus da Costa — Esp.
- 1.063. João Gonçalves de Menezes Junior, filho de G. de Menezes — Esp.
- 1.064. Manuel Gomes de Azevedo, filho de Paulino G. de Azevedo — Esp.
- 1.065. Manuel José da Silva, filho de Cândido J. da Silva — Esp.

Classe de 1890

- 1.066. Abelardo Bernardo da Silva, filho de Bernardina Maria da Silva — Esp.
- 1.067. Adelino Antônio da Costa, filho de Antônio J. da Costa — Esp.
- 1.068. Alcino Eugênio dos Santos, filho de Raimundo J. dos Santos — Esp.
- 1.069. Amado Antônio Lima, filho de Joana Maria da Conceição — Esp.
- 1.070. Amaro Lourenço Miranda, filho de Lourenço Pinto de Miranda — Esp.
- 1.071. Antônio Lopes Castanheira, filho de José L. Castanheira — Esp.
- 1.072. Carlos José Corrêa, filho de Manuela Maria Francisca — Esp.
- 1.073. Darcílio Bento da Rosa, filho de Otaviano B. da Rosa — Esp.
- 1.074. Diamantino Antônio Gomes, filho de Emílio A. Gomes — Esp.
- 1.075. Heitor Capelo Barroso, filho de Raúl C. Barroso — Esp.
- 1.076. João Alves Fraga, filho de Domingos A. Fraga — Esp.
- 1.077. João Gomes Flóres, filho de Manuel G. Flóres — Esp.
- 1.078. José Corrêa de Amorim, filho de Miguel C. de Amorim — Esp.
- 1.079. Luiz Carvalho dos Santos, Vital, filho de Gratuliano da S. Vital — Esp.
- 1.080. Paulo Garcia de Almeida, filho de Alfredo José de Almeida — Esp.
- 1.081. Rafael Pedreira Machado, filho de Fausto Pedreira Machado — Esp.
- 1.082. Sebastião da Silva, filho de Manuel da Silva — Esp.

Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito de S. Christovão, Capital Federal, 7 de abril de 1934. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra Alvaro Nogueira da Gama, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciência os interessados e proprietários das embarcações submersas "Willelmína", nas proximidades da ilha Fiscal, "Itapoan", próxima à ilha da Sapucaia, e mais três cascos, sendo um nas imediações da Armação e dois no Saco do Jaquiá — a retirá-las do fundo do mar dentro do prazo de seis (6) meses improrrogáveis, de acordo com o art. 359 do Regulamento das Capitânicas, sob pena de serem as mesmas consideradas em abandono. Os proprietários deverão provar nesta repartição, com documento legal, a legitimidade de sua posse.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1934. — *Eloy João Pierre*, secretário.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENO E CONSTRUÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e quatro, às quatro e meia horas, na sede social, — rua Visconde de Inhamitanga n. 93, reuniram-se, de acordo com os editais de convocação, devidamente publicados, os acionistas da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, representando a quasi totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, tendo sido unanimemente eleito para presidir os trabalhos da assembleia o acionista doutor José de Miranda Valverde, o qual, assumindo a presidência, convidou para secretários, com assentimento da assembleia, os acionistas doutor Walfrido Bastos de Oliveira e Alexander Anderson, ficando, assim, constituída a mesa.

O senhor presidente declarou que, como era do conhecimento dos senhores acionistas e contava dos editais de convocação devidamente publicados, a presente assembleia tinha por fim deliberarem os senhores acionistas sobre o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado e bem assim procederem à eleição dos administradores, membros do conselho fiscal e suplentes. Assim, disse ainda o senhor presidente que ia mandar proceder à leitura do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, a qual, por determinação do senhor presidente, foi feita pelo secretário, Alexander Anderson.

Finda a leitura, o senhor presidente declarou em discussão o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem quizesse usar da palavra, o senhor presidente encerrou a discussão e declarou que se ia proceder à votação. Apurada a votação, verificou-se terem sido unanimemente aprovados o relatório, balanço, contas e

parecer, tendo-se absterido de votar os diretores.

Declarou, então, o senhor presidente que se ia proceder à eleição dos administradores, membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, convidando os senhores acionistas a depositarem, na urna, as suas cédulas. Apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor-presidente, H. K. Newcombe; diretor-vice-presidente, G. E. Milner; diretor-superintendente, H. Wilson Jeans, e diretor-secretário, Plínio Pinheiro Guimarães. Para membros do conselho fiscal: D. M. Glass, S. J. French e J. C. Watkins; para suplentes: Stuart S. Hassal, J. A. Mackie e E. Lee.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia, mandando lavrar esta ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presidente, secretários e acionistas presentes. — José de Miranda Valverde. — Walfrido Bastos de Oliveira. — Alexander Anderson. — H. Wilson Jeans. — Plínio Pinheiro Guimarães. — V. R. Kershner. — Por procuração de H. K. Newcombe, Alexander Anderson. — Por procuração de Rio de Janeiro Land Mortgage & Investment Agency Co. Ltd., Alexander Anderson.

(C-1.144-23-5-934-538000).

COMPANHIA POPULAR DE IMÓVEIS

ATA DA NONA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS

Aos onze dias do mês de maio de 1934, às treze e meia horas, na sede social, à rua Visconde de Inhamitanga n. 93, reuniram-se em assembleia geral ordinária, conforme os editais de convocação, devidamente publicados, os acionistas da Companhia Popular de Imóveis, representando a quasi totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, tendo sido unanimemente eleito para presidir os trabalhos da assembleia o acionista doutor José de Miranda Valverde, o qual, assumindo a presidência, convidou para secretários, com assentimento da assembleia, os acionistas Stanley R. Jeans e Alexander Anderson.

O senhor presidente declarou que, como era do conhecimento de todos os presentes e constava dos editais, devidamente publicados, a presente assembleia tinha por fim deliberarem os senhores acionistas sobre o relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro próximo passado e, bem assim, procederem à eleição de dois diretores, dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Assim, disse ainda o senhor presidente, ia mandar proceder à leitura do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, a qual, por determinação do presidente, foi feita pelo secretário, Alexander Anderson.

Finda a leitura, o senhor presidente declarou em discussão o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem quizesse usar da palavra, o senhor presidente encerrou a discussão e declarou que se ia proceder à votação. Apurada a votação, verificou-se terem sido unanimemente

aprovados o relatório, balanço, contas e parecer, tendo-se os diretores absterido de votar.

Em seguida, o senhor presidente convidou os acionistas a depositarem na urna as suas cédulas para a eleição dos dois diretores, o que foi feito. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos, unanimemente, os acionistas H. Wilson Jeans e Virgil R. Kershner.

Proclamado o resultado, o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, convidando os senhores acionistas a depositar as suas cédulas na urna. Apurada a votação, verificou-se terem sido unanimemente eleitos para membros do conselho fiscal: D. M. Glass, S. J. French e J. C. Watkins, e para suplentes: Stuart S. Hassal, J. A. Mackie e E. Lee.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, mandando lavrar esta ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a mesma lida pelo secretário Alexander Anderson, em voz alta, achada conforme e unanimemente aprovada e, em seguida, assinada pelo presidente e secretários. — José de Miranda Valverde. — Stanley R. Jeans. — Alexander Anderson.

(C-1.145-23-5-934-518000.)

COMPANHIA GERAL DE PETRÓLEO PAN-BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS AÇIONISTAS, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1934

No dia 27 de abril de 1934, às 3 horas da tarde, na sede social à praça Mauá n. 7, sala 606, nesta cidade, de acordo com o edital de convocação publicado na forma prescrita no art. 9 dos estatutos, reuniram-se os Srs. acionistas em assembleia geral ordinária.

Havendo número legal é aberta a sessão. O acionista Sr. Rudolf Franz Emil Weissshuhn, na forma do art. 11 dos estatutos, propôs seja escolhido para presidir esta assembleia o acionista Sr. Dr. Franklin P. Pyles. Submetida a votos a moção, é a mesma unanimemente secundada e aprovada por todos os acionistas presentes.

Pede a palavra o Sr. Dr. Franklin P. Pyles para agradecer a honra de sua escolha e passa à ordem do dia, que é a leitura do relatório da diretoria, a aprovação de contas e do parecer do conselho fiscal, e eleição de nova diretoria, fiscais e suplentes para o corrente ano, e oferece a palavra a qualquer dos presentes que queiram dela fazer uso.

Pede a palavra o Sr. Weissshuhn, e propõe seja dispensada a leitura do relatório, das contas, balanço e do parecer do conselho fiscal, visto haverem os mesmos sido publicados pela imprensa; ao mesmo tempo propõe sejam aprovados os relatórios, contas, balanço e parecer, conforme foram apresentados pela diretoria e conselho fiscal. Submetida à votação a proposta, é a mesma unanimemente aprovada.

O Sr. presidente da assembleia passa então à segunda parte da ordem do dia, que é a eleição de nova diretoria, ad-

administradores, membros do conselho fiscal e suplentes.

Feita a chamada, são recolhidas oito cédulas, as quais, apuradas, verifica-se terem sido reeleitos para o corrente ano social os diretores e funcionários em exercício, a saber:

Presidente — Ivar Hoppe.

Vice-presidente — Dr. Franklin P. Pyles.

Secretário — Walter de Campos Birnfeld.

Membros do conselho fiscal:

Dr. A. da Silva Campos.

Dr. Augusto Paranhos Fontenele.

Jaime Edmundo Mauger

Suplentes do conselho fiscal:

Antônio Augusto Loureiro.

Gladstone Sampaio.

Nelson Ferreira Braga.

O Sr. presidente da assembleia, em seguida, oferece a palavra a qualquer dos acionistas presentes que se tenha de manifestar sobre qualquer nova proposta a ser submetida a esta assembleia geral, e, ninguém tendo usado da palavra, declara reeleitos nos seus respectivos cargos os Srs.: presidente, Ivar Hoppe; vice-presidente, Dr. Franklin P. Pyles; secretário, Walter de Campos Birnfeld; membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. A. da Silva Campos, Dr. Augusto Paranhos Fontenele e Jaime E. Mauger, e suplentes do conselho fiscal, os Srs. Antônio Augusto Loureiro, Gladstone Sampaio e Nelson Ferreira Braga.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, levantando a sessão, às 1 hora da tarde, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes ou representados.

Eu Walter de Campos Birnfeld, secretário, a escrevi e assinei. — Rudolf Franz Emil Weissshuhn. — W. C. Birnfeld, — P. p. Charles Daniel Mil, R. F. E. Weissshuhn. — P. p. Conrad John Bauer, R. F. E. Weissshuhn. — P. p. Le Roy Wilson, R. F. E. Weissshuhn. — P. p. William Cester Jordan, R. F. E. Weissshuhn. — P. p. Donald Edward Lynn, R. F. E. Weissshuhn. — F. P. Pyles — P. p. Ivar Hope, R. F. E. Weissshuhn.

(C-1.147-23-5-934-813600.)

COMPANHIA TERRITORIAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS AÇIONISTAS

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e quatro, às quinze horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 93, de acordo com os editais de convocação, devidamente publicados, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os acionistas da Companhia Territorial do Rio de Janeiro, representando a quasi totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença.

Assumindo a presidência, o diretor-superintendente, senhor H. Wilson Jeans, declarou que, como era do conhecimento dos senhores acionistas, a presente assembleia tinha por fim tomarem os senhores acionistas conhecimento do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado, sobre eles deliberando e, bem assim, para

procederem à eleição dos administradores, membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, declarando, ainda, que os senhores acionistas deveriam eleger o presidente da assembleia. Apurada a votação, verificou-se ter sido eleito o acionista doutor José de Miranda Valverde, o qual, com assentimento da assembleia, convidou para secretários os acionistas doutor Valfrido Bastos de Oliveira e Alexander Anderson, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida, o presidente determinou ao secretário Alexander Anderson, que procedesse à leitura do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal. Finda a leitura, o senhor presidente declarou em discussão o relatório, balanço, contas e parecer. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o senhor presidente encerrou a discussão e declarou que se ia proceder à votação. Apurada a votação, verificou-se terem sido unanimemente aprovados o relatório, balanço, contas e parecer, tendo-se absteído de votar os diretores.

Em seguida, o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição dos administradores, membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, convidando os senhores acionistas a depositarem na urna as suas cédulas. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos: diretor-presidente, H. K. Newcombe; diretor-vice-presidente, Virgil R. Kershner; diretor-secretário, Plínio Pinheiro Guimarães; diretor-superintendente, H. Wilson Jeans. Para membros do conselho fiscal: D. M. Glass, S. J. French e J. C. Watkins; para suplentes: Stuart S. Hassal, J. A. Mackie e E. Lee.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia, mandando lavrar esta ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presidente, secretário e acionistas presentes. — José de Miranda Valverde. — Valfrido Bastos de Oliveira. — Alexander Anderson. — H. Wilson Jeans. — Plínio Pinheiro Guimarães. — V. R. Kershner. — Por procuração de H. K. Newcombe, Alexander Anderson. — Por procuração de Brazilian Town Sites Ltd., Alexander Anderson.

(C-1.143-23-5-1934-538000)

SOCIEDADE ANÔNIMA "O LIVRO VERMELHO DOS TELEFONES"

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1934

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 1934, na sede da Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones", à rua Camerino n. 89, na cidade do Rio de Janeiro às 15 horas, atendendo aos anúncios de convocação publicados no Diário Oficial de 16, 20 e 24 do corrente e Jornal do Comércio de 15, 20 e de hoje, para os fins constantes desses anúncios, compareceram e reuniram-se acionistas da sociedade, representando 490 (quatrocentos e noventa) ações, as quais, de conformidade com o art. 16 dos estatutos, as haviam depositado no escritório da companhia, com a antecedência de oito dias. Por aclamação dos acionistas presentes, foi conferida a presidência da reunião ao acionista Dr. Paulo da Ro-

cha Viana, que, agradecendo, convidou para secretário o acionista Sr. Manoel da Silva Azevedo. Por essa forma constituída a mesa, o Sr. presidente, verificando, pelo livro de presenças, haver número legal para a constituição da assembleia, declarou-a funcionando e determinou ao Sr. secretário que lesse os anúncios de convocação e os documentos que se achavam sobre a mesa, que eram, além daqueles de que tratam os ns. 1 a 3, do art. 147 do decreto n. 434, de 1891, o relatório da diretoria, o balanço da sociedade, encerrado em 31 de dezembro último e o parecer do conselho fiscal, sobre os mesmos emitido. Lidos esses documentos, que consubstanciavam as contas da diretoria, o Sr. presidente declarou que estas, como, de modo especial tais documentos, estavam em discussão, e como nenhum dos presentes pedisse a palavra para discutir os ou sobre o assunto fazer qualquer objeção, o Sr. presidente declarou aprovadas pela assembleia as contas e atos da diretoria, referentes ao exercício de 1933, que à apreciação da mesma assembleia acabavam de ser submetidos e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal, abstenção-se os diretores de manifestar-se sobre a aprovação de seus atos e contas e o conselho fiscal sobre seu parecer. A seguir o Sr. presidente comunicou à assembleia que ia passar a segunda parte dos trabalhos objeto da reunião, isto é, a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o presente exercício, para o quê, pediu que os senhores acionistas se munissem das necessárias cédulas. Procedida a eleição e verificados os votos pela mesa, com a assistência de dois dos senhores acionistas presentes, constatou o senhor presidente que haviam sido eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Alvaro Stallone, Dr. Paulo da Rocha Viana e Manoel da Silva Azevedo e para suplentes os Srs. Alexandre da Silva Azevedo, José da Silva Azevedo Júnior e Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto, os quais, por se acharem presentes à reunião, foram pela mesa e desde logo empossados nos seus cargos. O Sr. presidente então suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, secretário, redigi e mandei escrever no livro próprio, a qual reaberta a sessão, li aos presentes, que a acharam conforme e a aprovaram unanimemente, sem qualquer observação, depois de posta em discussão, pelo que a assinam comigo secretário e o Sr. presidente. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1934. Eu, Manoel da Silva Azevedo, secretário. — Manoel da Silva Azevedo. — Paulo da Rocha Viana. — Antonio Lartigue Seabra. — José da Silva Azevedo Junior. — Alexandre da Silva Azevedo. — Alvaro Stallone. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Armindo Pinto de Pinho.

(C-1.243-23-5-34-613200.)

SOCIEDADE ANÔNIMA CERAMICA PORTO ROZA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1934

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos em assembleia geral ordinária, às quatorze horas, na sede da so-

cidade, à rua Visconde de Inhaúma, cento e três, sobrado, acionistas em número legal, representando mais de três quartas partes do capital social, o diretor Sr. Luiz Carlos Augusto Bergalo, assume a presidência, declara aberta a sessão e solicita da assembleia a designação de um acionista para continuar os trabalhos. O acionista Dr. Moacir Silva propõe, e é unanimemente aprovado, a continuação do Sr. Luiz Carlos Augusto Bergalo, na presidência. O Sr. presidente convida o Sr. Jaime Martins Sampaio para secretariar a reunião e explica que o acionista Sr. Julio Bueno Horta Barbosa está exercendo o cargo de diretor, interinamente, desde o dia vinte e dois de março do corrente ano, visto ter o Dr. F. B. Horta Barbosa alegando a necessidade de se afastar da direção da sociedade, por motivo de molestia. Assim pois, de acordo com os estatutos sociais, aquele acionista assumiu o cargo de diretor, atendendo à convocação que lhe foi feita. Declara ainda o Sr. presidente que, posteriormente, há poucos dias, o Dr. F. B. Horta Barbosa, resolveu renunciar aquele cargo, devendo, portanto, a assembleia preencher o cargo vago de diretor. Em seguida declarou o senhor presidente que iam ser lidos pelo senhor secretário o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, que se encontravam sobre a mesa, afim de os Srs. acionistas tomarem conhecimento dos mesmos. Por proposta do acionista Sr. Mário Vanier, aprovada pela assembleia, é dispensada a leitura desses documentos por já serem bastante conhecidos dos Srs. acionistas. Em seguida são postos em votação e unanimemente aprovados o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e três. O Sr. presidente lamentando os motivos determinantes do afastamento do Dr. F. B. Horta Barbosa da diretoria da sociedade propõe, e é unanimemente aprovado, fique consignado em ata os sinceros agradecimentos ao resignatário pelo esforço e dedicação com que se houve durante o período de sua gestão, conseguindo aparelhar a fábrica com novos e eficientes meios de bem atender às suas finalidades. Procede-se, a seguir, a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e quatro, verificando-se o seguinte resultado: fiscais, Dr. Heitor Santiago Bergalo; João Martins Sampaio e Mário Horta Fernandes; suplentes: Mário Vanier, José de Avelar Seixas e Dr. Moacir Silva. Por fim o Sr. presidente anuncia a eleição para o cargo de diretor, vago em consequência da renúncia do Dr. F. B. Horta Barbosa. Recolhidas as cédulas, e procedida a apuração, verifica-se ter sido eleito, por unanimidade, o Sr. Julio Bueno Horta Barbosa. Este agradece a distinção de que acaba de ser alvo e declara que tudo envidará em benefício da sociedade. O acionista Sr. Jaime Martins Sampaio propõe que sejam mantidos os mesmos honorários para os diretores, o que é aprovado. Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão por vinte minutos para a elaboração da presente ata. Reaberta a sessão é lida a ata dos trabalhos, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e quatro.
— *Jayme Martins Sampaio*. — *Luiz Carlos Augusto Bergalo*. — *Julio Bueno Horta Barbosa*. — *José de Avelar Seixas*. — *Mário Horta Fernandes*. — *Mário Vannier*. — *Francisco de Moura Horta Barbosa*. — *Moacyr Silva*. — *Tasso Sampaio de Andrade*. — *Heitor Santiago Bergalo*. — *Roberto Flexo*.

(C. 1.242 — 23-5-934 — 878300)

SOCIEDADE ANÔNIMA GAS DE NITEROI

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Contrato com o Estado do Rio	600.000\$000
Terrenos de São Lourenço	276.000\$000
Fábrica do gaz, edificios, maquinismos, etc.	2.250.012\$902
Despesa de instalação..	155.338\$636
Rêde de canalização....	2.014.939\$743
Ações de companhias...	300\$000
Ações caucionadas.....	60.000\$000
Móveis e utensílios....	23.000\$000
Automóveis	1.800\$000
Stocks	461.631\$312
Devedores diversos.....	187.557\$100
Bancos e Caixa.....	13.817\$650
Lucros e Perdas.....	686.023\$631
	6.736.418\$374

Passivo

Capital	4.500.000\$000
Caução da diretoria....	60.000\$000
Depósito de consumidores	86.120\$000
Credores diversos.....	2.096.298\$374
	6.736.418\$374

Oswaldo A. Werneck da Rocha (diretor-presidente). — *Jorge Moreira* (contador).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 1933

Débito

Balanço saldo	704.668\$860
Fabricação	496.438\$216
Despesas gerais	36.004\$971
Propaganda	6.076\$390
Estampilhas e selos....	12.625\$100
Contribuição da empresa	12.096\$000
Ordenados	58.800\$000
Despesas judiciais.....	24.389\$500
Honorários da diretoria	48.000\$000
Assistência médica.....	1.449\$000
Impostos	3.562\$100
Emissão	2.916\$200
Descontos a consumidores	16.660\$550
Oficina aferição e concertos medidores.....	9.462\$750
Distribuição reclamações	6.355\$200
Fabricação caixas medidores	2.830\$313
	1.442.326\$360

Crédito

Consumo de gaz.....	715.773\$650
Sub-produtos breeze-coque	25.130\$100
Sub-produtos pixe....	2.263\$606
Religações	2.382\$000
Vistorias	3.050\$000
Instalações	2.587\$719
Aparelhagem	989\$318
Aparelhos a gaz, conta venda	1.921\$550
Instalação caixas medidores	2.205\$192
Balanço saldo	686.023\$631
	1.442.326\$360

Oswaldo A. Werneck da Rocha (diretor-presidente). — *Jorge Moreira* (contador).

(C. 1.151 — 23-5-934 — 878700.)

SOCIEDADES CIVIS

CIRCULO DOS SARGENTOS

EXTRATO DA REFORMA DO ESTATUTO

Pessoa jurídica de direito privado, pelo registro do seu primitivo estatuto sob o numero de ordem 158, livro "A" n. 1, do Cartório Teffé, em 11 de agosto de 1931, é uma instituição essencialmente beneficente, que proporcionará aos seus associados: pecúlios nos casos de morte, invalidez, incapacidade física, assistência judiciária, auxílios de emergência, empréstimos pecuniários, dispensa de contribuições, biblioteca, secção predial e secção de auxílios médicos e odontológicos (art. 1º e seus parágrafos). O patrimônio social é constituído pelo conjunto dos bens móveis e imóveis do Circulo e seus rendimentos, pela importância das joias, mensalidades, carteiras de identidade social, pelos juros de seus títulos, rendas dos seus dinheiros e serviços que criar (art. 49 e seus parágrafos). O Circulo será dirigido pela diretoria e por um Conselho Deliberativo composto de 33 membros conselheiros, eleito anualmente por assembleia geral, no primeiro domingo de abril que elegerão dentre seus membros na primeira quinzena de maio o Conselho Diretor, órgão administrativo composto de: presidente (que é o seu representante legal em juízo e fora dele); 1º e 2º secretários; 1º e 2º tesoureiros; bibliotecário, procurador e Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e um suplente (arts. 63, 66 e 85). Compete ao Conselho Deliberativo alterar ou reformar o estatuto. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo Circulo, que só será dissolvido nos casos do art. 21 e 1.399 do Código Civil. No caso de ser dissolvido, os seus bens serão distribuídos a quem de direito, do seguinte modo: 50 % para melhoria das condições de tratamento e medicação a tuberculosos e leprosos e 50 % para auxiliar as Escolas Profissionais do Distrito Federal (arts. 145, 146 e 147 e seus parágrafos). A ata que aprova a presente reforma do estatuto, está registrada no Cartório Teffé sob numero de ordem 446, do livro "J" n. 1, em 21 de maio de 1934. A diretoria atual consta do estatuto.

(C. 1.219 — 23-5-34 — 888700)

CAIXA BENEFICENTE DOS SARGENTOS DO 1º R. A. M.

CÓPIA — ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1934

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e quatro, na sala das sessões da Caixa Beneficente dos Sargentos do Primeiro R. A. M., presentes os associados constantes do livro de presença, foi pelo senhor presidente aberta a sessão às doze horas, para tratar do assunto referido no edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de oito do corrente, na página oito mil oitocentos e oitenta e dois. Em seguida pede para que seja indicado um dos presentes para dirigir os trabalhos, sendo indicado o consócio Claudemiro Veloso de Moura, que assumiu a presidência da mesa e mandou proceder a leitura da ata anterior, que posta em discussão e conseqüente aprovação foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida passando a tratar da ordem do dia o senhor presidente da mesa convida o consócio Enedino de Carvalho para proceder a leitura dos Estatutos; antes porém que fosse iniciada a leitura, o consócio Otávio Polidoro Pinto propõe que sejam os mesmos submetidos à aprovação por capítulos, proposta esta que submetida a aprovação foi aprovada por unanimidade de votos, passando então o consócio Enedino de Carvalho a proceder a leitura dos Estatutos. Estatutos da Caixa Beneficente dos Sargentos do 1º R. A. M. — Capítulo 1º *Do caráter da Caixa* — Art. 1º Esta instituição, fundada em 24 de fevereiro de 1931, na cidade do Rio de Janeiro terá o título de "Caixa Beneficente dos Sargentos do 1º Regimento de Artilharia Montada" e admitirá em seu seio social exclusivamente sargentos do citado Corpo, quando em pleno gozo de seus direitos civis e militares. § único. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente em nome da Sociedade. Art. 2º A Caixa tem por fim procurar a união de seus associados e prestar-lhes benefícios e auxílios da seguinte forma: a) contribuindo com uma importância para o funeral do associado e pessoa de sua família; b) concedendo empréstimos na forma destes Estatutos; c) instituindo a carta de fiança para aluguel de casa. § único. Além das beneficências enumeradas neste artigo, poderão ser criadas, pela Assembléia Geral, outras que vizem o bem estar dos associados em geral. Aprovado. Capítulo II — *Das classificações dos sócios*. Art. 3º A Caixa admitirá em seu quadro social ilimitado número de sócios, compreendendo as categorias de: a) contribuintes; b) beneméritos. Art. 4º A categoria de contribuintes se subdivide em: a) fundadores; b) efetivos. § 1º São considerados fundadores os que tomaram parte na primeira assembléia para fundação desta Caixa e os admitidos até 28 de fevereiro de 1931. § 2º São considerados efetivos os inscritos posteriormente a esta data. Art. 5º A categoria de beneméritos, pode ser conferida a qualquer pessoa, sócia ou não, que tenha prestado relevantes serviços à Caixa, ou a ela feito donativo em dinheiro ou espécie na importância mínima de 500\$000. Aprovado. Capítulo III — *Da admissão, demissão e readmissão dos sócios*. Art. 6º A admissão do sócio contribuinte será feita mediante proposta a Diretoria por um sócio em pleno gozo de seus direitos. A proposta será imediatamente remetida à Comissão de Sindicância, voltando devidamente informada, afim de ser resolvida pela Diretoria. Art. 7º A admissão do sócio benemérito será feita pela Assembléia, mediante proposta da Diretoria. Art. 8º A Diretoria tem o prazo máximo de oito dias, para a aceitação dos propostos para sócio contribuinte a contar da data da entrada da proposta na secretária. Art. 9º Ao proponente de um candidato não aceito para a categoria de contribuinte, é reservado o direito de solicitar reconsideração de ato e no caso de mantida a recusa, apelar para a Assembléia. Art. 10. Será eliminado da Caixa o sócio. § 1º Por deliberação da Diretoria: a) que for rebaixado definitivamente; b) que deixar de contribuir com mensalidade durante três meses; c) que voluntariamente, quando quite, pedir demissão, sem que este ato, seja para esquivar-se à penalidade de alguma falta cometida. § 2º Por deliberação da Assembléia: a) que não indenizar ou retribuir dentro de sessenta dias os objetos de propriedade da Caixa, extraviados ou inutilizados; b) o que publicamente e em qualquer época haja promovido danos ou descrédito para a Caixa. § 3º Perderão todos os direitos adquiridos os sócios a que se referem as letras b) e c) do § 1º e a) e b) do § 2º deste artigo. Art. 11. A ausência

de proposta, por parte da Diretoria, para aplicação da pena prevista na letra a) do § 2º do artigo anterior, importará em responsabilidade a mesma Diretoria. Art. 12. Poderão ser readmitidos: a) os que tenham sido eliminados por falta de pagamento ou a pedido, ficando sujeitos ao pagamento de nova joia; b) os que tenham sido eliminados por um ato de injustiça, desde que o provém. § único. A readmissão de que trata a letra b) do presente artigo, só será concedida ao sócio pela Assembléia Geral, não sofrendo o seu tempo na Caixa, solução de continuidade, ficando, entretanto, obrigado a quitação das obrigações atrasadas. Aprovado. Capítulo IV — *Dos deveres dos sócios*. Art. 13. São deveres dos sócios contribuintes: a) pagar por ocasião de sua admissão ou readmissão, a joia de cinquenta mil réis integral ou em cinco prestações, a mensalidade de cinco mil réis e as cotas para formação dos pecúlios; b) satisfazer todos os compromissos assumidos com a Caixa; c) cumprir as disposições previstas nestes estatutos e as deliberações da diretoria e assembléias; d) aceitar o cargo para o qual tenha sido eleito ou designado, procurando exercê-lo com proficiência e honestidade; e) consentir o desconto em folha, da mensalidade ou de qualquer compromisso assumido com a Caixa; f) fazer declaração por escrito, em livro apropriado, de pessoas da família que tenham direito às beneficências previstas nestes estatutos; g) comparecer às reuniões da assembléia geral, não podendo censurar as deliberações daquela que não tiver comparecido; h) pautar-se sempre nos princípios de bons costumes durante as reuniões da diretoria e da assembléia. — Aprovado. — Capítulo V — *Dos direitos dos sócios* — Artigo 14 — São direitos dos sócios quites: a) tomar parte nas assembléias, podendo propor, votar e ser votado; b) tomar parte nas reuniões da diretoria, sem o direito de votar; c) exercer, perante as reuniões da diretoria e da assembléia, com a maior liberdade de pensamento, a mais severa crítica dos atos da administração social, sem, entretanto, furtar-se aos princípios de cortesia e elevação moral; d) declinar ou renunciar, mediante apresentação de motivo justo, o cargo administrativo para o qual for eleito ou nomeado; e) apontar à assembléia e à diretoria a responsabilidade social ou criminal dos diretores ou sócios, respectivamente, pelos abusos ou irregularidades cometidas em detrimento da Caixa; f) requerer à diretoria a convocação de uma assembléia geral extraordinária, declarando os fins. O requerimento deverá ser subscrito, no mínimo, por metade dos sócios quites; g) autorizar a quem de direito receber, de acordo com as disposições estabelecidas, as beneficências previstas nestes estatutos; h) solicitar as informações que necessitar, à administração e às assembléias; i) requerer, a quem de direito, as beneficências e auxílios previstos nestes estatutos. — Aprovado. — Capítulo VI — *Das penalidades* — Artigo 15 — Poderão ser impostas aos sócios as seguintes penalidades: § 1º Por deliberação da diretoria: a) repreensão, por pequenas faltas; b) suspensão dos direitos sociais, por reincidência, até 30 dias. § 2º Por deliberação da assembléia: a) suspensão dos direitos sociais, até 90 dias, em caso de nova reincidência; b) privação do cargo que exerce, quando julgado incompatível com o mesmo; c) eliminação do quadro social, de acordo com as letras a e b do § 2º do artigo 10. — Artigo 16. Os sócios, quando punidos, de acordo com as letras b do § 1º, e a do § 2º, do artigo 15, não ficarão isentos do pagamento das mensalidades e outros compromissos assumidos com a sociedade. — Aprovado. — Capítulo VII — *Da Administração* — Artigo 17. A Caixa será administrada por uma diretoria, uma comissão fiscal e uma comissão de sindicância. § 1º A diretoria compor-se-á de: presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros. § 2º As comissões compor-se-ão de três membros, cada uma, as quais, entre si, escolherão o presidente. — Aprovado. — Capítulo VIII — *Da Diretoria* — Artigo 18 — A diretoria compete: a) cumprir e fazer cumprir as disposições destes estatutos e as deliberações da assembléia geral; b) reunir-se, extraordinariamente, sempre que for necessário; c) reunir-se uma vez por mês para prestação de contas; d) dirigir a Caixa, defendendo com todo zelo e honestidade os seus interesses; e) atender as reclamações dos sócios, resolvendo-as ou encaminhando-as à assembléia geral, devidamente esclarecidas; f) resolver os pedidos de demissão de qualquer dos seus membros; g) fazer apresentar, trimestralmente, à comissão fiscal, para os respectivos exames, os livros da tesouraria e secretaria; h) prestar quaisquer informações solicitadas pelas comissões; i) preencher, interinamente, os cargos vagos; j) fazer lavrar uma ata das

sessões, constando todos os assuntos nela tratados, que será assinada, após a sua aprovação, na sessão seguinte; l) considerar demitido todo diretor que faltar a três sessões seguintes, sem causa justificada; m) conceder as assembleias, previstas na letra f do artigo 14, capítulo V; n) nomear qualquer comissão dentro os sócios, membros ou não da administração, à qual os estatutos não determinem eleição. — **Aprovado. — Capítulo IX — Dos Diretores — Artigo 19.** Ao presidente da Caixa compete: a) representar a Caixa, ativa e passivamente, em juízo e, em geral, nas relações para com terceiros; b) presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria, bem como as ordinárias da assembleia; c) determinar as convocações de assembleia e reuniões da diretoria, com antecedência de 48 horas, designação do local e hora; d) resolver os assuntos de caráter urgente, dando conhecimento à diretoria logo que esta se reúna; e) lançar o "pague-se" em todos os documentos relativos à saída de dinheiro dos cofres sociais; f) examinar em todos os documentos solucionados pela diretoria, o respectivo despacho; g) rubricar os livros necessários à escrituração; h) apresentar, anualmente, à assembleia geral, o relatório de sua gestão, mencionando todos os fatos ocorridos, e anexando um balanço geral da tesouraria com o parecer da comissão fiscal; i) assinar, com o 1º secretário e o 1º tesoureiro, os documentos relativos a depósitos ou levantamentos de dinheiro da Caixa, em estabelecimentos de crédito; j) assinar, com o 1º secretário e o 1º tesoureiro, os títulos que forem conferidos aos associados. **Artigo 20.** Ao 1º secretário compete: a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos temporários; b) informar e despachar os documentos que disserem respeito os interesses do presidente; c) lavrar, em livros apropriados, as atas das sessões da diretoria e da assembleia geral; d) dirigir os serviços da secretaria, fazendo, de ordem do presidente, as necessárias convocações, comunicações, avisos, convites, etc.; e) submeter à apreciação do presidente, devidamente informados, os documentos que dele dependerem; f) fazer a leitura das atas e expediente nas reuniões da diretoria e assembleia geral; g) extrair uma cópia do balancete mensal para ser enviada aos membros da comissão fiscal; h) assinar com o presidente e o 1º tesoureiro os documentos relativos a depósitos e levantamentos de dinheiro da caixa em estabelecimentos de crédito; i) assinar com o presidente e o 1º tesoureiro os títulos conferidos aos sócios. **Artigo 21.** Ao secretário compete: a) substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimento; b) auxiliar o serviço da secretaria; c) encarregar-se do protocolo da secretaria; d) ter sob sua responsabilidade o livro de registro de beneficência sendo, pela sua escrituração, responsável perante a diretoria; e) relatar perante a diretoria e assembleia geral, faltas cometidas por um sócio, quando for o caso de se lhe aplicar uma das penalidades previstas nestes estatutos; f) justificar perante a assembleia geral o ponto de vista da diretoria, toda a vez que um sócio representar contra a mesma ou algum de seus órgãos; g) ter a seu cargo o livro de matrículas dos sócios. **Artigo 22.** Ao 1º tesoureiro compete: a) ter a seu cargo a gestão financeira da Caixa pela qual é o responsável; b) receber todos os valores em moeda e documentos; c) assinar com o presidente e o 1º secretário os depósitos e levantamentos de dinheiro em estabelecimentos de crédito; d) assinar com o presidente e o 1º secretário os títulos conferidos aos sócios; e) efetuar pagamentos determinados pelo presidente exigindo os necessários recibos; f) prestar contas mensalmente, em sessão da diretoria, da arrecadação do mês anterior, mostrando o saldo existente e justificando o emprego dos dinheiros; g) organizar um balancete relativo à prestação de contas da letra anterior, do qual deve constar documentos esclarecendo todas as entradas e saídas de dinheiro; h) organizar no final de cada trimestre, um balancete, remetendo uma cópia à Comissão Fiscal por intermédio da diretoria; i) propor à diretoria as medidas que julgar conveniente à boa marcha do serviço a seu cargo; j) ter a seu cargo os livros de contribuições, caixa e conta-corrente; l) organizar o balanço geral da tesouraria de que trata a letra h) do artigo 19. **Artigo 23.** Ao 2º tesoureiro compete: a) substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos; b) auxiliar o 1º tesoureiro em a escrituração da tesouraria; c) ter a seu cargo o livro carga da Caixa; d) apresentar, anexo ao relatório de que trata a letra h) do artigo 19, uma relação dos móveis e utensílios da Caixa, com a declaração do valor e estado de conservação; e) encarregar-se do recebimento e pagamento de dinheiro fora da sede social, prestando contas imediatamente, ao 1º

tesoureiro. **Aprovado. Capítulo X — Das Comissões — Artigo 24.** A comissão fiscal compete: a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês, afim de tomar conhecimento da prestação de contas e do balancete de que tratam as letras f e g do artigo 22, lançando o seu parecer na cópia do balancete devolvendo-a à diretoria; b) reunir-se com a diretoria em assembleia administrativa, quando para tal fim for convocada; c) estudar o estado financeiro da Caixa e sugerir medidas atinentes ao seu interesse e que garantam a sua estabilidade e desenvolvimento; d) solicitar à diretoria, sempre que julgar conveniente, os livros da tesouraria para o respectivo exame, lavrando parecer sobre o que encontrar digno de registro; e) estudar minuciosamente os balancetes de que tratam as letras h e l do artigo 22, sobre os quais emitirá o seu parecer; f) fiscalizar todos os atos da diretoria quando assim julgar conveniente; g) emitir parecer por escrito sobre quaisquer assuntos submetidos ao seu estudo; h) fiscalizar toda a escrituração da Caixa, dando antecipadamente conhecimento ao presidente e lançando o "Visto", sobre todos os documentos examinados; i) solicitar à diretoria por intermédio do presidente, toda e qualquer informação que se torne necessária para o desempenho de sua missão. **Parágrafo único.** Todas as irregularidades encontradas pela comissão fiscal e comunicadas à diretoria, que não sejam tomadas em consideração, poderá a Comissão recorrer a assembleia geral, que será convocada à revelia da diretoria. **Artigo 25.** A comissão de sindicância compete: a) reunir-se ordinariamente uma vez por mês para tratar dos diversos assuntos submetidos ao seu estudo; b) reunir-se extraordinariamente tantas vezes quantas se tornarem necessárias; c) reunir-se com a diretoria em assembleia administrativa quando para tal for convocada; d) estudar e dar parecer nos requerimentos, propostas e outros documentos que necessitem de esclarecimentos e que não sejam das atribuições da comissão fiscal; e) encarregar-se de inqueritos administrativos e das sindicâncias que digam respeito à caixa; f) solicitar da diretoria por intermédio do presidente os esclarecimentos necessários para elucidação dos documentos submetidos à sua apreciação. **Aprovado. Capítulo XI — Do patrimônio e sua constituição — Artigo 26.** O patrimônio da Caixa será constituído do seguinte: a) móveis e utensílios; b) das joias e mensalidades; c) de juros de empréstimos; d) de juros do capital, em estabelecimentos de crédito; e) de donativos que por sua natureza possam ser incluídos nesta categoria; f) de qualquer quantia proveniente de venda de móveis ou de qualquer transação feita legalmente pela Caixa. **Artigo 27.** Os saldos em dinheiro, títulos, apólices, etc., serão depositados em estabelecimentos de crédito sob a responsabilidade direta do presidente, 1º tesoureiro e 1º secretário. **Artigo 28.** O tesoureiro não poderá ter em cofre quantia superior a um conto de réis (1:000\$000), para atender as despesas de caráter urgente previstas nestes estatutos. **Aprovado. Capítulo XII — Das beneficências — Artigo 29.** A Caixa concederá aos seus associados e suas famílias as seguintes beneficências: a) funeral para os associados e pessoas de suas famílias de acordo com o artigo 30; b) empréstimos na forma do artigo 31. **Artigo 30.** Os funerais previstos na letra a do artigo 29, serão concedidos da seguinte forma: a) para os sócios, sua esposa, mãe viúva e pai inválido que vivam às suas expensas, serão de 300\$000; b) para os filhos maiores de 10 anos que vivam às suas expensas, serão de 200\$000; c) para os filhos menores de 10 anos serão de 100\$000; d) para os filhos nascidos mortos serão de 50\$000. **§ 1.º** Quando o sócio não tiver compromisso de família, seus funerais serão feitos por conta da Caixa, não podendo exceder de 100\$000. **§ 2.º** Para efeito da percepção dos funerais previstos neste artigo, é indispensável que o sócio haja feito antecipadamente a respectiva declaração em livro apropriado, executando porém os de que tratam a letra d deste artigo. **Artigo 31.** Os empréstimos de que trata a letra b do artigo 29, serão de 100\$000, pagáveis em 8 prestações mensais de 50\$000, sobre os quais não serão cobrados juros de espécie alguma em benefício da sociedade, só sendo concedido tal benefício ao associado mediante consignação em folha. **§ 1.º** Para estes empréstimos será adotado um modelo especial de contrato que será adquirido pelo sócio, na Tesouraria mediante indenização. **§ 2.º** O sócio uma vez beneficiado pelo presente artigo só terá direito a mesma beneficência 180 dias depois de sua quitação. **§ 3.º** Os empréstimos previstos neste artigo não poderão exceder de três mensais, cabendo a diretoria reduzi-los caso a situação financeira exigir, devendo passar para o mês posterior os empréstimos

não atendidos por falta de verba. — **Aprovado. Capítulo XIII — Auxílios diversos — Artigo 32.** A título de auxílio a Caixa concederá aos seus associados, carta de fiança para aluguel de casa e empréstimos a prazo. **Artigo 33.** As cartas de fiança para aluguel de casa serão concedidas mediante contrato e averbação em fôlha de pagamento, conforme preceitua a segunda parte do artigo 21 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. § 1.º O pagamento dos alugueis afiançados pela Caixa, será efetuado na tesouraria, de 15 a 20 do mês que se seguir ao vencido. § 2.º No caso de falecimento do sócio cuja casa estiver afiançada pela Caixa, os herdeiros não receberão as beneficências enquanto a sociedade não ficar desembarçada desta responsabilidade. **Artigo 34.** Os empréstimos serão concedidos obedecendo o seguinte critério: a) pelos prazos de 12, 18 e 24 meses; b) mediante contrato e averbação em fôlha de pagamento, de acordo com o artigo 14 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; c) os juros serão cobrados a razão de 12 % ao ano adicionados ao capital, perfazendo o total do contrato que não poderá exceder de 1:200\$000; d) no caso do sócio saldar o seu compromisso com a Caixa antes do prazo prefixado, fará jus a dedução dos juros correspondentes ao tempo que faltar para terminar o seu contrato; e) os empréstimos serão concedidos pela diretoria, mediante requerimento do interessado; f) o contrato a que se refere a letra b deste artigo, será firmado após o despacho do requerimento aludido na letra anterior. **Parágrafo único.** Além dos juros constantes da letra c, deste artigo, não serão cobradas outras quaisquer comissões. **Artigo 35.** Será concedido um pecúlio em moeda corrente, na importância de tantas cotas de 5\$000 quantos forem os sócios da Caixa: a) por morte do sócio, aos seus herdeiros ou legatários; b) ao sócio que for excluído do Exército por motivos alheios à sua vontade. § 1.º A Caixa cobrará antecipadamente de cada sócio a cota correspondente a formação do primeiro pecúlio. § 2.º No caso de ocorrerem num mesmo mês dois ou mais casos de pecúlio, a Caixa pagará os excedentes de um, cobrando no mês seguinte, a importância para o reembolso e a formação de um novo pecúlio. **Artigo 36.** Os sócios fundadores e os efetivos admitidos no quadro social até outubro de 1933, terão direito quando eliminados, por motivo de sua exclusão do regimento, ao saldo das contribuições feitas, até a data da aprovação destes estatutos. — **Aprovado. Capítulo XIV — Dos interstícios — Artigo 37.** Para fazer jus as beneficências previstas nestes estatutos, o sócio deverá satisfazer as seguintes condições: a) ter no mínimo 180 dias de sócio para as previstas nos artigos 30 e 31. **Artigo 38.** Para fazer jus aos auxílios previstos no capítulo XIII destes estatutos é necessário que o sócio satisfaça as seguintes condições: a) ser sócio contribuinte e ter pago a primeira prestação de joia e mensalidade para as previstas no artigo 33; b) ter no mínimo cinco meses para as previstas no artigo 34. **Parágrafo único.** Para os fins previstos no artigo 35 não se observará interstício. — **Aprovado. Capítulo XV — Das assembleias gerais e suas atribuições — Artigo 39.** A assembleia geral é o poder soberano e como tal resolverá os casos omissos destes estatutos. **Artigo 40.** Haverá durante o ano social três reuniões ordinárias da assembleia e tantas extraordinárias quantas forem necessárias. § 1.º A primeira reunião terá lugar no dia 1 de junho, destinada a apresentação de denúncias, reclamações, propostas e tudo mais que se prenda a assuntos sociais. § 2.º A segunda reunião terá lugar no dia 20 de novembro, destinada exclusivamente a eleição da diretoria e comissões. § 3.º A terceira reunião realizar-se-á no dia 30 de janeiro na qual o presidente da Caixa apresentará o relatório previsto na letra h do artigo 19. **Artigo 41.** As assembleias ordinárias serão presididas pelo presidente da Caixa e as extraordinárias por um sócio à sua escolha. **Artigo 42.** A assembleia geral compete: a) discutir, aprovar ou retificar a ata anterior após a sua leitura; b) resolver como julgar de justiça sobre os assuntos apresentados; c) eleger os membros da diretoria e das comissões; d) aclamar o presidente das reuniões extraordinárias da assembleia. **Artigo 43.** As reuniões da assembleia funcionarão com qualquer número de sócios em uma única convocação. **Artigo 44.** Nas reuniões da assembleia, os sócios poderão falar sobre o mesmo assunto suntu três vezes. **Artigo 45.** Os membros da diretoria e comissões não poderão votar quando se tratar da aprovação de atos seus. **Artigo 46.** Os sócios não poderão votar quando o assunto se relacione com os seus interesses. **Artigo 47.** Tomarão parte nas reuniões previstas neste capítulo todos os sócios da Caixa, não tendo direito de votar nem serem vota-

dos os sócios que se não achem em dia com os cofres sociais. **Aprovado o capítulo XVI — Das eleições. Artigo 48.** Os membros da administração da Caixa serão escolhidos por eleição, obedecendo rigorosamente às seguintes prescrições: a) distribuição de cédulas aos sócios constantes do livro de presença, nas quais constarão tantos dizeres quantos forem os cargos a serem preenchidos na administração; b) o presidente escolherá dentre os sócios uma comissão escrutinadora composta de três membros, que, terminada a eleição apresentará um termo do resultado dos trabalhos; c) a votação será feita mediante chamada pelo livro de presença, sendo a cédula colocada em uma urna, para isto destinada; d) terminada a votação proceder-se-á à verificação das cédulas e em seguida a apuração da eleição. **Artigo 49.** Após a apresentação do termo de que trata a letra b) do artigo anterior, o presidente procederá à leitura do mesmo, declarando-os eleitos para os cargos respectivos. **Parágrafo 1º.** No caso de haver dois ou mais sócios com votação igual para o mesmo cargo, proceder-se-á à nova eleição, continuando, assim, até o desempate. § 2.º Quando o sócio for eleito para dois ou mais cargos, optará pelo que pretender exercer, devendo, nos demais, ser considerado eleito o que se achar colocado em segundo lugar. **Aprovado — Capítulo XVII — Disposições gerais. Artigo 50.** A data de posse da administração será a 24 de fevereiro. **Artigo 51.** Estes estatutos entrarão em vigor logo após a sua aprovação e como tal constituirão a lei orgânica da Caixa. **Artigo 52.** A Caixa funcionará em uma das salas destinadas ao "Cassino dos Sargentos", conforme autorização do senhor coronel comandante do regimento. **Artigo 53.** O presidente comunicará ao sub-comandante, com quarenta e oito horas de antecedência, sempre que convocar a Caixa em reunião, no interior do quartel. **Artigo 54.** O presidente da assembleia não poderá discutir nem dar apartes devendo, no entretanto, guiar os trabalhos, evitando as discussões que possam prejudicar a boa ordem. **Parágrafo único.** O presidente da assembleia sempre que tiver de emitir a sua opinião sobre qualquer assunto, passará a presidência ao 1º secretário. **Artigo 55.** Como pavilhão social a Caixa adotará uma bandeira azul ultra-mar, com um círculo branco, envolvendo uma bomba em chama, azul ultra-mar, colocada no centro do círculo, tendo no corpo a inscrição em branco "C. B. S. do 1º R. A. M." **Artigo 56.** A Caixa será dissolvida quando só existir dez sócios, sendo 50 % do patrimônio social, destinado a um orfanato desta cidade, que será indicado pelos dissolventes e o restante distribuído equitativamente entre os sócios. **Artigo 57.** O mandato da administração da Caixa será exercido pelo prazo de um ano, sem direito à remuneração alguma. **Aprovado — Capítulo XVIII — Disposições transitórias. Artigo 58.** Enquanto os presentes estatutos não forem aprovados pelo Chefe do Governo, a Caixa reger-se-á com referência à concessão de empréstimos e carta de fiança pelas disposições seguintes: a) para indenização dos empréstimos já concedidos independentes do desconto em fôlha, será feita uma dilatação para o dobro do prazo respectivo, de forma que as prestações fiquem correspondendo a 50 % das anteriores, passando o respectivo desconto a ser feito em fôlha, conforme autorização do senhor comandante; b) as cartas de fiança independentes de consignação, continuarão em poder dos portadores enquanto os mesmos saldarem convenientemente os seus compromissos; c) em face destes estatutos não serão concedidos pela administração empréstimos ou cartas de fiança, independente de consignação, devendo a mesma cassar a carta de fiança do portador que já estiver ou vier a se atrazar, estipulando o prazo de dois meses a partir da data da aprovação dos presentes estatutos. **Artigo 59.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Aprovado — Administração — Diretoria eleita:** José Felipe de Albuquerque, presidente; Sílvia de Oliveira Campos, 1º secretário; Florismundo Barreto, 2º secretário; Enedino de Carvalho, 1º tesoureiro; José Aleixo da Silva, 2º tesoureiro. Comissão fiscal: Paulo Pinto Serrano, José Maria Crispim e Raimundo Cearense. Comissão de sindicância: Claudemiro Veloso de Moura, Aldenear da Silva Peixoto e Otávio Polidoro Pinto. Terminada a leitura dos estatutos, o senhor presidente da mesa franqueia a palavra e não havendo quem dela quizesse fazer uso, é encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Sala das sessões, 10 de maio de 1934. — *Sílvia de Oliveira Campos* 1º secretário.

ANÚNCIOS

Clube de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acôrdo com o art. 49 dos estatutos, são convidados os sócios do Clube de Engenharia para uma assembléia geral extraordinária, que terá lugar na sede do mesmo clube, às 17 horas do dia 28 do corrente, para o fim especial da eleição dos representantes do clube, nas eleições dos membros do conselho regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— Dr. João Felipe Pereira, 1º vice-presidente.

(C 1.237—22-5-34—56\$100—5 vezes)

A Praça

Antônio da Silva Pinheiro & Comp., estabelecidos nesta cidade, à rua da Alfândega ns. 113 a 115, com importação e exportação de artigos de armarinho, brinquedos e novidades, declaram a esta praça, às do interior e estrangeiro, que, de perfeito acôrdo, disligou-se da sua firma o sócio Sr. Albino Antônio da Silva Pinheiro, embolsado à vista de todos os seus haveres na sociedade, de conformidade com a alteração do contrato apresentado à Junta Comercial, para ser arquivado, dando-se mútua, plena e geral quitação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.
— Antonio da Silva Pinheiro & Comp.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.
— Albino Antonio da Silva Pinheiro.

Reconheço as firmas de Antonio da Silva Pinheiro & Comp. e de Albino Antonio da Silva Pinheiro.

Rio, 22 de maio de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião.

(C 1.235—22-5-34—58\$100—3 vezes)

Caixa de Pensões dos Funcionários e Empregados dos Ministérios da Justiça e Negócios Interiores e da Educação e Saúde Pública

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores contribuintes a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 29 do corrente mês, às 16 horas, na sua sede, afim de serem tratados os seguintes assuntos:

- resolver com relação à manutenção ou dissolução da caixa;
- reformular os artigos do regulamento necessários à estabilidade da caixa;
- interesses de ordem administrativa.

Sede social, à praça Tiradentes n. 79, sobrado, em 21 de maio de 1934. — Antonio José de Oliveira, 1º secretário da Caixa de Pensões.

(C 1.137—23-5-34—45\$900—3 vezes)

S. A. "Casa Colombo"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 411/415, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934.
— Pela Sociedade Anônima "Casa Colombo", David Bloch, diretor-presidente.

(C 1.122—24-5-34—18\$400—3 vezes)

S. A. "A Batalha"

De acôrdo com os estatutos, ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem, às 15 horas do dia 25 do corrente, à rua do Ouvidor n. 187, 2º andar, afim de procederem à eleição de nova diretoria, por expirar, nessa data, o mandato da atual.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.
— Djalmá Pinheiro Chagas, diretor-presidente. — Julio Barata, diretor-tesoureiro.

(C 1.123—24-5-34—18\$400—3 vezes)

Companhia Territorial da Ilha do Governador

ESCRITÓRIO: AVENIDA RIO BRANCO NS. 69/77, 3º ANDAR, SALA 2

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de maio, às 3 horas da tarde, no escritório da companhia, afim de tomarem conhecimento do exame de contas e balanços até 1933, bem como para procederem à eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e reforma dos estatutos e demais atos necessários e da alçada da assembléia.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934.
— Alfredo Maio Junior, diretor-tesoureiro.

(C 1.125—24-5-34—39\$800—3 vezes)

Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores

CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 4 DE JANEIRO DE 1934

São convidados os senhores associados a se reunirem na sede, na sala da Biblioteca do Palácio Itamaraty, no dia 28 do corrente, às 16 horas, em assembléia geral extraordinária, em continuação à de 4 de janeiro, afim de se proceder à eleição do conselho deliberativo da associação, de conformidade com os novos estatutos, aprovados pela assembléia geral realizada no dia 21 deste mês. — Joaquim Antonio de Sousa Ribeiro, presidente.

(C 1.153—23-5-34—14\$300)

A Brasília Industrial

CAPITAL DE 4.000.000\$000

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE

Ficam convidados os senhores subscritores de capital, da "Brasília Imobiliária", sociedade anônima, para se reunirem em assembléia geral, que se realizará no dia 1 de junho próximo futuro, às 13 horas, à rua Buenos Aires n. 150, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— Os incorporadores.

(C 1.245—23-5-34—18\$400—2 vezes)

A Piostampa S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para funcionamento da assembléia geral ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de maio corrente, às 14 horas, no escritório desta sociedade, à rua Don Gerardo número 80, 1º andar, nesta Capital, para:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado;

b) eleger os diretores para o novo triênio;

c) eleger os membros efectivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente exercício.

Declara-se, de acôrdo com o art. 130 do decreto n. 434, de 1891, que essa próxima assembléia, em segunda convocação, deliberará qualquer que seja a soma de capital, representado pelos acionistas, que comparecerem.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 975—15-5-34—67\$300—3 vezes)

Empresas Elétricas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 28 de maio de 1934, para exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1933, bem como para eleição de nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 938—8-5-34—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Ss. acionistas da Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones" a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 30 do corrente mês, na sede da sociedade, à rua Camerino n. 89, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos arts. 11 e 17 dos estatutos.

Os Srs. acionistas deverão, de acôrdo com o art. 16 dos estatutos, depositar as suas ações no escritório da sociedade, com a antecedência de oito dias.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.214—19-5-34—39\$800—3 vezes)

Empresa Elétrica de Caravelas

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua da Quitanda n. 141, para deliberarem sobre assunto de relevante importância.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.244—23-5-34—21\$400—3 vezes)

A Praça

Porfírio da Silva Pinheiro comunica a esta praça e às do estrangeiro que, para efeitos comerciais, passa a assinar-se — *Porfírio Antonio da Silva Pinheiro*.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— *Porfírio Antonio da Silva Pinheiro*.

Reconheço a firma de Porfírio Antonio da Silva Pinheiro.

Rio, 23 de maio de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade.
— *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião substituto.

(C 1.238—23-3-34—27\$500—3 vezes)

A Garantia do Lar

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. XI dos estatutos, ficam convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, às 13 horas, para alterar o nome da sociedade e reformar os estatutos de acordo com o decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.241—23-5-34—10\$200)

Sociedade Beneficente dos Empregados da Caixa Econômica do Rio de Janeiro

São convidados os sócios quites a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 do corrente, sábado, na sede da Associação dos Funcionários Públicos Civis, à avenida Gomes Freire número 121, sobrado, às 8 horas da noite, para eleição dos cargos vagos na diretoria, em virtude da renúncia dos respectivos diretores.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— O presidente, *Romeu Feital*.

(C 1.148—23-5-34—27\$500—3 vezes)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Dócas de Pernambuco

De conformidade com o decreto federal n. 21.326, de 27 de abril de 1932, e instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os editais de concorrência para construções de casas pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões, achase aberta concorrência pública, para construção de vinte e cinco (25) casas de alvenaria de tijolos, destinadas aos associados desta Caixa, na quadra C da Vila Santa Edwiges, na Madalena, arru-

balde da cidade do Recife, mediante as seguintes condições:

1° — A construção das referidas casas será realizada por contrato de empreitada global.

2° — As propostas serão recebidas na secretaria da Caixa, à rua do Bom Jesus n. 240, 1° andar, até às quinze (15) horas do dia cinco (5) de maio próximo vindouro.

3° — O contratante será o proponente idôneo que apresentar proposta mais vantajosa.

4° — Será considerada como mais vantajosa a proposta que oferecer preço global mais baixo.

5° — Um menor prazo exigido para a construção poderá, em determinadas circunstâncias, contribuir para classificar como mais vantajosa proposta de preço mais elevado, desde que a diferença verificada seja vantajosamente compensada pelo menor prazo.

6° — A Caixa fornecerá aos concorrentes, mediante pagamento da importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), um exemplar das condições gerais da concorrência, das plantas e respectivas especificações.

7° — As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos, fechados e lacrados, A e B. O primeiro conterá os documentos que comprovem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal, estadual e municipal, e, bem assim, a sua idoneidade técnica e financeira; o segundo, o preço global e o prazo exigido para a realização da construção e a declaração expressa de integral submissão às condições gerais da concorrência.

8° — Além do preço global, deverá a proposta consignar uma tabela de preços unitários para o cálculo do valor de qualquer obra suprimida ou acrescida.

9° — Na proposta será consignada como parte integrante e complementar do orçamento da obra, a despesa necessária para a fiscalização por parte da caixa, da sua execução.

10 — Os proponentes julgados idôneos, prestarão na secretaria desta caixa, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação respectiva, uma caução de nove contos e trezentos mil réis (9.300\$000), como garantia para assinatura do contrato de construção por parte do que for oportunamente escolhido.

11 — O proponente cuja proposta for aceita, e se recusar a assinar o contrato definitivo para a construção da obra até trinta (30) dias após a notificação que lhe fizer a Caixa, perderá para esta, a caução prestada.

12 — O proponente cuja proposta for aceita, é obrigado a prestar uma caução correspondente a dez por cento (10 %) do valor da sua proposta, como garantia da boa execução da obra, nos termos do contrato que for lavrado.

13 — Qualquer dúvida que possa surgir na realização da concorrência, será resolvida pelo Conselho Nacional do Trabalho, de cuja aprovação dependerá a efetivação do contrato de concorrência que for assinado.

14 — A Junta Administrativa da Caixa se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que por tal caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação.

Recife, 26 de março de 1934. — *J. Caminha Sampaio*, presidente da Junta Administrativa.

(C 797—10-5-34—979\$000—15 vezes)

Sociedade Anônima Martinelli

A assembléia geral ordinária arunciada para 26 do corrente, realizar-se-á no dia 12 de junho próximo futuro.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.142—23-5-34—6\$100)

Companhia Jardins Gávea**QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em quinta assembléia geral ordinária, no dia 26 de maio de 1934, às 11 horas, à rua do Ouvidor n. 76, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de março de 1934, e para proceder à eleição e fixar os honorários dos membros do conselho fiscal. Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891, acham-se à disposição dos acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.146—23-5-34—13\$300)

Declaração

Domingos J. da Silva Cunha, pai de Alcides Cunha, declara que se extraviou a certidão de aprovação deste aluno, relativa ao 5° ano do Colégio Pedro II e de 1932. — *Domingos J. da Silva Cunha*.

(C 1.141—23-5-34—4\$100)

Instituto de Engenharia Militar**ASSEMBLÉIA GERAL**

De ordem do Sr. general presidente, convido a todos os sócios para a sessão de assembléia geral, que deverá realizar-se no dia 30 de maio corrente, às 17 horas, na sede deste instituto, à rua Sete de Setembro n. 209, 3° andar, para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.
— Pelo secretário, *Fenelon Bomilcar da Cunha*.

(C 1.246—23-5-34—9\$200)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, sábado, 2 de junho, às 10 horas, na sede da companhia, à rua Lima Barros n. 71, afim de examinar e aprovar o contrato de mútuo hipotecário, lavrado com a Caixa Econômica e o Banco do Brasil, em data de 19 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.248—23-5-34—27\$500—3 vezes)

Toddy do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 123, os documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.247—23-5-34—6\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial", selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis Usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Sousa, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904. O Dicionário das Plantas Uteis, quando comprados mais de três exemplares, têm abatimento de 30 %

A

Atos do Governo Provisório organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899 que amplia a ação penal por denúncia e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Cria o Ministério da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos públicos..... 4\$00

Água (Concessão d'água no Distrito Federal.) Decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1933..... 14\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das..... 5\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume I..... 10\$000
Volume III..... 15\$000
Volume IV..... 15\$000
Volume V..... 15\$000
Volume VI..... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I..... 10\$000
Volume III..... 5\$000
Volume IV..... 5\$000
Volume V..... 5\$000
Volume VI..... 8\$000
Volume VII..... 7\$000
Volume VIII..... 7\$000
Volume IX..... 5\$000
Volume X..... 6\$000
Volume XI..... 6\$000
Volume XII..... 6\$000
Volume XIII..... 3\$000
Volume XIV..... 3\$000
Volume XV..... 8\$000
Volume XVI..... 3\$000
Volume XVII..... 6\$000
Volume XVIII..... 3\$000
Volume XX..... 4\$000
Volume XXI..... 6\$000
Volume XXIII..... 8\$000
Volume XXIV..... 6\$000
Volume XXV..... 7\$000
Volume XXVI..... 7\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)..... 10\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (sinopsia dos sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 5\$00

Anuário de legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro.

Ano de 1916..... 6\$000
Ano de 1917..... 10\$000
Ano de 1918..... 8\$000
Ano de 1919..... 8\$000
Ano de 1920..... 8\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Antorais (Direitos). Decreto número 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministério da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)..... 1\$000

Aposentadoria (Funcionários Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulário para o novo processo), por Juízo do Vale Pereira..... 8\$000

Aeronáuticas Cíveis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Baía (O) W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação..... 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....	\$500
Carteira profissional. (Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932).....	1\$000
Carteira profissional.....	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda (1889-1931).....	10\$000
Idios relativos à sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Rui Barbosa.....	6\$000
— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados....	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues.....	8\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500
Código de Menores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institui o Código de Menores).....	1\$000
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).....	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Consumo (decreto n. 22.262, de 1932).....	2\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000
Constituição da República (revisão).....	1\$000
Constituição (ante-projeto).....	2\$000
Constitution of Brasil (Edição em inglês).....	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Correia.....	2\$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.818, Construção de casas para funcionários e operários da União Decreto n. 4061, de 21 de agosto de 1922, e Decreto número 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	\$500
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva.....	1\$000
Consolidação das Disposições Orçamentárias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolchini).....	40\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000
Corte de Apelação, (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922).....	3\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....	\$500

D

Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$000
De janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo — Coleções:	
de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e último).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000

de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	8\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
de 1917.....	7\$000

Nebentures. (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de)..... 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal. (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Docas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Castano Junior (M) 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira..... 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1º volume.....	60\$000
2º volume.....	30\$000

Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:

1º volume.....	60\$000
2º volume.....	50\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924).... 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da)..... 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)..... \$500

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas..... \$500

Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.... \$500

E

Estenografia Internacional (sistema Gabelsberger, por A. Pfeil)..... 1\$000

Estradas de rodagem e carroçá- veis construídas no Nordeste Brasileiro.....	8\$000	Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper.....	2\$500	Juros dos Contratos (Decreto n. 22.626 de 7 de abril de 1933).....	\$300
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500	Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado do Ser- gipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper.....	2\$500	L Leis (Coleções da):	
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.....	2\$000	Governo Provisório (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000		
Exército (Movimento dos qua- dros do oficiais).....	1\$500	H		de 1808 a 1809.....	2\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetária e organi- zação bancária.....	5\$000			de 1810 a 1811.....	2\$500
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)....	\$500	Hidrografia do Haut Saint Fran- çois, por Em. Maïs.....	15\$000	de 1812 a 1815.....	2\$000
Ensino Secundário (Organiza- ção). Decreto n. 19.890, de 1931.....	2\$000	Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães.....	4\$000	de 1816 a 1817.....	2\$000
Ensino Comercial e Regulamen- tar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.458, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000	História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..	3\$000	de 1818 a 1819.....	2\$000
Eleitorais (circunscrições e zo- nas, com índice das ruas)....	1\$000	História Administrativa do Bra- sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000	de 1821.....	2\$000
F		História da Dívida Externa Fe- deral, por Jacob Cavalcanti...	5\$000	de 1922.....	2\$300
		História das Tesourarias de Fa- zenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000	de 1823.....	2\$000
Faturas consulares (decreto nú- mero 14.039, de 1920).....	1\$000	História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000	de 1825.....	2\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos nú- meros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...	1\$000	História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolfo Teó- filo.....	4\$000	de 1826.....	1\$500
Formação Econômica do Brasil pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000	I		de 1832.....	4\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo.....	3\$000			de 1833.....	4\$000
Funcionários Federais e Contra- tados (Nomeação).....	\$500	Instituto Nacional de Música (Regulamento).....	1\$000	de 1834.....	3\$200
Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500	Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931. (Modifica a anterior organização).....	1\$000	de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
Férias a operários e empregados. (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).....	1\$000	Imprensa Nacional. (Histórico, por Francisco Miranda).....	7\$000	de 1836.....	3\$600
Férias dos empregados no co- mércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada.....	1\$000	Imprensa (Lei de) Decreto nú- mero 1.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000	de 1837.....	3\$000
Fundo de Educação e Saúde...	1\$000	J		de 1838.....	2\$300
Frutas Cítricas (Comércio e Ex- portação).....	1\$000			de 1839.....	1\$400
G		Justiça Federal (Consolidação das Leis da).....	5\$000	de 1840.....	2\$000
		Justiça Federal (Completa a or- ganização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500	de 1842.....	3\$500
Gêneros alimentícios (Falsifi- cações dos) Penalidades.....	\$500	Jóias e obras de ourives (Im- posto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500	de 1843.....	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.....	2\$500	Justiça do Distrito Federal (Mo- difica a organização da). De- creto n. 5.053, de 6 de novem- bro de 1926.....	1\$000	de 1844.....	2\$800
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí.....	2\$500	Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Ape- lação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500	de 1845.....	2\$300
Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandeli.....	2\$500	Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação (1932)..	1\$500	de 1847.....	2\$600
				de 1848.....	1\$800
				de 1850.....	7\$000
				de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
				de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
				de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
				de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1861 — 2 volumes.....	\$500
				de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
				de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1864 — Aditamentos.....	\$500
				de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
				de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
				de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
				de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
				de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
				de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
				de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
				de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
				de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
				de 1891 — 2 volumes.....	11\$000
				de 1892 — 2 volumes.....	12\$000
				de 1893 — 1 volume.....	8\$500
				de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
				de 1895 — 1 volume.....	8\$000
				de 1896 — 1 volume.....	8\$500
				de 1897 — 1 volume.....	10\$000
				de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
				de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
				de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
				de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
				de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
				de 1904 — 2 volumes.....	10\$000
				de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
				de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
				de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
				de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
				de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
				de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
				de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
				de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
				de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
				de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
				de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
				de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 117

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Maio de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

RECURSOS DESPACHADOS

Fernando Pedrosa (1.654-34), não se conformando com o despacho que indeferiu a sua marca "Ilhotina", interpôs recurso.

O Sr. ministro do Trabalho, tomando conhecimento do recurso, assim despachou: "Confirmo". Rio, 15 de maio de 1934. — *Salgado Filho*.

Sobre o recurso falaram:

PARECER DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Embora não idênticas, as palavras *Ilhotina*, aqui trazida a registro para distinguir produto da classe 3, a *Iletin*, marca n. 21.193, já registrada para a mesma classe, guardam certa homofonia, capaz de induzir o consumidor a confundir a primeira com a segunda, ou *vice-versa*. Dada essa homofonia, e conseqüente possibilidade de confusão das duas marcas, não há como conceder registro a uma em detrimento de outra, primeiramente registrada, máximo em se tratando de produto farmacêutico, que tão de perto intende com a saúde do público consumidor.

Em todo caso, sendo a questão opinativa, melhor a decidirá a autoridade superior, pela confirmação de despacho, ou dando provimento ao recurso, conforme lhe parecer mais acertado. Em 17 de abril de 1934. — *Godofredo Maciel*.

PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Para mim, a semelhança entre as palavras *Ilhotina* e *Iletin* é de molde a induzir o comprador a erro ou confusão, parecendo-me de justiça a confirmação da decisão recorrida. Em 18 de abril de 1934. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

Sou de parecer que a coexistência das marcas, em apreço, poderia determinar a possibilidade de confusão entre os preparados farmacêuticos por elas protegidos, não só pela circunstância de serem ligeiramente homófonas as expressões — *Ilhotina* e *Iletin*, como, principalmente, por não constar do "cliché" da marca impeditiva nenhum elemento designativo da proveniência do produto e daí será sempre difícil, ao consumidor, identificá-los.

A meu ver, pelos motivos expostos, o recurso não merece provimento: entretanto, por se tratar de questão meramente opinativa, a autoridade superior melhor resolverá.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934. — *Francisco A.*

Coelho.

J. Pelosi (3.743/34) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Sinkol", depositada sob o número 24.719.

O Sr. ministro do Trabalho, tendo ciência do recurso, exarou o seguinte despacho: — Confirmo, de acordo com sustentação do D. G.

Rio, 16 de maio de 1934. — *Salgado Filho*.

Instruíram o recurso os seguintes pareceres:

Parecer do diretor da Seção de Marcas

Não contesta o recorrente a possibilidade de confusão de sua marca "Sinkol", destinada a um produto farmacêutico, para a qual pede registro, com a de Berna, n. 65300, *Siccol*, destinada também a proteger um medicamento. Contesta, entretanto, o uso dessa marca no Brasil, pedindo o prazo de 30 dias para o provar; e, feita, essa prova, que se cancele a marca impeditiva, concedendo-se registro à sua.

Comquanto sumariamente prático esse processo de cancelamento, não pôde ser admitido, porque a lei estabelece outro para se chegar àquele resultado sugerido pelo recorrente, não sendo lícito presumir-se aquilo que ela quer indubitavelmente provado e decidido, tudo mediante fórmula e termos essenciais.

Em todo o caso, examinando atentamente a espécie dos autos, quer parecer-me impossível a confusão dos dois remédios, *Siccol*, da marca internacional, com *Sinkol*, do recorrente, e *vice-versa*; muito embora a homofonia das duas vezes, quasi, também, homógrafas.

Tal circunstância, á primeira vista notável, por capaz de gerar a confusão auditiva das duas marcas, desaparece neutralizada por uma outra mais poderosa, e, a meu ver, decisiva no caso.

O preparado a que se destina a marca *Sinkol*, conforme se declara no seu licenciamento pelo Departamento Nacional da Saúde Pública, fls. 4, deve conter no rótulo, além da fórmula a exigência de venda sob prescrição do médico. Se pois, o seu consumo está subordinado á exhibição da receita como condição *sine qua non*, fica afastado o perigo daquela confusão fonética, possível ao público consumidor, em geral mas nunca, em particular, ao médico receitante. Este jámais confundiria, ao receitar, o preparado *Sinkol*, em ampólas ministrável por injeção, com o outro *Siccol*, um produto *pharmaceutique en poudre, applicable à la préservation et aux soins de la peau*.

E sendo assim, comprovado pelo documento de fls. 4, não hesito em reconsiderar meu primeiro parecer, opinando porque se conceda o registro, dando-se provimento ao re-

curso, senão pelas suas razões, pelo que se evidencia dos autos, feita apenas uma única restrição ao pedido: não poder a marca variar de tipo.

Em, 23 de abril de 1934. — *Godofredo Maciel*.

Parecer do procurador da Propriedade Industrial

Diante do documento fornecido pela Saúde Pública declarando que o preparado *Sinkol* só pôde ser vendido por meio de receita médica, opino também pelo provimento do recurso, pois não se pôde atribuir a um médico a ignorância de assunto desta natureza.

Rio, de 24 de abril de 1934. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

A meu vêr julgo acertado confirmar-se o despacho denegatório do registro impetrado, por evidente colisão da marca registranda — *Sinkol* — com a internacional — *Siccol* — de n. 65.800.

O fato de tratar-se de um preparado farmacêutico cuja venda só se deve efetuar à vista da apresentação de receita médica, consoante imposição do Regulamento da Saúde Pública, não deve, nem tem prevalecido, para o efeito de justificar o registro de marcas semelhantes e suscetíveis de confusão.

Aliás, é notória a inobservância da aludida exigência e, do próprio "clichê", ora em apreço, não consta tal restrição; por outro lado, inúmeros são os preparados em questão que se adquirem mediante prescrição médica e com a responsabilidade de profissionais especializados. Essa circunstância, porém, não pode influir no exame do pedido de registro, por contrário ao espírito da lei que criou o sinal distintivo para *individualizar*, por si só, o produto, proporcionando, ao consumidor, um meio seguro de verificar a procedência do mesmo.

Para isso, é mister que a marca adotada seja "*especial* de forma, se não confunda e antes seja facilmente reconhecida". (Costa Pinheiro, Das marcas, no Dir. Com. Português).

Quanto à alegada caducidade da marca impeditiva, cumpria à afirma recorrente tê-la promovido em tempo hábil e na forma legal.

À vista do exposto, penso que o recurso não merece provimento.

Todavia, a autoridade superior melhor resolverá.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*.

O Sr. ministro do Trabalho, tomando conhecimento do recurso interposto por Carracena Oliveira & Comp. (2.598-34), exarou o seguinte despacho. Confirmando. Rio, 16 de maio de 1934. — *Salgado Filho*.

Sobre o recurso falaram:

PARECER DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Pede-se aqui o registro da marca denominada *Carol*, para distinguir artigos das classes 11, 12, 13, 14, 15 e 50 f. As marcas colidentes, apontadas na informação do Arquivo, só se referem a classe 50 f. Sucede, porém, que, conforme se vê do anterior parecer desta seção, estribado naquela mesma informação (fls. 21 v.), o objeto do pedido constitui caso julgado e consta do processo n. 6.851-29; foi indeferido ali,

indeferimento que deve reiterar aqui, pela mesma causa irrevogável.

Sendo o elemento verbal da marca — *Carol* — uma palavra inglesa, admiti-la a registro seria fazer vista grossa ao que dispõe o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Atendendo a esse dispositivo legal, e não ao do art. 80, n. 7, do citado decreto, que me não parece bem aplicável ao caso, ou de aplicação discutível, opino pelo não provimento do recurso, mantendo-se, afinal, o indeferimento do pedido.

Em 17 de abril de 1934. — *Godofredo Maciel*.

PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Tratando-se de um caso que já foi decidido em grau de recurso pelo Sr. ministro, e não tendo o recorrente provado que não se trata de palavra estrangeira com tradução portuguesa, opino pelo não provimento do recurso.

Rio, 25-4-34. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

Examinando melhor o assunto, penso também que o registro solicitado não deve ser admitido, por estar a marca constituída de uma palavra da língua inglesa e destinar-se a produto da indústria nacional.

Desde que o recurso devolve à instância superior o pleno conhecimento da causa, parece-me acertado negar provimento ao recurso, por infringir o pedido, o disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923, como, aliás, já foi resolvido em processo idêntico do mesmo recorrente, e não o dispositivo invocado pela decisão recorrida.

Submeto à deliberação superior.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 22 de maio de 1934

Registro de marcas

D. Marsicano & Comp., Ltda. — BRASIL — classe 12 (térmo 27.810). — Registre-se.

Sociedade Anônima Mármoreos Brasileiros Samba — SAMBRA — classe 4 (térmo 28.503). — Registre-se.

Andrade & Aragão Ltda. — AMENALGON — classe 3 (térmo 17.798). — Registre-se.

Paulo Kraemer & Filhos — ASARDOI — classe 3 (térmo 29.961). — Registre-se.

D. Marsicano & Comp. Ltda. — SAO PAULO — classe 12 (térmo 27.845). — Registre-se.

Alvaro de Fenezes — HEXIODO — classe 3 (térmo 27.345). — Registre-se.

Falchi, Papini & Comp. — ASSOBIO DE CARMELLO — classe 41 (térmo 12.461). — Registre-se.

S. I. A. M. Torcuato Di Tella — SIAN — classe 6 (térmo 14.611). — Registre-se.

Lago & Comp. — DENTIGIA — classe 48 (térmo 27.234). — Registre-se.

Afonso Paceta — A. P. COSMO — classe 11 (térmo 1.604 de S. Paulo). — Registre-se.

Francisco Mazza Sobrinho — OKEY — classe 48 (térmo 27068). — Registre-se.

Cesar Santos & Comp. — VENERO-SÓRO — classe 3 (térmo 28.273). — Registre-se.

Granado & Comp. — MAGNOCALCIO — classe 3 (térmo 26.876). — Registre-se.

Comp. Estearina Paranaense, S. A. — SABÃO INDIO — classe 46 (térmo 28.448). — Indeferido, por colidir com a marca n. 15.932.

Pavesi & Comp. Limitada — ECZEMAN — classe 3 (térmo 28.387). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

D. Schwery — 09 W — classe 35 (térmo 28.550). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Barros, Hollnagel & Comp. — Imunodina — classe 3 (térmo 28.387). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferência de marca

José de Sousa (5.135/34 — transferência para o seu nome da marca "Tamancaria Gallo" registrada sob o n. 30.557). — Anote-se a transferência.

Desistência de marca

Nacif & Comp. (8.056/34 — declara a desistência da marca "Casa D. M. C." (térmo 29.186). — Anote-se a desistência e archive-se.

Cancelamento de marca

P. Visetti & Comp. (7.460/34 — cancelamento da marca "Déa" registrada sob o n. 28.010). — Anote-se o cancelamento e archive-se o processo.

Exigências

Rangel & Lafayette (12.219/31), e Martins Filhos (285-M e 286-M/32). — Satisfeita, previamente, a taxa de prorrogação, expeça-se o certificado de registro.

A. Alves de Almeida (8.518/34 — junto ao 15.041/31). — Encaminhe-se à Recebedoria do Distrito Federal.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda (5.970/34 — junto ao 4.039/28). — Prove que se trata da mesma pessoa.

Fernandes, Soares & Comp. (12.317/31). — Satisfeita previamente, a taxa de prorrogação, expeça-se o certificado de registro, visto ter sido efetuado o pagamento dentro do prazo legal, ficando sem efeito o arquivamento do processo.

Viúva G. A. Moreira & Comp. (7.388/34 — junto ao 7.724/26). — Aguarde a expiração do prazo previsto no artigo 5º do decreto n. 22.990, de 1933.

Prorrogações de prazos

Júlio Eduardo Silva Araújo (8.768/34 — junto ao 15.520, de 1933), Eduardo Carneiro & Comp. (8.769/34 — junto ao 15.525/33). — Concedo o prazo de trinta dias, com prorrogação.

Del Moro & Comp. (7.785/34 — junto ao 403/26 ou 7.165/27), Aurélio Moreira da Silva (7.884/34 — junto ao 6.182/25), — A. Guidi Buffarini (5.802/34 — junto ao 3.810/26), A. Guidi Buffarini (5.800/34 — junto ao 3.809, de 1926) e Ruy Castro (8.865/34 — junto ao 1.159/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Moura Brasil & Co. (8.825/34 — junto ao término 28.148). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação, satisfeita, previamente, a taxa regulamentar.

Diversos

Manuel Joaquim de Carvalho & Comp. (7.478/34 — junto ao 13.752/33). — Nada ha que deferir, uma vez que os requerentes deixaram de interpor o recurso regulamentar.

João Stockler Coimbra (7.424/34 — junto ao 1.148(28). — Nada ha que deferir, por já ter sido arquivado o processo, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Campanhia União Fabril (7.380/34 — junto ao 9.093/31 e 7.382/34 — junto ao 9.092/31). — Expeça-se o certificado de registro.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 22 de maio de 1934

Diversos

Fritz Wagner & Comp. (8.833/34), Amedeu Cipelli (8.781/34), Texaco Development Corporation (8.731/34), Telefunken Gesellschaft Fur Drahtlose Telegraphie M. B. H. (8.832/34), Gesellschaft Fur Industriegasverwertungs M. B. H. (8.830/34), Fernando Casa Blancas (8.829/34), Manuel Nunes Coelho de Azevedo e Adriano Nunes de Azevedo (8.828/34), Schindler & Comp. (8.834/34), comproções de uso efetivo. — Deferidos.

Arnando Kohn (8.746/34), Alfredo Tavares Ferreira e José Estefânio (8.745/34), Francisco Kremela (8.539/34), Marsden C. Smith (8.650/34). — Preliminarmente, juntem-se ao processo e ouça-se o técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 22 de maio de 1934

Exigências

J. Dias & Soares (térmo 28.744). — Apresente novas descrições da marca, retificando a classificação.

A. V. Carvalho & Comp. (térmo 28.740). — Apresente novas descrições da marca, incluindo os artigos: meias, ligas e suspensórios.

A. V. Carvalho & Comp., (térmo 28.739). — Apresentem novas descrições da marca, excluindo os artigos não incluídos na classe 37.

— Especifiquem os artigos a proteger.

Vicente Filizola. (térmo 30.340). Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatge. (térmo 23.361). — Satisfacem as exigências da arquivo.

Companhia Cervejaria Vitória (7.597/34 junto ao 4.242/26). — Pague preliminarmente a taxa de prorrogação.

Granado & Comp. (7.430/34) junto ao 3.327/33). — Devolva-se, ficando recibo nos autos.

Sociedade Anônima Casa Dale (5.056/34 junto ao 10.654/33). — Satisfaza a exigência do Arquivo.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, é convidado Falchi Papini & Comp. (8.724/34), a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da patente n. 21.617.

De acordo com o que dispõe o art. 3º do decreto número 22.990, são convidados a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a este Departamento, Coelho Moura & Comp. (processo n. 4.165, de 1931), afim de cumprir o despacho publicado no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1933, Osvaldo Scalzilli & Comp. (processo 4.513, de 1932), satisfazer a exigência publicada no *Diário Oficial* de 10 de março de 1933, e Finn Knudsen (processo 11.240, de 1930), afim de cumprir o despacho publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1931.

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, é convidado J. Villmont (processo 2.341, de 1924) a comparecer à sede deste Departamento, afim de ter conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "250", requerido por João Antônio de Sousa Ribeiro.

RECURSOS

Leonardo da Rocha Pinheiro, com a petição 8.823, de 19 de maio de 1934, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido patente, modelo de utilidade de "um novo tipo de casa econômica", depositado sob o número 12.754.

Com a petição 8.796, de 19 de maio de 1934, Júlio Fillinger, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de privilégio de "um novo processo para destruição de pragas da lavoura, em especial as saúvas", requerido sob o n. 12.927.

Vicente Amato Sobrinho & Comp., com a petição 7.040, de 26 de abril de 1934, recorreram do despacho do diretor geral que indeferiu o registro de sua marca "Teo-Col", depositado sob o n. 27.918.

Pela petição 7.039, de 26 de abril de 1934, Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. recorreram do despacho do diretor geral que indeferiu o registro da sua marca "Ramenzoni" (depósito 27.654).

Pio, Miranda & Comp. Ltda. com a petição 7.145, de 27 de abril de 1934, recorreram do despacho do diretor geral que mandou registrar a marca "Iobismol", requerida por Pedro Brevès & Comp., sob o n. 27.447.

Weskott & Comp. pela petição 7.340, de 30 de abril de 1934, recorreram do despacho do diretor geral que deferiu o registro da marca "Topocaina", requerida pela firma Raul Leite & Com., sob o n. 27.375.

Empresa Nacional de Propaganda Limitada recorreu em data de 21 do corrente, do despacho do diretor geral que concedeu registro à marca *Café Forroupilha*, de José Gomes Filho & Comp. (Térmo n. 28.286), dentro do prazo legal.

Com a petição 7.394, de 2-5-34, o Instituto Científico São Jorge S. A. recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o registro de sua marca "VEGA", depositada sob o número 22.498.

Dr. Earl S. Sloan, Incorporated, com a petição 6.913, de 24-4-34, recorreu do despacho do diretor geral que deferiu o registro da marca "Linimento Sloan", requerido por Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. sob o n. 25.553.

Luiz Antunes & Comp. com a petição 7.956, de 9-5-34, apresentaram réplica ao recurso interposto por Albino Costa & Comp., do despacho do diretor geral que mandou registrar sua marca "BRANCO IMPERIAL", depositado sob o n. 27.105.

Luiz Antunes & Comp. pela petição 7.955, de 9-5-34, apresentaram réplica ao recurso interposto por Albino Costa & Comp., do despacho que deferiu o registro de sua marca "IMPERIAL", depositada sob o n. 27.110.

Com as petições 2.637/34 e 7.594/34, a firma Granado & Comp. apresentaram réplica ao recurso interposto pelo doutor Raul Leite & Comp. contra o despacho que mandou registrar a marca "INFANTINA", e também recorreram do despacho do diretor geral que reconsiderou a referida decisão.

OPOSIÇÕES

Com a petição 8.546, de 16-5-34, Byington & Comp. apresentaram oposição fora de prazo ao pedido requerido por Georges Claude do privilégio de invenção para "um processo e aparelho de refrigeração e exsicação do ar em recintos habitados", depositada sob o n. 13.471.

A Companhia Carbonífera Rio Grandense, com a petição 8.534, de 16-5-34, apresentou oposição ao pedido de privilégio de invenção requerido por Frederico Albrecht Kaastrup, sob n. 13.549, de "Processo de obtenção de briquetes de carvão Je pedra nacional".

A Compagnie Française du Mono Service, apresentou com as petições 8.773, de 18-5-34, e 877, de 18-5-34, réplicas as oposições apresentadas por Mauser & Comp. Ltda. aos seus pedidos de privilégios de ns. 13.482 e 13.483.

Santos Azevedo & Comp. Ltd. apresentaram oposição à marca *Fig. Emblema da Lavoura*, de Oliveira & Franco Ltd. (Térmo 29.076)

D'Olne & Comp. apresentaram oposição à marca *Casa Aurora*, de M. Santos Bartôlo. (Térmo 29.910).

Alfredo de Carvalho & Comp. apresentaram oposição à marca Tonocinol, de Heitor Sampaio Fernandes. (Térmo 30.408).

Retificação

Johnson & Johnson do Brasil, depositante do pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 30.564, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1934, é estabelecida na cidade e Estado de São Paulo, e não como foi publicado.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.757, de 22-5-34.

Benjamin Liebowitz — Nova York, E. U. A.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em peças de vestuários".

1 — Um artigo de vestuário, do tipo descrito, feito de folhas de tecido ligadas, usando-se um tecido compreendendo na sua construção, uma substância que inicialmente não é ligável, mas que possui a propriedade inerente de se tornar ligável.

2 — Um artigo de vestuário, de acordo com o ponto 1, feito de folhas interiores e exteriores e um revestimento intermediário, em que a substância inicialmente não ligável do revestimento consiste de um fio de derivado de celulose que se torna ligável sob tratamento com um solvente adequado para ligar as folhas interiores com o revestimento, produzindo assim, um artigo endurecido permeável à humidade e ar.

3 — Um artigo de vestuário, de acordo com o ponto 2, em que o fio do derivado de celulose é entretecido com o tecido do revestimento.

4 — Um processo de ligar as partes do tecido de um artigo de vestuário que compreende a disposição entre as partes a serem ligadas, uma peça de tecido, fabricado com fios feitos de substâncias derivadas de celulose, aplicando as ditas partes, começando-se pelo exterior, um solvente que penetrará através do tecido e tornará ligável a substância derivada de celulose, aplicando pressão para ligar as partes.

5 — Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pela aplicação de acetona às partes desde o exterior, de modo que a acetona penetre através do tecido.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes, nos Estados Unidos, em 31 de maio de 1933, sob n. 673.695.

Térmo 13.758, de 22-5-34.

Guggenheim Brothers — Condado — E. U. A.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento no tratamento das Águas Cloacais".

1 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis em suspensão que consiste em introduzir um composto solúvel de ferro nas águas cloacais e em difundir o composto nas águas cloacais por agitação pelo ar, em adicionar às águas cloacais assim tratadas um alcali em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, e em introduzir as águas cloacais próximo ao fundo de uma câmara de sedimentação da qual a lama sedi-

mentada é retirada do fundo e o líquido clarificado é retirado do alto.

2 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis em suspensão que consiste em coagular as matérias putrecíveis em suspensão na presença de um composto solúvel de ferro por agitação pelo ar, com um período de detenção de alguns minutos submetendo-se as águas cloacais assim tratadas a um tratamento de floculação na presença de um alcali adicionado em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, introduzindo-se então as águas cloacais em um clarificador de onde o líquido clarificado transborda, sendo a lama removida do fundo.

3 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis em suspensão que consiste em introduzir um composto solúvel de ferro nas águas cloacais e em difundir o composto nas águas cloacais por agitação pelo ar, em submeter as águas cloacais assim tratadas, que tem um pH de 5 a 6.5 a um tratamento de floculação na presença de um alcali adicionado em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, e em introduzir então as águas cloacais em um clarificador de onde o líquido clarificado transborda, sendo a lama removida do fundo;

4 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis em suspensão, que consiste em introduzir um composto solúvel de ferro nas águas cloacais e difundir o composto nas águas cloacais por agitação pelo ar, em agitar subsequentemente as águas cloacais assim tratadas na presença de um alcali adicionado em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7 e em separar as matérias em suspensão do líquido que as acompanha;

5 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis em suspensão, que consiste em difundir um composto solúvel de ferro nas águas cloacais por agitação pelo ar com um período de detenção de alguns minutos em agitar subsequentemente as águas cloacais assim tratadas na presença de um alcali adicionado em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7 e assim floculando as matérias em suspensão nas mesmas e separando as matérias em suspensão do líquido que as acompanha;

6 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis, que consiste em difundir um composto solúvel de ferro nas águas cloacais por agitação pelo ar, em agitar subsequentemente as águas cloacais assim tratadas na presença de um alcali adicionado em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, e em introduzir então as águas cloacais próximo ao fundo de uma câmara de sedimentação da qual a lama sedimentada é retirada do fundo e o líquido clarificado retirado do alto;

7 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis que consiste em introduzir um composto solúvel de ferro nas águas cloacais, em difundir o composto nas águas cloacais por agitação pelo ar com um período de detenção de alguns minutos em agitar subsequentemente as águas cloacais assim tratadas, agora com um pH não inferior a 5 na presença de um alcali adicionado em quantidade para dar às águas cloacais um pH acima de 7, floculando assim as matérias em suspensão no mesmo, em introduzir então as águas cloacais em uma câmara de sedimentação sob uma massa de sedimentação de lama existente na mesma e retirando a lama sedimentada do fundo da dita câmara e o líquido clarificado do alto da mesma;

8 — O aperfeiçoamento no tratamento de águas cloacais contendo em suspensão matérias putrecíveis que consiste em coagular a matéria putrecível em suspensão por agitação pelo ar na presença de sulfato férrico com um período de detenção de alguns minutos, em submeter às águas cloacais assim tratadas a um tratamento de floculação na presença de cal adicionada em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, em introduzir as águas cloacais em uma câmara de sedimentação sob uma massa de sedimentação, de lama existente na mesma, e em retirar a lama sedimentada do fundo da dita câmara e o líquido clarificado do alto da mesma;

9 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrecíveis em suspensão que consiste em submeter às águas cloacais à agitação pelo ar na presença de 20 a 50 partes por milhão de ferro adicionado, às águas cloacais sob a forma de uma solução de sulfato férrico, em submeter as águas cloacais assim tratadas à agitação pelo ar na presença de cal adicionada às águas cloacais em quantidade que dê um pH acima de 7, em introduzir as águas

cloacais em uma câmara de sedimentação sob uma massa de sedimentação de lama contida na mesma e em retirar a lama sedimentada do fundo da dita câmara e o líquido clarificado do alto da mesma;

10 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matéria putrescível em suspensão que consiste em submeter as águas cloacais à agitação pelo ar na presença de sulfato férrico derivado pelo menos em parte da regeneração da lama, em submeter as águas cloacais assim tratadas a um tratamento de floculação na presença de cal adicionada às águas cloacais em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, em separar a lama floculada resultante do líquido que a acompanha, em desidratar e incinerar a lama separada destruindo assim a matéria putrescível da mesma e obtendo uma cinza contendo óxido férrico, e em tratar a dita cinza com ácido sulfúrico para obter o sulfato férrico regenerado acima citado;

11 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrescíveis em suspensão, que consiste em coagular a matéria putrescível em suspensão por tratamento por um composto de metal trivalente, em flocular subsequentemente o material coagulado por tratamento por um álcali, em introduzir então as águas cloacais próximo ao fundo de uma câmara de sedimentação sob uma massa de sedimentação de lama, contida na mesma e em retirar a lama sedimentada do fundo da dita câmara e o líquido clarificado do alto da mesma;

12 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrescíveis em suspensão, que consiste em coagular as matérias putrescíveis por tratamento por um sulfato de metal trivalente em quantidade tal que as águas cloacais tratadas tenham um pH de 5 a 6,5, em flocular subsequentemente a matéria coagulada por tratamento por um álcali adicionado em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, em introduzir as águas cloacais próximo ao fundo de uma câmara de sedimentação sob uma massa de sedimentação de lama contida na mesma, e em retirar a lama sedimentada do fundo da dita câmara e o líquido clarificado do alto da mesma;

13 — O aperfeiçoamento no tratamento das águas cloacais contendo matérias putrescíveis que consiste em introduzir sulfato férrico nas águas cloacais e em agitar as águas cloacais pelo ar por um período de alguns minutos, sendo tal a quantidade de sulfato férrico introduzido nas águas cloacais que estas tenham um pH de 5 a 6,5 em tratar subsequentemente as águas cloacais com cal em quantidade suficiente para dar às águas cloacais um pH acima de 7, em introduzir então as águas cloacais próximo do fundo de uma câmara de sedimentação sob uma massa de sedimentação de lama contida na mesma e em retirar a lama sedimentada do fundo da câmara e o líquido clarificado do alto da mesma.

Térmo 13.759, de 22-5-34.

Alfredo Monteiro Salazar — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em máquinas torradoras de café":

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em máquinas torradoras de café, que fazem o objeto do pedido de privilégio depositado sob o n. 13.156, em 11 de dezembro de 1933, caracterizados pelo fato de constituírem em uma combinação de uma alavanca com polias, adaptadas da tal forma entre a polia do motor gerador de energia e a roda do cilindro de torração, que permite manter uma tensão permanente e desejada da correia de transmissão, de modo a conseguir o máximo de eficiência, sempre que, com o uso, essa tensão tende a desaparecer.

2 — Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em máquinas torradoras de café, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de permitir, à referida combinação de alavanca e polias, o afrouxamento da correia de transmissão, quando não for necessário a movimentação do cilindro de torração, conseguindo-se assim a utilização da força do motor para outros fins.

3 — Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em máquinas torradoras de café, caracterizados pelo fato de consistirem no formato alongado a ser dado aos furos do cilindro de torração, o que permite, não somente uma maior penetração do ar na câmara de torração, e, conseqüentemente, uma melhor torração de café, uma melhoria do produto obtido, como também facilidades na expulsão

das películas do café, quando submetido ao processo de torração, evitando a contaminação do café torrado pelas cinzas oriundas da queima dessas películas.

4 — Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em máquinas torradoras de café, que fazem o objeto do pedido de privilégio, depositado sob o n. 13.156, em 11 de dezembro de 1933, tais como foram descritos e representados nos desenhos anexos, para os fins especificados.

Térmo n. 13.760, de 22-5-34.

Ernesto Lecchi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo Vaporizador para combustível, destinado a permitir o emprego de qualquer combustível inflamável em motores de explosão".

1 — Um novo vaporizador para combustível, destinado a permitir o emprego de qualquer combustível inflamável em motores de explosão, caracterizado pelo fato de ser constituído de uma só peça inteira, de ferro ou qualquer outro material apropriado, a qual substitue os tubos de admissão e escapamento, em virtude de ser provida, no seu interior, de um tubo de admissão fornado pela própria peça, em cuja parte D possuem os necessários furos para ser fixada ao motor por meio de parafusos com porcas, de forma a permitir a perfeita conjugação dos seus tubos, de admissão B e escapamento E, com os respectivos tubos de admissão e escapamento, do motor.

2 — Um novo vaporizador para combustível destinado a permitir o emprego de qualquer combustível inflamável em motores de explosão, como reivindicado em 1 e acôrde o ponto precedente, caracterizado pelo fato de possuir, no centro e internamente, da citada peça inteira, um aparelho vaporizador ou pulverizador, que é constituído por quatro difusores C que, por sua vez, formam as câmaras H, I, L, M e N, como se vê pelo desenho anexo.

3 — Um novo vaporizador para combustível, destinado a permitir o emprego de qualquer combustível inflamável em motores de explosão, como reivindicado em 1 e 2, acôrde os pontos precedentes, caracterizado pelo fato do combustível aspirado pelo motor por meio do injetor do carburador entrar violentamente nas câmaras H, I, L, M e N, onde é rápida e completamente pulverizado pelos respectivos difusores C, sendo que o primeiro é constituído por uma peça de metal arqueada e dentada e os segundos em forma de campânula perfurada e o último em forma cilíndrica, com aberturas retangulares, ao cabo de cujas operações se obtém um hidrocarbono de grande poder explosivo, o que permite, assim, a utilização ou emprego de qualquer combustível inflamável, em motores de explosão, com a principal vantagem de substituir a gasolina, e proporcionando uma economia de cerca de 70 % (setenta por cento);

4 — Um novo vaporizador para combustível, destinado a permitir o emprego de qualquer combustível inflamável em motores de explosão, como reivindicado em 1, 2 e 3, acôrde os pontos precedentes, caracterizado pelo fato do hidrocarbono, na sua passagem pelo tubo B, interno, de admissão, ser aquecido pelo calor produzido pelo tubo E de escapamento e de forma a proporcionar uma forte e imediata explosão.

Térmo n. 13.761, de 22-5-34.

Getúlio Lima Júnior — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um esterilizador elétrico aperfeiçoado".

1 — Um esterilizador elétrico aperfeiçoado feito de material isolante inalterável e de qualquer tamanho caracterizado pelo emprego da água a ser levada a ebulição como resistência, e a rede suporte das peças a esterilizar servindo como electrodo.

2 — Na invenção acima reivindicada de um esterilizador elétrico aperfeiçoado no qual as tomadas (5 e 6) ligadas ao circuito comum de iluminação, são ligados aos electrodos (2 e 3) (5) por intermédio da lâmina (4) e (6) pelo contacto (7), trabalhando a água a ser contida na caixa (1) como resistência entre os electrodos (3) e a rede (2).

3 — Na invenção acima reivindicada de um esterilizador elétrico aperfeiçoado em que a rede electrodo (2) suporte das peças a esterilizar, provida de um alça (8) com o vinco (9), para a sua remoção fecha circuito através da água como resistência com o electrodo (3).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 15.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 30.596, de 22-5-34

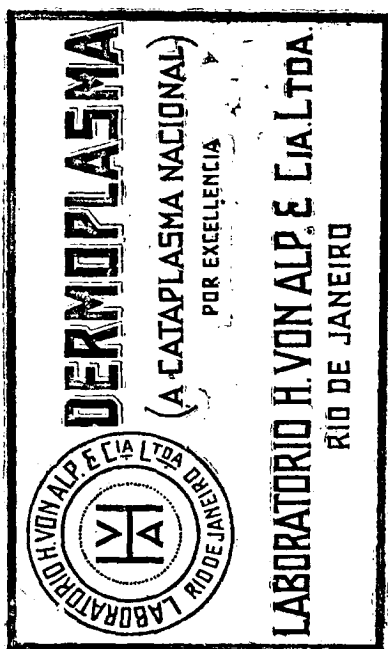
Gardano & Comp., Limitada — São Paulo

FLORIDA GARDANO

Classe 41 — Artigos de caramelo, balas e bombons

Térmo n. 30.597, de 22-5-34

H. von Alp. & Como. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 30.598, de 22-5-34

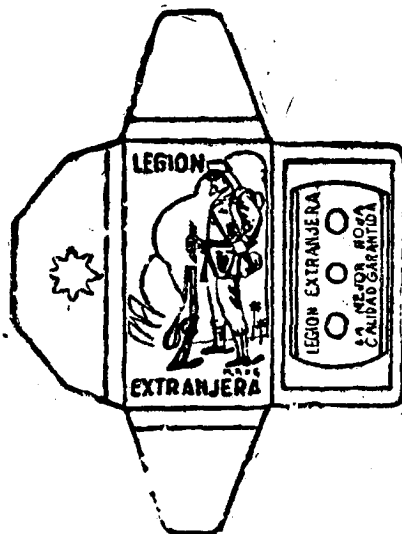
Christian Cederroth — Stockholmo, Suécia

SAMARIN

Classe 43 — Água mineral e extratos de água mineral

Térmo n. 30.599, de 22-5-34

Sola Hermanos — Montevideu — Uruguaí



Classe 11 — Lâminas para navalhas de barbear

Térmo n. 30.600, de 22-5-34

S. A. Chapéu Mangueira — Capital Federal



Classe 36 — Chapéus de cabeça, bonés e semelhantes

Térmo n. 30.601, de 22-5-34

A. J. Renner & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Roupas feitas

Térmo n. 30.602, de 22-5-34

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", Sociedade Anônima — Capital Federal

AZULEJUM

Classe 16 — Revestimento para impermeabilização de parede

Térmo n. 30.603, de 22-5-34

Reis, Almeida & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Artigos da classe

Térmo n. 30.604, de 22-5-34

Coval & Comp. — Capital Federal

Coval

Classe 60 — Título de seu estabelecimento comercial

Térmo n. 30.605, de 22-5-34

Willy Reisswich — Caxias — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Variedade de vinho

Térmos ns. 30.606 e 30.607, de 22-5-34

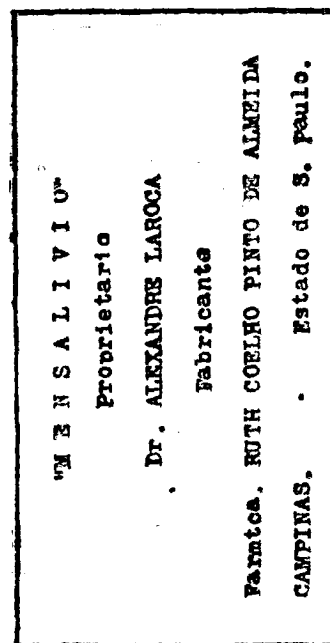
Usina de Alcool Motor de Mandioca do Estado de Minas
Divinópolis — Minas Gerais



Classe 1 — Artigos da classe

Térmo n. 30.608, de 22-5-34

Dr. Alexandre Laroca — Campinas — Estado de São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 30.609, de 22-5-34

Hans M. Lohmann — Capital Federal

Loma

Classe 10 — Artigos da classe